



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 28 de junho de 2012

Número 124

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 3/2012:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 22744

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8626/2012:

Cessação de funções de Dalila Raquel Rodrigues Teixeira, no Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 22744

Despacho (extrato) n.º 8627/2012:

Nomeação de Hugo Alexandre Curado de Almeida para exercer funções no Grupo Parlamentar do Partido Socialista 22744

Despacho (extrato) n.º 8628/2012:

Nomeação de Isabel Maria Rodrigues Pato, Francisco Manuel Guerreiro Zarco, Maria Manuela Simão Pinto Ângelo Santos, Maria Leonor Horta Felisberto Barão, Pirjo Anneli Savuoja Paleta Fernandes, José António Garcia Capucho e António Tiago Luz, para exercerem as funções de consultores no Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português. 22744

Despacho (extrato) n.º 8629/2012:

Nomeação de Isabel Diana Bettencourt Melo de Castro Ulrich para exercer funções no Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata 22744

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral de Arquivos:

Despacho (extrato) n.º 8630/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior, de Sónia Cristina Folha Santos Gomes, do Arquivo Distrital do Porto 22745

Direção-Geral das Artes:

Despacho n.º 8631/2012:

Nomeação em regime de substituição do diretor de serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos 22745

Despacho n.º 8632/2012:

Nomeação em regime de substituição — diretor de serviços de Gestão Financeira e Patrimonial. 22745

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho n.º 8633/2012:

Subdelegação de competências na subdiretora-geral Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho 22746

Despacho n.º 8634/2012:

Subdelegação de competências no subdiretor-geral Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti 22746

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 359/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo número CP/181/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência . . . 22746

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8635/2012:

Nomeação, em regime de substituição, do Mestre Mário Rui Ferreira Tavares da Silva para o cargo de subinspetor-geral de finanças da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) do Ministério das Finanças 22748

Despacho n.º 8636/2012:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado José Maria Teixeira Leite Martins para o cargo de inspetor-geral de finanças da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) do Ministério das Finanças. 22749

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência:

Despacho n.º 8637/2012:

Autoriza a Universidade dos Açores a contrair um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de € 2 750 000, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças 22749

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 8638/2012:

Nomeação do tenente-coronel INF José Manuel Ferreira Afonso 22750

Despacho n.º 8639/2012:

Prorrogação da comissão do coronel PILAV José Henriques Dias Góis 22750

Despacho n.º 8640/2012:

Nomeação do tenente-coronel de CAV António Manuel Batista Lopes 22750

Despacho n.º 8641/2012:

Prorrogação da comissão do tenente-coronel CAV Alfredo Manuel Aparício Filipe 22750

Despacho n.º 8642/2012:

Prorrogação da comissão do capitão-de-fragata Jorge Manuel Guerreiro 22750

Despacho n.º 8643/2012:

Prorrogação da comissão do coronel TM Fernando Cunha dos Santos Pinto. 22750

Despacho n.º 8644/2012:

Prorrogação da comissão do major INF, Samuel Baptista de Jesus 22751

Despacho n.º 8645/2012:

Prorrogação do desempenho de funções do coronel INF Carlos Alberto Lopes Beleza 22751

Despacho n.º 8646/2012:

Nomeação do capitão-de-fragata José Maria da Silva 22751

Despacho n.º 8647/2012:

Prorrogação da comissão do tenente-coronel INF Carlos Manuel Nunes Faria 22751

Despacho n.º 8648/2012:

Prorrogação da comissão do tenente-coronel INF Álvaro Manuel Tavares de Carvalho Campeão 22751

Despacho n.º 8649/2012:

Nomeação do coronel INF Desidério Manuel Vilas Leitão 22751

Despacho n.º 8650/2012:

Subdelegação de competências no director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar 22751

Despacho n.º 8651/2012:

Nomeação do tenente-coronel INF Manuel Joaquim Moreno Ratão 22752

Despacho n.º 8652/2012:

Nomeação do tenente-coronel INF Eduardo Manuel Vieira Pombo 22752

Exército:

Portaria n.º 259/2012:

Passagem à situação de reserva do TGEN NIM 01377472, António José Maia de Mascarenhas 22752

Despacho n.º 8653/2012:

Passagem à situação de reserva do SMOR TM NIM 01831579, Augusto Manuel Henriques Teixeira 22752

Portaria n.º 260/2012:

Passagem à situação de reserva do TCOR SGE NIM 09926178, Pedro Manuel Fragueiro . . . 22752

Despacho (extrato) n.º 8654/2012:

Prorrogação, a título excepcional, da equiparação a bolseiro, para o ano letivo de 2012/2013, ao professor do ensino básico e secundário do MPCE, Fernando Policarpo 22752

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 8856/2012:

Promoção ao posto de capitão 22752

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8655/2012:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Alexandra Martins Louro no cargo de chefe de divisão do Núcleo de Informação, Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, com efeitos a 11 de junho de 2012 22753

Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete do Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação:

Despacho n.º 8656/2012:

Autorizo a prorrogação do prazo do FIEAE pelo período adicional de um ano 22753

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8857/2012:

Despacho de autorização da transferência de carreiras regulares de passageiros Almacã — Tourigo; Campo de Besteiros — Caparrosa; Campo de Besteiros — Caramulo; Campo de Besteiros — Mortágua; Campo de Besteiros — Tondela (est.); Caparrosa — Tondela (est.); Caramulo — S. João do Monte; Fial — Tondela; Mortágua — Vale de Mouro; Parada de Gonta — Tondela; Paredes de Guardão — Tondela (est.); Tondela — Tondela (circ.) e Tondela — Tourigo, Sociedade Transportes Caramulo, Sociedade Unipessoal, L.ª, para Rodoviária da Beira Litoral, S. A. 22753

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.:

Despacho n.º 8657/2012:

Mobilidade interna intercarreiras 22754

Despacho n.º 8658/2012:

Mobilidade interna intercarreiras 22754

Despacho n.º 8659/2012:

Mobilidade interna intercarreiras 22754

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 8660/2012:

Acumulação de funções privadas do técnico superior Nuno Costa Augusto Rosa 22754

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 8661/2012:

Delegação de competências do vice-presidente, licenciado Joaquim Francisco da Silva Sardinha, e do vice-presidente, licenciado José Francisco Damas Antunes 22754

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8662/2012:

Determina que a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), em conjunto com as administrações regionais de saúde (ARS), coordena a implementação do PEBC e do ECO.AP das entidades públicas do sector da saúde 22755

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8858/2012:

Por despacho do vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 25/05/2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna de Maria José Sequeira dos Santos, assistente técnico, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II-Lisboa Oriental, U.S.F. Monte Pedral 22755

Aviso (extrato) n.º 8859/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Isabel Jesus Tomé Soares, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da carreira de técnica superior da área de Serviço Social, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2011 22755

Despacho (extrato) n.º 8663/2012:

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 29/05/2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna a Mário José Nepomuceno Namora Afonso Santos 22756

Listagem (extrato) n.º 70/2012:

Projeto de lista de classificação final do procedimento concursal, para preenchimento de 218 postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 22756

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar:

Despacho n.º 8664/2012:

Delegação de competências nos diretores regionais de Educação do Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo, João Henrique de Carvalho Dias Grancho, Cristina Fernandes de Oliveira e José Alberto Moreira Duarte 22759

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8665/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Gestão de Recursos Humanos da licenciada Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos 22759

Despacho n.º 8666/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão da licenciada Raquel Alexandra Sampaio Santos Soares 22759

Despacho n.º 8667/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos Financeiros do licenciado João Jorge Santos Leal 22760

Despacho n.º 8668/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Gestão do Património, a licenciada Ana Maria Alambre Teixeira Gomes 22760

Despacho n.º 8669/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso, a licenciada Bertolina Rosa Santos Tareco 22761

Despacho n.º 8670/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Emprego e das Relações de Trabalho, a licenciada Cláudia Fernandes Carvalho 22761

Despacho n.º 8671/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Coordenação da Cooperação e das Relações Internacionais da licenciada Janine Rodrigues Costa 22762

Despacho n.º 8672/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Assuntos Jurídicos da licenciada Maria de Fátima Calado Bexiga 22763

Despacho n.º 8673/2012:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Contratação Pública, a licenciada Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes 22763

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 8674/2012:

Criação das unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral da Administração Escolar 22764

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 8675/2012:

Determina a manutenção da comissão de serviço da licenciada Ana Isabel Saiote Furtado Mateus no cargo de chefe de divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional 22765

Despacho n.º 8676/2012:

Aprova os prazos em que devem ser praticados os atos referentes ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2012-2013 22765

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 8860/2012:

Lista de antiguidade do pessoal docente 22766

Aviso n.º 8861/2012:

Lista de antiguidade do pessoal não docente 22767

Aviso n.º 8862/2012:

Delegação de competências na presidente do conselho administrativo para autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento 22767

Aviso n.º 8863/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 22767

Aviso n.º 8864/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 22769

Aviso (extrato) n.º 8865/2012:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 22771

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso (extrato) n.º 8866/2012:

Publicação da lista final do procedimento concursal de assistente operacional 22771

Aviso n.º 8867/2012:

Procedimento concursal para uma vaga de assistente operacional por tempo indeterminado 22772

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 8868/2012:

Tomada de posse da diretora 22774

Declaração de retificação n.º 818/2012:

Declaração de retificação do aviso n.º 6894/2012, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012. 22774

Despacho n.º 8677/2012:

Contratos de trabalho em funções pública dos docentes relativos ao ano letivo de 2011-2012 22775

PARTE D

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 8869/2012:

Homologação dos contratos de serviço docente referente ao ano letivo de 2011-2012 22775

Despacho n.º 8678/2012:

Exonera, a seu pedido, do cargo das funções de docente contratado, do grupo de recrutamento 540, da Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, José Alberto Frade Catela, com efeitos a partir de 10 de junho de 2012 22775

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 13147/2012:

Prestação de contas no processo n.º 1/10.0TBCNT-G 22776

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 13148/2012:

Encerramento do processo n.º 1936/11.9TBFAF 22776

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 13149/2012:

Insolvência n.º 1081/09.7TBFLG 22776

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 13150/2012:

Notificação dos credores e insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência. Prestação de contas n.º 473/10.3TBGMR-E, 2.º Juízo Cível — insolvente: Pimenta & Ferreira Confecções, L.^{da} 22776

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 13151/2012:

Exoneração de passivo restante na insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 3063/11.0TBGMR — insolvente: Susana Teixeira Ribeiro Barbosa 22776

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 13152/2012:

Processo n.º 4593/11.9TBGMR — insolvência de pessoa singular (apresentação) 22777

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada

Anúncio n.º 13153/2012:

Encerramento do processo n.º 1558/11.4TBLSL 22777

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 13154/2012:

Insolvência n.º 1706/08.1TBPVZ-F 22777

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 13155/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) — processo n.º 1304/10.0TBVFR 22777

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 13156/2012:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 978/12.1TBSTR 22777

Tribunal da Comarca de Valença

Anúncio n.º 13157/2012:

Decretamento da insolvência — processo n.º 198/12.5TBVLN 22778

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 13158/2012:**

Despacho de encerramento/exoneração do passivo restante — processo n.º 3180/11.6TBVFX — insolvente — Henrique Manuel Lopes Coelho 22778

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13159/2012:**

Proferida decisão de declaração de insolvência nos autos de processo n.º 3435/12.2TBVNG 22779

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13160/2012:**

Declaração de insolvência — processo n.º 560/12.3TYVNG 22780

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13161/2012:**

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 604/12.9TYVNG 22780

Ministério Público**Deliberação n.º 850/2012:**

Nomeação, em comissão de serviço, da procuradora-geral-adjunta licenciada Maria de Fátima Oliveira Duarte como coordenadora da comarca da Grande Lisboa Noroeste 22780

PARTE E**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Diretiva n.º 9/2012:**

Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais de energia elétrica a vigorarem a partir de 1 de julho de 2012 22781

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**Declaração de retificação n.º 819/2012:**

Declaração de retificação do despacho n.º 7456/2012, de 25 de julho 22785

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 8679/2012:**

Listas unitárias de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois trabalhadores, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: referência A — 1 assistente técnico, referência B — 1 técnico superior, publicado no aviso n.º 149/2012 de 5 de janeiro 22785

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 8680/2012:**

Subdelegação de competências do administrador nos dirigentes da administração 22786

Universidade de Évora**Despacho n.º 8681/2012:**

Criação do curso de 2.º ciclo em Paleontologia, na Universidade de Évora 22786

Despacho n.º 8682/2012:

Criação do curso de 2.º ciclo em Ciências e Tecnologia da Terra, da Atmosfera e do Espaço, na Universidade de Évora 22787

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 8870/2012:**

Resultados da entrevista profissional de seleção — projeto de lista de ordenação final 22792

Aviso n.º 8871/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior para a divisão administrativa e financeira — área de recursos humanos 22792

Aviso n.º 8872/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho — carreira/categoria de técnico superior na divisão administrativa e financeira 22795

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 8683/2012:**

Renovações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 22797

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 8684/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 22797

Despacho (extrato) n.º 8685/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria de Lurdes Rodrigues Morgado Sampaio. 22797

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 8686/2012:**

Delegação e subdelegação de competências no presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas 22798

Despacho n.º 8687/2012:

Nomeação da Dr.ª Ana Isabel Ferreira de Morais-Pequeno para coordenar administrativamente o Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) e o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) 22798

Despacho n.º 8688/2012:

Nomeação do Prof. Doutor António Fernando Boletto Rosado para coordenar o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) 22798

Instituto Politécnico de Coimbra**Edital n.º 603/2012:**

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 22799

Instituto Politécnico de Portalegre**Despacho n.º 8689/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Carlos Manuel Laranjeira Alves, na sequência da transição prevista no n.º 9 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio 22800

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 820/2012:**

Retificação ao procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 21 de junho de 2012 22800

Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.**Aviso n.º 8873/2012:**

Informação respeitante à obrigação legal dos órgãos de gestão das empresas públicas estabelecida no artigo 13.º-B, do Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto 22801

CTT — Correios de Portugal, S. A.**Aviso n.º 8874/2012:**

Membros em exercício do conselho de administração dos CTT — Correios de Portugal, S. A. 22804

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 8875/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento 22804

PARTE H**Município de Albufeira****Aviso (extrato) n.º 8876/2012:**

Decurso do período de apreciação pública da proposta de regulamento municipal de utilização das habitações sociais 22804

Município de Alvaiázere**Aviso n.º 8877/2012:**

Nomeação em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira 22808

Município de Beja**Édito n.º 363/2012:**

Habilitação de herdeiros de Joaquim António Leal Soeiro 22808

Município de Gondomar**Aviso n.º 8878/2012:**

Lista unitária de ordenação final para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, constante no aviso n.º 22700/2011 22809

Município de Idanha-a-Nova**Aviso n.º 8879/2012:**

Publicação do “Projeto de Regulamento de Cedência de Espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro” 22809

Município de Ílhavo**Aviso n.º 8880/2012:**

Alteração ao Plano Director Municipal de Ílhavo. Participação preventiva 22812

Município de Lagos**Aviso n.º 8881/2012:**

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito no Moinho do Azeite — Parque do Moinho, Lagos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 6/84 22813

Aviso n.º 8882/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego público 22813

Município de Loulé**Aviso n.º 8883/2012:**

Licença sem remuneração do trabalhador Teófilo Nuno Gil Gouveia 22813

Município de Marco de Canaveses**Aviso (extrato) n.º 8884/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público de José Pinto de Matos, por aposentação 22813

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 8885/2012:**

Contrato de trabalho por tempo indeterminado — técnico superior/área funcional de jurista 22813

Município de Moura**Aviso n.º 8886/2012:**

O PP T13 estabelece o regime de uso, ocupação e transformação do solo da respetiva área de intervenção, insere-se na estratégia de desenvolvimento regional e municipal e visa a criação de um polo de desenvolvimento turístico de qualidade 22813

Município de Pombal**Aviso n.º 8887/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental — técnico superior — função jurídica 22837

Município de Santa Marta de Penaguião**Aviso n.º 8888/2012:**

Abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para ocupação de postos de trabalho nas categorias de técnico superior (dois) e assistente operacional (dez) . . . 22837

Município do Seixal**Aviso n.º 8889/2012:**

Nomeação, em comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — diretora do Departamento de Planeamento do Território e de Gestão Urbanística, da licenciada Carla Maria Rebelo Jardim Lopes Miranda 22839

Município de Serpa**Edital (extrato) n.º 604/2012:**

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais 22840

Edital (extrato) n.º 605/2012:

Alteração ao Código de Regulamentos e Posturas do Município de Serpa 22840

Município de Setúbal**Aviso n.º 8890/2012:**

Processo disciplinar — Emanuel Soares 22840

Município de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 8891/2012:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de postos de trabalho da categoria de assistente técnico 22840

Município de Vouzela**Aviso (extrato) n.º 8892/2012:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. 22840

Freguesia de Campo**Aviso n.º 8893/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um assistente operacional (coveiro), da carreira e categoria de assistente operacional 22840

Freguesia da Meadela**Aviso n.º 8894/2012:**

Assistentes operacionais por tempo indeterminado — cantoneiros 22841

Freguesia de Monte do Trigo**Aviso n.º 8895/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 22843

Freguesia de Pombal**Aviso n.º 8896/2012:**

Homologação de listas unitárias de ordenação final de candidatos a procedimento concursal 22845

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 8897/2012:**

Nomeação em regime de substituição da Eng.ª Rute Alexandra Cordeiro Parente, no cargo de chefe da Divisão Municipal de Águas Residuais 22845

PARTE I

ENSILIS — Educação e Formação, S. A.

Despacho n.º 8690/2012:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura em Ciências da Comunicação 22845





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 3/2012

**Individualidades polacas agraciadas por Alvará
de 19 de abril de 2012**

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Colar

S. Ex.ª o Presidente da República da Polónia, Bronislaw Komorowski.

Grande-Oficial

Katarzyna Skórzyńska.
Grażyna Bernatowicz.

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Anna Komorowska.

Grande-Oficial

Jaromir Sokolowski.
Ilona Antoniszyn-Klik.
Igor Ostrowski.

Comendador

Dorota Ostrowska-Cobas.
Krzysztof Krajewski.

Oficial

Jolanta Krawczyk.
Marek Korowajczyk.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

206200211



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 8626/2012

Por despacho de 31 de maio de 2012, do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Dalila Raquel Rodrigues Teixeira — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na categoria de assistente parlamentar do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2012.

4 de junho de 2012. — Em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

206201613

Despacho (extrato) n.º 8627/2012

Por despacho de 5 de junho de 2012, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista:

Hugo Alexandre Curado de Almeida — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho, para o cargo de assessor parlamentar, nível IV, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2012, inclusive, ficando autorizado, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, a exercer, sem caráter de permanência, atividades compreendidas na respetiva especialidade profissional.

6 de junho de 2012. — Em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

206201695

Despacho (extrato) n.º 8628/2012

Por despacho de 6 de junho de 2012, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, e ainda da Lei n.º 13/2010, de 19 de julho, e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, e ainda da alínea h) do artigo 9.º do Regimento da Assembleia da República, são nomeados, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2012, para exercerem funções no Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Comunista Português, os seguintes funcionários:

Consultores:

Isabel Maria Rodrigues Pato.
Francisco Manuel Guerreiro Zarco.
Maria Manuela Simão Pinto Ângelo Santos.
Maria Leonor Horta Felisberto Barão.
Pirjo Anneli Savuoja Paleta Fernandes.
José António Garcia Capucho.
António Tiago Luz.

8 de junho de 2012. — Em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

206201702

Despacho (extrato) n.º 8629/2012

Por despacho de 11 de junho de 2012 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Isabel Diana Bettencourt Melo de Castro Ulrich — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, para a categoria de assessora do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2012.

14 de junho de 2012. — Em substituição do Secretário-Geral, *Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo*.

206201638



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral de Arquivos

Despacho (extrato) n.º 8630/2012

Por despacho de 8-05-2012, do Senhor Subdiretor-Geral Abel Martins da Direção-Geral de Arquivos, e nos termos do disposto no artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e com a anuência da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de técnico superior, de Sónia Cristina Folha Santos Gomes, ocupando posto de trabalho previamente previsto no mapa de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica de origem, correspondente à 2.ª posição, nível 15, com efeitos a 2 de maio de 2012.

30 de maio de 2012. — O Diretor-Geral, *Silvestre Lacerda*.
206200463

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 8631/2012

A Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho, determinou a estrutura das unidades orgânicas nucleares da Direção-Geral das Artes, dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que se torna imprescindível assegurar o normal funcionamento dos serviços e que o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos não se encontra provido na sequência de procedimento concursal, é necessário a sua nomeação em regime de substituição.

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a aptidão do licenciado Hugo Filipe Teles Porto, técnico superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Alentejo;

Considerando que o mesmo licenciado reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho:

1 — Nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos, o licenciado Hugo Filipe Teles Porto, técnico superior da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de junho de 2012.

15 de junho de 2012. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Rego*.

Nota curricular

Hugo Filipe Teles Porto, natural de Évora, nascido em 17 de janeiro de 1972.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1997.

Licenciado em História — ramo Património Cultural pela Universidade de Évora, em 2004.

Pós-graduado em Ciências jurídico-urbanísticas e ambientais, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 2006.

Frequência do estágio de advocacia entre 1997 e 1999.

Exercício de advocacia entre abril de 1999 e 2001.

Desempenho de funções de jurista na Secção de Justiça da Região Militar do Sul, entre novembro de 1999 e janeiro de 2004.

Desempenho de funções de jurista, em regime de requisição, na Direção Regional de Évora do IPPAR, entre agosto de 2004 e outubro de 2006.

No período compreendido entre outubro de 2006 e junho de 2007, desempenho de funções de técnico superior na Direção-Geral do Património.

Exercício de funções de consultor jurídico da Direção Regional de Cultura do Alentejo, em julho de 2007.

No período compreendido entre janeiro de 2008 e janeiro de 2009, nomeado, em regime de substituição, Diretor de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

No período compreendido entre 16 de abril e 15 de junho de 2012, nomeado em regime de substituição, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Patrimoniais da Direção-Geral das Artes.

206199914

Despacho n.º 8632/2012

A Portaria n.º 188/2012, de 15 de junho, determinou a estrutura das unidades orgânicas nucleares da Direção-Geral das Artes, dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

Considerando que se torna imprescindível assegurar o normal funcionamento dos serviços e que o cargo de Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial não se encontra provido na sequência de procedimento concursal, é necessário a sua nomeação em regime de substituição.

Considerando o perfil, as competências técnicas e pessoais e a aptidão da licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que a mesma licenciada reúne os requisitos legais exigidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conforme decorre da nota curricular anexa ao presente despacho:

1 — Nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial, a licenciada Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes, técnica superior da Direção-Geral do Orçamento.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de junho de 2012.

15 de junho de 2012. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Rego*.

Nota curricular

I — Dados pessoais e profissionais:

Nome: Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes

Data de nascimento: 22 de maio de 1971

Habilitações académicas: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa, em 1995.

Categoria, carreira e organismo de origem: Técnica superior, da carreira com o mesma designação, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento.

II — Experiência profissional na Administração Pública:

Desde 21 de novembro de 2011 — Direção-Geral das Artes, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, em regime de substituição.

De 10 de março de 2009 até 20 de novembro de 2011 — Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, responsável pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, Gabinete da Ministra da Cultura e do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura;

De 01 de março de 2005 até 09 de março de 2009 — Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Chefe de Divisão de Investimento e Aprovisionamento, responsável pela gestão de recursos patrimoniais e pelo investimento do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De 09 de abril de 2001 até 28 de fevereiro de 2005 — Direção-Geral do Orçamento, técnica superior de Orçamento e Conta a desempenhar funções na Direção de Serviços de Auditoria, tendo realizado auditorias a organismos no âmbito da Administração Central do Estado, de administração direta e indireta, com autonomia administrativa ou com autonomia administrativa e financeira, integrando essas mesmas equipas no período de abril de 2001 a março de 2003 e coordenando-as no período de março de 2003 a fevereiro de 2005;

De 14 de junho de 1999 até 08 de abril de 2001 — Instituto Politécnico de Lisboa, técnica superior no Departamento de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema, a desempenhar funções relacionadas com a área de produção do Departamento de Cinema;

De 03 de novembro de 1997 até 30 de setembro de 2000 — Direção-Geral do Ensino Superior, técnica superior no Núcleo de Acompanhamento do Programa PRODEP;

De 20 de novembro de 1996 até 02 de novembro de 1997 — Direção-Geral do Ensino Superior, técnica superior da Direção de Serviços Financeiros.

III — Formações relevantes para a área funcional realizadas nos últimos 4 anos:

Em 2010: O novo modelo de gestão de recursos humanos; Auditoria e controlo interno; Fiscalidade — IVA; Gestão estratégica; O SIADAP como instrumento estratégico.

Em 2009: Compras eletrónicas; Plataforma eletrónica de contratação da ANCP; DECCP — Diploma de especialização em compras e contratação pública; Novo regime de vínculos carreiras e remunerações; Gestão documental — SmartDocs.

Em 2008: FORGEP — Programa de formação em gestão pública; 2.º congresso da contratação pública eletrónica; O novo regime da contratação pública.

206200099

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 8633/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Subdiretora-Geral, Dr.ª Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, as minhas competências de:

1.1 — Coordenação e despacho dos processos referentes às seguintes matérias da competência:

- a) Do Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros;
- b) Da Divisão Administrativa e Financeira, com exceção dos assuntos relativos à gestão dos recursos humanos.

1.2 — Autorização do gozo e acumulação de férias dos dirigentes e trabalhadores dos serviços que coordena;

1.3 — Justificação ou injustificação das faltas dadas pelos dirigentes e trabalhadores dos serviços que coordena;

1.4 — Autorização da inscrição e participação dos trabalhadores e agentes dos serviços que coordena em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.5 — Autorização da prestação de horas extraordinárias, observados os condicionamentos legais, por parte dos trabalhadores dos serviços que coordena;

1.6 — Autorização da recuperação do vencimento de exercício perdido por trabalhadores impossibilitados de exercer as suas funções por motivo de doença;

1.7 — Autorização da reversão do vencimento de exercício a favor dos trabalhadores que substituam o ausente;

1.8 — Autorização dos processamentos referentes aos abonos devidos por deslocamentos de serviço e despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.9 — Autorização das despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 25 000 nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

1.10 — Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto de 2008;

1.11 — Assinar a correspondência relativa aos assuntos ora delegados.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 1749/2012, de 17 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27 de 7 de fevereiro de 2012, subdelego na referida Subdiretora-Geral, as seguintes competências:

2.1 — Autorizar o processamento das verbas destinadas ao financiamento das áreas metropolitanas e associações de municípios;

2.2 — Autorizar os processamentos relativos às transferências para cada autarquia local relativas à respetiva participação nos impostos do Estado e as retenções de verbas para outras entidades permitidas por lei;

2.3 — Autorizar o processamento da antecipação dos duodécimos do Fundo Social Municipal e do Fundo de Equilíbrio Financeiro, após aprovação pelo membro do Governo responsável pelas finanças;

2.4 — Autorizar o processamento das transferências para os municípios de verbas destinadas a compensar-lhes dos encargos com o transporte dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico.

2.5 — Autorizar o processamento das verbas relativas à bonificação de juros ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 255/97, de 27 de setembro conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/97, de 13 de maio.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à data da sua publicação.

20 de junho de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.
206201687

Despacho n.º 8634/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no subdiretor geral, Dr. Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti, as minhas competências de:

1.1 — Coordenação e despacho dos processos referentes às seguintes matérias da competência:

- a) Do Departamento para a Modernização e Assuntos Jurídicos;
- b) Do Departamento de Organização e Gestão de Sistemas de Informação e Comunicação.

1.2 — Coordenação e despacho dos processos relativos à gestão dos recursos humanos;

1.3 — Autorização do gozo e acumulação de férias dos dirigentes e trabalhadores dos serviços que coordena;

1.4 — Justificação ou injustificação das faltas dadas pelos dirigentes e trabalhadores dos serviços que coordena;

1.5 — Autorização da inscrição e participação dos dirigentes e trabalhadores dos serviços que coordena em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.6 — Autorização da prestação de horas extraordinárias, observados os condicionamentos legais, por parte dos trabalhadores dos serviços que coordena;

1.7 — Autorização da recuperação do vencimento de exercício perdido por trabalhadores impossibilitados de exercer as suas funções por motivo de doença;

1.8 — Autorização da reversão do vencimento de exercício a favor dos trabalhadores que substituam o ausente;

1.9 — Autorização dos processamentos referentes aos abonos devidos por deslocamentos de serviço e despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.10 — Autorização das despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 25 000 nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

1.11 — Autorizar o uso, em serviço, de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto de 2008;

1.12 — Assinar a correspondência relativa aos assuntos ora delegados.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 1749/2012, de 17 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27 de 7 de fevereiro de 2012, subdelego no referido subdiretor geral, as seguintes competências:

2.1 — Aprovar as minutas dos contratos e outorgar em nome do Estado, nos termos dos artigos 98.º e 106.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

2.2 — Assinar a correspondência relativa aos atos previstos no ponto 19 do despacho referido no n.º 2.

2.3 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de junho de 2011, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à data da sua publicação.

20 de junho de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.
206201532

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 359/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/181/DDF/2012

Enquadramento Técnico

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7, r/c Dt., NIPC 502513934, aqui representada por José Pavoeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 20 de janeiro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 08-02-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/30/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 13.527,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 54.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 54.000,00 €, destinado a participar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/30/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa

3 — Os valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos técnicos a incluir neste programa não ultrapassam 45.000,00 €.

4 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior é, para todos os efeitos considerado, não elegível para apoio no âmbito deste programa ou de outros programas objeto de comparticipação pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização

escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 4.509,00 €, nos meses de janeiro a março,
- b) 9.043,00 €, no mês de maio
- c) 4.490,00 €, nos meses de junho a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/30/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/30/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/30/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.;

c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de abril de 2013, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e h) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2 — O valor global da participação financeira pode ser revisto em outubro de 2012, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/30/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P., relativamente ao contrato-programa n.º CP/30/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 19 de junho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

19 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *José Pavoeiro*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/181/DDF/2012)

Enquadramento Técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

| Nome | Cargo |
|---|---------------------------------------|
| Mariete Alexandra Teixeira Matias | Diretor Técnico Nacional. |
| Raul José Cândido | Responsável FRH. |
| António José Basto Costa Pereira | Diretor/Coordenador Técnico Regional. |
| Maria Edite Melo da Costa | Diretor/Coordenador Técnico Regional. |
| Simone Carvalhina | Diretor/Coordenador Técnico Regional. |
| Mariana de Mira Loureiro | Diretor/Coordenador Técnico Regional. |
| Pedro Miguel Coelho Saraiva | Diretor/Coordenador Técnico Regional. |
| Carlos Veredas | Diretor/Coordenador Técnico Regional. |

206199647

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8635/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo o Mestre Mário Rui Ferreira Tavares da Silva para o cargo de subinspetor-geral de finanças da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) do Ministério das Finanças, em regime de substituição, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de abril de 2012.

20 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Mário Rui Ferreira Tavares da Silva.

Data de nascimento: 10 de junho de 1973.

Habilitações académicas:

Mestrado científico na menção de Ciências Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Tese: «A nulidade do plano urbanístico — contributo para a compreensão das relações de compatibilidade e de conformidade à luz de um novo princípio da legalidade», maio de 2012, com a classificação de *Bom com distinção* (17 valores);
Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, julho de 1998.

Situação profissional: inspetor da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral da Administração Local, entidade integrada por fusão, desde 24 de abril de 2012, na Inspeção-Geral de Finanças.

Funções atuais: desde 21 de setembro de 2011 e até 24 de abril de 2012 — inspetor-geral (em exercício) da Inspeção-Geral da Administração Local.

Funções anteriores:

De 6 de julho de 2009 a 21 de setembro de 2011 — subinspetor-geral da Inspeção-Geral da Administração Local;

De 19 de março de 2007 a 5 de julho de 2009 — assessor do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades — Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

De 9 de dezembro de 2003 a 18 de março de 2007 — após concurso externo de ingresso, provido na carreira especial de inspeção superior da Inspeção-Geral da Administração Local;

De outubro de 2001 a 9 de dezembro de 2003 — técnico superior de direito, Câmara Municipal da Amadora;

De outubro de 1998 a outubro de 2001 — advogado em sociedade de advogados, Lisboa.

Formação académica e profissional:

4 de março a 26 de abril de 2010: Instituto Nacional de Administração, CAGEP-Curso Avançado de Gestão Pública;

2008-2009 — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa: curso de mestrado (científico) em Ciências Jurídico-Políticas. Média de 17 valores (*Bom com distinção*);

2004-2005 — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente X Curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente. Média de 17 valores (*Bom com distinção*);

2001-2002 — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico Urbanísticas e Ambientais (Média de 14 valores). Curso Pós-Graduado de Atualização em Legística e Ciência da Legislação (Média de 14 valores).

Informações adicionais:

Membro do Conselho de Prevenção da Corrupção — 2011-2012;
Participação, como orador, em diversas conferências;
Diversas publicações;
Formador convidado do CEFA nas áreas do ambiente, ordenamento do território, urbanismo e tutela da legalidade urbanística;

Formador convidado da NPF, nas áreas do direito administrativo e autárquico, em especial na área do direito do urbanismo e do direito da urbanização e edificação.

206198837

Despacho n.º 8636/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo o licenciado José Maria Teixeira Leite Martins para o cargo de inspetor-geral de finanças da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) do Ministério das Finanças, em regime de substituição, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de abril de 2012.

20 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

ANEXO

Síntese curricular

Nome: José Maria Teixeira Leite Martins.
Data de nascimento: 30 de novembro de 1956.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, com a classificação final de 16 valores (1973-1978);

Concluiu a parte escolar do mestrado em Ciências Jurídico-Comunitárias na Faculdade de Direito de Lisboa, com a classificação de 16 valores (2000-2001);

Concluiu o CAGEP.

Situação profissional: inspetor da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças, desde 1980.

Funções atuais: inspetor-geral de finanças, desde 2004.

Funções anteriores:

Chefe do Gabinete do Primeiro Ministro (XV Governo Constitucional);

Assessor jurídico do Gabinete do Primeiro Ministro (XV Governo Constitucional);

Membro do Secretariado Permanente da UCLEFA — Unidade de Coordenação da Luta contra a Evasão e a Fraude Fiscal e Aduaneira;
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (1994-2000);

Adjunto jurídico do Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros (XII Governo Constitucional);

Inspetor de finanças-diretor entre 1989 e 1992, assegurando a direção da unidade orgânica responsável pela administração do imposto especial sobre o consumo do tabaco e pela fiscalização da respetiva indústria;

Inspetor de finanças da Inspeção-Geral de Finanças desde 1980, sucessivamente nas categorias de inspetor estagiário, inspetor, inspetor principal, inspetor-coordenador, inspetor superior e inspetor superior principal, tendo realizado inúmeros trabalhos de inspeção e auditoria em serviços da administração fiscal, do tesouro, autarquias locais e numa empresa pública.

Outras atividades:

Participou em inúmeras reuniões de grupos de trabalho da Comunidade Europeia (harmonização fiscal e abolição das fronteiras fiscais), da União Europeia (PESC — Direito Internacional), do Grupo de Homólogos (Autoridades de Auditoria dos Fundos Comunitários) e do Conselho da Europa (direito internacional);

Participou em programas de formação e robustecimento institucional de organismos homólogos da República Checa, Roménia e Ucrânia financiados pela UE;

Participou na negociação de vários acordos bilaterais e de memorandos de entendimento (Brasil, EUA, México, Uruguai e Região Administrativa Especial de Hong Kong);

Participou em conferências diplomáticas (criação do Tribunal Penal Internacional) e em comités *ad hoc* (Convenção contra a Criminalidade Organizada Transnacional e Respetivos Protocolos);

Foi agente da República Portuguesa junto do Tribunal Internacional de Justiça no processo de medidas conservatórias — licitude do uso da força, movido pela República Federativa da Jugoslávia contra vários Estados membros da NATO.

206199574

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinetes dos Ministros de Estado
e das Finanças e da Educação e Ciência****Despacho n.º 8637/2012**

Considerando que a Universidade dos Açores necessita de obter um empréstimo do Estado, no montante de € 2 750 000, para fazer face a encargos assumidos e não pagos no ano de 2011;

Considerando que para assegurar o cumprimento do serviço da dívida a Universidade dos Açores se compromete a levar a cabo um plano de redução de custos com pessoal;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 39.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, constantes do despacho normativo n.º 65-A/2008, de 22 de dezembro, e o previsto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

É autorizada a Universidade dos Açores a contrair um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de € 2 750 000, junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nas condições constantes da ficha técnica anexa.

20 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Ficha técnica

Mutuário: Universidade dos Açores.

Montante: até € 2 750 000.

Desembolsos: em uma única tranche, no montante global de até € 2 750 000 a realizar até ao segundo dia útil após a celebração do contrato de empréstimo, a transferir para a conta da Universidade dos Açores junto do IGCP.

Taxa de juro: taxa de juro a determinar em função do custo de financiamento da República Portuguesa na data do desembolso.

Periodicidade de pagamento de juros: trimestral e postecipado, nos dias 15 de fevereiro, 15 de maio, 15 de agosto e 15 de novembro de cada ano, com início em 15 de agosto de 2012.

Reembolso: em 24 prestações trimestrais e sucessivas, com início em 15 de agosto de 2012 e termo em 15 de maio de 2018, de valor variável em função do plano de redução de custos com pessoal proposto pela UA.

Reembolso antecipado: o mutuário pode reembolsar total ou parcialmente o presente empréstimo.

Prazo: até 15 de maio de 2018.

206199225

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional****Despacho n.º 8638/2012**

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o tenente-coronel INF 07323682, José Manuel Ferreira Afonso, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 1 de janeiro de 2012, em substituição do major INF 33205492, João Luís Barreira, para desempenhar funções de Diretor Técnico do Projeto n.º 4 — Centro de Instrução Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201281

Despacho n.º 8639/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 3 de janeiro de 2012, a comissão do 062309-B, coronel PILAV José Henriques Dias Góis, para desempenhar funções de diretor técnico do Projeto n.º 12 — Força Aérea Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de fevereiro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201321

Despacho n.º 8640/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o tenente-coronel

CAV 14591488, António Manuel Batista Lopes, por um período de 365 dias, com início em 15 de março de 2012, em substituição do major MAT 02328585, Mário Rodrigues Marques, para desempenhar funções de diretor técnico do Projeto n.º 8 — Escola de Sargentos das Forças Armadas de Moçambique, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

12 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201581

Despacho n.º 8641/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, prorrogo o desempenho de funções do 12023988, tenente-coronel de cavalaria, Alfredo Manuel Aparício Filipe, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11 de março de 2012, como Diretor Técnico do Projeto n.º 10 — Formação em Portugal, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201338

Despacho n.º 8642/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 90 dias, com início em 3 de março de 2011, a comissão do capitão-de-fragata M 21086, Jorge Manuel Guerreiro, para desempenhar funções de diretor técnico do Projeto n.º 3 — Componente Naval, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201362

Despacho n.º 8643/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 27 de janeiro de 2012, a comissão do coronel TM 08751380, Fernando Cunha dos Santos Pinto, para desempenhar funções de diretor técnico do Projeto n.º 1 — Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201395

Despacho n.º 8644/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em Ações de Cooperação Técnico-Militar Concretizadas em Território Estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 28 de fevereiro de 2012, a comissão do major INF 34620193, Samuel Baptista de Jesus, para desempenhar funções de diretor técnico do Projeto n.º 5 — Componente Terrestre, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de Timor-Leste.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201379

Despacho n.º 8645/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, prorrogo o desempenho de funções do 17636380, coronel de infantaria Carlos Alberto Lopes Beza, por um período de 45 dias, com início em 8 de março de 2012, como diretor técnico do Projeto n.º 6 — Estado Maior do Exército, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201443

Despacho n.º 8646/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto, nomeio por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 10 de abril de 2012, o 258575, capitão-de-fragata SEE José Maria da Silva, em substituição do 9070, capitão-de-fragata OT RES José Eduardo Delgado, para desempenhar funções de Diretor Técnico do Projeto N.º 4 — Guarda Costeira, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de março de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201192

Despacho n.º 8647/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro de 2011, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias, com início em 21 de janeiro de 2012, a comissão do 02274679, tenente-coronel INF Carlos Fernando Nunes Faria, no desempenho das funções de diretor técnico do Projeto n.º 2 — Centro de Instrução Militar, inscrito

no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

2 — De acordo com o n.º 5.º da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de abril de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201216

Despacho n.º 8648/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 13641/2011 de 27 de setembro do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, prorrogo a comissão do 19261187, tenente-coronel de infantaria Álvaro Manuel Tavares de Carvalho Campeão, por um período de 33 (trinta e três) dias, com início em 17 de abril de 2012, como diretor técnico do Projeto 5 — Centro de Instrução de Operações de Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, 2.ª série, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

18 de abril de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201508

Despacho n.º 8649/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o 18872181, coronel de infantaria Desidério Manuel Vilas Leitão, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com início em 15 de abril de 2012, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto n.º 6 — Estado-Maior do Exército, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

27 de abril de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201257

Despacho n.º 8650/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea b) do ponto I) do n.º 1 do Despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro, subdelego no diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, no âmbito daquele serviço central, a competência para:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, ações de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por período não superior a sete dias, desde que integrados em atividades da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar ou inseridos em planos aprovados e devidamente orçamentados;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional e o processamento dos correspondentes abonos, com integral observância das orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriadões nos termos dos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º e artigo 166.º do anexo 1 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, sem

prejuízo do previsto nos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

d) Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afetas à Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, nos termos legalmente estabelecidos.

2 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser objeto de subdelegação pelo diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, no todo ou em parte, no dirigente intermédio de 1.º grau designado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2012, de 18 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-geral de Pessoal e Recrutamento Militar que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

17 de maio de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201598

Despacho n.º 8651/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o 02031185, tenente-coronel de infantaria Manuel Joaquim Moreno Ratão, por um período de 365 dias, com início em 13 de maio de 2012, para desempenhar as funções de diretor técnico do Projeto n.º 5 — Centro de Instrução de Operações de Paz, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de maio de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201565

Despacho n.º 8652/2012

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 13641/2011, de 27 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro de 2011, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o 05962787, tenente-coronel de infantaria Eduardo Manuel Vieira Pombo, por um período de 365 dias com início em 19 de maio de 2012, para desempenhar as funções de diretor técnico do Projeto n.º 4 — Direção de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de maio de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Paulo Frederico Agostinho Braga Lino*.

206201549

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Portaria n.º 259/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TGen NIM 01377472 António José Maia de Mascarenhas, transite para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 09 de maio de 2012.

1 de junho de 2012. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Luis Miguel de Nogueiros Morais de Medeiros*, tenente-general.

206202091

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 8653/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMor Tm NIM 01831579 Augusto Manuel Henriques Teixeira, transite para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 07 de maio de 2012.

1 de junho de 2012. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, major-general.

206201881

Portaria n.º 260/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCor SGE NIM 09926178 Pedro Manuel Fragueiro, transite para a:

Situação de reserva

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde 09 de maio de 2012.

1 de junho de 2012. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, major-general.

206201987

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extrato) n.º 8654/2012

Por despacho de 19 de junho de 2012 do Exmo. TGen AGE, proferido no uso de competência delegada:

Foi autorizada a prorrogação, a título excepcional, da equiparação a bolsheiro, para o ano letivo de 2012/2013, ao professor do ensino básico e secundário do MPCE, Fernando Policarpo, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 841/2009, de 03 de agosto, bem como nos números 4 e 5 do artigo 110.º do ECD, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do TC).

21/06/2012. — O Chefe da Repartição, *Nuno Correia Neves*, Cor. Inf.

206200496

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 8856/2012

Por despacho do Exmº Comandante-Geral, em Substituição, de 06 de junho de 2012, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovida ao posto de Capitão, a Tenente de Inf (2010993) — Sara Isabel dos Santos Quinta, do Comando-Geral, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2010.

14 de junho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.

206198383

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Secretaria-Geral****Despacho n.º 8655/2012**

Considerando a vacatura do lugar de chefe de Divisão do Núcleo de Informação, Relações Pública e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam os requisitos previstos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 7 de abril, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, designadamente, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o perfil, conhecimentos e formação adequados, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do mesmo diploma;

Considerando ainda que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, com observância de todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nos termos do artigo 27.º do diploma supra referido, nos casos de impedimento e ausência do titular ou, como se verifica, em caso de vacatura do lugar;

Designo, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 12.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, por reunir o perfil adequado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço e ser dotada da necessária competência e aptidão para o exercício da função, conforme resulta da respetiva nota curricular, a licenciada Alexandra Martins Louro, no cargo de Chefe de Divisão do Núcleo de Informação, Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição, com efeitos a 11 de junho de 2012.

14 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

Súmula curricular**Identificação:**

Nome: Alexandra Martins Louro
Naturalidade: Portalegre
Data de Nascimento: 14 de setembro de 1976

Formação académica:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2000)

Experiência Profissional:

De dezembro de 2011 até à atualidade, exerce funções de apoio técnico-jurídico aos gabinetes dos membros do Governo na área da Justiça, nomeadamente em sede de apreciação de propostas de indulto, processos de nacionalidade e apreciação de pedidos de indemnização a vítimas de crimes violentos.

De 1 de novembro de 2006 até à atualidade, exerce funções técnicas superiores na área funcional das Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nomeadamente:

Encaminhamento ou resposta de reclamações ou sugestões de cidadãos; Recepção e encaminhamento de individualidades;
Elaboração de listas de convidados e convites;
Organização de cerimónias e outros atos públicos;
Preparação e apoio a deslocações oficiais, reuniões e visitas de entidades estrangeiras; Dinamização do Espaço Justiça.

De 7 de fevereiro de 2005 até 31 de outubro de 2005, desenvolveu funções de Assistente Técnica também na área funcional das Relações Públicas e Protocolo.

De 16 de julho de 2001 a 6 de fevereiro de 2005 exerceu funções como Assistente Técnica na Direção-Geral dos Registos e do Notariado, no âmbito da identificação civil.

Formação Profissional e Complementar

2012 — Ação de formação sobre “Nacionalidade”
2011 — Sessão de formação sobre “Género e Comunicação Inclusiva”

2010 — Cursos de formação “Organização de Eventos Nacionais e Internacionais” e “Estratégias de Comunicação na Administração Pública

2008 — Cursos de formação “O Protocolo nos Serviços Públicos”, “Produzir Conteúdos para a Intranet: comunicar e partilhar informação” e “Bases de Dados Jurídicas e Documentais”

2006 — Cursos de formação de inglês e “Comunicação Assertiva”
2005 — Curso de formação no âmbito da qualidade e imagem da organização

2002 a 2004 — Cursos de formação na vertente informática

2001 — Curso de “Formação de Formadores em Negociação”

206198318

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**Gabinete do Secretário de Estado
do Empreendedorismo,
Competitividade e Inovação****Despacho n.º 8656/2012**

Considerando que:

a) O Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, como forma de garantir o acesso das PME a disponibilidades financeiras imediatas, com o consequente impacto favorável ao nível do acréscimo dos níveis de competitividade, de produtividade e de emprego;

b) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio, o FIEAE foi constituído com um horizonte temporal de um ano sendo este prazo prorrogável «sob proposta do Conselho Geral, por deliberação dos titulares da totalidade das participações então existentes no FIEAE, devidamente confirmada por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, publicado no *Diário da República*»;

c) O Conselho Geral do Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE) propôs a prorrogação do FIEAE, tendo os titulares das suas participações (IAPMEI e Turismo de Portugal) deliberando favoravelmente a prorrogação do Fundo;

d) Por despacho anterior foi autorizada a prorrogação adicional por um ano a qual termina no dia 12 de maio de 2012;

e) Se torna necessário manter operacional a gestão da atual carteira de participações do Fundo e demais operações;

f) Não existem custos adicionais associados a esta prorrogação e os membros do Conselho Geral do Fundo não auferem qualquer remuneração pelas suas funções;

autoriza a prorrogação do prazo do FIEAE pelo período adicional de um ano, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2009, de 12 de maio.

O presente despacho produz efeitos a 12 de maio de 2012.

21 de junho de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*
206204392

**Instituto da Mobilidade e dos Transportes
Terrestres, I. P.****Aviso (extrato) n.º 8857/2012**

Por despacho de 29 de maio de 2012, da Senhora Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, foi autorizada a transferência das carreiras regulares de passageiros:

Almaça — Tourigo; Campo de Besteiros — Caparrosa; Campo de Besteiros — Caramulo; Campo de Besteiros — Mortágua; Campo de Besteiros — Tondela (est.); Caparrosa — Tondela (est.); Caramulo — S. João do Monte; Fial — Tondela; Mortágua — Vale de Moura; Parada de Gonta — Tondela; Paredes de Guardão — Tondela (est.); Tondela — Tondela (circ.) e Tondela — Tourigo.

De Sociedade Transportes Caramulo, Sociedade Unipessoal, L.ª, para Rodoviária da Beira Litoral, S. A., com sede em Coimbra.

19 de junho de 2012. — O Diretor Regional do Centro, *Manuel António Miranda Góis*.

306193003

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P.

Despacho n.º 8657/2012

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizado por meu despacho a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, do trabalhador Carlos José Benedito Luís, da carreira/categoria de Assistente Técnico, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente à posição remuneratória entre 4 e 5 e do nível remuneratório entre 9 e 10, em cumprimento do disposto do n.º 1, do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a partir de 14 de junho de 2012.

20 de junho de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.
206200982

Despacho n.º 8658/2012

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizado por meu despacho a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Maria Leonor Gomes da Silva, da carreira/categoria de Assistente Técnico, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente à posição remuneratória entre 1 e 2 e do nível remuneratório entre 5 e 7, em cumprimento do disposto do n.º 1, do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a partir de 14 de junho de 2012.

20 de junho de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.
206200925

Despacho n.º 8659/2012

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizado por meu despacho a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Edméa Teresa Reis Silva, na carreira de Vigilante da Natureza, com a categoria de Vigilante da Natureza de 1.ª Classe, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, mantendo a remuneração auferida na categoria de origem, correspondente ao escalão 1 e com o índice 254, em cumprimento do disposto do n.º 1, do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a partir de 14 de junho de 2012.

20 de junho de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.
206200999

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 8660/2012

Por despacho do Senhor Presidente da CCDRC, exarado a 20 de junho de 2012, e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de atividade privada ao trabalhador Nuno Costa Augusto Rosa, a exercer funções de Técnico Superior no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro — Mais Centro.

20 de junho de 2012. — O Presidente, *Joaquim Norberto Cardoso Pires da Silva*.

206199485

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 8661/2012

I. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado, pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, do artigo 7.º e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada

pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de abril, sem prejuízo das competências já delegadas no meu Despacho n.º 4020/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de março, delego ainda, com poderes de subdelegação, as competências próprias que me são atribuídas para a prática dos seguintes atos:

1 — No Vice-Presidente licenciado Joaquim Francisco da Silva Sardinha:

1.1 — No âmbito Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial: a coordenação e o despacho de todas as matérias da competência daquele serviço.

1.2 — Autorizar despesa até ao limite de 75 000 Euros.

1.3 — A competência para solicitar, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, a emissão de parecer prévio à decisão de contratar, previsto na Portaria 9/2012, de 10 de janeiro.

1.4 — Assinar contratos de locação e aquisição de bens e serviços na sequência de procedimentos e despesas legalmente autorizadas, dentro dos limites de autorização de despesa delegada.

1.5 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças.

1.6 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo.

1.7 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneo.

1.8 — Autorizar o processamento de despesa e os processos de liquidação e cobrança da receita.

1.9 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento dentro dos limites de autorização de despesa delegada e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal.

1.10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, após cumprimento do procedimento instituído através do meu Despacho n.º 11/2012, de 2 de Março.

1.11 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional.

1.12 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas.

1.13 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

1.14 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

1.15 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

1.16 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

1.17 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;

1.18 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

1.19 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço ou órgão.

1.20 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, incluindo o prestado, em dias de descanso e em feriados.

1.21 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes.

1.22 — Autorizar a fixação de regimes de trabalho especiais.

1.23 — Acompanhar e decidir sobre a elaboração do balanço social.

1.24 — No âmbito das divisões sub-regionais, despachar todos os processos que correm nas mesmas, dentro das áreas de competências atrás delegadas.

1.25 — Praticar os atos da competência dos titulares de cargos de direção intermédia relativamente ao pessoal dirigente das Delegações Sub-Regionais do Vale do Tejo e do Oeste e aos trabalhadores da Delegação Sub-Regional da Península de Setúbal e da Unidade de Verificação e Triagem.

1.26 — Representar o serviço em juízo e fora dele no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas.

1.27 — Assinar a correspondência e a documentação relativa às matérias delegadas.

2 — No Vice-Presidente licenciado José Francisco Damas Antunes:

2.1 — No âmbito da Direção de Serviços do Ambiente: sem prejuízo das competências referidas no meu Despacho n.º 4020/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de março, delegeo ainda a competência para aprovar as propostas de declaração de impacto ambiental e proceder ao respetivo envio para a Tutela, ficando assim prejudicada a exceção quanto a essa matéria, constante do ponto 1 do citado Despacho.

II. Designo o Vice-Presidente licenciado Joaquim Francisco da Silva Sardinha para me substituir, nas minhas ausências e impedimentos, nos termos legais.

III. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

21 de junho de 2012. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Eduardo Brito Henriques*.

206200488

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8662/2012

O Programa do XIX Governo Constitucional assume a necessidade de continuar a dar especial atenção à melhoria da eficiência energética do País, com o Estado como primeiro exemplo, e ao cumprimento dos objetivos de redução das emissões de gases com efeito de estufa.

A promoção da eficiência energética, associada às políticas sectoriais tendentes a diminuir as emissões de gases com efeito de estufa, traduz-se numa mitigação dos impactos negativos, associados às alterações climáticas, a que o Ministério da Saúde não pode ser alheio. Por outro lado, a implementação destas medidas assegura a redução dos custos com energia das entidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Existem diversos serviços e estabelecimentos do SNS que já identificaram oportunidades de redução dos consumos de energia, tendo implementado várias medidas no domínio da eficiência energética e da redução das emissões de gases com efeito de estufa, designadamente, com a instalação de centrais de trigeração, painéis solares térmicos, reutilização de águas ou aplicação de iluminação LED (*light emitting diode*).

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2010, de 26 de novembro, estabelece que se proceda à elaboração de planos sectoriais de baixo carbono, para cada Ministério, para as áreas da respetiva competência, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011, de 2 de janeiro, criou o Programa de Eficiência Energética na Administração Pública, o ECO.AP, que visa obter um aumento do nível de eficiência energética nos serviços e organismos da Administração Pública. Neste enquadramento, em dezembro de 2010 foi divulgado publicamente um Plano Estratégico do Baixo Carbono (PEBC) do SNS, projeto pioneiro, desenvolvido em três unidades de saúde. Posteriormente, o despacho n.º 1729/2011, de 21 de janeiro, designou a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) como responsável pela definição da estratégia de implementação do PEBC, determinou a nomeação de gestores locais de energia, pelas ARS, hospitais e agrupamentos de centros de saúde (ACES) do SNS e estabeleceu metas para a implementação de medidas no âmbito do PEBC e do ECO.AP, nas unidades de saúde do SNS.

Assim, de forma a dar continuidade ao processo em todas as entidades públicas do sector da saúde e atendendo à articulação com as estratégias a definir pelo Ministério da Economia e do Emprego e pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, determina-se:

1 — A ACSS, I. P., em conjunto com as administrações regionais de saúde (ARS), coordena a implementação do PEBC e do ECO.AP das entidades públicas do sector da saúde, em articulação com as estratégias definidas pelo Ministério da Economia e do Emprego e pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — As ARS devem nomear ou confirmar o seu gestor local de energia e carbono (GLEC), no prazo de 15 dias a contar da data de entrada em vigor do presente despacho, e atribuir-lhe simultaneamente funções de coordenação e de acompanhamento do PEBC e do ECO.AP, identificando-o junto da ACSS, I. P.

3 — Os centros hospitalares, hospitais, unidades locais de saúde e os ACES devem nomear ou confirmar o seu GLEC, no prazo de 30 dias, identificando-o junto da ARS respetiva e da ACSS, I. P.

4 — Os serviços e organismos do Ministério da Saúde bem como outras entidades públicas do sector da saúde, não referidas nos números anteriores, devem nomear o seu GLEC, no prazo de 30 dias, identificando-o junto da ACSS, I. P.

5 — Todas entidades referidas nos n.ºs 2, 3 e 4 devem facultar, à ACSS, I. P. ou às ARS respetivas, através dos respetivos GLEC, as informações solicitadas sobre:

- Consumos e custos com energia elétrica, gás, outros combustíveis e água;
- Instalações e equipamentos;
- Medidas de eficiência energética já implementadas;
- Procedimentos em curso para implementação de iniciativas no âmbito do PEBC e do ECO.AP.

6 — Os GLEC das entidades públicas do sector da saúde devem promover, junto das respetivas instituições, a implementação de medidas, com impacto na melhoria da eficiência energética e na redução das emissões de gases com efeito de estufa, que venham a ser consideradas como relevantes no âmbito das estratégias definidas pela ACSS, I. P., em conjunto com as ARS.

7 — O GLEC da ACSS, I. P., deve apresentar, à ACSS, I. P., um relatório semestral de verificação da aplicação do PEBC e do ECO.AP nas entidades públicas do sector da saúde, propondo alterações tendo em vista o seu aperfeiçoamento contínuo.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206200682

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8858/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 25/05/2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna de Maria José Sequeira dos Santos, Assistente Técnico, pertencendo ao mapa de pessoal da AR-SLVT, I. P., ao Agrupamento de Centros de Saúde do Oeste II-Oeste Sul para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II-Lisboa Oriental, U.S.F Monte Pedral, nos termos do n.º 2, do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e com a redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64/B/2011, de 30 de dezembro.

28 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206199533

Aviso (extrato) n.º 8859/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2011, com o trabalhador Isabel Jesus Tomé Soares, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, da carreira de técnica superior da área de Serviço Social, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES de Oeiras, ficando a auferir a remuneração correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Oliveira Morais, Assessor Laboratório do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, Vogais efetivos: Maria de Jesus Matos Gonçalves, técnica superior Serviço Social do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria de Lurdes Rodrigues Santos Brito Lourenço, Assessor Laboratório, do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras;

Vogais suplentes: José Guilherme Carvalho Mucha, Assistente Graduado da carreira médica de Saúde Pública, do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras e Maria Graziela Fétal Pires, Enfermeira-Chefe, vogal do Conselho Clínico do ACES Grande Lisboa IV-Oeiras.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

18 de junho de 2012. — O Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206199363

Despacho (extrato) n.º 8663/2012

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 29/05/2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna a Mário José Nepomuceno Namora Afonso Santos, Arquitecto, em situação de mobilidade especial (GeRAP), para o mapa de pessoal da ARSLVT, IP, nos termos do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206200585

Listagem (extrato) n.º 70/2012

De harmonia com o disposto no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público o projeto de lista de classificação final do Procedimento Concursal, para preenchimento de 218 postos de trabalho na categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito Regional do Mapa de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do concurso aberto por Aviso n.º 10926/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 95/2011 de 17/05, com retificação n.º 897/2011 publicada no *Diário da República* 2.ª série n.º 100/2011 de 24/5.

Projeto de lista de classificação final

Sandra Eugénia Pereira — 18,850
 Clarisse dos Santos Melo — 18,670
 Maria Nélia Silva Coelho — 18,250
 Maria da Conceição Ferreira da Silva Ponte — 18,200
 Célia Maria Pires Mendes — 18,150
 Maria Clara Filipe Esteves Ventura — 18,050
 Isabel Clotilde Pacheco Alexandre — 18,000
 Elsa Patrícia Lopes Brito — 17,975
 Sandra Maria Patrocínio Dias Madeira — 17,950 — b)
 Olívia Maria de Jesus Pacheco Lourenço — 17,950 — b)
 João Luís Ramos da Costa — 17,920
 Teresa Paula Ramires — 17,850
 Maria José Simões Neto Cabrita — 17,700
 Tânia Rita Pimentel Ferreira — 17,550
 Paula Cristina do Pranto Sousa — 17,500
 Fátima Isabel Barrosinho Ricardo — 17,450
 Sílvia Cristina de Almeida Duarte — 17,400
 Graciano da Silva Martins — 17,350
 Luís Carlos domingos Henriques — 17,250
 Graça Maria Moreira Mendes — 17,050
 Lídia Maria Parreira Conim — 16,970
 Mafalda de Jesus Correia Rosado da Mata — 16,950
 Célia Maria Beirão Correia — 16,940
 Sílvia de Jesus Pereira Ramos — 16,925
 Cheila Maria Claro Rodrigues Simões Santos — 16,920
 António José Garcia Pico — 16,900
 Maria Rita Tomás Alves — 16,870
 Sónia Cristina Grabulho Afonso — 16,850
 Isabel dos Santos Nunes da Silva — 16,840
 Luís Martín Galache — 16,820
 Ana Paula de Melo Morgado Vitorino — 16,750
 Raquel Antunes de Oliveira Gama — 16,700
 Miriam Rute Marques Paulos Fidalgo — 16,650
 Teresa Maria Lopes Vaz de Oliveira — 16,620
 Ana Luísa dourado Pacheco — 16,600 — a)
 Anabela de Freitas Ferreira Lage — 16,600 — a)
 Isabel Cristina Rocha Lemos Mota — 16,575
 Ana Isabel Queiroz Vaz Pereira — 16,550
 Raquel Maria André Pereira Malhó — 16,520

Luís Miguel Santos Pacheco — 16,500
 Francelina da Conceição Cruz — 16,400
 Marta Vasconcelos Nascimento da Costa Mouro — 16,370
 Rui Jorge Patrício Gomes Miguel Valcôvo — 16,355
 Manuela Ferreira Almeida Prazeres — 16,350
 Lúcia de Fátima Lopes — 16,320
 Eugénia Maria Bento Albino Isidoro Coelho — 16,300
 Vera Lúcia Santos Borges Sousa Dias — 16,250
 Tânia Alexandra dos Santos Palma — 16,240
 Filipe Alexandre Gomes Sebastião — 16,200
 Ana Paula de Almeida Figueiredo — 16,150
 Almerinda da Conceição Mateus Oliveira Rodrigues — 16,125
 Rukssana Faruk Gadit — 16,100
 Pedro Miguel Teresa Guerreiro — 16,025
 Ana Filipa da Silva Dias Duarte — 15,950
 Amália Maria de Jesus Cabral Semedo — 15,925
 Sandra Maria Bernardo Ramiro — 15,825
 Maria João da Silva Roque Coutinho — 15,750
 Elsa Patrícia Gomes Vaz — 15,720
 Fernanda Cristina Matos Fonseca — 15,700
 Paula Cristina Cabral Pinto Saraiva de Nóbrega — 15,670
 Carla Helena Pereira dos Reis Santos — 15,630
 Glória Miriam Fernandes Alentejano — 15,625
 Susana Isabel Eduardo Rito — 15,620
 Eduardo Jorge Valente — 15,600
 Maria Isabel Ferreira Trindade — 15,570
 Maria Manuela Alves Miranda — 15,550
 Maria de Fátima Alves Gonçalves — 15,510
 Rui Vasco Costa Rodrigues Bicho — 15,500
 Maria Manuela Gouveia Rebelo — 15,495
 Vanda Sofia Carvalho Silva — 15,480
 Susana da Conceição Azinheira Saiote — 15,450
 Maria de Fátima Fonseca da Cruz — 15,370
 Liliana Marina Duarte Gouveia — 15,350
 Maria Adelaide Monteiro Nobre Mauricio — 15,300
 Ana Sofia dos Reis Barata Mendes — 15,250
 Isabel Alexandra Gonçalves Leal — 15,220
 Felicidade José Pereira Valente — 15,210
 Paula Cristina Taneco de Carvalho Rodrigues — 15,180
 Marta Teresa Libório Barreto — 15,140
 Carla Sofia Miranda Lopes — 15,070
 Maria Manuela de Sousa Oliveira — 15,050
 Isabelle Eliane Sylvie Bernard — 15,020
 Ana Rita Lambert Duarte Cláudio — 15,000
 Paula Cristina da Silva Paiva — 14,975
 Guida Maria Fonseca Santos Mouro — 14,950
 Carina Isabel Henriques da Silva — 14,900
 Palmira da Conceição Soares dos Santos — 14,880
 Telma Maria Rodrigues Correia — 14,850
 Lívia de Lurdes Cardita Baptista — 14,770
 Cristina Maria da Fonseca Teixeira Marques — 14,750
 Ângela Marisa Afonso Morais de Carvalho — 14,700
 Lúcia Ferreira dos Santos Cardoso Jorge — 14,675
 Carla Sofia Ramos Cruz — 14,650
 Helena Maria Botelho Dias — 14,600
 Rute Andreia Hipólito Fidalgo Ribeiro — 14,570
 Ana Mafalda Neca da Conceição Neves — 14,550
 Cristina Maria dos Reis Hilário — 14,500
 Aldina Girod dos Santos Gevelho — 14,470
 Karina de Freitas Brás Calisto — 14,420
 Arménia Margarida Ferreira Pires — 14,350
 Roseane Perazzo Valadares Condenso — 14,320
 Susana Marina da Cruz Faria Charrinho Pires — 14,220
 Carla Marina Vicente Videira Custódio — 14,200 — b)
 Gabriela Sabina Beles de Sousa — 14,200 — b)
 Paula Cristina dos Santos Caetano — 14,150
 Patrícia Maria da Silva Firmino — 14,100
 Floripes Marisa Martins Marques — 14,050
 Sónia Cristina Trindade Correia — 14,020
 Ana Maria Teixeira Andrade — 14,000
 Sandra Cristina Sendim Monteiro Martins — 13,950
 Maria Emília Bártolo Gonçalves Lopes — 13,925
 Maria Dulce dos Santos Pedro — 13,900
 Ana Filipa dos Santos Piedade — 13,870
 Augusto da Costa Marques — 13,850 — b)
 Carlos Alberto Arsénio de Miranda — 13,850 — b)
 Helena Cristina Gomes Marques — 13,800
 Mafalda Isabel da Silva Tristão Manauté — 13,650
 Aldina Maria da Costa Caetano Padrão Soares — 13,625
 Maria Cristina Mesquita Vidigal — 13,600
 Iolanda Maria Hing — 13,550

- Aida de Jesus Correia Simões — 13,525
 Aurora Gracinda Bento Ramos — 13,500
 Isabel Maria Santos Barrocas Fazendeiro — 13,450
 Marta Cristina Belmonte Pereira — 13,400
 Benvinda Maria Marques Pedroso — 13,350 — b)
 Dora Susana Rocha Chaves Alvaro — 13,350 — b)
 Florbela Maria Marmou Bia — 13,350 — b)
 Susana Margarida David domingos Pina da Silva — 13,300
 Paula Amélia Centeno Cavaleiro de Oliveira — 13,250 — a)
 Paula Cristina Ramos Maia — 13,250 — a)
 Sílvia Bermúdez Majano — 13,150 — a)
 Ana Cristina Martins Amaro de Almeida Luis — 13,150 — a)
 Maria da Natividade Simão Rafael Silvestre — 13,100
 Rosemary Carvalho Ribeiro — 13,075
 Isabel Maria Pedro Martins — 13,070
 Isabel Maria Lopes Rosa — 13,050
 Maria de Fátima dos Santos Ramalho Arrabaço — 13,020
 Maria João Esperança da Silva — 13,000
 Cristina Paula Ramalho de Sena Martins Oliveira Pegado — 12,975
 Maria Amélia Correia Dias Pereira — 12,950 — b)
 Susana Lourenço Fernandes Marques — 12,950 — b)
 Teresa Sofia dos Santos Lança Primo — 12,950 — b)
 Marta Raquel Sequeira Alves — 12,950 — b)
 Ricardo Manuel Vicente da Silva — 12,900
 Clotilde da Conceição Pires Bento — 12,850
 Marta Malheiro Casimiro — 12,800
 Idalina Martins Rodrigues Alves — 12,770
 Carina Alexandra Domingues Antunes — 12,750 — b)
 Ana Maria de Sousa Leitão — 12,750 — b)
 Carlos Alberto de Oliveira Viegas — 12,725
 Maria Manuela Rodrigues Fróis Vieira — 12,700 — b)
 Sofia Rita das Neves Fernandes — 12,700 — b)
 Sónia Cristina da Piedade Freire — 12,680
 Daniela Maria do Nascimento Santos — 12,670
 Maria Cristina Pinto da Rocha Dias — 12,600 — b)
 Andreia Sofia Ferreira Gomes — 12,600 — b)
 Sara da Câmara Ferreira Francisco — 12,600 — b)
 Saquína Osman Faquir Padamo Paes Pestangy — 12,550
 Engrácia Maria Duarte dos Santos — 12,520
 Paula Cristina Lopes Cavalheiro — 12,500 — b)
 Sissi Ferreira Martins — 12,500 — b)
 Sandra Carla Oliveira de Jesus Boura — 12,500 — b)
 Zélia Dias Costa Seixas Martins — 12,475
 Alexandra Sofia da Silva Fradeira — 12,470
 Helena Maria Fialho Beirão — 12,450 — b)
 Maria Adelaide Duarte Abreu Pereira — 12,450 — b)
 Ana Cristina Belo das Neves Godinho — 12,450 — b)
 Alice Maria Pires Gomes — 12,450 — b)
 Cátia Cristina Sobral Carreira — 12,450 — b)
 Maria da Conceição Mota Chambel — 12,400 — b)
 Sónia Cristina Almeida Pereira Miguel — 12,400 — b)
 Isménia de Fátima Gonçalves — 12,400 — b)
 Célia do Rosário Neto Pedras — 12,372
 Sónia Marisa dos Santos Martins — 12,370 — a)
 Sónia Patrícia Lopes Figueiredo — 12,370 — a)
 Sónia Maria Albano Lopes — 12,350 — b)
 Carla Luísa Palma Marques Dias — 12,350 — b)
 Ana Rita Simões Cavacas D' Almeida Cruz — 12,350 — b)
 Maria Sofia Ferreira Veloso — 12,350 — b)
 Maria Jacinta Serrano Rolo Velez — 12,320
 Margarida Maria de Castela Pires Teixeira — 12,300 — b)
 Iolanda Manuela da Cruz Carrola Serra Resende — 12,300 — b)
 Carla Alexandra Silva da Cruz Vicente de Góis Bacalhau — 12,300 — b)
 Maria Filomena Martins Lucas — 12,300 — b)
 Neusa Salomé Gomes Cadima Gonçalves — 12,250 — b)
 Aida Luís Balsinha Pinto — 12,250 — b)
 Sandra Cristina Silva Gamboa Gonçalves — 12,230
 Ângela Rosa Pereira de Jesus — 12,220
 Nídia Dulcineia de Teixeira E Antunes Raimundo — 12,200 — b)
 Margarida Isabel Cardoso de Andrade Duarte — 12,200 — b)
 Ana Maria Elias Mendes — 12,200 — b)
 Helena Cristina Anastácio Pereira — 12,190
 Carla Marina de Sá Rodrigues — 12,180
 Cristina Maria Ramos Nunes — 12,170
 Maria Helena Tempera Filipe — 12,150 — b)
 Cláudia Isabel Martins Trigo Moutinho — 12,150 — b)
 Helena Isabel Soares Cunha Palhares Falcão — 12,150 — b)
 Ana Alexandra Fernandes Patrício Diogo — 12,120
 Clara Maria Duarte de Almeida Jacinto — 12,100 — b)
 Marta Maria Nunes da Fonseca Pegado Martinho — 12,100 — b)
 Maria Gertrudes Ganito Vermelho — 12,100 — b)
 Mafalda Sofia de Jesus Paixão Catarino Café — 12,060
 Tânia Maria dos Santos Teixeira Portugal — 12,050
 Mónica Susana de Gouveia Rodrigues — 12,040
 Cristina Maria Silva Gonçalves — 12,030
 Olga Isabel Augusto Dias — 12,025 — b)
 Alexandra Marinela Teixeira Pereira — 12,025 — b)
 Alexandra Maria do Couto Correia — 12,020 — b)
 Lino Miguel Almeida Janeiro — 12,020 — b)
 Anabela da Silva Marques Marçal — 12,000 — b)
 Cristina Maria Lopes Carinhas Caeiro — 12,000 — b)
 Ana Gabriela Marques Martins — 12,000 — b)
 Paula Cristina Bastardo Lopes E Poiães — 12,000 — b)
 Carla Alexandra Fialho Pessegueiro — 12,000 — b)
 Andréa dos Reis Morais — 11,950
 Alexandra Pereira Raposo Velosa — 11,920
 Paulo Henrique Vaz da Mata Martins Dias — 11,900 — b)
 Manuel António Belo Costa — 11,900 — b)
 Maria João Ferreira Monteiro Cardoso — 11,900 — b)
 Sílvia Maria Félix Bernardino — 11,890
 Anabela Alves Malacuto Costa Ruivo — 11,875 — b)
 Sílvia Mendonça Rita — 11,875 — b)
 Isabel Maria Marques da Silva — 11,870 — b)
 Maria Rosa Fernandes — 11,870 — b)
 Dora Margarida Manuel Bonito — 11,870 — b)
 Maria Fernanda Pereira Paquete — 11,850 — b)
 Luís Alberto Gonçalves Pereira — 11,850 — b)
 Maria Isabel Esteves — 11,850 — b)
 Ana Cristina dos Santos da Costa Pereira — 11,850 — b)
 Cidália da Conceição Gamboias Cristo — 11,850 — b)
 Olga Maria dos Santos Ramos — 11,850 — b)
 Vera Maria Cunha Silva Costa — 11,850 — b)
 André Filipe de Sousa Teles — 11,850 — b)
 Patrícia Alexandra Fernandes Ferreira de Oliveira — 11,850 — b)
 Ana Maria Fernandes Tomé — 11,805
 Ana Paula Pedro Ventura da Costa — 11,800 — b)
 Cristina Maria Preto Fernandes — 11,800 — b)
 Vanda Patrícia Almeida Augusto — 11,800 — b)
 Ricardo Manuel Veiga Carvalho — 11,800 — b)
 Maria Margarida Moreno Ramalho — 11,770
 Maria José Figueira Medeiros — 11,750 — b)
 Ana Lina Martins Teixeira — 11,750 — b)
 Diana Sofia Rodrigues de Sousa — 11,750 — b)
 Sara Marisa Martins dos Santos — 11,725
 Isabel Pereira de Oliveira — 11,720
 Teresa do Rosário Proença Mateus Cipriano — 11,700 — b)
 Paula Cristina Mendonça Ferreira Justino Porto — 11,700 — b)
 Paula Cristina Dantas da Silva — 11,700 — b)
 Anabela Ferreira Figueiredo — 11,700 — b)
 Luís Henrique Afonso Choupina — 11,700 — b)
 Cláudia Margarida Durães Godinho Alves — 11,670
 Carla Alexandra Geraldês Esteves — 11,650 — b)
 Susete Maria Simão Honrado — 11,650 — b)
 Elsa Patrícia Fonseca de Brito — 11,600 — b)
 Ana Catarina Ferreira Condeço Duarte — 11,600 — b)
 Cristina Maria da Conceição Colaço — 11,590 — b)
 Vanda Isabel Moreirinha Zacarias — 11,590 — b)
 Maria de Lurdes Marques Pereira Rodrigues — 11,570 — b)
 Sílvia Manuel Matias Esperança — 11,570 — b)
 António Manuel Corceiro de Barros — 11,550 — b)
 Elisabete Maria Teixeira Rocha Nóbrega — 11,550 — b)
 Sónia Raquel Nunes Baptista — 11,550 — b)
 Carlos Manuel Vilela Rola — 11,510
 Maria Helena Pereira Silvestre Cabral E Sousa — 11,500 — b)
 Ana Luísa Dias Jourdan — 11,500 — b)
 Dora Garcia Pinheiro Leitão Caria — 11,500 — b)
 Sónia Sara Simões Ambrósio Amaral Penedo — 11,500 — b)
 João Carlos Paulo de Carvalho — 11,500 — b)
 Cristina Rosa Teixeira Cordeiro Labaredas — 11,500 — b)
 Susana Cristina Perdigão Duarte — 11,500 — b)
 Ana Cristina Silva Ferreirinha — 11,450 — b)
 Sílvia Maria Fernandes da Silva Oliveira — 11,450 — b)
 Magda Brigitte Gomes Santos — 11,450 — b)
 Ana Filipa Cantinho Damas — 11,450 — b)
 Helena Cristina Rodrigues de Sousa Ferreira — 11,425
 Maria Henriqueta Raposo Major — 11,420 — b)
 Maria da Conceição Narciso Vitorino — 11,420 — b)
 Manuela do Rosário Pires Esteves — 11,420 — b)
 Luísa Paula Baptista Jorge — 11,420 — b)
 Susete Maria da Silva Rossas Vieira — 11,420 — b)
 Manuela da Conceição Nunes Varandas Vidal — 11,420 — b)
 Ana Alexandra dos Santos Pinheiro — 11,420 — b)

- Anita Maria da Conceição Lopes da Silva — 11,400 — b)
 Rita Maria Ferreira Caldeira de Resende Brites — 11,400 — b)
 Ilda Maria da Conceição Cordeiro Atenor — 11,400 — b)
 Anabela Valentim Gonçalves — 11,400 — b)
 Célia Maria Gonçalves Guerreiro Alfaro — 11,400 — b)
 João Miguel Simões Mendes — 11,400 — b)
 Pedro Miguel Letras Lopes — 11,400 — b)
 Patrícia Cláudia Fernandes José Vidinha — 11,360
 Maria Inês Pereira Serrão — 11,320
 Cidália Madalena Gomes Antunes — 11,300 — b)
 Lurdes Afonso Gomes da Cruz — 11,300 — b)
 Margarida Manuel Carvalho de Mira Tojo — 11,300 — b)
 Isabel Maria de Jesus E Sousa Jerónimo Ferreira — 11,300 — b)
 Mónica Sofia Domingues Martins — 11,270
 Paula Cristina de Sena Martins Mugeiro — 11,250 — b)
 Edite Maria da Silva Ferreira — 11,250 — b)
 Francisca Maria Soares Monteiro — 11,250 — b)
 Isadora Vasques Rosa Pereira Rusga Teixeira Lopes — 11,250 — b)
 Patrícia Alexandra Batista Matias Luís — 11,250 — b)
 Carla Alexandra Gomes Ferreira Mota — 11,250 — b)
 Susana Sofia Bugalho da Silva dos Santos — 11,250 — b)
 Elisabete Alexandra Perfeito Lima Gomes — 11,250 — b)
 Carla Maria Rodrigues Couceiro Antunes — 11,220 — b)
 Ana Isabel Lopes Pexirra Nascimento — 11,220 — b)
 Patrícia Isabel da Costa Fialho — 11,175
 Maria Cristina Ramalho Esteves — 11,150
 Sónia Cabral de Sousa Gonçalves — 11,130
 Sandra do Carmo Silvestre Cavaco Paulino — 11,120 — b)
 Isabel Alexandra Gonçalves Boshoff — 11,120 — b)
 Sónia Isabel Gonçalves Pires — 11,120 — b)
 Carla Maria Osório Gomes de Sousa — 11,100 — b)
 Ana Cristina Alves da Costa — 11,100 — b)
 Sandra Maria Soeiro Sousa Serra — 11,100 — b)
 Fátima Isabel Simões Ramalho Nunes — 11,100 — b)
 Elsa Cristina Caiiro do Couto Dias — 11,100 — b)
 Anabela Gouveia Páscoa Barreiros — 11,100 — b)
 Cláudia Sofia Miranda Simões — 11,100 — b)
 Ana Catarina Silva Mourão Teixeira — 11,100 — b)
 Paulo Jorge de Carvalho da Conceição — 11,075
 Agnelo da Silva Caldeira — 11,050 — b)
 Carla Alexandra de Oliveira Viegas — 11,050 — b)
 Rodrigo Filipe Nicolau Mota — 11,050 — b)
 Jacqueline Guidion Tricamegy — 11,020 — b)
 Marta Luciana Gageiro da Silva — 11,020 — b)
 Noémia Cristina da Silva Almeida — 11,020 — b)
 Susana Isabel Malveiro Caiiro Coelho Peláio — 11,000 — b)
 Romana Maria Firmino Alves Roque — 11,000 — b)
 Ângela Márcia Cardoso Leitão — 11,000 — b)
 Nazaré do Nascimento Marques Martins — 10,975
 Carmina Maria Neto Catum da Silva Duarte Lima — 10,970
 Paula Alexandra Rocha da Silva — 10,950
 Ana Filipa Pinhal Martelo Ferreira — 10,920
 Maria Graciete Pinto Ferreira — 10,900
 Maria João Rodrigues dos Santos — 10,880
 Estela de Jesus Faria Pinheiro Filipe — 10,840
 Ana Rita Costa Ferreira — 10,825
 Sílvia Maria Guerreiro Martins — 10,820 — b)
 Inês Cristina de Almeida Maia — 10,820 — b)
 Joana Martins Pereira da Rocha — 10,820 — b)
 Tânia Carina do Rosário Gomes — 10,800 — b)
 Patrícia Alexandra Lopes Mateus — 10,800 — b)
 Marta Isabel Coelho Avelans — 10,800 — b)
 Ana Rita de Almeida Ferreira Rodrigues — 10,760
 Ana Sofia Matos Rodrigues de Oliveira — 10,750
 Cristina Manuela Alves dos Santos — 10,700 — b)
 Maria Leonor Ramos Silva Sequeira — 10,700 — b)
 Carina Isabel Lourenço Teixeira Vieira — 10,700 — b)
 Isabel Cristina da Costa Correia — 10,700 — b)
 Sandra Maria Rodrigues de Sousa Costa Gonçalves — 10,680
 Ana Guiomar Rebelo Alcaide de Jesus — 10,675
 Rosália Senhorinha Dias Escada — 10,660
 Sandra Marina da Silva Seabra — 10,650 — b)
 Sónia Manuela dos Santos Vieira Morgado — 10,650 — b)
 Elsa Maria Peralta Reis — 10,650 — b)
 Vânia Alexandra Alves Camelo — 10,650 — b)
 Ana Rute Silva Duarte — 10,600 — b)
 Sónia Cláudia dos Santos Marta — 10,600 — b)
 Elisabete Maria da Silva de Oliveira — 10,520
 Sónia Lúcia Raimundo Vicente — 10,510
 Ana Maria Correia Henriques — 10,500 — b)
 Carla Susana Farroba do Amaral Henriques — 10,500 — b)
 Otilia de Jesus Lopes Raimundo — 10,500 — b)
 Maria Teresa Filipe Oliveira dos Santos — 10,500 — b)
 Cristiana Marisa da Encarnação Amaro delgado — 10,500 — b)
 Sónia Cristina Carvalho Campaniço Carreira — 10,475
 Fernando Manuel Carvalho Abrantes — 10,470
 Ivone da Silva Formiga Leal — 10,420
 Raquel Maria Simões Correia — 10,400
 Célia Cristina Cabaço Diogo — 10,350 — b)
 Paula Cristina da Conceição Martins — 10,350 — b)
 Neuza Ibraime Vaz da Conceição Cabral — 10,350 — b)
 Ana Filipa Passos Guimarães — 10,350 — b)
 Dina Paula Moreira da Fonseca — 10,350 — b)
 Cláudia Susana Mourão Ferreira — 10,320
 Ana Maria Ferreira Brites — 10,300
 Paula Sofia Simões Varanda desterro — 10,250
 Cristina Maria Lopes Vieira — 10,222
 Rute Sofia Soares dos Santos Galvão — 10,220
 Paula Cristina de Jesus Gaspar Amorim — 10,200 — b)
 Célia Gouveia Lopes Oliveira Horta — 10,200 — b)
 Andreia Vital Espadinha — 10,200 — b)
 Marta Rodrigues da Silva — 10,200 — b)
 Ana Patrícia Santos da Eira — 10,200 — b)
 Raquel Ribeiro Dias Botellero — 10,110
 Raquel Rovisco Santos — 10,100
 Vera Lúcia Paixão Gomes Antunes — 10,075
 Ana Rosa dos Santos Amador — 10,050 — b)
 Maria Fernanda Alberto Lopes — 10,050 — b)
 Helena Maria Silveiro Tenrinho Coelho — 10,000
 Margarette Jordão Baptista de Sousa — 9,970
 Maria José Turrion Leite Guerreiro — 9,950
 Cátia Vanessa Palmeiro de Almeida — 9,920
 Elsa da Conceição Fernandes Caramelo — 9,900 — b)
 Sílvia Cristina Meleiro Bernardo Ribeiro — 9,900 — b)
 Margarida Pereira Leal Salvado — 9,900 — b)
 Ana Rita de Magalhães Pimenta Teixeira — 9,850
 Maria Teresa Nunes da Silva — 9,750 — b)
 Marisa Rebelo Gomes — 9,750 — b)
 Sílvia Isabel Marques Araújo — 9,750 — b)
 Filipa Simões de Matos Mendes da Silva — 9,625
 Paula Maria Maceiras Frade — 9,600 — b)
 Raquel Dias Solipa — 9,600 — b)
 Carlos André Nunes Agostinho — 9,375
 Dália Maria Santos Lopes — 9,350 — b)
 Ana Teresa Gonçalves Romãozinho — 9,350 — b)
 Pedro Miguel Melo Faustino — 9,350 — b)
 Ângela Maria Ribeiro Sabino — 9,250
 Inês Simão Santana — 9,220
 Katia Mariza Silva Almeida Martins — 9,000
 Mara Andreia Garcia Gomes — 8,975
 Maria Cristina de Jesus Caldeirinha delgado — 8,970
 Ivna Helena da Silva de Garcia Gonçalves — 8,850 — b)
 Teresa da Conceição Madeira Virgílio — 8,850 — b)
 Maria Teresa de Sousa Frango Pinheiro — 8,750
 Maria Miquelina Paula Mourão — 8,700
 Maria de Fátima Conceição Noronha — 8,500
 Cláudia Sofia Santos Vieira — 8,420
 Bruno Miguel dos Santos Luzia — 8,400
 Sónia de Jesus Borrego Perdigão — 8,250
 Isabel Amélia Bernardino — 7,950 — b)
 Sara Sofia Marques dos Reis — 7,950 — b)
 Cátia Vanessa Borges Esteves — 7,025

Crítérios de desempate:

- a) desempenhar funções em cuidados de saúde primários no estabelecimento ou serviço interessado;
- b) Maior experiência profissional (tempo de exercício profissional).

Os candidatos em sede de audiência de interessados, dispõem de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para caso entendam, apresentarem as suas alegações, endereçadas ao júri, designado para o procedimento concursal em questão, que estará disponível das 9,30h às 12,30h e das 13,30h às 16h sito na Avenida dos Estados Unidos da América, lote 75 — 5.º piso, 1749-096 Lisboa. Mais se notifica que, o projeto de lista de classificação final também se encontra publicitado no portal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., (www.arslvt.min-saude.pt).

20 de junho de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria Benedita de Jesus Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Gabinete do Secretário de Estado do Ensino
e da Administração Escolar****Despacho n.º 8664/2012**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º, artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Educação e Ciência no despacho n.º 8270/2012, de 8 de junho, determino:

1 — Subdelegar nos diretores regionais de Educação do Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo respetivamente, João Henrique de Carvalho Dias Grancho, Cristina Fernandes de Oliveira e José Alberto Moreira Duarte, a competência para a prática de todos os atos respeitantes aos procedimentos abertos conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2012, de 17 de maio, com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação integrados nas áreas geográficas das Direções Regionais de Educação respetivas, no ano letivo de 2012-2013, no âmbito do acordo quadro de refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras (ANCP).

2 — A presente subdelegação atribui a competência para a prática de todos os atos inseridos no respetivo procedimento, designadamente, a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proferir o ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

19 de junho de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

206198967

Secretaria-Geral**Despacho n.º 8665/2012**

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprova a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Gestão de Recursos Humanos, a licenciada Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

2012/06/20. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese Curricular**Dados biográficos:**

Nome: Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos.

Data de Nascimento: 2 de abril de 1963.

Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, em 1986;

Pós-Graduação em Direito da Sociedade de Informação, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1999/2000, e em Estudos

Europeus, pelo Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, em 1986/1987;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública e Seminário de Alta Direção, ambos ministrados pelo Instituto Nacional de Administração (INA);

Frequência de diversas ações de formação profissional em matérias com interesse relevante para as áreas de atuação em que exerceu a sua atividade.

Experiência profissional:

2007/2012: chefe de divisão de Recursos Humanos e Formação Profissional da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

2003/2007: chefe de divisão de Recursos Humanos e Formação Profissional da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;

1997/2003: chefe de divisão de Apoio Jurídico do Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional;

1988/1997: técnica superior da Direção-Geral de Concorrência e Preços (Direção de Serviços Jurídicos — 1994/1997; Direção de Serviços de Política de Concorrência Comunitária e Relações Externas — 1992/1994 e Direção de Serviços de Política de Concorrência Nacional — 1988/1992), em cujo quadro de pessoal foi admitida;

1987/1988: estágio de advocacia.

Outras atividades ou trabalhos:

É auditora interna de sistemas integrados de gestão da qualidade, ambiente, segurança e saúde no trabalho e participou na qualidade de dirigente intermédio na implementação, desde 27 de outubro de 2006, na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de um Sistema Certificado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança segundo o referencial das normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e SA:8000, bem como nos processos que conduziram ao reconhecimento em 2007, do 1.º nível de Excelência — Committed to Excellence e, em 2010, do 2.º nível de Excelência — Recognised for Excellence (4 estrelas), ambos atribuídos pela European Foundation for Quality Management (EFQM);

Participou nos processos do Autodiagnóstico/Common Assessment Framework/CAF, realizados na mesma Secretaria-Geral;

Participou na qualidade de membro do júri em diversos procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal, tanto para ocupação de postos de trabalho de carreiras gerais, como para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau, bem como oradora em sessões de esclarecimento dedicadas a matérias relacionadas com o exercício das suas funções.

206199599

Despacho n.º 8666/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprova a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão, a licenciada Raquel Alexandra Sampaio Santos Soares, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

2012/06/20. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese Curricular**Dados biográficos:**

Nome: Raquel Alexandra Sampaio Santos Soares.

Data de Nascimento: 29 de março de 1973.

Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência,

Tecnologia e Ensino Superior (SGMCTES), com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Pós-Graduação em Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas, pelo Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade Técnica Lisboa e Pós-Graduação em Gestão de Sistemas de Informação de Apoio à Gestão Empresarial pela Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa (UCP);

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e Especialização em *International Marketing Management* pela *Universiteit van Amsterda*, Holanda.

Frequência de diversas ações de formação profissional em matérias com interesse relevante para as áreas de atuação em que exerceu a sua atividade.

Experiência profissional:

2011/2012 — Técnica superior, na SGMCTES, com funções de coordenação da equipa de planeamento, avaliação e comunicação, responsável pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG) certificado em qualidade, ambiente, segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social, segundo os referenciais ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e SA:8000;

2010/2011 — Técnica superior, na SGMCTES, com funções de gestora operacional do SIG;

2006/2010 — Bolseira da FCT, na SGMCTES, na área da Sociedade da Informação e do Conhecimento;

2004/2005 — Investigadora, no Centro de Estudos Urbanísticos do IST e no Instituto Nacional de Administração, na área dos sistemas e tecnologias de informação;

2002/2004 — Investigadora, no Centro de Estudos de Problemas de Informação da UCP, na área do desenvolvimento sustentável e investimento em sistemas de informação;

1998/2001 — Técnica superior, na Associação Industrial Portuguesa, na área de estudos e planeamento estratégico;

1996 — Estagiária de marketing na *Yakult*, Holanda.

Outras atividades ou trabalhos:

É auditora interna; Integrou a equipa que desenvolveu e implementou o *Sustainability ScoreCard* na SGMCTES; Participou nos projetos de candidatura, da SGMCTES, aos níveis *Committed to* e *Recognised for Excellence*, da *European Foundation for Quality Management*, atribuídos em 2007 e 2010, respetivamente; Representou a SGMCTES em projetos interministeriais, nomeadamente *Benchmarking SGs* e MEF; Coordenou a gestão de riscos na SGMCTES; Participou como oradora em diversos seminários sobre planeamento e sistemas de gestão.

206199736

Despacho n.º 8667/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *f*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretor de serviços de Gestão de Recursos Financeiros, o licenciado João Jorge Santos Leal, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese Curricular

Dados biográficos:

Nome: João Jorge Santos Leal.

Data de Nascimento: 8 de Maio de 1953.

Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Contabilidade e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

Bacharelato em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;

Participação no Seminário da Alta Direção ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA);

Frequência de diversas ações de formação profissional em matérias com interesse relevante para as áreas de atuação em que exerceu atividade.

Experiência profissional:

2007/2012 — Exerceu o cargo de diretor de serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

2003/2007 — Exerceu o cargo de diretor de serviços de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;

2000/2003 — Exerceu o cargo de diretor de serviços de Administração da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia;

1997/2000 — Exerceu o cargo de chefe de divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental na Direção-Geral das Florestas;

1995/1997 — Exerceu as funções de chefe da repartição Financeira e Patrimonial no Instituto Florestal;

1971/1994 — Exerceu funções na carreira administrativa e na carreira técnica.

Outras atividades ou trabalhos:

É auditor interno de sistemas integrados de gestão de ambiente, de segurança e saúde no trabalho e participou na qualidade de dirigente intermédio na implementação, desde 27 de Outubro de 2006, na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de um Sistema Certificado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança, segundo o referencial das normas ISSO 9001, ISSO 14001, OHSAS 18001 e SA:8000, bem como nos processos que conduziram ao reconhecimento em 2007, do 1.º nível de Excelência — *Committed to Excellence* e, em 2010 do 2.º nível de Excelência. *Recognised for Excellence* (4 estrelas), ambos atribuídos pela *European Foundation for Quality Management* (EFQM);

Participou nas reuniões interministeriais presididas pela Agência Nacional das Compras Públicas, em representação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Participou nas reuniões do Conselho de Coordenação da Gestão Patrimonial no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado;

Participou na qualidade de membro do júri de diversos procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal, quer para a ocupação de postos de trabalho quer para o provimento de cargos de direção intermédia da Administração Pública.

206200277

Despacho n.º 8668/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Gestão do Património, a licenciada Ana Maria Alambre Teixeira Gomes, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: Ana Maria Alambre Teixeira Gomes.

Data de Nascimento: 08-09-1955.

Lugar de origem: Especialista de Informática, Grau 3, Nível 2 da carreira de Especialista de Informática do mapa de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Educação, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia — Universidade Técnica de Lisboa

Diversos cursos de formação profissional, designadamente nas áreas de gestão e organização e de sistemas e tecnologias de informação.

Experiência profissional:

2010/2012 — Diretora de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação, em regime de substituição, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

2005/2010 — Especialista de Informática, Grau 3, Nível 2, a exercer funções na Direção de Serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação na Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

2000/2004 — Diretora da Direção de Tecnologias e Sistemas de Informação, — Diretora Operacional de nível 2 da Direção Operacional de Tecnologias de Informação, Especialista de Informática, no INFARMED;

1998/2000 — Chefe de Divisão de Aplicações da Direção de Serviços de Informática na Direção Geral de Transportes Terrestres;

1996/1997 — Coordenadora da Área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Aplicações do Gabinete de Organização, Gestão e Informática da Secretaria Geral do Ministério da Educação;

1994/1996 — Diretora de Serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas, acumulando com a coordenação do Sector de Informática, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

1991/1996 — Responsável pelo Sector de Informática, Técnica Superior da Carreira de Informática na Secretaria Geral do Ministério da Educação;

1990/1991 — técnica superior de Informática na Direção Geral de Contribuições e Impostos — Serviço de Informática Tributária;

1983/1990 — técnica superior de Informática no Instituto Nacional de Estatística

1981/1983 — técnica superior de 2.ª classe, na Direção Geral de Pessoal do ex-Ministério da Educação — Direção de Serviços de Formação e Organização, Divisão de Organização;

1979/1981 — Professora do Ensino Básico e Secundário.

Outras atividades ou trabalhos:

No âmbito das funções e tarefas que tem assegurado, participou em diversas comissões, conferências e grupos de trabalho nacionais e internacionais.

206199525

Despacho n.º 8669/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso, a licenciada Bertolina Rosa Santos Tareco, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: Bertolina Rosa dos Santos Tareco.

Data de Nascimento: 26-05-1960.

Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Educação, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Diversos cursos de formação profissional, designadamente nas áreas jurídica e do contencioso, da modernização e qualidade e da organização e gestão de recursos humanos.

Experiência profissional:

Desde 9 de janeiro de 2012 até à presente data: Coordenação da Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da ex-Secretaria-Geral do extinto Ministério da Educação.

Setembro de 2006/janeiro de 2012 — exerceu funções na Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Educação destacando-se como principais funções desempenhadas: acompanhamento de processos gratuitos e contenciosos; instrução de processos especiais; elaboração de pareceres técnico-jurídicos; substituição da Diretora de Serviços nas suas ausências e impedimentos.

1998/Agosto de 2006 — exerceu funções de assessoria à Direção do Departamento de Avaliação, Prospetiva e Planeamento (DAPP), posteriormente designado Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), destacando-se como principais funções desempenhadas, a preparação de processos com vista à tomada de decisão superior; a elaboração de pareceres, contratos e estudos; a instrução de processos disciplinares; a preparação de reuniões no âmbito da implementação e aplicação do SIADAP; interlocutora para a formação junto da Secretaria-Geral do Ministério da Educação; colaboração na elaboração de relatórios e planos de atividades.

1998 — Ingresso na carreira técnica superior do Ministério da Educação.

1996/1998 — Exercício de advocacia.

Outras atividades ou trabalhos:

Representante no grupo de trabalho “Década para a Educação em matéria de Direitos Humanos”;

Membro de júri de vários procedimentos concursais, na qualidade de presidente e de vogal;

Membro nas comissões de atos públicos e nas comissões de análise em diversos concursos, na qualidade de presidente e de vogal;

Membro efetivo e suplente da Comissão Paritária da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em representação da Administração;

Elaboração do Guia do Procedimento Concursal (coautoria).

206199558

Despacho n.º 8670/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Emprego e das Relações de Trabalho, a licenciada Cláudia Fernandes Carvalho, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: Cláudia Fernandes Carvalho.

Data de Nascimento: 30 de Junho de 1967.

Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Pós-Graduação em Direito Administrativo, pela Universidade Lusíada;

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública e Seminário de Alta Direção, ambos ministrados pelo Instituto Nacional de Administração (INA);

Frequência de diversas ações de formação profissional em matérias com interesse relevante para as áreas de atuação em que exerceu a sua atividade.

Experiência profissional:

2007/2012 — Exerceu o cargo de diretora de serviços de Recursos Humanos e Organizacionais da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

2003/2007 — Exerceu o cargo de chefe de divisão de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior;

2000/2003 — Exerceu o cargo de chefe de divisão de Informação, Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia;

1994/2000 — Exerceu funções de apoio jurídico na divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, tendo ingressado na carreira de jurista do quadro de pessoal da referida Secretaria-Geral;

1991/1994 — Realizou o estágio de advocacia, seguido do exercício profissional desta atividade.

Outras atividades ou trabalhos:

É auditora interna de sistemas integrados de gestão de ambiente, de segurança e saúde no trabalho e participou na qualidade de dirigente intermédio na implementação, desde 27 de outubro de 2006, na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de um Sistema Certificado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança segundo o referencial das normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e SA:8000, bem como nos processos que conduziram ao reconhecimento em 2007, do 1.º nível de Excelência — *Committed to Excellence* e, em 2010, do 2.º nível de Excelência — *Recognised for Excellence* (4 estrelas), ambos atribuídos pela *European Foundation for Quality Management (EFQM)*;

Participou nos processos do Autodiagnóstico/Common Assessment Framework/CAF, realizados na mesma Secretaria-Geral; Participou na qualidade de membro do júri de diversos procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal, quer para ocupação de postos de trabalho de carreiras gerais, quer para o provimento de cargos de direção intermédia da Administração Pública, bem como em grupos de trabalho em matérias atinentes ao exercício das suas funções.

206199566

Despacho n.º 8671/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Coordenação da Cooperação e das Relações Internacionais, a licenciada Janine Rodrigues Costa, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: Janine Rodrigues da Costa

Data de Nascimento: 24/10/1965

Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Educação, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Licenciatura em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Diversos cursos de formação profissional, designadamente nas áreas da gestão pública (FORGEP), da reorganização, inovação e marketing dos serviços públicos, da gestão de projetos, e da informática.

Experiência profissional:

Maio 2009 a abril 2012 — Diretora de Serviços de Relações Internacionais do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) do Ministério da Educação (ME).

Junho 2007 a abril 2009 — Chefe da Unidade de Assuntos Europeus do GEPE.

Abril 2005 a maio 2007 — Chefe da Divisão de Investimentos e Análise de Custos da Educação, no Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental da Secretaria Regional da Educação da Região Autónoma da Madeira (RAM).

Outubro 2004 a março 2005 — Técnica superior do Gabinete de Assuntos Europeus da Direção Regional de Educação da RAM.

Outubro 2002 a setembro 2004 — Técnica superior, no Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI) do ME, responsável pela área do Conselho da Europa.

Dezembro 2000 a setembro 2002 — Coordenadora da Equipa *Comenius* na Agência Nacional para os programas comunitários *Sócrates* e *Leonardo da Vinci*.

Novembro 1996 a novembro 2000 — Técnica superior na Equipa de Projeto do Programa *Sócrates* no GAERI.

Outubro 1991 a abril 1996 — Técnica superior da Divisão de Relações Exteriores (DRE) da Secretaria-geral e, posteriormente, do Gabinete de Assuntos Europeus do ME, a prestar apoio técnico ao Programa Dimensão Europeia na Educação.

Junho 1990 a junho 1991 — Técnica superior estagiária na DRE e no Grupo Coordenador das Ações Comunitárias em Matéria Educativa do ME.

Outras atividades:

Membro da delegação portuguesa no Comité da Educação do Conselho da União Europeia (UE), desde junho de 2007 e representante português no Grupo de Alto Nível sobre Políticas Educativas de Educação e Formação da UE, desde Dezembro de 2008.

Membro do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais (GRAN) para o Programa Aprendizagem ao Longo da Vida (PALV), desde fevereiro de 2008, e interlocutor, ponto de contacto e porta-voz das autoridades nacionais junto da Comissão Europeia.

Representante suplente no Comité de Políticas Educativas da OCDE, desde janeiro de 2012.

Representante português no Comité Diretor da Educação do Conselho da Europa desde junho de 2007, e, a partir de fevereiro de 2012, representante nacional no Comité Diretor para as Políticas e Práticas Educativas do Conselho da Europa (área do ensino não superior).

Membro português do Grupo Executivo da Educação da CPLP, desde fevereiro de 2012, e ponto focal português no Programa CPLP das Escolas, desde janeiro de 2011.

Ponto de Contacto Nacional *Europass* (União Europeia), de abril a outubro de 2004.

Contacto Nacional para o Dia Europeu das Línguas, do Conselho da Europa, de abril de 2003 a outubro de 2004.

Participação em seminários, conferências e reuniões nacionais e internacionais, em representação do ME e do MEC.

Colaboração na preparação e organização de seminários, conferências e reuniões internacionais.

Colaboração na preparação e organização das várias Presidências Portuguesas do Conselho da UE, no quadro da educação e formação (1992, 2000 e 2007).

Participação na qualidade de membro de júris em vários concursos públicos, designadamente no quadro de procedimentos concursais para preenchimento de postos de trabalho e de cargos de dirigentes intermédios.

Coautoria de duas publicações no âmbito do Programa Sócrates.

Coautoria de uma publicação do Conselho da Europa no âmbito do Projeto “Educação para a Cidadania Democrática”.

Elaboração de duas ações de formação no quadro da gestão da informação e da gestão da mudança nas organizações públicas.

206199622

Despacho n.º 8672/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Assuntos Jurídicos, a licenciada Maria de Fátima Calado Bexiga, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese curricular

Dados biográficos

Nome: Maria de Fátima Calado Bexiga

Data de Nascimento: 2 de outubro de 1967

Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Pós-Graduações em Ciências Jurídico-Administrativas e em Legística e Ciência da Legislação, pela Faculdade de Direito de Lisboa;

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa (1985-1990);

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública e Seminário de Alta Direção — INA

Oeiras, bem como diversos cursos de formação profissional em áreas relevantes para o desempenho das funções exercidas.

Experiência profissional:

2007/2012 — Exercício do cargo de diretora de serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

2003/2007 — Exercício do cargo de diretora de serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e do Ensino Superior

1999/2003 — Exercício do cargo de diretora de serviços de Recursos Humanos e de Formação Profissional da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e da Tecnologia

1995/1999 — Exercício de funções de técnica superior da carreira de jurista do quadro de pessoal do Município de Lisboa

1991/1995 — Exercício de funções de consultora jurídica no Município de Lisboa, bem como da atividade de advocacia seguida da frequência e aprovação em estágio de advocacia

Outras atividades ou trabalhos:

Participou, na qualidade de dirigente intermédia, na implementação, na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de um Sistema Certificado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança segundo as normas ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 e SA:8000, bem como nos processos que conduziram ao reconhecimento, em 2007, do 1.º nível de Excelência — *Committed to Excellence*, em 2010, do 2.º nível de Excelência — *Recognised for Excellence* (4 estrelas), ambos atribuídos pela *European Foundation for Quality Management (EFQM)*;

Como formadora procedeu à conceção e monitorização de inúmeras ações de formação profissional nos domínios do Direito da Função Pública e do Direito Administrativo e realizou, em coautoria, um curso sobre o “Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior” destinado ao Tribunal de Contas;

Como dirigente intermédia e como técnica superior participou em diversos grupos de trabalho, júris de concursos públicos e de recrutamento de pessoal, bem como na feitura de manuais de procedimentos internos.

206199582

Despacho n.º 8673/2012

Com a publicação da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura orgânica nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, impõe-se, com urgência, proceder à nomeação dos respetivos dirigentes, por forma que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, no cargo de diretora de serviços de Contratação Pública, a licenciada Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes, com efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho.

2012/06/20. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Raul Capaz Coelho*.

ANEXO

Síntese Curricular

Dados biográficos:

Nome: Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes Data de Nascimento: 18 de março de 1971 Lugar de origem: Técnico Superior da carreira de Técnico Superior do mapa de pessoal da ex-Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

Habilitações académicas e formação complementar:

Pós-Graduação em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa;

Diversos cursos de formação profissional, em matérias com interesse relevante para as áreas de atuação em, que exerceu a sua atividade.

Experiência profissional:

2008/2012 — Exerceu o cargo de chefe de divisão de Planeamento, Avaliação e Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. 2003/2008 -Exerceu funções de jurista na Divisão de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. 1998/2002 -Exerceu funções de jurista na Divisão de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Outras atividades ou trabalhos:

É auditora interna em qualidade, ambiente, saúde e segurança no trabalho, e de responsabilidade social e participou, na qualidade de dirigente intermédio na implementação, desde 27 de outubro de 2006, na Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de um Sistema Certificado de Gestão da Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança segundo o referencial das normas NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001, OHSAS 18001/NP 4397 e SA:8000, bem como nos processos que conduziram ao reconhecimento, em 2007, do 1.º nível de Excelência — *Committed to Excellence* e, desde o início de 2010, do 2.º nível de Excelência — *Recognised for Excellence* (4 estrelas), ambos atribuídos pela *European Foundation for Quality Management (EFQM)*; Participou nos processos Auto-diagnóstico/Common Assessment Framework — CAF, realizados na mesma Secretaria-Geral; Participou na qualidade de membro do júri, em diversos procedimentos concursais de recrutamento e seleção de pessoal.

206199711

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 8674/2012

No âmbito da reforma em curso da Administração Pública, o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, tendo posteriormente o Decreto Regulamentar n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, aprovado a estrutura interna da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Através da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio, foi fixada a estrutura nuclear da DGAE, bem como dos serviços nela integrados, e definidas as competências da respetivas unidades orgânicas. Importa então, na sequência do estabelecido no artigo 12.º da referida Portaria, criar as unidades orgânicas flexíveis essenciais ao funcionamento da DGAE e fixar as respetivas competências.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e de acordo com o limite fixado no artigo 12.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio, estabelece-se a orgânica flexível da Direção-Geral da Administração Escolar:

Artigo 1.º

Unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral da Administração Escolar

1 — A Direção-Geral da Administração Escolar do Ministério da Educação e Ciência, abreviadamente designada de DGAE, tem as seguintes unidades flexíveis:

- a) Divisão de Estratégia e Gestão, abreviadamente designada por DEG;
- b) Divisão de Concursos, abreviadamente designada por DC;
- c) Divisão de Gestão de Processos, abreviadamente designada por DGP;
- d) Divisão de Planeamento e Gestão, abreviadamente designada por DPG.

Artigo 2.º

Divisão de Estratégia e Gestão

1 — A DEG é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Gestão e Planeamento Estratégico.

2 — Compete à DEG a concretização das competências previstas nas alíneas e) e f) do artigo 2.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DEG:

- a) O desenvolvimento, implementação e monitorização de um sistema de planeamento e de gestão estratégica assente em indicadores e metas que traduzam o grau de realização da missão da DGAE;
- b) Desenvolver, implementar e acompanhar instrumentos de gestão e modernização administrativa, na perspetiva de melhoria do serviço ao cliente interno e externo, visando a qualidade dos serviços e produtos que disponibiliza;
- c) Gerir e coordenar, em articulação com o DGPGF e com o respetivo Programa Operacional, os financiamentos das ações de formação propostas a financiamentos comunitários (QREN ou outros), nomeadamente, apresentar as candidaturas, elaborar as execuções físicas e financeiras das candidaturas aprovadas, acompanhar a execução junto das entidades formadoras, assegurar a regularidade do pagamento das despesas efetuadas pelas entidades formadoras e prestar contas pelos financiamentos em sede de auditorias;
- d) Desenvolver e implementar um sistema de autoavaliação, que permita de forma sistemática e regular avaliar as atividades e os resultados do desempenho da DGAE, face ao QUAR e no âmbito do SIADAP I;
- e) Gerir e dinamizar a aplicação do SIADAP 2 e 3 e do SGU, em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência e com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;
- f) Preparar, em conjugação com as restantes unidades orgânicas da DGAE, a elaboração dos instrumentos de gestão anual, nomeadamente, o Balanço Social, Plano de Atividades, Relatório de Atividades e Relatório de Autoavaliação nos termos e prazos definidos na lei;
- g) Coordenar o serviço de expediente e arquivo físico, assegurando a receção, o registo, a distribuição e expedição da correspondência e demais documentos da DGAE, colaborando com a DSOPi na gestão e desenvolvimento do sistema de informação documental e de workflow interno, apresentando propostas de otimização e melhoria do serviço;
- h) Estudar e apresentar medidas de simplificação e racionalização de processos, procedimentos e circuitos administrativos com vista a uma maior eficácia e interação dos serviços;

- i) Preparar o processo de certificação de serviços da DGAE;
- j) Elaborar manuais de procedimentos com vista à harmonização procedimental em toda a estrutura da DGAE;
- k) Elaborar análises financeiras e económicas no âmbito das matérias relacionadas com o ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e outras que impliquem despesa a suportar pelo orçamento da DGAE;

Artigo 3.º

Divisão de Concursos

1 — A DC é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Recrutamento e Mobilidade.

2 — Compete à DC a concretização das competências previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 4.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DC:

- a) Definir os critérios orientadores em matéria de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, nomeadamente no que respeita às regras de algoritmo, especificações e de desenvolvimento de aplicações informáticas de suporte;
- b) Programar e operacionalizar as ações de recrutamento e mobilidade, por concurso, do pessoal docente das escolas do ensino público, assegurando o normal desenvolvimento do ano escolar;
- c) Emitir pareceres sobre as matérias que tenham de ser articuladas com as áreas de recrutamento, seleção e profissionalização em serviço do pessoal docente;
- d) Participar nos estudos necessários ao acompanhamento e atualização dos normativos sobre recrutamento e seleção do pessoal docente;
- e) Elaborar estudos prospetivos no âmbito dos concursos de recrutamento de pessoal docente;
- f) Realizar testes de validação de conteúdos e especificações de todas as aplicações informáticas de suporte aos vários concursos.

Artigo 4.º

Divisão de Gestão de Processos

1 — A DGP é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Organização e Planeamento Informático.

2 — Compete à DGP a concretização das competências previstas nas alíneas b), c), d), g) e h) do artigo 3.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DGP:

- a) Proceder ao levantamento de todos os processos associados aos serviços prestados pela DGAE, identificar os processos-chave, em articulação com as Direções de Serviços, e proceder à atualização e manutenção dos mesmos;
- b) Elaborar, implementar e monitorizar o plano de criação e manutenção dos processos e serviços informáticos;
- c) Definir os critérios de sustentação dos testes a realizar aos processos e aplicações desenvolvidos, atentas as especificações definidas pelas direções de serviços;
- d) Coordenar todas as atividades relacionadas com a criação, evolução, manutenção da análise funcional;
- e) Garantir a atualização das especificações funcionais, dos processos e serviços, e manuais armazenadas no repositório central;
- f) Promover a avaliação sistemática das aplicações informáticas e propor as ações de modernização, no domínio das tecnologias de informação e comunicação, mais adequadas aos novos processos e ao modelo de gestão e organização, permitindo melhorias de desempenho institucional ao nível da qualidade, economia e eficiência;
- g) Elaborar relatórios que visam o tratamento da informação constante nas bases de dados de modo a permitir a geração de conhecimento e posterior suporte à decisão;
- h) Propor medidas que visem melhorar o suporte informático de apoio à gestão das escolas, promovendo a aplicação de sistemas modernos, eficazes e sustentáveis.

Artigo 5.º

Divisão de Planeamento e Gestão

1 — A DPG é criada na dependência direta da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

2 — Compete à DPG a concretização das competências previstas nas alíneas a), b), c) e g) do artigo 5.º da Portaria n.º 147/2012, de 16 de maio.

3 — Compete ainda à DGP:

a) Realizar estudos e propor medidas com vista à concretização das políticas de desenvolvimento dos recursos humanos docentes e não docentes das escolas;

b) Emitir pareceres e formular orientações no âmbito das atribuições que cabem à DSGRH, em especial sobre questões relacionadas com carreiras, remunerações, gestão e condições de trabalho;

c) Colaborar na elaboração de diplomas legislativos que tenham impacto na gestão do pessoal docente e não docente;

d) Assegurar o recrutamento de pessoal não docente;

e) Conduzir os processos de seleção de pessoal não docente, de acordo com o previsto na lei e na contratação coletiva;

f) Promover a satisfação das necessidades das escolas em pessoal não docente, mediante mecanismos de mobilidade, com respeito pelas dotações atribuídas, sem prejuízo das competências conferidas por lei aos órgãos de gestão e administração das escolas e autarquias locais;

g) Organizar a gestão dos processos de mobilidade do pessoal docente, nomeadamente, a mobilidade estatutária e o acordo de cedência de interesse público;

h) Gerir os processos de concessão de licença sabática e de equiparação a bolseiro;

i) Organizar os pedidos relativos à dispensa de serviço para a atividade sindical;

j) Organizar os processos e propor o reconhecimento do tempo de serviço docente prestado, nos Estados membros da União Europeia e nos Estados membros do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, bem como o tempo de serviço prestado, em regime de voluntariado, por professores/formadores recrutados por organizações não governamentais ou outras entidades privadas de utilidade pública apoiadas pelo Estado Português.

O presente despacho produz efeitos a 17 de maio de 2012.

6 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar,
Mário Agostinho Alves Pereira.

206199906

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 8675/2012

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, que aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, designadamente do disposto na alínea d) do artigo 4.º e no artigo 13.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral do Ensino Superior.

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, foi publicada a Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, que, nos termos do seu artigo 5.º, fixou em três o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral do Ensino Superior.

Através de meu Despacho n.º 8353/2012, de 21 de junho, foi criada a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, que sucede, nas suas competências e designação, à anteriormente existente;

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 5.º da Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, e dos n.ºs 1.º e 3.º do Despacho n.º 8353/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 9 do artigo 21.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, determino a manutenção da comissão de serviço da chefe da Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, a licenciada Ana Isabel Saiote Furtado Mateus, no cargo de dirigente do mesmo nível da unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior em referência.

A presente designação produz efeitos a partir do dia 17 de maio de 2012.

21 de junho de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Vitor Manuel Mendes Magriço.*

ANEXO

Síntese curricular

Nome: Ana Isabel Saiote Furtado Mateus.

Data de nascimento: Luanda, 21 de junho de 1966.

Formação académica:

Licenciada em História, na variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Concluiu a parte curricular do mestrado em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação profissional:

Curso de Gestão em Ciência e Tecnologia do Instituto Nacional de Administração;

Programa de Formação em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração;

Bolseira Fulbright na National Science Foundation (2003).

Situação profissional atual:

Desde maio de 2007 é Chefe da Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional da Direção-Geral do Ensino Superior.

Experiência profissional:

Acompanha, desde 2007, a implementação do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, sobre o reconhecimento de graus académicos estrangeiros, bem como a Estratégia de Lisboa, e as políticas e programas em matéria de ensino superior na vertente nacional, europeia e internacional.

É responsável pelo acompanhamento, ao nível multilateral, da participação da Direção-Geral do Ensino Superior junto de organismos internacionais;

É membro do Comité de Educação da União Europeia, desde 2003, do Grupo de Alto Nível sobre Políticas de Educação e Formação da União Europeia e do Comité do Programa Erasmus Mundus, coordenadora da Estrutura Nacional do mesmo Programa e membro do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais para o Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, representante nacional junto do Comité de Políticas de Educação do Conselho da Europa e membro do *Bureau* do Conselho da Europa;

Em 2004 integrou o Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e Ensino Superior, assumindo, em 2005, as funções de Diretora de Serviços de Assuntos Comunitários para as áreas do 6.º e 7.º Programas-Quadro de IDT da União Europeia e para o Ensino Superior;

Em 1998, exerceu funções no Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional;

Em 1994 integrou o Gabinete de Gestão Operacional do Programa PRAXIS XXI;

Iniciou funções, em 1990, na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica no âmbito do Programa CIÊNCIA.

206200228

Despacho n.º 8676/2012

Considerando o disposto no Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2012-2013, aprovado pela Portaria 195/2012, de 21 de junho;

Ouvida a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos referentes ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público para a matrícula e inscrição no ano letivo de 2012—2013.

21 de junho de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Vitor Magriço.*

ANEXO

Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público

Ano Letivo de 2012-2013

Calendário

| Referência | Ação | Início | Fim |
|------------|--|----------------|--------------------|
| 1 | Apresentação da candidatura à 1.ª fase do concurso nacional | 16 de julho | 10 de agosto |
| 2 | Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 1.ª fase do concurso nacional. | — | 10 de setembro |
| 3 | Divulgação dos resultados da 1.ª fase do concurso nacional. | — | 10 de setembro |
| 4 | Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso nacional. | 10 de setembro | 14 de setembro |
| 5 | Apresentação das reclamações aos resultados da 1.ª fase do concurso nacional. | 10 de setembro | 14 de setembro (1) |
| 6 | Apresentação da candidatura à 2.ª fase do concurso nacional | 10 de setembro | 21 de setembro |
| 7 | Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 10 (n.ºs 2 a 4 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional). | — | 14 de setembro |
| 8 | Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, das informações a que se refere o n.º 4 do artigo 43.º e o artigo 59.º do regulamento do concurso nacional. | — | 17 de setembro |
| 9 | Divulgação das vagas a que se refere o n.º 5 do artigo 43.º do regulamento do concurso nacional. | — | 19 de setembro |
| 10 | Matrícula e inscrição nas instituições ensino superior ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas. | — | 21 de setembro |
| 11 | Decisão sobre as reclamações referentes à 1.ª fase do concurso nacional. | — | 8 de outubro (1) |
| 12 | Disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 2.ª fase do concurso nacional. | — | 27 de setembro |
| 13 | Divulgação dos resultados da 2.ª fase do concurso nacional. | — | 27 de setembro |
| 14 | Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso nacional. | 27 de setembro | 1 de outubro |
| 15 | Apresentação das reclamações aos resultados da 2.ª fase do concurso nacional. | 27 de setembro | 4 de outubro (1) |
| 16 | Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 20 (n.ºs 2 a 4 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional). | — | 1 de outubro |
| 17 | Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, das informações a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 48.º e o artigo 59.º do regulamento do concurso nacional. | — | 2 de outubro |
| 18 | Divulgação das vagas a que se refere o n.º 4 do artigo 48.º do regulamento do concurso nacional. | — | 4 de outubro |
| 19 | Apresentação da candidatura à 3.ª fase do concurso nacional | 27 de setembro | 5 de outubro |
| 20 | Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas. | — | 4 de outubro |
| 21 | Decisão sobre as reclamações referentes à 2.ª fase do concurso nacional. | — | 15 de outubro (1) |
| 22 | Divulgação dos resultados da 3.ª fase do concurso nacional. | — | 11 de outubro |
| 23 | Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional. | 11 de outubro | 15 de outubro |
| 24 | Apresentação das reclamações aos resultados da 3.ª fase do concurso nacional. | 11 de outubro | 17 de outubro (1) |
| 25 | Remessa pelos Gabinetes de Acesso ao Ensino Superior às instituições de ensino superior das declarações de intenção de matrícula e inscrição dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso que pretendem beneficiar do prazo indicado na referência 26 (n.ºs 2 a 4 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional). | — | 15 de outubro |
| 26 | Matrícula e inscrição nas instituições ensino superior ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º do regulamento do concurso nacional dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que solicitaram a aplicação destas normas. | — | 19 de outubro |
| 27 | Comunicação, pelas instituições de ensino superior à Direção-Geral do Ensino Superior, da informação sobre os candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional que efetivamente se matricularam. | — | 22 de outubro |
| 28 | Decisão sobre as reclamações referentes à 3.ª fase do concurso nacional. | — | 31 de outubro (1) |

(1) As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

206198975

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Aviso n.º 8860/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada na

sala de professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2011.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação do dirigente máximo do serviço.

20 de junho de 2012. — O Diretor, *José Marcelino Queirós Faria da Mota*.

206195061

Aviso n.º 8861/2012

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio do pavilhão 1 da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2011.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação do dirigente máximo do serviço.

20 de junho de 2012. — O Diretor, *José Marcelino Queirós Faria da Mota*.

206195426

Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão**Aviso n.º 8862/2012**

Por deliberação dos membros do Conselho Administrativo, exarado em ata n.º 81 de 31 de maio de 2012, e de acordo com a alínea c) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, conjugado com o artigo 35 do código do procedimento administrativo, o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, delega competências na sua Presidente, Maria Emília Teixeira da Silva, para autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento.

22 de junho de 2012. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Maria Emília Teixeira da Silva*.

206200763

Aviso n.º 8863/2012**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão de 18/06/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 5 de abril de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão sita na Rua Dr. Anastácio Vasconcelos, Oliveira do Arda, 4550 — 612 Raiva, Castelo de Paiva

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 1. posto de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova oral, entrevista de 30 minutos

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Todos os decorrentes do exercício da função de assistente operacional

13.3.3 — Bibliografia necessária: Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de julho (regime estatutário específico do pessoal não docente), Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (estatuto disciplinar) e Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas)

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% X (PC) + 25 \% X (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% X (AC) + 25 \% X (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Regina Maria dos Santos Ribeiro Lino (adjunta do órgão de gestão)

Vogais efetivos: José António Silva Rocha (subdiretor do órgão de gestão) e Manuel Alberto Damas Cunha (chefe de Serviços de administração escolar)

Vogais suplentes: Manuel Joaquim Gonçalves Rocha (encarregado do pessoal operacional) e Marcos Vinício Campos (assessor do órgão de gestão)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria Emilia Teixeira da Silva*.

206200714

Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 8864/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna -se público que, por despacho do Diretor Conservatório de Música do Porto, de 15 de maio 2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 5 de abril de 2012, publicado em 13 de abril de 2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, p. 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Conservatório de Música, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008 e 2008-2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Conservatório de Música do Porto, sito na Praça Pedro Nunes, 4050-466 Porto.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracterizam -se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — um posto de trabalho, que se caracterizam por atividade inerente às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 1121/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção -Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Conservatório de Música do Porto, Porto, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Conservatório de Música do Porto, Porto.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Conservatório de Música do Porto, Porto, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as atividades inerentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o normal funcionamento do ano escolar, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e como método de seleção complementar a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.3 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

13.5 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.6 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se, consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.6.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do júri:

Presidente: Áurea Conceição Ferreira Guerner Maia, subdiretor.

Vogais efetivos: João Alberto Lima Queirós, adjunto da direção e Maria Fátima Ferreira Carvalho Filipe Monteiro, coordenadora técnica.

Vogais suplentes: Vítor Manuel Guedes Oliveira Pinho, adjunta da direção e Rute Isabel Ramos Rocha Costa assistente técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção -Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos Conservatório de Música do Porto, Porto.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Conservatório de Música do Porto, Porto, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Conservatório, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e

mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Conservatório de Música do Porto, Porto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de junho de 2012. — O Diretor, *António Manuel Gomes Moreira Jorge*.

206197702

Agrupamento de Escolas de Valadares

Aviso (extrato) n.º 8865/2012

No uso das competências que me foram delegadas, através do Despacho n.º 5150/2012 do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no DR n.º 74 de 13/4, e estando constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com a trabalhadora Maria Cristina de Oliveira Correia de Sousa Magalhães, no dia 01 de junho de 2012, com a remuneração mensal líquida corresponde à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório.

Para os efeitos no artigo 73.º alínea *a*) n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi determinado que o Júri do período experimental tenha a seguinte constituição:

Presidente do júri — Sónia Maria de Sousa Braga Leite de Faria
Vogais efetivos:

Maria Manuela Batista Canaverde de Castro
Manuel Correia Lopes

21 de junho de 2012. — O Diretor, *Manuel Vaz Nunes*.

206199939

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Aviso (extrato) n.º 8866/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Ao abrigo do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, publica-se a lista de classificação final da candidata opositora ao concurso, após homologação pela Diretora:

| Candidatos | Prova de conhecimentos 75 % | Avaliação psicológica 25 % | Valoração final PC x 0,75 + AP x x 0,25 |
|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|---|
| Maria Madalena Vieira Cunha | 14,25 | 12 | 13,69 |

Em resultado deste apuramento, a candidata Maria Madalena Vieira Cunha ocupará o posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, no Agrupamento de Escolas Florbela

Espanca, sendo celebrado com a mesma o respetivo contrato de trabalho.

22 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria José Passeira Pereira Pinto*.

206202107

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

Aviso n.º 8867/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, de 06/06/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, sita na Ponte de Eiras, 3020-324 Coimbra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — Um (1) posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista,

bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita com duração de 60 minutos, constituída por questões de escolha múltipla e de resposta de desenvolvimento.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Ação Educativa e Organização Escolar.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para

o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Maria do Rosário Jorge Oliveira — Subdiretora.

Vogais efetivos: Joana Isabel Piedade Pena Oliveira Minderico — técnica superior — Psicóloga e Maria Beatriz Pereira Barreiros — Chefe de Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes: Graça Maria Santos Busano Pinto Ângelo e Pedro César Romano — Adjuntos da Direção.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de junho de 2012. — O Diretor, *Paulo José de Almeida Rodrigues da Costa*.

206194381

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Carnaxide — Portela

Aviso n.º 8868/2012

Ao abrigo do ponto n.º 1 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril tomou posse no dia 19 de junho de 2012, como Diretora do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Portela a docente Teresa Paula Fonseca da Silva, professora do quadro de agrupamento.

21 de junho de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Clara Gomes da Silva*.

206199817

Escola Secundária Luís de Freitas Branco

Declaração de retificação n.º 818/2012

Em virtude de o aviso n.º 6894/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012, ter sido publicado com uma incorreção, nos seguintes pontos, retifica-se que onde se lê «1 — Objecto do processo de selecção — Nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, de Paço de Arcos, de 26 de Abril de 2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 1 de julho de 2009, publicado em 30 de julho de 2009, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 146, p. 30399, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste estabelecimento de ensino, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.» deve ler-se «1 — Objeto do processo de selecção — Nos termos dos n.ºs 2 e 3, do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Luís de Freitas Branco, de Paço de Arcos, de 05/04/2012, no uso das competências que lhe foram

delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, página 13 408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Estabelecimento de Ensino, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.» onde se lê «3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.» deve ler-se «3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 e dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.» e onde se lê «6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados por:

Um posto de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.» deve ler-se «6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados por:

6.1 — Ref. A — 1 posto de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.»

21 de junho de 2012. — O Diretor, *João Carlos Gomes Nunes*,
206197898

Escola Secundária de Sá da Bandeira

Despacho n.º 8677/2012

Por despacho da Diretora da Escola Secundária Sá da Bandeira, no uso de competências delegadas através do Despacho n.º 7533/2012 publicado no *Diário da República* n.º 106 (2.ª série) de 31 de maio de 2012, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas dos docentes a seguir indicados relativos ao ano letivo 2011-2012.

| Nome | Grupo |
|---|-------|
| Ana Sofia Pereira da Rosa | 500 |
| Pedro Manuel Ferreira Sardinha Bairrada | 500 |
| Verónica Maria Santos Apolinário | 350 |
| Augusto José Leitão de Carvalho | 430 |
| Sandra Maria Teixeira Carneiro da Silva | 520 |
| Sebastião Cristóvão Saraiva Pereira | 620 |
| Brian Vieira Ricardo | 410 |

| Nome | Grupo | Data |
|--|--|------------|
| Ana Rita Lança Colaço Constantino | 500 — Matemática | 27/09/2011 |
| Ana Sofia do Nascimento Reis | 330 — Inglês | 24/04/2012 |
| Arnaldo Luís Pinto Nobre Vargas | 530 — Educação Tecnológica | 22/09/2011 |
| Bernardete Isabel Pedreira Marques | 510 — Física e Química | 01/09/2011 |
| Carla Susana Vieira Lopes | 410 — Filosofia | 17/10/2011 |
| Carina Cristina Carvalho Pires da Silva | 330 — Inglês | 01/09/2011 |
| Cláudia Maria Veríssimo Rodeia Machado Ildefonso | 550 — Informática | 28/09/2011 |
| Cláudia Patrícia da Silva Carvalho | 520 — Biologia e Geologia | 01/09/2011 |
| Filipe Alexandre Fernandes Lebres | 500 — Matemática | 01/09/2011 |
| Ivone Sofia Rocha da Silva | 520 — Biologia e Geologia | 01/09/2011 |
| Graça Maria da Silva Luzia | 430 — Economia e Contabilidade | 01/09/2011 |
| Helena Maria de Almeida Gomes Paulino | 410 — Filosofia | 12/09/2011 |
| Isabel Maria Gomes Correia | 510 — Física e Química | 01/09/2011 |
| José Carlos Guerreiro Adão | 330 — Inglês | 01/09/2011 |
| Luís Juvenal Ferreira Mendes | 520 — Biologia e Geologia | 01/09/2011 |
| Maria Helena de Almeida Santos Lopes | 410 — Filosofia | 01/09/2011 |
| Maria Filomena Carneiro Elias Marques | 430 — Economia e Contabilidade | 01/09/2011 |
| Maria Paula Silva Batista Salvador | 430 — Economia e Contabilidade | 01/09/2011 |
| Maria José de Barros Martin | 500 — Matemática | 01/09/2011 |
| Olinda Maria dos Santos Monteiro | 330 — Inglês | 19/09/2011 |
| Pedro Daniel Estevens Calisto Madeira | 620 — Educação Física | 01/09/2011 |
| Susana Isabel da Costa Jesuíno Vicente Nicolau | 430 — Economia e Contabilidade | 01/09/2011 |
| Vítor Manuel Rei Aires Corvo | 430 — Economia e Contabilidade | 01/09/2011 |

20 de junho de 2012. — A Diretora, *Suzete Maria Veneranda Barbio*.

206200958

Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro

Despacho n.º 8678/2012

De acordo com as competências que me foram delegadas pelo Sr. Diretor Regional de Educação do Alentejo e ao abrigo da alínea f) do despacho 10981/2008 de 15 de abril e de acordo com o n.º 32.º da Lei

| Nome | Grupo |
|---|-------|
| Mónica Maria Eloy Caetano Marques Martins | 500 |
| Dina Maria Narciso Claudino | 330 |
| Lídia Cristina Teixeira Ferreira dos Santos Costa | 330 |
| Alexandra Cristina Severino Ferreira | 330 |
| Sandra Gonçalves Marques Cardoso | 330 |
| Sandra Maria Cravo Colaço Pedro | 400 |
| Susana Felício Montez | 410 |
| Isabel Cristina dos Santos Lopes | 410 |
| Nuno Filipe Lopes Gomes | 420 |
| Susana Margarida Rocha Taipina da Silva Cardoso | 620 |
| Margarida Coelho Ferreira | 510 |
| Thierry Rodrigues Pinheiro | 510 |
| Sérgio Manuel Torres Lopes | 620 |
| Natacha João da Rocha Pereira | 620 |
| Patrício Alexandre Caria de Oliveira | 600 |

8 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves*.

206196496

Direção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Aljustrel

Aviso n.º 8869/2012

Por despacho da diretora da Escola Secundária de Aljustrel, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10981/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2008, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e incerto referente ao ano letivo de 2011/2012, dos docentes abaixo indicados:

n.º 12-A/2008, exonerei, a seu pedido, do cargo das funções de docente contratado, do grupo de recrutamento 540, da Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, José Alberto Frade Catela, com efeitos a partir de 10 de junho de 2012.

20 de junho de 2012. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

206200422



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 13147/2012

A Dra. Ana Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e devedor/ insolvente Construções Bela Moradia, L.ª, NIF — 503555029, Endereço: Taboeira, Cadima, 3060-000 Cadima, nos autos prestação de contas com o n.º 1/10.0TBCNT-G, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20/02/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Ferreira da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Ángela Nogueira*.

305815982

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 13148/2012

Processo: 1936/11.9TBFAF

Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

N/Referência: 2626394.

Requerente: Júlio Fernandes Leite.

Insolvente: Fogões de Sala Vendart, Nogueira e Freitas, L.ª

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Fogões de Sala Vendart, Nogueira e Freitas, L.ª, NIF — 505932725, Endereço: Lugar das Minas, Golães, 4820-000 Fafe.

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av.ª D. João IV- Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580-1.º Esq. — Guimarães, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, nos termos do disposto no artigo 232.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 200/2004, de 18 de agosto).

30-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

306039144

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 13149/2012

Processo: 1081/09.7TBFLG

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Encerramento do processo

Insolventes:

Manuel Costa Fernandes, Pedreiro, nascido em 26-11-1964, concelho de Felgueiras, freguesia de Refontoura [Felgueiras], NIF — 183497465, BI — 7885100, Segurança social — 132254184, Endereço: Lugar de S. Simão, Refontoura, 4610-696 Felgueiras.

Dorabela de Jesus Cunha Ferreira Fernandes, NIF — 197118747, Endereço: Lugar de São Simão — Refontoura, Felgueiras, 4610-727 Felgueiras.

Administrador Insolvência:

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4800-000 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, do CIRE.

10-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *António Joaquim Almeida Ferreira*.
306085411

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13150/2012

Processo: 473/10.3TBGMR-E.

Prestação de contas administrador (CIRE).

N/Referência: 9058033.

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Pimenta & Ferreira Confecções Lda, NIF — 505423979, Endereço: Trav. do Corgo, Guardizela, 4765-432 Guardizela Gmr, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15-05-2012. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

306101619

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13151/2012

Processo n.º 3063/11.0TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Susana Teixeira Ribeiro Barbosa, estado civil: Divorciada, NIF 213647591, BI 10558050, Endereço: Largo do Felizardo, 97, Guimarães, 4800-087 Guimarães. Administrador insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esquerdo, S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

Nestes termos, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 239.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, do CIRE:

a) Admito liminarmente o pedido de exoneração do passivo restante;

b) Determino que, durante o período de cessão (correspondente ao prazo de cinco anos posteriores ao encerramento do presente processo), o rendimento disponível que a insolvente venha a auferir se considere cedido ao fiduciário a seguir designado, e que aquela fique obrigada aos deveres enunciados no n.º 2, do citado artigo 239.º;

c) Como fiduciário, nomeio o Ex.mo Sr. Dr. Joaquim Alberto Freitas Pereira, que exerce nestes autos as funções como Administrador da Insolvência.

Notifique, publicite e registre (cf. artigos 247.º, 240.º, n.º 2, 230.º, n.º 2, e 38.º, do CIRE), sendo ainda a insolvente para, no prazo de 10 dias, explicitar e documentar os seus rendimentos atuais (por conta de outrem e ou derivados de atividade independente ou de natureza social) e despesas da própria e respetivo agregado familiar, com vista à fixação do rendimento disponível.ª A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos

que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contraordenações;

Os créditos tributários.

N/Referência: 8961086

13 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

305990642

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 13152/2012

Processo: 4593/11.9TBGMR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9046024.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Armindo Rodrigo Pinto Martins, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 31-03-1977, freguesia de São João das Caldas de Vizela [Vizela], NIF — 218424957, Endereço: Rua Sub-Quintão, 3 A, N.º 17, São Miguel, 4815-662 Vizela e Sónia Cristina Fernandes Lopes, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 05-01-1979, freguesia de Conde [Guimarães], NIF — 230502881, Endereço: Rua Sub-Quintão, 3 A, N.º 17, São Miguel, 4815-662 Vizela

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães. Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrir, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

11-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

306090352

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 13153/2012

Insolvência pessoa singular n.º 1558/11.4TBLSO

Insolvente: Tiago José Ribeiro Silva, NIF 218854587, Endereço: Rua de Fundões, n.º 47, Ordem, 4620-472 Lousada

Administradora de Insolvência: *Dra. Daniela Fernandes*, Endereço: Praça do Bom Sucesso, Trade Center, 61, 5.º, Sl. 507, 4150-144 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Bens.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º do CIRE.

2012.04.02. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Pereira*.

305952483

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 13154/2012

A *Dra. Isabel Magalhães*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que no processo de Prestação de Contas n.º 1706/08.1TBPVZ-F, são os credores e a insolvente Joana Patrícia Eusébio de Sousa Pereira, NIF — 228250102, residente na Rua do Carrazedo, 393 — 1.º Esq., 4490-585 Póvoa de Varzim, por este meio notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação deste anúncio, pronunciarem-se sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — artigo 64.º n.º 1 do CIRE.

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais — n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

4 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Carvalho*.

306057459

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 13155/2012

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Processo: 1304/10.0TBVFR

Insolvente: Alves Pimenta & Silva, L.ª, NIF 503850233, endereço: Rua Canto da Bessada, Casa B, n.º 106, 4500-724 Nogueira da Regedoura.

Administrador da Insolvência: Elmano Relva Vaz, endereço: Rua 19, n.º 1309, 1.º, Sala 2, 4500-252 Espinho.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por elaborado o rateio final e feitos os pagamentos aos credores contemplados no rateio, a *Mm.ª* Juiz declarou, por despacho de 08-03-2002, encerrado o processo — artigo 230.º, n.º 1, alínea a) do CIRE.

12-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Almeida*.

305856936

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 13156/2012

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 978/12.1TBSTR

No Tribunal Judicial de Santarém, 2.º Juízo Cível de Santarém, no dia 11-05-2012, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pedro Almeida Tavares, estado civil: solteiro, NIF — 209044284, Endereço: Rua Galante, Lote 5, Casais da Alagoa, 2005-476 Santarém, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, NIF — 128782714, Endereço: Rua da Capela, n.º 14, 2475-109 Benedita, telm. 967814615.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-07-2012, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Varanda*. — O Oficial de Justiça, *Artur Jorge Pereira Gabriel*.

306126924

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 13157/2012

Processo n.º 198/12.5TBVLN — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal Judicial de Valença, Secção Única de Valença, no dia 08-06-2012, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Promotora Lavandeira Oporto, S.L., NIF 980205816, Endereço: Edifício Lepanto, Piso 3 — Loja 52, Apartado 3, 4930-000 Valença, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, NIF 101688415, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-07-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência:

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11-06-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Parente de Matos*. — O Oficial de Justiça, *Agostinho Sousa*.

306177825

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 13158/2012

Processo n.º 3180/11.6TBVFX — 2.º Juízo Cível

Despacho de Encerramento e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Henrique Manuel Lopes Coelho, estado civil: Solteiro, NIF — 184018102, Endereço: Largo D. Júlia Palha, Lote 2, 2.º Esq.º, Castanheira do Ribatejo, 2600-647 Castanheira do Ribatejo e administradora Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av.º. Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16-12.º dtº, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supraidentificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av.º. Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16, 12.º dtº, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, do CIRE.

1. 1a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa.

1b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com exceção das referentes à apresentação de contas, e das conferidas, se for o caso, pelo plano da insolvência.

1c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em ação de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência.

1d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2. 2a) A ineficácia das resoluções de atos em benefício da massa insolvente, exceto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas ações dirigidas à respetiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado.

2b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, exceto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação de plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as ações cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias.

2c) A extinção da instância das ações pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, exceto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3) As custas das ações de impugnação da resolução de atos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto em 2a), constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4) Excetuados os processos de verificação de créditos, qualquer ação que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos previstos em 2b), nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desamparada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5) Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no Tribunal, toda a documentação relativa ao processo em seu poder, bem como os elementos da contabilidade que não hajam de ser restituídos ao próprio.

20.12.2011 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia dos Santos Costa*. — O Oficial de Justiça, *Helena Laranjo*.

305892835

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13159/2012

Processo: 3435/12.2TBVNG

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 15336403

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 4.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 02-05-2012, pelas 15,40h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Celso Manuel de Oliveira e Silva Valente, Mecânico, estado civil: Casado, nascido(a) em 04-11-1972, freguesia de São Félix da Marinha [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, NIF — 211852201, BI — 12274455, Endereço:

Rua Pereira Guerner, N.º 1073, BI 2, 2.º Esq., Frent, Perosinho, 4415-084 Vila Nova de Gaia

Silvia Fernanda Guedes Mota Valente, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 221987193, BI — 11655001, Endereço: Rua Pereira Guerner, N.º 1073, BI 2, 2.º Esq., Frent, Perosinho, 4415-084 Perosinho, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada: Dr. Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231, 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-07-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

306058236

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13160/2012

Processo n.º 560/12.3TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-05-2012, pelas 8.37 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

VILASER — Actividades Hoteleiras, L.ª, NIF 504356062, Endereço: Rua Cinco, 151, Parque Industrial de Mindelo, 4480-096 Fajozes Vcd, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio:

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, Bloco 1, 580, 1.º Esquerdo, 4810-534 Guimarães.

São administradores do devedor:

Margarida Maria Silva Ferreira, NIF 197048277, Endereço: Rua Cinco, 151, Parque Industrial de Mindelo, 4480-069 Fajozes Vcd, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados com se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

306122606

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13161/2012

Processo: 604/12.9TYVNG

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Referência: 1817598

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 31-05-2012, às 08.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Pinturas e Pinta — Pinturas e Lacagens, Unipessoal, L.ª, NIF — 506041379, Endereço: Rua Alfredo Cunha, 340 — 6.º Dto, Traseiras, 4450-021 Matosinhos com sede na morada indicada. São administradores do devedor: João Paulo Rodrigues de Sá Periera, Endereço: Rua Alfredo Cunha, N.º 340, 6.º Dto, Traseiras, 4450-021 Matosinhos a quem é

fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. *Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro*, Endereço: Travessa da Rua Direita, n.º 5, 2.º - Sala 2, 3810-519 Aveiro Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 09-07-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilatação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

04-06-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

306161081

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 850/2012

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 2 de maio de 2012:

Licenciada Maria de Fátima de Oliveira Duarte — Procuradora-Geral-Adjunta na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa nomeada, em comissão de serviço, Coordenadora da Comarca da Grande Lisboa Noroeste. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206192534



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 9/2012

Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais de energia elétrica a vigorarem a partir de 1 de julho de 2012

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através da Diretiva n.º 7/2011, de 22 de dezembro, procedeu à publicação anual das tarifas e preços para a energia elétrica para vigorarem de 1 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

A partir de 1 de janeiro de 2011 procedeu-se à extinção das tarifas reguladas de venda de energia elétrica aos clientes com consumos em muita alta tensão (MAT), alta tensão (AT), média tensão (MT) e baixa tensão especial (BTE), na sequência do disposto no Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de setembro, passando a aplicar-se uma tarifa de venda transitória a estes clientes finais que continuaram a ser fornecidos pelo comercializador de último recurso.

Adicionalmente, o Decreto-lei n.º 75/2012, de 26 de março, estabelece, por um lado, que a ERSE deverá proceder com a periodicidade mínima trimestral à apreciação das condições de mercado, e, por outro lado, estende o processo de extinção das tarifas reguladas aos clientes de baixa tensão normal (BTN). Nos termos deste Decreto-Lei, a partir do dia 1 de julho de 2012 extinguem-se as tarifas reguladas aplicáveis a clientes com consumos em BTN com potência contratada superior ou igual a 10,35 kVA.

Durante o regime transitório, o comercializador de último recurso é obrigado a fornecer eletricidade aos clientes finais que ainda não tenham contratado no mercado livre o seu fornecimento, aplicando-se tarifas transitórias fixadas pela ERSE.

Assim:

O Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 8.º, alínea b) e 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, bem como do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 11 de junho, alterado pelo artigo 8.º do Decreto-lei n.º 75/2012, de 26 de março, do artigo 4.º deste último diploma, e do artigo 168.º do Regulamento Tarifário, deliberou:

- 1º Aprovar a atualização dos preços de energia das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, aplicáveis a partir de 1 de julho de 2012, pelo comercializador de último recurso aos seus clientes em MAT, AT, MT e BTE, nos termos do Anexo da presente diretiva, que dela fica a fazer parte integrante.
- 2º Aprovar a atualização dos preços de energia das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais, aplicáveis a partir de 1 de julho de 2012, pelo comercializador de último recurso aos seus clientes em BTN com potências contratadas superiores ou iguais a 10,35 kVA, nos termos do Anexo da presente diretiva, que dela fica a fazer parte integrante.
- 3º Proceder à publicação da presente diretiva no Diário da República, II Série.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

15 de junho de 2012

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

A N E X O

I TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO EM MAT, AT, MT E BTE A PARTIR DE 1 JULHO DE 2012

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em MAT, AT, MT e BTE, em Portugal continental, são as seguintes:

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MAT | | PREÇOS | |
|--|-----------------------|---------------------|----------------------|
| Termo tarifário fixo | | (EUR/mês) | (EUR/dia)* |
| | | 76,24 | 2,4998 |
| Potência | | (EUR/kW.mês) | (EUR/kW.dia)* |
| | Horas de ponta | 4,991 | 0,1636 |
| | Contratada | 0,794 | 0,0260 |
| Energia ativa | | (EUR/kWh) | |
| Períodos I, IV | Horas de ponta | 0,1039 | |
| | Horas cheias | 0,0835 | |
| | Horas de vazio normal | 0,0572 | |
| | Horas de super vazio | 0,0535 | |
| Períodos II, III | Horas de ponta | 0,1045 | |
| | Horas cheias | 0,0858 | |
| | Horas de vazio normal | 0,0608 | |
| | Horas de super vazio | 0,0569 | |
| Energia reativa | | (EUR/kvarh) | |
| | Fornecida | 0,0204 | |
| | Recebida | 0,0152 | |

* RRC art. 203.º, n.º 3

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM AT | | PREÇOS | |
|---|------------------|-----------------------|----------------------|
| Termo tarifário fixo | | (EUR/mês) | (EUR/dia)* |
| | | 83,77 | 2,7466 |
| Potência | | (EUR/kW.mês) | (EUR/kW.dia)* |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 5,909 | 0,1937 |
| | Contratada | 0,814 | 0,0267 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 5,685 | 0,1864 |
| | Contratada | 0,639 | 0,0210 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 12,935 | 0,4241 |
| | Contratada | 0,407 | 0,0133 |
| Energia ativa | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa de longas utilizações | Períodos I, IV | Horas de ponta | 0,1078 |
| | | Horas cheias | 0,0848 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0589 |
| | | Horas de super vazio | 0,0547 |
| | Períodos II, III | Horas de ponta | 0,1079 |
| | | Horas cheias | 0,0878 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0608 |
| | | Horas de super vazio | 0,0566 |
| Tarifa de médias utilizações | Períodos I, IV | Horas de ponta | 0,1218 |
| | | Horas cheias | 0,0878 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0614 |
| | | Horas de super vazio | 0,0576 |
| | Períodos II, III | Horas de ponta | 0,1244 |
| | | Horas cheias | 0,0911 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0632 |
| | | Horas de super vazio | 0,0585 |
| Tarifa de curtas utilizações | Períodos I, IV | Horas de ponta | 0,1475 |
| | | Horas cheias | 0,1040 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0633 |
| | | Horas de super vazio | 0,0594 |
| | Períodos II, III | Horas de ponta | 0,1481 |
| | | Horas cheias | 0,1033 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0650 |
| | | Horas de super vazio | 0,0601 |
| Energia reativa | | (EUR/kvarh) | |
| | Fornecida | 0,0207 | |
| | Recebida | 0,0155 | |

* RRC art. 203.º, n.º 3

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT | | PREÇOS | |
|---|------------------|-----------------------|---------------|
| Termo tarifário fixo | | (EUR/mês) | (EUR/dia)* |
| | | 48,06 | 1,5759 |
| Potência | | (EUR/kW.mês) | (EUR/kW.dia)* |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 8,983 | 0,2945 |
| | Contratada | 1,397 | 0,0458 |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 9,064 | 0,2972 |
| | Contratada | 1,271 | 0,0417 |
| Tarifa de curtas utilizações | Horas de ponta | 13,977 | 0,4582 |
| | Contratada | 0,495 | 0,0162 |
| Energia ativa | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa de longas utilizações | Períodos I, IV | Horas de ponta | 0,1215 |
| | | Horas cheias | 0,0936 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0603 |
| | | Horas de super vazio | 0,0566 |
| | Períodos II, III | Horas de ponta | 0,1253 |
| | | Horas cheias | 0,0962 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0626 |
| | | Horas de super vazio | 0,0584 |
| Tarifa de médias utilizações | Períodos I, IV | Horas de ponta | 0,1278 |
| | | Horas cheias | 0,0970 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0613 |
| | | Horas de super vazio | 0,0577 |
| | Períodos II, III | Horas de ponta | 0,1346 |
| | | Horas cheias | 0,0974 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0647 |
| | | Horas de super vazio | 0,0603 |
| Tarifa de curtas utilizações | Períodos I, IV | Horas de ponta | 0,2005 |
| | | Horas cheias | 0,1062 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0688 |
| | | Horas de super vazio | 0,0645 |
| | Períodos II, III | Horas de ponta | 0,2009 |
| | | Horas cheias | 0,1059 |
| | | Horas de vazio normal | 0,0691 |
| | | Horas de super vazio | 0,0646 |
| Energia reativa | | (EUR/kvarh) | |
| | | Fornecida | 0,0226 |
| | | Recebida | 0,0169 |

* RRC art. 203.º, n.º 3

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE | | PREÇOS | |
|--|--------------------|--------------|---------------|
| Termo tarifário fixo | | (EUR/mês) | (EUR/dia)* |
| | | 28,16 | 0,9233 |
| Potência | | (EUR/kW.mês) | (EUR/kW.dia)* |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 12,275 | 0,4025 |
| | Contratada | 0,535 | 0,0175 |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 18,651 | 0,6115 |
| | Contratada | 1,349 | 0,0442 |
| Energia ativa | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa de médias utilizações | Horas de ponta | 0,2103 | |
| | Horas cheias | 0,1136 | |
| | Horas vazio normal | 0,0757 | |
| | Horas super vazio | 0,0704 | |
| Tarifa de longas utilizações | Horas de ponta | 0,1417 | |
| | Horas cheias | 0,1040 | |
| | Horas vazio normal | 0,0661 | |
| | Horas super vazio | 0,0618 | |
| Energia reativa | | (EUR/kvarh) | |
| | | Fornecida | 0,0256 |
| | | Recebida | 0,0195 |

* RRC art. 203.º, n.º 3

II TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS A APLICAR PELOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO A CLIENTES FINAIS EM BTN COM POTÊNCIAS CONTRATADAS SUPERIORES OU IGUAIS A 10,35 kVA, A PARTIR DE 1 JULHO DE 2012

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em BTN com potências contratadas superiores ou iguais a 10,35 kVA, em Portugal continental, são as seguintes:

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA) | | | PREÇOS | | |
|--|------------------------------|----------------|------------------|------------|--------|
| Potência | | (kVA) | (EUR/mês) | (EUR/dia)* | |
| Tarifa de médias utilizações | | 27,6 | 41,65 | 1,3656 | |
| | | 34,5 | 51,91 | 1,7021 | |
| | | 41,4 | 62,17 | 2,0385 | |
| | Tarifa de longas utilizações | | 27,6 | 166,44 | 5,4570 |
| | | | 34,5 | 207,98 | 6,8190 |
| | | | 41,4 | 249,51 | 8,1807 |
| Energia ativa | | | (EUR/kWh) | | |
| Tarifa de médias utilizações | | Horas de ponta | 0,2779 | | |
| | | Horas cheias | 0,1398 | | |
| | | Horas de vazio | 0,0777 | | |
| Tarifa de longas utilizações | | Horas de ponta | 0,1851 | | |
| | | Horas cheias | 0,1071 | | |
| | | Horas de vazio | 0,0705 | | |

* RRC art. 203.º, n.º 3

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA) | | | PREÇOS | | |
|--|--|-------------------|---------------------|------------|--|
| Potência | | (kVA) | (EUR/mês) | (EUR/dia)* | |
| | | 10,35 | 14,85 | 0,4868 | |
| | | 13,8 | 19,60 | 0,6427 | |
| | | 17,25 | 24,36 | 0,7987 | |
| | | 20,7 | 29,12 | 0,9546 | |
| Energia ativa | | | (EUR/kWh) | | |
| Tarifa simples | | | 0,1424 | | |
| | | Tarifa bi-horária | Horas fora de vazio | 0,1582 | |
| Tarifa tri-horária | | | 0,0864 | | |
| | | | Horas de ponta | 0,1737 | |
| | | | Horas de cheias | 0,1473 | |
| | | | Horas de vazio | 0,0864 | |

* RRC art. 203.º, n.º 3

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA) | | | PREÇOS | |
|--|--|----------------|------------------|------------|
| Potência | | (kVA) | (EUR/mês) | (EUR/dia)* |
| Tarifa tri-horária | | 27,6 | 23,48 | 0,7698 |
| | | 34,5 | 29,35 | 0,9622 |
| | | 41,4 | 35,21 | 1,1543 |
| Energia ativa | | | (EUR/kWh) | |
| Tarifa tri-horária | | Horas de ponta | 0,2778 | |
| | | Horas cheias | 0,1493 | |
| | | Horas de vazio | 0,0771 | |

* RRC art. 203.º, n.º 3

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA) | | | PREÇOS | | |
|--|--|-------------------|---------------------|------------|--|
| Potência | | (kVA) | (EUR/mês) | (EUR/dia)* | |
| Tarifa simples | | 10,35 | 5,63 | 0,1844 | |
| | | 13,8 | 7,57 | 0,2481 | |
| | | 17,25 | 9,46 | 0,3101 | |
| | | 20,7 | 11,44 | 0,3751 | |
| | | | 14,74 | 0,4832 | |
| Tarifa bi-horária e tri-horária | | 10,35 | 8,91 | 0,2922 | |
| | | 13,8 | 10,85 | 0,3559 | |
| | | 17,25 | 12,75 | 0,4179 | |
| Energia ativa | | | (EUR/kWh) | | |
| Tarifa simples | | | 0,1626 | | |
| | | Tarifa bi-horária | Horas fora de vazio | 0,1744 | |
| Tarifa tri-horária | | | 0,0825 | | |
| | | | Horas de ponta | 0,2632 | |
| | | | Horas cheias | 0,1491 | |
| | | | Horas de vazio | 0,0825 | |

* RRC art. 203.º, n.º 3

| TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BT (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) | | | PREÇOS | |
|--|--|-----------|--------|--|
| Energia ativa | | (EUR/kWh) | 0,1131 | |

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE**Declaração de retificação n.º 819/2012**

Tendo-se verificado uma inexatidão na publicação, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 30 de maio de 2012, do despacho n.º 7456/2012, que altera o plano de estudos da licenciatura em Gestão Portuária da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, retifica-se que, no final do terceiro parágrafo, onde se lê «e organizacionais e não em causa» deve ler-se «e organizacionais e não põem em causa» e, no título do anexo 1, onde se lê «Licenciatura em Gestão de Transportes e Logística» deve ler-se «Licenciatura em Gestão Portuária».

21 de junho de 2012. — O Presidente, *Abel Viriato Conde de Amorim*.
206199858

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho (extrato) n.º 8679/2012**

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o recrutamento de dois trabalhadores, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de dois postos de trabalho, um da carreira e categoria de técnico superior, e outro da carreira e categoria de assistente técnico, contemplados no Mapa de Pessoal da Universidade do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2012 (Aviso n.º 149/2012):

Referência A) — 1 Assistente Técnico

Graça Maria Soares da Cruz Coelho — 17,15
Filipe Teixeira Portela — 13,73
João Pedro André Correia Fernandes — 11,73
Fernando Nunes Espadilha — 11,64
Salésia Rosa Custódio do Rosário — 10,78

Candidatos excluídos:

Adalgiza Domitília dos Santos Silva da Conceição *a)*
Aliu Djamanca *a)*
Ana Cristina das Neves Quintas *a)*
Ana Cristina Ferreira Batista Rocha *a)*
Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça *a)*
Ana Filipa Veliça Poeira *b)*
Andreia Viegas Galvão Paiva *b)*
Bruno Manuel Entrudo Soares *a)*
Carla Alexandra dos Santos Alves *b)*
Carla de Jesus Costa *a)*
Carla Sofia Carraquico Faia *a)*
Carlos André Aleixo Picareta *a)*
Carolina Cruz Domingos *b)*
Carolina Ramalho Barata *b)*
Catarina dos Santos Costa *b)*
Catarina Isabel Xavier Peitinho Pires *a)*
Cátia Andreia de Sousa Costa Pinto *a)*
Cátia Andreia Vera Verissimo de Sousa *b)*
Célia Cristina Vitorino Belchior *a)*
Cláudia Cristina Lapa Patriarca *b)*
Cláudia Maria Correia dos Santos *a)*
Cláudia Maria Rodrigues Vicente *a)*
Cláudia Patrícia Martins dos Santos *b)*
Cláudia Sofia dos Santos Faísca *b)*
Corina Maria Monteiro de Moura Alves *b)*
Elnisa Pereira Viegas Pires *b)*
Fábio Emanuel de Jesus Guerreiro *b)*
Fábio Filipe Gomes Vargas da Rosa *b)*
Fernanda de Sousa Lopes *a)*
Fernando Miguel Dias Fernandes *a)*
Filipe Gabriel Gonçalves Arez *b)*
Filomena Isabel Alexandre Mendes *a)*
Helena Cristina Pereira Rocha *b)*
Isa Paula Jerónimo dos Santos *a)*
Isabel Alexandra Parreira Cirilo *b)*
Isabel Maria Correia Caetano *b)*
Isabel Maria Proença Morais *b)*
Joana Isabel Ribeiro Lopes *b)*
Joana Margarida Sousa Silva *a)*
Joana Patrícia Molato Figueiredo Lopes Monteiro *b)*
João Carlos Cebola Duarte Piteira *a)*
Jorge Tiago Ferreira Lopes Pereira *a)*

José Domingos Duarte Ribeiro *b)*
Laura Maria dos Santos Simão *b)*
Lénia Mafalda Pereira Gamito Ribeiro *b)*
Letícia Maria Cavaco Guerreiro *a)*
Liliana Patrícia Barbosa Santos *a)*
Liliana Soledade Marçal Simões *a)*
Luís Miguel Bernardino Uva Sancho *b)*
Lysianne Henriette Daniele Luis *b)*
Madalena Gaspar Dentinho *b)*
Margarida Maria Cruz Paredes *a)*
Maria Alice Malveiro Catrupa *a)*
Maria de Fátima Ramos Lopes *b)*
Maria Iria Encarnação Santos *b)*
Maria José Coelho Gonçalves *a)*
Maria Paula de Jesus Rocha *b)*
Mário Filipe Mendonça Lourenço *b)*
Marta Gomes dos Santos Almeida *a)*
Natália Maria Nunes Guerreiro Cabeleira *a)*
Nelson André Clemente da Silva *b)*
Neuza Batista Marreiros *a)*
Ofélia Maria Rebelo Pais *b)*
Patrícia Alexandra de Matos Ramos Caixinha *b)*
Patrícia Manuela Gonçalves Saias Araújo Ferreira *b)*
Patrícia Pereira Viegas Santos *b)*
Paula Maria dos Santos Dias Ricardo *a)*
Pedro Alexandre Lopes Pinheiro de Carvalho *b)*
Petra do Rosário Conceição Ferreira *a)*
Ricardo José Caeiro Marques *b)*
Ricardo José Lança Cruz *b)*
Rita Cláudia Francisco Moura *a)*
Rodolfo José Contreiras dos Reis *a)*
Rogério Nuno Caetano Estrela *a)*
Rui André Silva Rodrigues *c)*
Sara Alexandra da Silva Simões *b)*
Sílvia Belela Serafim Dimas *a)*
Sílvia Sofia Bento Cardoso *b)*
Sónia Cláudia Pereira Marinho *a)*
Sónia Cristina Lopes Martins dos Santos *b)*
Sónia Isabel Correia de Sousa *b)*
Susana Maria Morgado Lindeza *a)*
Tahiana Domingos dos Santos *a)*
Tânia Isabel Guerreiro Miguel *a)*
Vânia Cármen Amaral Martins *b)*
Vera Mónica dos Santos Bárbara *b)*
Vera Mónica Silvano Guerra *b)*
Zhandra Cláudia Dias Gouveia *b)*

a) Por ter classificação inferior a 9,5 valores;
b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
c) Por ter desistido do método de seleção.

Referência B) — 1 Técnico Superior

Maria Dalila Simão Coelho Da Luz Rebelo — 16,05

Candidatos excluídos:

Ana Denise Barreto Alvito *a)*
Ana Marta Grazina Pimentel dos Santos *b)*
Ana Paula Sequeira *c)*
Ana Raquel Padrão Baptista *b)*
André Bernardo de Lemos Alves *b)*
Bruno André Martins Jesus *a)*
Bruno Manuel Entrudo Soares *b)*
Célia Cristina Vitorino Belchior *a)*
Cláudia Cristina Lapa Patriarca *b)*
Custódio Paulo Neves Sancho *b)*
Ema Filipa Antunes Vieira *a)*
Esmeralda da Ponte Tomás *a)*
João Filipe Matos Cabrita *a)*
João Pedro André Correia Fernandes *a)*
José Carlos Oliveira Cordeiro *c)*
Letícia Maria Cavaco Guerreiro *a)*
Luísa Maria Correia Viegas Fazenda *a)*
Manuel Fernando dos Anjos Ferreira *b)*
Maria da Conceição Correia Sequeira *a)*
Maria de Fátima Ramos Lopes *b)*
Maria Luísa de Jesus Dias António *b)*
Mário Luís Miranda Soares *b)*
Marisa Catarina Guerra Mendes Domingos *b)*
Melanie Maricoto dos Reis *a)*
Natalie Silvestre Vidal Madeira *a)*
Patrícia Alexandra Nunes do Carmo *b)*
Patrícia Cristina Coelho Marques *b)*

Pedro Nuno de Sousa Fernandes b)
 Ricardo da Silva Carmo a)
 Ricardo Filipe Gomes e Silva b)
 Ricardo José Caeiro Marques a)
 Rudi Emanuel de Jesus Sancho b)
 Sandra Barbosa de Sousa b)
 Sónia Cristina Lopes Martins dos Santos b)

- a) Por ter classificação inferior a 9,5 valores;
 b) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos;
 c) Por ter desistido do método de seleção.

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Vice-Reitor da Universidade do Algarve em substituição do Reitor, em 19 de junho de 2012, tendo sido afixada no placard do átrio dos Serviços de Recursos Humanos, publicitada na respetiva página eletrónica e enviada aos candidatos.

21 de Junho de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206200203

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 8680/2012

Ao abrigo da Deliberação n.º 771/2012 e do Despacho n.º 7802/2012, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 6 de junho, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegação, sem possibilidade de subdelegação:

1 — Nos Diretores dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, de Gestão Financeira, de Gestão do Aprovisionamento, Logística e Património, de Gestão Académica, de Gestão do Edifício, Segurança, Ambiente e Segurança e Saúde no Trabalho, de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, bem como nos Chefes de Divisão do Gabinete Técnico de Apoio, da Divisão de Planeamento, Gestão e Desenvolvimento, da Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua, da Divisão de Relações Internacionais e da Divisão de Inovação e Transferências do Saber, respetivamente, Mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Licenciada Isabel Maria Ferreira Santos, Licenciada Susete Maria Lopes Araújo, Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles Carvalhal, Mestre Mário José Alcobaça Simões Bernardes, Licenciado Carlos Alberto Aires Henriques, Licenciado Filipe Rafael Pereira Rocha, Licenciada Marisa Sofia Rodrigues da Silva, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, Licenciado Jorge Miguel Jesus Faria Figueira, as competências para, no que respeita aos trabalhadores afetos ao respetivo Serviço ou Divisão:

a) Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria;

b) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP.

2 — No Diretor do Serviço de Gestão Financeira, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, as competências para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social:

a) Autorizar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas;

b) Atestar perante terceiros a situação financeira da Universidade de Coimbra, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

c) Autorizar os reembolsos de propinas e juros de mora.

3 — Na Diretora do Serviço de Gestão do Aprovisionamento, Logística e Património, Licenciada Isabel Maria Ferreira Santos, a competência para, no âmbito de toda a Universidade, excetuando os Serviços de Ação Social, autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pelo CSC por qualquer trabalhador da universidade.

Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente subdelegação, hajam sido praticados pelos ora subdelegados desde 11 de maio de 2012.

Consideram-se igualmente ratificados todos os atos praticados pela Diretora do Serviço de Gestão Académica, Licenciada Susete Maria Lopes Araújo, no âmbito das competências subdelegadas no Despacho n.º 2173/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro, desde 11 de maio de 2012 até à presente data.

Por força da presente subdelegação considera-se revogada toda e qualquer subdelegação atualmente vigente e que com ela se não conforme.

14 de junho de 2012. — O Administrador, *Jorge Amaral Tavares*.

206199063

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 8681/2012

No âmbito das competências que são conferidas no Artigo 61.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de fevereiro e 74/2006 de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Paleontologia pela Universidade de Évora, em associação com a Universidade Nova de Lisboa.

O referido curso, conducente ao grau de mestre em Paleontologia, foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — CR 47/2012, pelo que, em cumprimento do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

ANEXO

Universidade de Évora em Associação com Universidade Nova de Lisboa

Escola de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Ciências e Tecnologia

Curso de mestrado em Paleontologia

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Geologia

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora em Associação com Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia e Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Paleontologia.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Geologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Diploma de Grau de Mestre: 120 ECTS;

Certidão de curso de Mestrado (componente curricular do mestrado): 60 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 2 anos /4 semestres.

Curso de Mestrado (componente curricular): 1 ano /2 semestres.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--------------------------------|---------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geologia | GEO | 96 | - |
| Geologia e Biologia | GEO/BIO | 6 | - |
| Biologia | BIO | 6 | - |
| História ou Geologia | HIS/GEO | 0 | 12 |
| <i>Total</i> | | 108 | 12 |

10 — Observações:

Este Mestrado é proposto em conjunto pela Universidade de Évora e pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

O plano de estudos do Mestrado em Paleontologia inclui uma dissertação de 60 ECTS, 8 unidades curriculares obrigatórias com 48 ECTS, e 2 unidades curriculares optativas com 12 ECTS. O aluno tem de

realizar 120 ECTS (incluindo a dissertação) para que lhe seja atribuído o grau de mestre.

Metade das unidades curriculares será lecionada pela Universidade de Évora e a outra metade pela Universidade Nova de Lisboa, tendo sido distribuídas de forma o mais agregada possível por semestres de forma a utilizar os recursos laboratoriais, humanos e experimentais das duas instituições envolvidas. A dissertação desenvolve-se no segundo ano, podendo o aluno escolher em que Instituição a fará.

11 — Plano de estudos:

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|----------|---------------------------|------------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Paleontologia e Evolução | GEO/BIO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos de Estudo em Paleontologia | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |
| Sistemática e Taxonomia | BIO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |
| Paleobotânica e Palinologia | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |
| Paleontologia de Invertebrados | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|----------|---------------------------|------------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Paleontologia de Vertebrados | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |
| Micropaleontologia | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |
| Tafonomia e Paleoecologia | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 14; TC: 8; OT: 1 | 6 | Obrigatória. |
| Geoquímica Aplicada à Paleontologia | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 14; TC: 8; OT: 1 | 6 | * Optativa. |
| Geocronologia Aplicada à Paleontologia | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 14; TC: 8; OT: 1 | 6 | * Optativa. |
| Arqueozoologia e Arqueobotânica | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | * Optativa. |
| Estratigrafia e Processos Sedimentares | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | * Optativa. |
| Património e Museologia | HIS | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | * Optativa. |
| Dinâmica de Bacias Sedimentares | GEO | S | 162 | TP: 21; PL: 21; TC: 8; OT: 1 | 6 | * Optativa. |

* No 2.º semestre o aluno tem de fazer 12 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher de entre as indicadas.

2.º Ano/3.º e 4.º Semestre

QUADRO N.º

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|----------|---------------------------|--------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Dissertação | GEO | A | 1620 | OT: 56 | 60 | Obrigatória. |

(1) (A) Anual; (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

19-06-2012. — A Vice-Reitora, *Hermínia Vilar*.

206201435

Despacho n.º 8682/2012

No âmbito das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de fevereiro e 74/2006 de 24 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ciências e Tecnologia da Terra, da Atmosfera e do Espaço, pela Universidade de Évora.

O referido curso, conducente ao grau de mestre em Ciências e Tecnologia da Terra, da Atmosfera e do Espaço, foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — CR 44/2012, pelo que, em cumprimento do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

ANEXO

Universidade de Évora

Escola de Ciências e Tecnologia

Curso de mestrado em Ciências e Tecnologia da Terra,
da Atmosfera e do Espaço

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Atmosfera e do Clima,
Geofísica Interna e Geologia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Ciências e Tecnologia da Terra, da Atmosfera e do Espaço
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Atmosfera
e do Clima, Geofísica Interna e Geologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência
e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

Diploma de Grau de Mestre: 120 ECTS

Certidão de curso de Mestrado (componente curricular do Mestrado):
78 ECTS

7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres

Curso de Mestrado (componente curricular): 3 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de orga-
nização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se
aplicável):

Meteorologia, Clima e Ambiente

Geofísica Interna

Instrumentação Ambiental

Reabilitação de Ambientes Degradados

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a ob-
tenção do grau ou diploma:

Meteorologia, Clima e Ambiente

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Física | FIS | 108 | 0 |
| Química | QUI | 6 | 0 |
| Engenharia das Energias Renováveis | EER | 6 | 0 |
| <i>Total</i> | | 120 | 0 |

Meteorologia, Clima e Ambiente

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Física da Terra e da Atmosfera | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 15; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Física Solar e Planetária | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 45 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos e técnicas de observação em Ciências da Terra da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | PL — 35; OT — 20 | 6 | Obrigatória. |
| Tratamento de Sinal e Métodos de Inversão | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Radiação, Nuvens e Precipitação | FIS | S | 156 | T — 25; TP — 15; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |

Geofísica Interna

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Física | FIS | 114 | 0 |
| Engenharia das Energias Renováveis | EER | 6 | 0 |
| <i>Total</i> | | 120 | 0 |

Instrumentação Ambiental

QUADRO N.º 3

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Física | FIS | 84 | 0 |
| Informática | INF | 12 | 0 |
| Química | QUI | 6 | 0 |
| Engenharia das Energias Renováveis | EER | 6 | 0 |
| Engenharia Eletrotécnica | EE | 12 | 0 |
| <i>Total</i> | | 120 | 0 |

Reabilitação de Ambientes Degradados

QUADRO N.º 4

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Física | FIS | 18 | 0 |
| Geociências | GEO | 66 | 0 |
| Ciências Biológicas | CBIO | 6 | 0 |
| Química | QUI | 12 | 0 |
| Engenharia das Energias Renováveis | EER | 6 | 0 |
| Ciências do Ambiente e Ecologia | CAE | 12 | 0 |
| <i>Total</i> | | 120 | 0 |

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau
o aluno terá de fazer:

- a) 42 ECTS em Dissertação;
b) 78 ECTS em unidades curriculares obrigatórias.

11 — Plano de estudos:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Energia, Ambiente e Sustentabilidade | EER | S | 156 | T — 30; TP — 32 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos Computacionais em Física e Engenharia | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Clima, Modelação do Clima e Alterações Climáticas | FIS | S | 156 | T — 30; OT — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Poluição Atmosférica e Efluentes Gasosos | QUI | S | 156 | T — 45; P — 12; OT — 5 | 6 | Obrigatória. |
| Deteção Remota e Satélites Ambientais | FIS | S | 156 | T — 20; PL — 20; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Meteorologia Sinóptica e Previsão do Tempo | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 15; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Micrometeorologia da Camada Limite Atmosférica | FIS | S | 156 | T — 30; PL — 15; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Seminários em Ciências da terra, da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | S — 30; OT — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Dissertação | FIS | S | 312 | S — 2; OT — 15 | 12 | Obrigatória. |

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 8

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------------|---------------------------|-----------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Dissertação | FIS | S | 780 | S — 4; OT — 20 | 30 | Obrigatória. |

Geofísica Interna

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Física da Terra e da Atmosfera | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 15; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Física Solar e Planetária | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 45 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos e técnicas de observação em Ciências da Terra da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | PL — 35; OT — 20 | 6 | Obrigatória. |
| Tratamento de Sinal e Métodos de Inversão | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Fundamentos de Geodesia Espacial e Deformação Crustal. | FIS | S | 156 | T — 20; TP — 15; OT — 20 | 6 | Obrigatória. |

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Energia, Ambiente e Sustentabilidade | EER | S | 156 | T — 30; TP — 32 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos Computacionais em Física e Engenharia | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--------------------------------------|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Sismologia | FIS | S | 156 | T — 20; TP — 20; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Geofísica Aplicada e Ambiental | FIS | S | 156 | T — 45; TP — 15; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Sismicidade e Sismotectónica | FIS | S | 156 | T — 10; TP — 25; OT — 20 | 6 | Obrigatória. |

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 11

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Geotermia | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Risco Sísmico e Movimentos Fortes | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 15; S — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Seminários em Ciências da terra, da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | S — 30; OT — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Dissertação | FIS | S | 312 | S — 2; OT — 15 | 12 | Obrigatória. |

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 12

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------------|---------------------------|-----------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Dissertação | FIS | S | 780 | S — 4; OT — 20 | 30 | Obrigatória. |

Instrumentação Ambiental**1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 13

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Física da Terra e da Atmosfera | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 15; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Programação e Sistemas Inteligentes | INF | S | 156 | T — 30; PL — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos e técnicas de observação em Ciências da Terra da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | PL — 35; OT — 20 | 6 | Obrigatória. |
| Tratamento de Sinal e Métodos de Inversão | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Instrumentação | EE | S | 156 | T — 30; TP — 30 | 6 | Obrigatória. |

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 14

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Energia, Ambiente e Sustentabilidade | EER | S | 156 | T — 30; TP — 32 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos Computacionais em Física e Engenharia | FIS | S | 156 | T — 30; TP — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Deteção Remota e Satélites Ambientais | FIS | S | 156 | T — 20; PL — 20; OT — 15 | 6 | Obrigatória. |
| Poluição Atmosférica e Efluentes Gasosos | QUI | S | 156 | T — 45; P — 12; OT — 5 | 6 | Obrigatória. |
| Sensores Ambientais | FIS | S | 156 | T — 15; PL — 20; OT — 20 | 6 | Obrigatória. |

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 15

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Optoelectrónica | EE | S | 156 | T — 30; PL — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Minação de dados | INF | S | 156 | T: 30; PL: 30 | 6 | Obrigatória. |
| Seminários em Ciências da terra, da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | S — 30; OT — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Dissertação | FIS | S | 312 | S — 2; OT — 15 | 12 | Obrigatória. |

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 16

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------------|---------------------------|-----------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Dissertação | FIS | S | 780 | S — 4; OT — 20 | 30 | Obrigatória. |

Reabilitação de Ambientes Degradados

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 17

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------|---------------------------|-------------------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Hidrogeologia Ambiental | GEO | S | 156 | T — 15; TP — 30; TC — 20; OT — 8 | 6 | Obrigatória. |
| Geoquímica Aplicada | GEO | S | 156 | T — 30; PL — 30; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Métodos e técnicas de observação em Ciências da Terra da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | PL — 35; OT — 20 | 6 | Obrigatória. |
| Química Ambiental | QUI | S | 156 | T — 30; PL — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Avaliação do estado de massas de água superficiais interiores. | CBIO | S | 156 | T — 30; PL — 30 | 6 | Obrigatória. |

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 18

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Energia, Ambiente e Sustentabilidade | EER | S | 156 | T — 30; TP — 32 | 6 | Obrigatória. |
| Biogeoquímica de Sedimentos Aquáticos | GEO | S | 156 | T — 30; PL — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Poluição Atmosférica e Efluentes Gasosos | QUI | S | 156 | T — 45; P — 12; OT — 5 | 6 | Obrigatória. |
| Deteção Remota e SIG | GEO | S | 156 | T — 15; TP — 45; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |
| Geofísica Aplicada e Ambiental | FIS | S | 156 | T — 45; TP — 15; OT — 2 | 6 | Obrigatória. |

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 19

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Métodos de Recuperação de Áreas Degradadas | CAE | S | 312 | T — 45; TP — 45; OT — 15 | 12 | Obrigatória. |
| Seminários em Ciências da terra, da Atmosfera e do Espaço. | FIS | S | 156 | S — 30; OT — 30 | 6 | Obrigatória. |
| Dissertação | GEO | S | 312 | S — 2; OT — 15 | 12 | Obrigatória. |

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 20

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------------|---------------------------|-----------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto (2) | | |
| Dissertação..... | GEO | S | 780 | S — 4; OT — 20 | 30 | Obrigatória. |

(1) (A) Anual; (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

19 de junho de 2012. — A Vice-Reitora, *Herminia Vilar*.

206201054

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 8870/2012

Audiência de Interessados/Resultados Entrevista Profissional de Seleção

Projeto de lista de ordenação final

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos dos resultados da entrevista profissional de competências e bem assim, do projeto de lista final de classificação no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 1870/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27 de 7 de fevereiro, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 — Para o efeito, deverá utilizar-se obrigatoriamente o Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa.

3 — Mais se notifica os interessados que, os resultados do segundo método de seleção aplicado e, bem assim, o projeto de lista final de classificação dos candidatos, se encontram afixados para consulta nos Serviços Administrativos do MNHNC, sitos na Rua Da Escola Politécnica, 56-58, 1250-102 Lisboa, podendo ainda ser consultada em www.ul.pt.

12 de junho de 2012. — A Presidente do Júri, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

206199874

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 8871/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho autorizador de 24 de maio de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nôvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FPUL), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não docente da FPUL, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira — Área dos Recursos Humanos da FPUL, que integra os Serviços Comuns da FP-IE.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do FPUL, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações da FPUL, na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O Técnico Superior desempenhará funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente:

- Elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, normas e regulamentos internos e jurisprudência, com incidência nos Recursos Humanos;
- Prestar apoio jurídico em todas as matérias que se considerem relevantes no âmbito dos Recursos Humanos;
- Gestão de processos do pessoal docente e não docente da FP e do IE;
- Recolha e envio ao SPUL e posterior verificação relativa a processos e subprocessos com influência no processamento dos vencimentos do pessoal docente e não docente da FP e do IE: entrada e saída de colaboradores, assiduidade, horas extras, prestações familiares, ajudas de custo, etc.;
- Reportes às entidades oficiais, referentes aos recursos humanos da FP e do IE;
- Utilização de sistemas de informação e bases de dados.

6 — Remuneração — na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48,00€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura em Direito nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FPUL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7.4 — Nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 24 de maio de 2012, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais:

- a) Licenciatura em Direito ou nível habilitacional superior na mesma área;
 b) Fluência na expressão verbal;
 c) Experiência comprovada de, pelo menos, 2 anos para a área de atuação identificada.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da FPUL, em www.fp.ul.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para, Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (Divisão Administrativa e Financeira — Recursos Humanos), Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- i) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 ii) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
 iii) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;
 O candidato titular de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:
 iv) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
 v) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório,

para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa, devendo ser enviado nos termos do ponto 9 supra.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos da Divisão Administrativa e Financeira da FPUL, que integra os Serviços Comuns da FP-IE e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excecionalmente utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
 b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a não ser que os afaste por escrito, os métodos de seleção adotados são:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
 b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.3 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de agosto;

Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 160/2009, de 21 de outubro de 2009;

Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 161/2009, de 21 de outubro de 2009;

Acesso aos Documentos Administrativos: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

Princípios Éticos da Administração Pública;
 Acolhimento e Atendimento ao Público: Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março;

Código do Procedimento Administrativo;
 Constituição da República Portuguesa;

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e respetivo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Níveis da tabela remuneratória);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de novembro, 70-A/2000, de 5 de maio, 157/2001, de 11 de maio, 169/2006, de 17 de agosto e 181/2007, de 9 de maio e pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 124/99 de 20 de abril (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da carreira docente universitária);

Regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade de Lisboa, publicado por Despacho n.º 8648/2011, de 27 de junho (DR, 2.ª série, n.º 121);

Regulamento de equiparação a bolseiro, publicado por Despacho n.º 14484/2010, de 16 de setembro (DR, 2.ª série, n.º 181);

Regulamento sobre a prestação de serviço dos docentes, publicado por Despacho n.º 14486/2010, de 16 de setembro (DR, 2.ª série, n.º 181);

Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados, publicado por Despacho n.º 14487/2010, de 16 de setembro (DR, 2.ª série, n.º 181);

Regulamento de concursos e contratação na carreira docente, publicado por Despacho n.º 14488/2010, de 16 de setembro (DR, 2.ª série, n.º 181);

Decreto-Lei n.º 272/88 de 3 de agosto (Equiparação a bolsheiro de funcionários e agentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de agosto (Equiparação a bolsheiro de funcionários e agentes da Administração Pública fora do país);

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro (Aprova uma nova regulamentação sobre a fixação dos vencimentos dos dirigentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 4/89 de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece as condições do processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (Aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho (Regulamenta a proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente);

Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho (Abono para falhas);

Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho (Acumulação de férias);

Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Cria a proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública);

Lei n.º 12-A/2008 de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente);

Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março (Define a proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 11/2008, de 20 de fevereiro e 64-A/2008, de 31 de dezembro (Estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública);

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Lei n.º 59/2008 de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro (Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro (Código do Trabalho);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Montantes pecuniários da tabela remuneratória única);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril (Estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Investigação);

Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolsheiro de Investigação);

Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto (Regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União Europeia e dos membros das suas famílias no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril);

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, (Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional);

Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor;

12.4 — A entrevista profissional de seleção (*EPS*) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.6 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, e dada a previsão de um número elevado de candidaturas, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisficam as necessidades do serviço.

12.7 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta de comparação dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no sítio próprio do FPUL, em www.fp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República*.

14.1 — As atas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente

Doutor Pedro Guilherme da Rocha Reis, Professor Auxiliar e Subdiretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos

Lic.ª Carminda dos Anjos Pequeto Cardoso, Secretária Coordenadora do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Lic.ª Maria Felicidade Rebola, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes

Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 de junho de 2012. — A Diretora, Prof.ª Doutora Luísa Barros.
206199388

Aviso n.º 8872/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho autorizador de 24 de maio de 2012 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FPUL), torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, constante no mapa de pessoal não docente da FPUL, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira da FPUL que integra os Serviços Comuns da FP-IE.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da FPUL, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa-se nas instalações da FPUL, na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — o posto de trabalho posto a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O Técnico Superior desempenhará funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente:

a) Gestão financeira de Projetos;

b) Organização dos processos de aquisição e a celebração dos contratos para a aquisição de bens e serviços, nos termos das disposições legais vigentes;

c) Preparação da informação contabilística com vista à prestação de contas e elaboração dos Relatórios de Atividades da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação;

d) Conferência e controlo orçamental por classificação económica e fontes de financiamento;

e) Contabilização e registo no sistema Oracle Financials das obrigações contabilísticas do ensino superior público, despesa e receita;

f) Análise crítica e elaboração de relatórios de informação financeira;

g) Elaboração e análise de balancetes financeiros;

h) Utilização de sistemas de informação e bases de dados.

6 — Remuneração — na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1201,48,00€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura em Economia, Gestão, Contabilidade ou área afim nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FPUL idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.4 — Nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, de 24 de maio de 2012, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou indeterminável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais:

a) Licenciatura em Economia, Gestão, Contabilidade ou área afim;

b) Fluência na expressão verbal;

c) Experiência comprovada de, pelo menos, 2 anos para a área de atuação identificada.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da FPUL, em www.fp.ul.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para, Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (Divisão Administrativa e Financeira — Recursos Humanos), Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O candidato deve apresentar, juntamente com o formulário de candidatura, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- i) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii) Fotocópia do certificado da habilitação académica;
- iii) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional; O candidato titular de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:
- iv) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;
- v) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do conteúdo funcional que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, por último ocupou.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível na página eletrónica da Universidade de Lisboa, devendo ser enviado nos termos do ponto 9 supra.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos da Divisão Administrativa e Financeira da FPUL, que integra os Serviços Comuns da FP-IE e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excecionalmente utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a)* Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b)* Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando-se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a não ser que os afaste por escrito, os métodos de seleção adotados são:

- a)* Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b)* Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.3 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3.1 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de agosto;

Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 160/2009, de 21 de outubro de 2009;

Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 161/2009, de 21 de outubro de 2009;

Acesso aos Documentos Administrativos: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

Princípios Éticos da Administração Pública;

Acolhimento e Atendimento ao Público: Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março;

Código do Procedimento Administrativo;

Constituição da República Portuguesa;

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

Lei n.º 59/2008 de 11 setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Regime jurídico do contrato de trabalho em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008 de 27 fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores em funções públicas);

Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Portaria n.º 1633/2007, de 29 de dezembro (fichas e competências SIADAP);

Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 38/2007, de 13 de agosto e 48/2006, de 29 de agosto;

Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Códigos das Rubricas de Classificação Económica — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

RAFE — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro;

Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos da Fundação para a Ciência e Tecnologia;

Regulamento do Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor;

Regulamento de Bolsas de Doutoramento em Empresas (BDE) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor;

Normas de Execução Financeira do Programa de Financiamento Plurianual de Instituições de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em vigor;

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto;

CIBE — Portaria n.º 671/2000 de 17 de abril;

Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação — Autores: Domingos Cravo; João Carvalho; Orlando Fernandes; Susana Silva (Editora: Rei dos Livros);

Gestão Orçamental Pública — Autores: Ana Calado Pinto e Paula Gomes dos Santos;

Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Lei n.º 64-C/2011, de 31 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro.

12.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.6 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, e dada a previsão de um número elevado de candidaturas, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

- a)* Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

12.7 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no sítio próprio do FPUL, em www.fp.ul.pt. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República*.

14.1 — As atas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente

Doutor Pedro Guilherme da Rocha Reis, Professor Auxiliar e Subdiretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos

Lic.ª Carminda dos Anjos Pequeto Cardoso, Secretária Coordenadora do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Lic.ª Maria Felicidade Rebola, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes

Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou

sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 de junho de 2012. — A Diretora, Prof.ª Doutora Luísa Barros.
206199306

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extrato) n.º 8683/2012

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de maio de 2012:

Mestre Ana Rita Abrantes Chico — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Técnica Superior, até 19 de dezembro de 2012, no âmbito do Projeto Integrado de Malária na região do Chokwé, com efeitos a 20 de março de 2012, sendo remunerada pela posição remuneratória entre a 12.ª e 13.ª e o nível remuneratório entre o 51 e o 54 da tabela única.

Licenciada Inês Abrantes Cravo Roxo — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como técnica superior — Bióloga, até 19 de dezembro de 2012, no âmbito do Projeto Integrado de Malária na região do Chokwé, com efeitos a 20 de março de 2012, sendo remunerada pela posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª e o nível remuneratório entre o 23 e o 27 da tabela única.

21 de junho de 2012. — O Diretor, Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho.

206198812

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho (extrato) n.º 8684/2012

Por despacho de 19 de junho de 2012, do Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Paula Maria Façanha da Cruz Fresco — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora associada, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, com efeitos a 31 de maio de 2012, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerada pelo escalão 1/índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

21 de junho de 2012. — A Técnica Superior, Maria Goretti Costa Cardoso.

206198342

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 8685/2012

Por despacho de 11 de dezembro de 2011, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea g) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP:

Doutora Maria de Lurdes Rodrigues Morgado Sampaio, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 27 de junho de 2012, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

22 de junho de 2012. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.

206200155

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8686/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 4, e no artigo 75.º n.º 6 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 29, n.º 2, alínea o), no artigo 32 dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro, no Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Professor Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, as competências para:

- a) Autorizar, nos termos legais a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado;
- b) Admitir ou não admitir os candidatos opositores a concursos de recrutamento do pessoal docente;
- c) Autorizar o exercício de funções a coberto dos regimes de mobilidade previstos e regulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro;
- d) A competência para conceder a dispensa referida no artigo 77.º n.º 5 do ECDU;
- e) Conceder licenças e dispensas de serviço;
- f) Autorizar as despesas resultantes de acidentes de serviço;
- g) Em matéria disciplinar, tendo presente o disposto no artigo 29.º n.º 2 alínea o) dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e no artigo 75.º n.º 6 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, as competências para:
 - i) Instaurar o procedimento disciplinar, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;
 - ii) Instaurar o procedimento disciplinar aos estudantes da UTL, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 75.º do RJIES e nas alíneas a) a d) do artigo 5.º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UTL;

1 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos da alínea g) do n.º 1, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 34.º dos EUTL;

2 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António José Saraiva de Almeida Monteiro estarem cometidas as funções de coadjuvar o Reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas pelo presente despacho, nos termos da alínea g) do n.º 1, decorrerão sob a sua supervisão.

3 — Delego ainda, no Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Professor Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, as competências constantes dos artigos 20.º n.º 1 alínea e) 27.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade Técnica de Lisboa, para homologação da avaliação de desempenho do pessoal docente das respetivas unidades orgânicas, salvaguardado o cumprimento, caso seja aplicável, do artigo 27.º n.º 3 do Regulamento indicado.

4 — Tendo em conta o Despacho n.º 285/2012, de 3 de janeiro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, subdelego no Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Professor Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, as competências que me foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da

atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto -Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto -lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20.000.000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;

f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do ex-Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo atual Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, abrangidos pelo presente despacho, desde 1 de maio de 2012.

19 de junho de 2012. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

206201013

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 8687/2012

Considerando a existência do programa Ciência sem Fronteiras (CsF) e do Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) na faculdade de Motricidade Humana, e a consequente necessidade de coordenação administrativa dos mesmos, venho nomear para o efeito a Dr.ª Ana Isabel Ferreira de Moraes-Pequeno.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Faculdade, *Carlos Alberto Ferreira Neto*.

206199752

Despacho n.º 8688/2012

Considerando a necessidade de coordenar cientificamente o Programa de Licenciaturas Internacionais (PLI) na Faculdade de Motricidade Humana venho nomear para o efeito o Prof. Doutor António Fernando Boletto Rosado.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Faculdade, *Carlos Alberto Ferreira Neto*.

206199703

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 603/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 21.06.2012 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até ao período máximo de três anos, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, uma vez que a DGAEP emitiu uma dispensa geral, ainda que temporária, da consulta prévia à ECCRC.

1 — Funções/Caraterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para o exercício de funções nos Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até ao período de três anos, para fazer face ao aumento excecional da atividade do serviço, ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1, do artigo 93.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

4 — Local de trabalho: Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional no desempenho de funções na área dos serviços académicos em estabelecimentos de ensino superior público, bem como no sistema de secretaria virtual e no sistema de gestão de alunos — SOPHIA.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, Rua 5 de Outubro, Apartado 7006, 3046-854 S. Martinho do Bispo, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 12:30 h e das 14:00 h às 17h30 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: Currículo vitae, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos (no caso do candidato possuir relação jurídica de emprego pública previamente constituída);

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou (no caso do candidato possuir relação jurídica de emprego pública previamente constituída);

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

15 — Método de seleção facultativo ou complementar nos termos do artigo 53.º n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: Será aplicado o método facultativo entrevista profissional de seleção (EPS).

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação do Desempenho (AD), tendo em conta os respetivos fatores de ponderação e será traduzida na fórmula $AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD)$.

16.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

18 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar

no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

29 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria da Conceição Ferreira, Vice-Presidente da ESTeSC.

1.º Vogal Efetivo: Joana Margarida de Sousa Pereira Ramos, Técnico Superior da ESTeSC, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Cremilde da Luz Gomes Pereira, Coordenador Técnico da ESTeSC.

1.º Vogal Suplente: Margarida Rosa Pina Ricardo Justo Baptista, Coordenador Técnico da ESTeSC.

2.º Vogal Suplente: Rosa Maria Marques das Neves, Coordenador Técnico da ESTeSC.

30 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente edital será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

22.06.2012 — O Vice-Presidente da ESTeSC, em substituição do Presidente, *Graciano do Nascimento Nobre Paulo*.

206200674

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 8689/2012

Por despacho de 02.04.2012 do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre:

Carlos Manuel Laranjeira Alves — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista no n.º 9 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, como professor adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, escalão 1, índice 185, com efeitos a partir de 02.04.2012, considerando-se sem efeito a situação jurídica funcional anterior.

20.06.2012. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

206199282



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 820/2012

Por ter sido publicado com algumas inexatidões na indicação de vagas dos procedimentos concursais publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, Aviso n.º 8449/2012, procede-se à sua retificação. Assim onde se lê:

«Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica — área de exercício hospitalar.»

1 — [...] destinado ao preenchimento de um posto de trabalho [...]

deve ler-se:

«Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de otorrinolaringologia da carreira médica — área de exercício hospitalar.»

1 — [...] destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho [...]

22 de junho de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206201102

COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S. A.**Aviso n.º 8873/2012**

Para cumprimento do artigo 13.º-B, do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, que obriga os órgãos de gestão das empresas públicas a darem a conhecer, anualmente, em aviso a publicar na 2.ª série do D.R., as informações constantes das alíneas *a)* a *h)*, do n.º 1, do referido artigo, vem a Companhia Carris de Ferro de Lisboa S. A. prestar seguinte informação respeitante ao ano de 2011:

A estrutura dos seus conselhos de administração e do conselho geral de supervisão, quando exista:

| Conselho de administração | Eleição | Mandato |
|---|------------|-----------|
| Presidente Dr. José Manuel Silva Rodrigues | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal Dr.ª Maria Adelina Pinto Dias Rocha | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal Dr. Fernando Jorge de Castro Moreira da Silva | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal Dr.ª Maria Isabel Gaspar Cabaço Antunes | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal Eng.º Joaquim José Garrido Zeferino | 24.03.2009 | 2009/2011 |

A identidade dos administradores e dos membros do conselho geral de supervisão, quando exista:

Presidente:

Dr. José Manuel Silva Rodrigues
Licenciado em Economia
Estado civil: Viúvo
Data de nascimento: 25.01.1951

Vogal:

Dr.ª Maria Adelina Pinto Dias Rocha
Licenciada em Finanças
Estado civil: Casada
Data de Nascimento: 12.01.1949

Vogal:

Dr. Fernando Jorge de Castro Moreira da Silva
Licenciado em Economia
Estado civil: Solteiro
Data de Nascimento: 13.12.1954

Vogal:

Dr.ª Maria Isabel Gaspar Cabaço Antunes
Licenciada em Finanças Estado civil: Casada
Data de Nascimento: 20.12.1951

Vogal:

Eng.º Joaquim José Garrido Zeferino
Licenciado em Engenharia Mecânica
Estado civil: Casado
Data de Nascimento: 22.02.1947

Os processos de seleção dos administradores independentes, quando existam, e, sendo caso disso, dos membros do conselho geral e de supervisão: Não aplicável.

Os principais elementos curriculares e as qualificações dos administradores:

Presidente — José Manuel Silva Rodrigues

Atividade profissional:

Atividade profissional atual:

Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e regionais, L.ª

Presidente do Conselho de Administração da CARRISBUS — Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.

Membro do Conselho de Direção (Policy Board) da UITP — International Association of Public Transport

Atividade profissional anterior:

2003/2005: Vogal do Conselho de Administração da PRP — Prevenção Rodoviária Portuguesa

2002/2003: Secretário-Geral da ANTRAM — Associação Nacional de Transportadores Públicos Rodoviários de Mercadorias

1999/2001: Desempenhou várias funções de administração em Empresas do Grupo MEDIA CAPITAL

1998/1999: Administrador Delegado da FERTAGUS — Travessia do Tejo, Transportes, S. A.

1996/1998: Administrador da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.; Presidente da ASTI - Associação para o Desenvolvimento do Transporte Intermodal; Administrador do METRO do MONDEGO, S. A.; Administrador da OTLIS — Operadores de Transportes da Região de Lisboa, ACE e Vice — Presidente da Assembleia — Geral da GIL — Gare Intermodal de Lisboa

1995/1996: Presidente do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.; Presidente da Mesa da Assembleia — Geral da OTLIS — Operadores de Transportes da Região de Lisboa, A.C.E

1991/1995: Diretor-Geral de Transportes Terrestres; Presidente do Comité de Transportes Interiores da Comissão Económica para a Europa da ONU, tendo, também, sido Vice — Presidente; Presidente da Comissão de Fiscalização da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, EP; Presidente da Comissão de Planeamento de Transportes Terrestres de Emergência; Membro da CEMT — Conferência Europeia dos Ministros dos Transportes

1989/1991: Administrador do Instituto do Emprego e Formação Profissional

1986/1989: Administrador da RN — TOURS — Viagens e Turismo, L.ª; Administrador da AIR Portugal Tours, S. A.

1983/1986: Diretor da Rodoviária Nacional, EP; Membro do Conselho Fiscal do IPE — Investimentos e Participações do Estado, S. A.

1982/1983: Secretário-Geral da Associação Comercial de Lisboa/Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa; Secretário-Geral da Delegação Nacional Portuguesa da Câmara de Comércio Internacional

1981/1982: Adjunto dos Ministros das Finanças e do Plano do VII e VIII Governos Constitucionais Representante do Governo no Conselho Nacional do Plano

1973/1981: Economista em diversas Organizações da Administração Pública (Ministérios do Ultramar, do Comércio e do Planeamento)

Atividade académica:

Atividade atual:

Professor Convidado do Instituto Superior de Gestão
Professor Convidado do Executive “MBA” da AESE — IESE

Atividade anterior:

1997/1999: Presidente do Conselho de Orientação Estratégica, Vertente Transportes, do Instituto Superior de Transportes

1978/1990: Assistente Convidado do Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa

1976/1979: Assistente Convidado do Instituto Superior de Línguas e Administração

Formação académica:

1973/1974: Licenciado pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

Administradora: Maria Adelina Pinto Dias Rocha

Atividade profissional:

Atividade profissional atual:

Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, L.ª

Atividade profissional anterior:

2006/2008: Vogal do Conselho de Administração da PUBLICARIS — Publicidade na Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA; Vogal do Conselho de Administração da OPT — Otimização e Planeamento de Transportes, S. A.

2003/2006: Assessora do Diretor-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais

2002/2003: Secretária do Conselho Fiscal da Associação de Turismo de Lisboa

2000/2001: Vogal do Conselho Fiscal da Associação de Turismo de Lisboa

1997/2003: Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, L.ª,

Vogal do Conselho Fiscal da PUBLICARRIS — Publicidade na Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.;

1997/1997: Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.;

Membro da Comissão Técnica Especializada dos Transportes Rodoviários, no âmbito da certificação de aptidão profissional, em representação do Ministério do Equipamento do Planeamento e da Administração do Território

1997: Representante da Direção — Geral de Transportes Terrestres (DGTT), na Comissão de Planeamento dos Transportes Terrestres de Emergência

1990/1997: Chefe de Divisão e Diretora de Serviços na Direção-Geral de Transportes Terrestres

1993/1997: Representante da DGTT no Conselho Consultivo do Governo Civil de Lisboa

1983/1988: Membro do Conselho de Prevenção do Tabagismo

1983/1985: Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes do IX Governo Constitucional

1973/1983 e 1985/1990: Funções técnicas na DGTT, no âmbito da gestão dos transportes públicos de passageiros

Formação académica:

1973: Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

1998: Certificado de capacidade profissional para o exercício da atividade de transportes públicos rodoviários internos e internacionais de passageiros

Administrador: Fernando Jorge de Castro Moreira da Silva

Atividade profissional:

Atividade profissional atual:

Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, L.^{da}

Experiência profissional anterior:

2006/2009: Diretor-Geral de Organização e Desenvolvimento da REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.

2006/2008: Presidente do Conselho de Administração da FERBRITAS, S. A.

2005/2006: Chefe do Gabinete do Coordenador Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico

2002/2005: Assessor Superior do Conselho de Administração da REFER, E. P.

2000/2002: Administrador de REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P.

2000/2002: Presidente do Conselho de Administração da REFER TELECOM, S. A.

2002: Vogal do Conselho de Administração da REFER TELECOM, S. A.

2000/2002: Administrador da FERBRITAS, S. A.

1998/2000: Assessor do Conselho de Administração da REFER, E. P.

1995/1997: Chefe do Gabinete da Ministra para a Qualificação e o Emprego, do XIII Governo Constitucional

1994/1995: Diretor do Departamento de Pessoal da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

1992/1994: Diretor do Departamento de Pessoal na Direção — Geral de Infraestruturas da CP

1989/1991: Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento, da Direção de Pessoal da CP

1987/1989: Chefe de Serviço de Planeamento dos Recursos Humanos, da Direção de Pessoal da CP

Atividade académica:

Atividade académica atual:

Professor Adjunto no ISCAL — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Atividade académica anterior:

2003/2004: Docente do curso de Pós graduação em Gestão de Recursos do INDEG — ISCTE, nas áreas de Formação e Desenvolvimento de Carreiras

Docente do curso de MBA de Gestão de Negócios & Recursos Humanos Management, da UAL -Universidade Autónoma de Lisboa

1992/1995: Docente do Mestrado em Política e Gestão de Recursos Humanos, no ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresas

1994: Docente de Pós Graduação em Gestão de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, do Instituto Superior de Transportes

1991: Docente de Pós Graduação em Política e Gestão de Recursos Humanos do ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e de Empresa

Atividade associativa:

Presidente do Conselho Fiscal da APG — Associação Portuguesa de Gestores e Técnicos de Recursos Humanos

Membro dos Corpos Diretivos da ADFER — Associação Portuguesa para o Desenvolvimento do Transporte Ferroviário

Formação académica:

1980: Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia, da Universidade Técnica de Lisboa

Administradora: Maria Isabel Gaspar Cabaço Antunes

Atividade profissional:

Atividade profissional atual:

Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS — Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.

Atividade profissional anterior:

1975/1986: Diretora-Geral das Autarquias Locais, onde exerceu, também, as funções de Chefe de Divisão, Diretora de Serviços e Sub-diretora-Geral

1986/1994: Sub Insetora-Geral de Finanças

1994/1995: Insetora-Geral de Educação

1995/2002: Chefe do Gabinete dos Secretários de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e da Administração Local

2002/2006: Auditora Coordenadora do Parecer à Conta Geral do Estado e Responsável pelo Gabinete de Auditoria Interna, na Direção-Geral do Tribunal de Contas

2006/2009: Vogal do Conselho de Administração da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

2006/2007: Presidente do Conselho Fiscal da PUBLICARRIS — Publicidade na Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

2006/2008: Membro do Conselho Fiscal da Associação de Turismo de Lisboa, enquanto representante da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

2006/2007: Membro do Conselho-Geral da Ambelis — Agência para a Modernização Económica, SA, enquanto representante da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

2008: Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS — Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.

Participação em associações, comissões e grupos de trabalho nacionais e internacionais

Membro do Júri dos Concursos Nacionais de Boas Práticas na Administração Local Membro do Grupo de Trabalho para a Revisão da Lei das Finanças Locais Auditora Externa das contas de organizações científicas internacionais

Presidente do Comité Diretor da Administração Local do Conselho da Europa, após ter sido representante de Portugal no Comité de Peritos de Finanças Locais do Conselho de Europa Coordenadora dos Grupos de Trabalho para a elaboração do anteprojeto e do projeto do atual Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e do Plano de Contabilidade dos Serviços Municipalizados

Membro do grupo de Inspectores-Gerais promotores da criação da Associação Europeia das Inspeções-Gerais de Educação

Membro dos Grupos de Trabalho Ad-Hoc sobre Gestão Pública da OCDE

Coordenação e elaboração do anteprojeto de Lei Orgânica da Inspeção-Geral de Finanças de Cabo Verde

Membro do Conselho Fiscal do Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais

Formação académica:

1974: Licenciatura em Finanças no Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

1985: Diploma de Estudos e Ciências Especializadas em Administração Local, na Faculdade de “Droit et Sciences Economiques” da “Université de Nice” (França)

Administrador: Joaquim José Garrido Zeferino

Atividade profissional:

Experiência profissional atual:

Vogal do Conselho de Administração da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS, Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.

Experiência profissional anterior:

2007/2008: Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, L.ª

2002/2006: Membro da Comissão Liquidatária do ASSER, A. C. E.

2003/2006: Assessor do Conselho de Administração da TAP — Air Portugal, S. A.

2000/2003: Vogal do Conselho de Gerência da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.

2000/2003: Vogal do Conselho de Administração da EMEF, S. A.

2000/2002: Presidente do Conselho de Administração do ASSER, A. C. E.

1999/2000: Assessor do Conselho de Administração da TAP — Air Portugal, S. A. 1996/1999: Vogal do Conselho de Administração da TAP — Air Portugal, S. A.

1997/1998: Presidente do Conselho de Administração da Megasis, S. A.

1998/1999: Vogal do Conselho de Administração da TAPGER, S. A.

1973/1983: Engenheiro Especialista em Manutenção de Motores de Avião na TAP — Air Portugal, S. A.

1994/1996: Chefia da Unidade de Negócios de Manutenção de Motores de Avião na TAP

1988/1994: Vogal do Conselho de Administração da Siderurgia Nacional, S. A.

1983/1988: Chefia da Divisão de Produção da Manutenção de Motores de Avião

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico

Quando seja o caso, os cargos ocupados pelos administradores noutra empresas;

Presidente: Dr. José Manuel Silva Rodrigues

Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, L.ª

Presidente do Conselho de Administração da CARRISBUS, Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.

Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Associação Portuguesa do Centro Europeu das Empresas com Participação e ou Interesse Geral (APOCEEP).

Vogal: Dr.ª Maria Adelina Pinto Dias Rocha

Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, L.ª

Vogal: Dr. Fernando Jorge de Castro Moreira da Silva

Gerente da CARRISTUR — Inovação em Transportes Urbanos e Regionais, Sociedade Unipessoal, L.ª

Vogal: Dr.ª Maria Isabel Gaspar Cabaço Antunes

Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS, Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.

Vogal: Eng.º Joaquim José Garrido Zeferino

Vogal do Conselho de Administração da CARRISBUS, Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.

A competência, as funções e o modo de funcionamento de todas as comissões especializadas dentro do conselho de administração e, sendo caso disso, do conselho geral e de supervisão;

Não aplicável.

As remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas por cada um dos administradores, em cada ano, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização

| Cargo | Órgãos sociais | Eleição | Mandato |
|----------------------------------|---|------------|-----------|
| Mesa da Assembleia-Geral | | | |
| Presidente | Dr. Manuel Jorge Fonseca de Magalhães e Silva | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vice Presidente | Dr. Gonçalo José Silva Gentil Anastácio | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Secretário | Dr. Pedro Miguel Abreu | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Conselho de Administração | | | |
| Presidente | Dr. José Manuel Silva Rodrigues | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal | Dra. Maria Adelina Pinto Dias Rocha | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal | Dr. Fernando Jorge de Castro Moreira da Silva | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal | Dra. Maria Isabel Gaspar Cabaço Antunes | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal | Eng.º Joaquim José Garrido Zeferino | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Conselho Fiscal | | | |
| Presidente | Dr. José Martins de Sá | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal | Dr. Mário José Alverinho Carrega | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Vogal | Dr. João Domingos Leirinha Venâncio | 24.03.2009 | 2009/2011 |
| Suplente | Dr.ª Luisa Maria Rosário Roque | 24.03.2009 | 2009/2011 |

Estatuto remuneratório fixado

1 — Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Senha de presença no valor de 615,98 euros

Vice-Presidente: Senha de presença no valor de 479,39 euros

Secretário: Senha de presença no valor de 343,33 euros

2 — Conselho de Administração A partir de 1 janeiro de 2011

Presidente: Remuneração mensal ilíquida de 5.919,39 euros paga 14 vezes por ano*/**

Vogais: Remuneração mensal ilíquida de 5.154,38 euros paga 14 vezes por ano*/**

* Os montantes de remuneração referidos foram reduzidos em 5 %, por força da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, acrescido da redução de 10 %, em cumprimento do disposto no Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

**Remunerações pagas 12 vezes por ano de acordo o Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

3 — Conselho Fiscal

Presidente: Remuneração mensal ilíquida correspondente a 20 % da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, 14 vezes por ano

Vogais: Remuneração mensal ilíquida correspondente a 15 % da remuneração mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração, 14 vezes por ano

Outros elementos que sejam fixados em resolução do conselho de ministros.

Não aplicável.

21 de junho de 2012. — O Secretário-Geral, *Luis Vale*.

206198156

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.**Aviso n.º 8874/2012**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º B, do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro, com a redação que lhe foi aditada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto, avisa-se que os membros em exercício do Conselho de Administração dos CTT — Correios de Portugal, S. A., são os seguintes:

Vice-Presidente — Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho
Vogal — Carlos de Jesus Dias Alves
Vogal — Duarte Nuno Lopes Reis d'Araújo

Elementos curriculares:

Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho

Ao curso superior de Farmácia pela Universidade Clássica de Lisboa juntou, alguns anos mais tarde, o de Engenharia Química pelo IST da UTL e, mais recentemente, concluiu o PADE — Programa de Alta Direção de Empresas pela Associação de Estudos Superiores de Empresa (AESE).

De uma extensa lista de empresas por onde se fez o seu percurso profissional, destaca-se a Tabaqueira EP onde, de 1984 a 1988, foi vice-presidente e presidente, a Telefónica Sistemas de Portugal do Grupo Telefónica onde ocupou a vice-presidência de 1994 a 1998. De 2000 a 2002, foi membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Portugal Telecom. Na área do serviço público foi Secretário de Estado da Emigração (1974-75) e das Pescas (1975-79), e deputado eleito pelos distritos de Faro e de Santarém.

Carlos de Jesus Dias Alves

Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico, tem uma ligação aos Correios e ao negócio Postal desde 1972.

Foi Administrador Delegado MailTec e Presidente Campos Envelopagem de 2005 a 2007, Vogal do Conselho de Administração dos CTT de 1995 a 2002, Presidente do Conselho de Gerência do Post-Expresso, Correio de Cidade, L.ª em 1996, Presidente da Comissão Organizadora da Exposição Filatélica Internacional Portugal 98, Vogal do Conselho de Administração das empresas do Grupo BPI: Douro, SGPS, Douro Fundiários, SA e Sucessa, SA., Vogal do Conselho de Administração da INIX, Desenvolvimento e Comercialização de Tecnologias de Informação SA e Presidente do Conselho de Administração da REGISTRADE, Informação, Comunicação e Serviços, SA.

Duarte Nuno Lopes Reis d'Araújo

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISE (atual ISEG), com frequência de cursos de Formação nas áreas de Finanças Internacionais, Desenvolvimento Pessoal, Liderança, para além de vários estágios em Salas de Mercados, ao longo da sua carreira profissional.

De Março de 2005 a abril 2006 assumiu a função de Diretor Financeiro da Galp Exploração Serviços do Brasil, com sede em Recife, criada no âmbito da atividade de P&P (Pesquisa e Produção) da Galpenergia no Brasil. Desde agosto de 2001 que desenvolve atividades empresariais nas áreas de Construção Civil e Formação e Lazer.

Foi Membro executivo dos Conselhos de Administração das Empresas Eival (Gás) e PTL (Irlanda) e dos Conselhos Fiscais das Empresas, Sacor Marítima (Transporte Marítimo de Combustíveis), Tanquisado (Armazenagem de Combustíveis) e Galpgeste (Distribuição de Combustíveis).

Cargos ocupados noutras empresas:

Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho - Presidente do Conselho de Administração da Payshop (Moçambique, S. A. R.L.) e Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Correio Expresso de Moçambique, S. A.

Carlos de Jesus Dias Alves - Presidente do Conselho de Administração da CTT Expresso — Serviços Postais e de Logística, S. A., Presidente do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajeria, S.L.U., Presidente do Conselho de Gerência da POSTCONTACTO — Correio Publicitário, LDA.; Vogal do Conselho de Administração da CTT Gest — Gestão de Serviços e Equipamentos Postais, S. A.

Duarte Nuno Lopes Reis d'Araújo — Presidente do Conselho de Administração da PayShop (Portugal), S. A., Presidente do Conselho de Administração da CTT Gest — Gestão de Serviços e Equipamentos Postais, S. A., e Vogal do Conselho de Administração da EAD — Empresa de Arquivo de Documentos, S. A.

Remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas pelos membros do Conselho de Administração e pelos membros do Conselho Fiscal, desde 01 de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2011:

Conselho de Administração

Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho — € 154.053,90.

Carlos de Jesus Dias Alves — € 145.495,28.

Duarte Nuno Lopes Reis D'Araújo — € 145.495,28.

Conselho Fiscal

Pedro Manuel Guerreiro da Silva Costa — € 34.219,90.

Carlos Alberto Dores Costa — € 25.664,86.

Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro — € 25.597,27.

21 de junho de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Amadeu de Albuquerque Santos Coelho*.

206198861

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 8875/2012****Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou em 26 de fevereiro de 2012, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público do técnico especialista de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — Mário Diamantino Costa Oliveira Bastos.

21 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

206200536

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA****Aviso (extrato) n.º 8876/2012****Proposta de Regulamento Municipal de Utilização das Habitações Sociais**

Desidério Jorge da Silva, presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, em reunião camarária de 17 de abril de 2012, foi deliberado aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Utilização

das Habitações Sociais e, promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

22 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Desidério Jorge da Silva*.

Proposta de Regulamento Municipal de Utilização das Habitações Sociais

Nota justificativa

O direito à habitação assiste a todos os cidadãos e está consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, o qual refere que é incumbência do Estado programar, executar e promover políticas de habitação, de forma a assegurar que este direito seja uma realidade precisa.

Por isso, a política social de habitação deve ter em vista, como objetivo fundamental, promover o acesso à habitação das famílias carenciadas, que não dispõem de recursos para a obterem pelos seus próprios meios.

Em matéria de habitação, a Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, atribuiu às Câmaras Municipais competências para fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social.

Considerando estes pressupostos e visando contribuir para a dignificação das famílias carenciadas concelhias, potenciando os seus padrões de qualidade de vida através da melhoria das condições de habitabilidade, a Câmara Municipal de Albufeira tem vindo a intervir nesta área.

Tais objetivos conduziram não só à celebração de acordos com o Instituto Nacional de Habitação (presentemente designado por Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana), no sentido de possibilitar a construção de habitações sociais, com condições condignas de comodidade e higiene, mas também ao desenvolvimento de projetos com vista à melhoria das condições de vida e plena integração dos cidadãos na sociedade.

Nestes termos, com a elaboração e entrada em vigor do presente regulamento, esta autarquia pretende sistematizar as normas pelas quais se regem as Habitações Sociais do Município de Albufeira, fornecendo um documento orientador da vivência do morador neste espaço e da sua relação com a Câmara Municipal.

Assim, de acordo com a habilitação legal que define a competência subjetiva e objetiva conferida pelos artigos 112.º, n.º 8, 241.º e 65.º, n.º 2, alínea b), e n.º 4, da Constituição da República Portuguesa, conferidas pelas alíneas b) e c) do n.º 4, conjugadas com a alínea a) do n.º 6 e com a alínea a) do n.º 7, todas do artigo 64.º e com o artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nas respetivas matérias, conferidas pelo Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, conjugado com o referido artigo 64.º, n.º 4, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é proposto o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define e estabelece as regras e condições de utilização das habitações sociais, bem como os direitos e deveres dos arrendatários dos bairros sociais no Concelho de Albufeira, em que a propriedade pertence ao Município de Albufeira.

Artigo 2.º

Arrendamento

1 — Os fogos estão sujeitos às regras de arrendamento social e regime de renda apoiada estabelecidas no Decreto-Lei n.º 166/93, de 07 de maio, complementado pelas normas aplicáveis do Código Civil e pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), que determina a manutenção em vigor do regime da renda condicionada e da renda apoiada até à publicação de novos regimes, os quais passarão nessa altura a vigorar, nos termos do artigo 61.º da referida lei.

2 — Quanto às matérias a que se referem os artigos 26.º e 28.º do NRAU, se for caso disso, continuarão a aplicar-se as normas do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro (RAU), com todas as alterações subsequentes.

Artigo 3.º

Condições de Usufruto

1 — A habitação arrendada destina-se exclusivamente para residência do arrendatário e de todos os elementos do seu agregado familiar, sendo expressamente proibida qualquer outra utilização, nomeadamente, subarrendamento, total ou parcial, cedência da casa ou o exercício de atividades comerciais ou industriais.

2 — O arrendatário não pode ser possuidor de casa própria ou arrendada adequada ao agregado familiar e suscetível de ser utilizada de

imediate, perdendo logo que tal situação se verifique a qualidade de arrendatário, por deixar de preencher as condições de atribuição, aquele que vier a ser possuidor nas referidas condições e, conseqüentemente, o contrato de arrendamento caducará após notificação da Câmara nesse sentido.

3 — Considera-se «agregado familiar» o conjunto de pessoas constituído pelo arrendatário, pelo cônjuge ou pessoa que com ele vive há mais de 2 anos em condições análogas, pelos descendentes até 2.º grau e pelas pessoas relativamente às quais haja obrigação de convivência ou de alimentos, ou ainda por pessoas autorizadas, pela Câmara Municipal, para coabitação com o arrendatário.

Artigo 4.º

Coabitações

As coabitações só serão autorizadas no caso de o coabitante ser, relativamente ao segundo contratante:

- a) Cônjuge ou pessoa com quem o arrendatário viva em união de facto, há mais de um ano;
- b) Descendente em 1.º grau ou equiparado desde que menor de idade;
- c) Ascendente até ao 2.º grau, em situação de dependência económica;
- d) Outro parente ou pessoa das relações do inquilino desde que a necessidade de coabitação seja justificada por motivos ponderosos e solicitada à Câmara Municipal de Albufeira e, o fogo comporte a mesma.

CAPÍTULO II

Renda

Artigo 5.º

Cálculo do valor da renda

1 — O valor devido pelo arrendatário é o da Renda Apoiada, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio.

2 — O valor da renda é determinado pela aplicação da taxa de esforço (T) ao rendimento mensal do agregado familiar corrigido, sendo a taxa de esforço (T), o valor arredondado às milésimas, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$T = \frac{0,08 Rc}{Smn}$$

em que:

Rc = Rendimento mensal corrigido do agregado familiar.
 Smn = Salário mínimo nacional

3 — Rendimento Mensal Corrigido do agregado familiar é:

a) O Rendimento Mensal Bruto, deduzido de uma quantia igual a três décimos do salário mínimo nacional, pelo primeiro dependente, e de um décimo por cada um dos outros dependentes.

b) Acrescerá ainda uma dedução correspondente a:

i) Um décimo por cada dependente que possua qualquer forma de incapacidade permanente. Caso o dependente seja portador de incapacidade permanente a dedução será de três décimos do Salário Mínimo Nacional;

ii) Um décimo no caso de idosos que comprovadamente gastem uma verba igual ou superior a 50,00€ (cinquenta euros) mensais em medicamentos.

4 — Rendimento Mensal Bruto é o quantitativo que resulta da divisão por doze, dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, à data da determinação do valor da renda.

5 — O valor da renda é o que resultar da aplicação da fórmula a que se refere o número dois do presente artigo.

6 — Para a determinação do valor da renda, os arrendatários devem declarar anualmente os respetivos rendimentos à entidade locadora.

7 — Nos casos em que os rendimentos do agregado familiar tenham carácter incerto, temporário ou variável, ou que se declare um rendimento inferior ao Salário Mínimo Nacional (Smn), nomeadamente nas situações dos trabalhadores domésticos, vendedores ambulantes e biscateiros, deverá aplicar-se os valores do Smn em vigor.

8 — Caso não seja apresentada prova bastante que justifique essa natureza, a entidade locadora presumirá que o agregado familiar auferir um rendimento superior ao declarado, sempre que um dos seus membros exercer uma atividade que, notoriamente, produza rendimentos superiores aos declarados, ou seja possuidor de bens não compatíveis com aquela declaração.

9 — Na declaração de presunção de rendimentos, deve a entidade locadora estabelecer o montante do rendimento mensal bruto do agregado familiar, que considere relevante para a fixação da renda, e notificar o arrendatário no prazo de 15 dias, através de carta registada com aviso de receção.

10 — Nos casos em que haja manifesta discrepância entre os rendimentos apresentados e o *modus vivendi* dos arrendatários, reserva-se a Câmara Municipal, o direito de se socorrer de métodos indiciários ou indiretos, nomeadamente por presunção, para o cálculo das rendas.

11 — A presunção de rendimentos estabelecida no n.º 7 deste artigo é elidível pelo interessado, mediante apresentação de prova em contrário.

12 — Caso se venha a registar alteração na legislação que regula a renda apoiada, proceder-se-á de acordo com o estipulado por esse diploma.

Artigo 6.º

Atualização e reajuste do valor da renda

1 — A renda é atualizada anualmente em função da variação do rendimento mensal corrigido do agregado familiar. Nessa altura, as famílias serão informadas, por escrito, dos documentos que têm de apresentar na Câmara Municipal, para efeitos da atualização do valor.

2 — O valor da renda, que não pode exceder o preço técnico nem ser inferior a 1 % do salário mínimo nacional.

3 — O preço técnico atualiza-se, também anual e automaticamente, pela aplicação do coeficiente de atualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada.

4 — Para efeitos de atualização da renda, a entidade locadora solicitará anualmente ao arrendatário a declaração dos seus rendimentos.

5 — A renda pode ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifiquem reduções ou aumentos no rendimento, e ou alterações na composição do agregado familiar, devendo os titulares fazer prova disso.

6 — O disposto do número anterior implica a formulação de um pedido de alteração por escrito, acompanhado de prova da situação, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira ou ao Vereador do Pelouro.

7 — A omissão ou falsidade da declaração de rendimentos, determina, de imediato, o pagamento do preço técnico, sem prejuízo de constituir fundamento para a resolução do contrato de arrendamento, e eventual responsabilidade penal do declarante.

8 — Qualquer alteração do valor da renda ou do preço técnico será comunicada ao arrendatário, através de carta registada com aviso de receção, com pelo menos 30 dias de antecedência.

9 — A entidade locadora pode, a todo o tempo, solicitar aos arrendatários quaisquer documentos e esclarecimentos necessários para a instrução e ou atualização dos respetivos processos.

10 — O incumprimento injustificado pelo arrendatário do disposto no número anterior dá lugar ao pagamento por inteiro do respetivo preço técnico.

Artigo 7.º

Pagamento da Renda

1 — A renda vence-se no dia 1 do mês a que respeita e deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Albufeira, através de débito em conta bancária do arrendatário, ou deduzida do vencimento, conforme acordado entre as partes.

2 — Ultrapassado que seja o dia 8 (oito) do mês imediatamente anterior àquele que a renda disser respeito, sem que o arrendatário tenha efetuado o pagamento da respetiva renda, fica obrigado, além do pagamento da renda em atraso, ao pagamento do seguinte:

a) Um valor equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor da renda nos primeiros 15 (quinze) dias de mora;

b) Um valor equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor da renda ou rendas em dívida, após o decurso do prazo referido no número anterior, até à integral regularização da renda;

3 — O não pagamento da renda e desta penalidade no prazo de três meses após a constituição em mora do arrendatário confere ao Município de Albufeira a possibilidade de interpor a competente ação de despejo.

4 — O arrendatário poderá, no entanto obstar ao despejo se, até ao termo do prazo para apresentar a sua contestação, depositar na Tesouraria do Município o valor das rendas e penalidades em dívida, nos termos previstos no n.º 2.

5 — O disposto nos números anteriores deste artigo não se aplica caso o arrendatário apresente na Câmara Municipal de Albufeira justificação para a constituição em mora que o Vereador do Pelouro considere aceitável.

6 — É possível o recurso para o Presidente da Câmara da decisão negativa do Vereador do Pelouro quanto à causa justificativa da constituição em mora do arrendatário.

7 — O recurso a que alude o número anterior deverá ser apresentado à Câmara Municipal de Albufeira por escrito, no prazo de oito dias contados sobre a data de notificação da decisão.

CAPÍTULO III

Deveres do arrendatário

Artigo 8.º

Deveres

É dever do arrendatário:

a) Comprovar anualmente a composição do agregado familiar, através da apresentação nos serviços de habitação do Município de Albufeira de documentos de identificação de todos os elementos que constituem o respetivo agregado;

b) Fazer prova relativa aos bens imóveis;

c) Não se ausentar da habitação por um tempo superior a 60 dias consecutivos em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal, em casos devidamente declarados e justificados autorizar a ausência por tempo superior;

d) Conservar em bom estado as redes de água, esgotos e de gás, sendo também da sua responsabilidade as substituições das torneiras e loiças sanitárias;

e) Conservar em bom estado as instalações elétricas, sendo da sua responsabilidade todas as substituições dos componentes elétricos (designadamente, lâmpadas, interruptores, tomadas);

f) Zelar pela conservação da habitação e dos espaços comuns, bem como comunicar por escrito, à Câmara Municipal, quaisquer deficiências que detete ou reparações que devam ser asseguradas pela mesma;

g) Proceder à desinsetação da habitação, caso se torne necessário;

h) Contribuir para uma boa relação de vizinhança, evitando provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e bem-estar dos seus vizinhos, obrigando-se sempre o período noturno de descanso que medeia entre as 22h00 e as 7h00;

i) Evitar provocar fumos e cheiros que prejudiquem os vizinhos;

j) Ventilar a habitação procedendo à abertura das janelas com frequência (várias vezes ao dia) e, quando possível, de fachadas opostas, para obter um arejamento intensivo;

k) Manter em bom estado as zonas verdes da área da sua residência, ficando consignado que o seu ajardinamento poderá ser consentido aos moradores pela Câmara, desde que o mesmo contribua para a correta manutenção dessas zonas;

l) Depositar os lixos nos locais próprios (contentores), devidamente acondicionados em sacos de plástico, e proceder à separação de lixos recicláveis, e colocando-os nos respetivos contentores para deposição seletiva.

CAPÍTULO IV

Utilização das habitações

Artigo 9.º

Uso das Habitações

1 — A utilização das habitações deve obedecer às exigências normais de zelo e está interdito o seu uso para fins que não os especificados no contrato de arrendamento.

2 — O arrendatário, no uso da sua habitação, está ainda proibido de:

a) Destinar a habitação a usos de carácter ofensivo aos bons costumes e a práticas de natureza imoral e ilícita;

b) Utilizar a habitação para armazenagem de roupas, calçado ou outros produtos;

c) Armazenar ou guardar combustíveis ou produtos explosivos;

d) Ter sobre as varandas ou terraços, bem como nos logradouros do prédio, quaisquer capoeiras ou outro alojamento de animais;

e) Regar flores em varandas, janelas ou quaisquer outros locais, de maneira a que a água possa cair na via pública, entre as 8:00 e as 22:00 horas;

f) Colocar vasos ou outros objetos nos peitoris das janelas, de forma que possam por em risco a integridade física dos transeuntes;

g) Afixar qualquer elemento, tabuletas ou rótulos de identificação, nas paredes dos edifícios;

h) Aceder ou sair às habitações por outra via que não seja pela respetiva porta de entrada das mesmas;

i) Aceder aos telhados dos edifícios, pois este acesso está condicionado para utilização exclusiva dos técnicos de manutenção;

j) Utilizar produtos abrasivos na limpeza e conservação, que possam deteriorar qualquer superfície;

k) Despejar águas e lançar lixos ou detritos de qualquer natureza, assim como sacudir tapetes ou roupas pelas janelas ou portas que afetem as áreas dos vizinhos;

l) Colocar lixos em outros locais que não os contentores existentes para o efeito, situados na via pública, devendo o lixo ser devidamente acondicionado, para que no seu transporte não ocorram derrames e não ponha em perigo a higiene e a saúde pública;

m) Proceder à secagem de roupas fora dos estendais previstos para o efeito. No caso dos estendais móveis colocados nos terraços ou varandas, dever-se-á garantir que os mesmos fiquem resguardados nos referidos espaços;

n) Alterar os acabamentos interiores sem a autorização prévia da Câmara Municipal, salvo quando se trate de obras de conservação;

o) Colocar marquises ou alterar o traçado estético do edifício.

3 — A permanência de animais domésticos na habitação deve respeitar as seguintes condições:

a) Só são aceites animais como cães, gatos, aves em gaiola e demais animais de pequeno porte, mas apenas na medida em que o seu número ou características não ponham em causa o estado de higiene e limpeza do edifício e desde que não causem incómodos aos vizinhos;

b) Também só é permitida a sua permanência desde que os animais tenham a respetiva licença municipal e cartão nacional de identificação (boletim de controlo zoossanitário);

c) É proibida a permanência de animais em varandas ou terraços.

Artigo 10.º

Obras e benfeitorias nos fogos

1 — O arrendatário não poderá efetuar na habitação quaisquer obras, nem de qualquer forma alterar as suas características sem consentimento escrito, devidamente autenticado, pela Câmara Municipal de Albufeira.

2 — As benfeitorias, quando autorizadas pelo senhorio e realizadas pelo arrendatário, fazem parte integrante do edifício e, não podem ser retiradas, finda a ocupação, não assistindo ao arrendatário qualquer direito ou indemnização.

3 — As obras de conservação, manutenção e limpeza inerentes ao interior da habitação incluindo pinturas, são da responsabilidade do arrendatário.

4 — A Câmara Municipal de Albufeira só suportará as despesas inerentes às recuperações/beneficiações que se realizem para colmatar estragos/deficiências decorrentes do desgaste natural dos materiais ao longo do tempo e ainda as dos espaços comuns do edifício ou que sejam alheias à responsabilidade dos arrendatários.

5 — Todas as anomalias causadas pelos próprios moradores deverão ser suportadas pelos mesmos.

Artigo 11.º

Instalações de Água e Esgotos

São obrigações do arrendatário e seu agregado familiar, quanto às instalações de água e esgotos:

a) Fechar a torneira de segurança geral, sempre que se ausente da sua casa por algum tempo;

b) Fechar imediatamente a torneira de segurança, sempre que detetar qualquer fuga de água;

c) Contactar de imediato os Serviços de Águas do município de Albufeira, no caso de qualquer fuga no contador ou na rede de distribuição de água;

d) Não utilizar a sanita e o lava-loiça para despejos, devendo ser colocados no recipiente do lixo todos os detritos não solúveis, tais como pensos, cabelos e restos de comida;

e) Não deitar na cuba do lava-loiça substâncias que possam obstruir ou deteriorar as canalizações, tais como óleo ou azeite a ferver;

f) Limpar regularmente os sifões.

Artigo 12.º

Instalações Elétricas

Constituem obrigações do arrendatário e seu agregado familiar, quanto às instalações elétricas:

a) Cortar totalmente a energia elétrica no quadro geral, antes de qualquer intervenção na sua instalação;

b) Não abrir as tampas protetoras das caixas de derivação, nem retirar tomadas, nem os interruptores dos seus sítios;

c) Evitar utilizar extensões e fichas múltiplas, em virtude de estas poderem originar sobrecargas, originando incêndios.

Artigo 13.º

Instalações de Gás

O arrendatário e seu agregado familiar, quanto às instalações de gás, ficam constituídos das seguintes obrigações:

a) Observar as regras básicas do seu manuseamento, com especial atenção para o risco de fugas, designadamente para os bicos que se apagam por derramamento de líquidos ou correntes de ar;

b) Fechar a torneira de segurança, sempre que se ausente de casa por tempo prolongado;

c) Fechar a torneira de segurança e recorrer a um técnico especializado, indicado pelo distribuidor de gás, caso haja alguma rotura na canalização, originando fuga de gás;

d) Utilizar o gás canalizado sempre que o prédio disponha de instalações para esse fim, sendo expressamente proibida outras formas de utilização de gás, designadamente através da colocação de botijas.

Artigo 14.º

Uso das Partes Comuns

1 — As partes comuns são constituídas pelo conjunto de todos os espaços de caixa da escada, desde a entrada principal do edifício, até ao patamar que serve os fogos de cada piso.

a) O arrendatário e os elementos do seu agregado familiar devem evitar pancadas com objetos agressivos e arrastamento de materiais pesados que risquem ou danifiquem os pavimentos ou paredes das partes comuns;

b) No caso de o arrendatário ou elemento do seu agregado familiar entender colocar nestes locais vasos com plantas, devem fazê-lo sobre uma base e só no seu patamar e junto ao local de entrada, não devendo dificultar a normal circulação dos utentes, nem correndo riscos de queda para os pisos inferiores;

c) Os arrendatários devem manter a porta de entrada do prédio fechada e não permitir a entrada e saída de estranhos sem se assegurarem da sua identidade, principalmente durante a noite;

d) Não é permitido ao arrendatário e elementos do seu agregado familiar a sua permanência na escadaria destinada exclusivamente ao acesso das habitações, devendo o acesso a estas ser efetuado em silêncio;

e) É proibido ao arrendatário, em geral, adotar ou permitir às pessoas que de si dependem ou frequentam a sua habitação comportamentos suscetíveis de danificar ou sujar as partes comuns, afetar o normal desempenho por estas das funções a que se destinam e de perturbar o bom e regular funcionamento do condomínio e a comodidade e o bem-estar dos seus residentes;

f) É proibido deixar circular dentro das zonas e partes comuns os animais de estimação permitidos na alínea a) do n.º 3 do artigo 8.º deste Regulamento sem o uso de trelas ou similares, bem como permitir que deixem dejetos nas referidas áreas comuns, devendo neste caso promover a sua limpeza;

g) É proibido ao arrendatário e aos elementos do seu agregado familiar ocuparem, mesmo que temporariamente, com construções provisórias, coisas móveis de qualquer espécie, as entradas ou patamares ou qualquer outra parte comum;

h) É proibido ao arrendatário e aos elementos do seu agregado familiar colocar bicicletas, carrinhos de bebé, motociclos ou outras viaturas em qualquer área comum do prédio.

2 — Os jardins e espaços verdes envolventes dos edifícios são zonas comuns a todos os moradores e, como tal património comum, devendo ser tratado e cuidado com asseio, sendo proibido:

a) Arrancar e cortar as árvores e as flores;

b) Circular no seu interior;

c) Deixar dejetos de animais de estimação permitidos na alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º deste regulamento;

d) Usar o interior dos jardins e espaços verde para colocar animais;

e) Colocar objetos, coisas móveis de qualquer espécie ou efetuar construções mesmo que provisórias no seu interior.

Artigo 15.º

Despesas com as Partes Comuns

1 — É da responsabilidade do arrendatário o pagamento de uma percentagem das despesas necessárias à fruição das partes comuns do prédio em que situa a habitação, designadamente as que resultarem: do consumo de energia elétrica para a iluminação das partes comuns, da respetiva limpeza (água e produtos de higiene) e manutenção ordinária desses mesmos espaços comuns.

2 — Tais despesas serão calculadas de acordo com as regras da propriedade horizontal, constantes dos artigos 1414 e seguintes do Código Civil.

3 — Caso a habitação se situe em prédio submetido ao regime de propriedade horizontal, o arrendatário ficará obrigado a suportar as despesas relativas à sua fração autónoma que vierem a ser determinadas pela Assembleia-geral de Condóminos.

CAPÍTULO V

Transferência ou permuta

Artigo 16.º

Transferência ou permuta

A transferência ou permuta de moradores, para outra habitação do mesmo ou de outro conjunto habitacional, não é permitida, exceto nos casos previstos no artigo seguinte.

Artigo 17.º

Subocupação

1 — Nos casos de subocupação da habitação arrendada, total ou parcial, a Câmara Municipal pode determinar a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para uma habitação de tipologia adequada.

2 — O incumprimento do arrendatário, no prazo de 90 dias, da determinação referida no número anterior dá lugar ao pagamento por inteiro do respetivo preço técnico.

CAPÍTULO VI

Resolução do contrato e despejo

Artigo 18.º

Fim

O despejo destina-se a fazer cessar a situação jurídica de arrendamento, sempre que exista fundamento para a resolução do contrato de arrendamento e se verifique o incumprimento do mesmo.

Artigo 19.º

Resolução do Contrato de Arrendamento e Despejo

1 — A Câmara Municipal pode resolver o contrato, com os fundamentos constantes do Novo Regime de Arrendamento Urbano e do Código Civil.

2 — Considera-se também incumprimento grave do contrato por parte do arrendatário, tornando inexistente a manutenção do arrendamento e, conseqüentemente, permitindo à Câmara Municipal a resolução do contrato, quando se verificarem as seguintes situações:

a) Incumprimento reiterado dos deveres dispostos, no presente regulamento apesar de previamente ser concedido ao arrendatário um prazo para a integral reposição da situação;

b) O não usufruto da habitação por um período superior a 60 dias consecutivos em cada ano civil, salvo os casos previstos na alínea b) do artigo 8.º;

c) A não-aceitação da renda atualizada nos termos do artigo 6.º deste regulamento, apesar de regularmente comunicada ao arrendatário;

d) A recusa em demolir ou retirar obras ou instalações, que tenham sido efetuadas sem a autorização da Câmara Municipal e, após o arrendatário ter sido notificado para o efeito;

e) A recusa em reparar os danos causados nas habitações e espaços comuns, por culpa do agregado familiar do arrendatário, ou em indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas efetuadas com a reparação desses danos, após intimação para tal facto;

f) A prestação intencional de declarações falsas ou a omissão de informações que tenham contribuído para a atribuição de uma habitação social e do respetivo cálculo do valor da renda;

g) Incumprimento, após terminado o prazo de intimação, da determinação para o despejo de pessoas que não estejam previamente autorizadas pela Câmara Municipal a coabitar com o arrendatário.

3 — Constitui igualmente fundamento para a resolução do contrato, a falta ou falsidade da declaração dos rendimentos do arrendatário à Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/93.

CAPÍTULO VII

Deveres da Câmara Municipal

Artigo 20.º

Vistorias

1 — Periodicamente e sempre que se julgue necessário, a Câmara Municipal de Albufeira procederá à vistoria das habitações.

2 — O impedimento da vistoria acarretará para o arrendatário, o pagamento de uma multa no valor igual ao da renda, a pagar no mês subsequente.

Artigo 21.º

Apoio Técnico

Caso seja necessário, a Câmara Municipal, prestará apoio técnico-social à população realojada, com o intuito de contribuir para a integração das famílias com menores recursos em espaços geográficos e sociais organizacionalmente diferentes.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 22.º

Casos Omissos

As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, no prazo de 15 dias, após a publicação nos termos legalmente previstos.

206200739

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 8877/2012

Nomeação em regime de substituição para o cargo de chefe de divisão da unidade orgânica administrativa e financeira

Torna-se público que, por meu despacho, nos termos do n.º 2, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, conjugado com o artigo 27.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, nomeei, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão da unidade orgânica administrativa e financeira, a técnica superior, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, com efeitos a partir de hoje.

4 de junho de 2012. — O Presidente da C. M., *Dr. Paulo Tito Delgado Morgado*.

306198367

MUNICÍPIO DE BEJA

Édito n.º 363/2012

Torna-se público que, Ricardo Miguel Proença Soeiro, Fernanda Sofia Alfares Soeiro, Luís Miguel Alfares Soeiro e João Manuel Alfares Soeiro, pretendem habilitar-se como herdeiros de Joaquim António Leal Soeiro, falecido a 14 de março de 2012, a fim de poderem levantar deste município a importância ilíquida de 2.515,32 €, respeitante ao subsídio por morte, bem como outros abonos devidos, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, alterado pelo artigo 53.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

8 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

306170915

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 8878/2012

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Major Valentim dos Santos de Loureiro, exarado no dia 20 de junho de 2012, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da carreira e categoria de Assistente Operacional, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 17 de novembro de 2011, pelo Aviso n.º 22700/2011.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

Assistente Operacional

| Número | Nome | Classificação final |
|--------|-------------------------------------|---------------------|
| 1.º | Diogo Gonçalo Vidal Henriques | 17,24 |
| 2.º | Arménio Pedro Sá Barroso | 14,64 |
| 3.º | Sérgio Octávio Cunha Santos | 12,07 |

Candidatos excluídos:

Alberto Luz Campos *a*); Amélia Lúcia Neves Valente *a*); Carla Maria Oliveira Sousa *a*); Carla Susana Carvalho Oliveira *a*); Carlos Fernando Duarte Moita *a*); Cátia Filipa Brandão Teles *a*); Damião Martins Sousa Alves *a*); Daniel Ricardo Teles Silva Guedes *a*); Emília Rosa Ferreira Rodrigues *a*); Francisco José Anjos Fernandes *a*); Helena Maria Camarão Salgado *a*); Hugo Emanuel Silva Rocha *a*); Hugo Filipe Matos Loureiro *b*); Hugo Miguel Vale Bessa *a*); Isabel Catarina Sousa Pinto *a*); Ivo Jorge Tavares Coutinho *b*); José Filipe Ribeiro Magalhães *a*); Liliana Marlene Ferreira Rocha Vieira *a*); Liliana Patrícia Teixeira *a*); Luís Manuel Coelho Santos *b*); Marco António Santos Oliveira *a*); Maria Isabel Queirós Araújo Dias Loureiro *a*); Mariana Mesquita Ramos *a*); Marta Luísa Mesquita Bastos *a*); Nuno Miguel Castro Loureiro Fernandes *a*); Ricardo José Vieira Silva *a*); Rosa Maria Martins Dias *a*); Sérgio Henrique Andrade Martins *a*); Tatiana Raquel Nogueira Gomes *a*); Tatiana Vanessa Santos Gonçalves *a*); Teresa Maria Oliveira Lino de Mesquita *a*).

a) Por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção — Avaliação Curricular;

b) Por não ter comparecido ao 2.º método de seleção — Entrevista de Avaliação de Competências.

20 de junho de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306195491

MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 8879/2012

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso é submetido a apreciação pública o “Projeto de Regulamento de Cedência de Espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro”.

O projeto de regulamento foi presente à reunião do Executivo Camarário, realizada em 08/06/2012 e encontra-se disponível para consulta nos Serviços Jurídicos da Divisão de Assessoria e Planeamento desta Câmara Municipal, durante o período de funcionamento (das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas).

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal.

14 de junho de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto*.

Projeto de Regulamento de Cedência de Espaços do Centro Agroalimentar do Ladoeiro**Preâmbulo****Nota justificativa**

O Município de Idanha-a-Nova possui uma postura pró-ativa, definindo políticas e medidas pro forma a permitir melhorar a competitividade do Concelho, qualificando-o e dotando-o dos meios indispensáveis para alavancar o seu desenvolvimento.

A intervenção integrada no projeto de criação do “Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro” como Plataforma Comercial e Logística, visa promover o empreendedorismo local, melhorando a competitividade local e regional, travando a tendência para o despovoamento e a desertificação e para a fragilização, o estreitamento e a dependência da base económica local.

Desta forma, o Município pretende continuar a assumir um papel fundamental como agente dinamizador da agricultura da região, procurando as condições necessárias para que as atividades agrícolas e agroindustriais sejam alvo de uma forte aposta por parte do tecido empresarial e regional.

O “Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro” caracteriza-se por ser um moderno e multifuncional centro logístico agroindustrial, que visa a concentração da oferta de um conjunto de produtos-alvo identificados como fulcrais no contexto do desenvolvimento económico-social perspetivado para a produção agrícola e agroindustrial da região, pela disponibilização de infraestruturas de acolhimento empresarial para os agentes do concelho.

Nestes termos o Município de Idanha-a-Nova considera de extrema importância proceder à elaboração do “Regulamento de cedência de Espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro”, visando uniformizar procedimentos e acautelando o interesse público do Município.

O presente Regulamento irá permitir que todos os intervenientes possam, com maior eficácia conhecer toda a matéria ora consignada, nomeadamente os seus direitos e obrigações.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei Habilitante e âmbito de aplicação**

1 — O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *n*) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2 — Pelo presente Regulamento visa-se estabelecer as normas que regularão as condições de cedência dos espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro, e identificadas no número seguinte, nomeadamente por arrendamento, trespasse, comodato e cessão de exploração.

3 — O Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro (Anexo I - Planta Síntese) encontra-se instalado no prédio misto denominado Quinta do Ladoeiro e Carvoeiro, ao Cemitério, freguesia de Ladoeiro, concelho de Idanha-a-Nova, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o número quatrocentos e onze e aí registado a favor do Município de Idanha-a-Nova pela inscrição registral G-seis, e é composto pelos espaços identificados no Quadro Síntese que consta do Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 2.º**Finalidades**

1 — Os Espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro destinam-se fundamentalmente à instalação de empresas de produção agrícola e agroindustriais, sendo no entanto ainda permitidas instalações que, pelo seu caráter possam com elas ser consideradas conexas, designadamente armazéns, comércio e ou serviços.

2 — O tipo de empresas a instalar serão preferencialmente de produção agrícola e agroindustrial.

Artigo 3.º**Princípios Gerais**

O presente Regulamento rege-se pelos seguintes princípios gerais:

a) Promoção do desenvolvimento económico local, especificamente de produção agrícola e agroindustrial, de forma sustentada e ordenada;

- b) Apoio a iniciativas empresariais que se revelem de interesse para o município;
- c) Criação de emprego.

Artigo 4.º

Candidatos aos Espaços

1 — Poderão candidatar-se aos espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro, pessoas singulares e pessoas coletivas legalmente constituídas, que possuam capacidade para o exercício da atividade solicitada no requerimento.

2 — Poderão ainda concorrer pessoas singulares e coletivas estrangeiras desde que se incluam nas normas da legislação nacional em vigor ou aplicável à presente situação definida neste Regulamento.

Artigo 5.º

Adjudicatários dos Espaços

1 — Os espaços só podem ser adjudicados aos concorrentes que preencham as condições previstas no artigo 4.º e para os fins requeridos.

2 — Qualquer alteração à finalidade para que foram requeridos os espaços carece de autorização expressa da Câmara Municipal.

3 — Os adjudicatários obrigam-se a cumprir integralmente o presente Regulamento.

4 — Os adjudicatários dos espaços para instalação das empresas identificadas no artigo 2.º do presente Regulamento, ficam sujeitos às regras legais disciplinadoras do exercício da atividade industrial à data em vigor.

5 — Todas as atividades a instalar nos espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro carecem de licenciamento pelo organismo competente, quando aplicável.

Artigo 6.º

Da associação dos Espaços

1 — A Câmara Municipal pode, a título excecional, agrupar dois ou mais espaços, para efeito de cedência e a fim de satisfazer as exigências de instalação das empresas, desde que seja justificada pelo candidato que a grandeza do investimento o justifique.

2 — Os espaços a ceder, em conformidade com o disposto no número anterior, terão de ser contíguos, pelo menos por um dos lados.

CAPÍTULO II

Condicionamentos à execução de obras e benfeitorias nos Espaços

Artigo 7.º

Execução de obras e benfeitorias

1 — Quaisquer obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição carecem de autorização prévia e por escrito da Câmara Municipal.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer obra ou benfeitoria que seja autorizada pela Câmara Municipal, ficará a fazer parte do espaço cedido, sem que o adjudicatário possa alegar o direito de retenção ou exigir qualquer indemnização.

3 — Findo o prazo de cedência, por qualquer causa, o adjudicatário obriga-se a entregar ao Município de Idanha-a-Nova o espaço cedido livre e desocupado de pessoas e bens que ali estejam instalados e no estado de conservação em que o mesmo se encontrava à data da adjudicação, ressalvando as deteriorações inerentes à sua utilização normal e prudente para o fim a que se destinou.

CAPÍTULO III

Das condições de cedência dos Espaços

Artigo 8.º

Identificação e localização

Cada espaço do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro está devidamente identificado em planta anexa (Anexo I — Planta Síntese) ao presente Regulamento com a respetiva identificação e áreas.

Artigo 9.º

Modalidades de cedência

A cedência, por arrendamento, trespasse, comodato e cessão de exploração, será efetuada mediante processo de candidatura simples, podendo a Câmara Municipal optar por regime de cedência em hasta pública.

Artigo 10.º

Preço

1 — O preço base do metro quadrado de superfície coberta dos espaços na modalidade de cedência, arrendamento, trespasse e cessão de exploração, no processo de candidatura simples é o seguinte:

Indústria — 0,50€;
Comercio, armazéns e serviços — 0,60€.

2 — Os valores referidos nos números anteriores serão atualizados anualmente, em função do índice de inflação publicado pelo INE, ou organismo que o substitua.

3 — Poderá a Câmara Municipal estabelecer outro preço base desde que a cedência seja feita em regime de hasta pública.

4 — Os preços previstos no n.º 1 do presente artigo, serão aplicáveis, nos casos em que a Câmara Municipal delibere, conforme os casos apreciados, ceder os espaços em regime de arrendamento, trespasse, ou cessão de exploração, com exceção da cedência gratuita, em regime de comodato prevista no n.º 3 do artigo 12.º

SECÇÃO I

Do procedimento de cedência por processo de candidatura simples

Artigo 11.º

Candidaturas

A cedência dos Espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro efetuada mediante processo de candidatura simples é feita por requerimento a apresentar à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, devendo nele constar os seguintes elementos:

- Nome completo do requerente ou da firma/denominação social;
- Residência ou sede social;
- Número fiscal de contribuinte ou de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
- Identificação do espaço a que se candidata;
- O volume de investimento;
- Benefícios indiretos de desenvolvimento económico na região;
- Anexar Certidão de não Dívida à Segurança Social;
- Anexar Certidão de não Dívida às Finanças;
- Declaração sob compromisso de honra de não Dívida ao Município de Idanha-a-Nova;
- A atividade de produção agrícola e ou agroalimentar; *k*) número de postos de trabalho a criar;
- Outros elementos achados relevantes para a apreciação da candidatura.

Artigo 12.º

Processo de cedência

1 — A atribuição dos espaços será efetuada por deliberação da Câmara Municipal, depois de analisado o requerimento dos interessados candidatos.

2 — Na deliberação de atribuição de cada espaço, a Câmara Municipal definirá os prazos para o início e termo da cedência, por arrendamento, trespasse, comodato e cessão de exploração.

3 — A Câmara Municipal, excecionalmente, poderá, caso reconheça motivos de manifesto interesse público da atividade pretendida e se insira na política da Câmara Municipal, deliberar, ceder os espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro em regime de cedência gratuita, ou seja de comodato.

4 — A Câmara Municipal reserva-se sempre o direito de não efetuar a atribuição dos espaços desde que a atividade pretendida não se insira na política da Câmara Municipal, designadamente nos princípios gerais insertos no artigo 3.º deste Regulamento.

5 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a atribuição dos espaços caso o requerente não apresente a documentação mencionada no artigo 11.º, podendo adjudicar imediatamente ao interessado seguinte.

Artigo 13.º

Prazo de apreciação das candidaturas

1 — A Câmara Municipal dispõe do prazo de trinta dias para a apreciação das candidaturas e respetiva deliberação, contados a partir da data de apresentação do requerimento de candidatura ou, quando for o caso, da apresentação dos elementos complementares solicitados.

2 — A deliberação da Câmara Municipal é comunicada ao candidato em carta registada com aviso de receção.

Artigo 14.º

Crítérios de preferência de atribuição dos Espaços

No caso de haver mais de um interessado na cedência do mesmo espaço, serão fatores de preferência na atribuição desse espaço os seguintes:

- Criação de maior número de postos de trabalho—40 %
- O volume de investimento—30 %
- Benefícios indiretos de desenvolvimento económico na região—20 %
- Atividades ainda não existentes no Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro de caráter inovador—10 %

Artigo 15.º

Cláusulas dos contratos

Dos respetivos contratos deverão constar obrigatoriamente:

- a) A identificação do espaço cedido;
- b) O tipo de atividade económica a instalar;
- c) Os prazos para o início e termo da cedência, por arrendamento, trespasse, comodato e cessão de exploração;
- d) A proibição da utilização do espaço para fins diversos do acordado;
- e) A proibição da cedência a título de arrendamento, trespasse, comodato, cessão de exploração ou qualquer outro título semelhante, sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 23.º e as sanções previstas no artigo 24.º;
- f) As sanções a que o adjudicatário fica sujeito em caso de incumprimento;
- g) A declaração de conhecimento e perfeita aceitação do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Prazo para a assinatura dos títulos de cedência

1 — Os títulos de cedência por arrendamento, comodato, trespasse, cessão de exploração serão assinados e outorgados na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em dia e hora a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — Os adjudicatários serão notificados do disposto no número anterior, por carta registada com aviso de receção, com antecedência de dez dias úteis.

3 — Caso o adjudicatário não compareça, sem motivo devidamente justificado e imputável a ele, no local, dia e hora comunicados, a cedência autorizada será considerada nula e sem efeito.

4 — No caso previsto no número anterior a Câmara Municipal, poderá de imediato adjudicar ao interessado seguinte, desde que preencha todos os requisitos previstos no presente regulamento.

Artigo 17.º

Encargos do requerente

1 — Constituem encargos dos adjudicatários o pagamento do imposto de selo, quando devido.

2 — Os encargos inerentes à instalação e exercício das atividades serão da conta dos adjudicatários.

Artigo 18.º

Encargos do interessado a quem for atribuído cada espaço

Constituem encargos dos adjudicatários, nomeadamente:

- a) O pagamento da água, eletricidade, telefone, higiene e limpeza do espaço cedido;
- b) O pagamento de taxas, multas, coimas que lhe forem imputadas, e impostas por qualquer entidade;
- c) O pagamento, em conformidade com o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Idanha-a-Nova, do aluguer de qualquer equipamento (móvel) que se encontre no Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro.

Artigo 19.º

Sanções

1 — Caso o adjudicatário proceda à utilização do espaço cedido para fins diversos do acordado, dará origem à resolução do contrato.

2 — A resolução referida no número anterior implica a imediata reversão do espaço à posse e titularidade da Câmara Municipal, perdendo o adjudicatário, a favor da Câmara Municipal, as benfeitorias que tenha implantado no espaço cedido e que não possam retirar-se, sem direito a qualquer tipo de indemnização.

3 — A resolução referida no número anterior verifica-se pela comunicação por escrito por carta registada da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

4 — No caso de rendas/prestações em dívida, a Câmara Municipal recorrerá à interposição da respetiva ação judicial executiva, no sentido de lhe serem pagas as quantias em dívida vencidas, bem como as quantias vincendas acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como a respetiva ação de despejo, quando e sempre que aplicável.

SECÇÃO II

Do procedimento de cedência por hasta pública

Artigo 20.º

Local e forma de procedimento

O procedimento de cedência por hasta pública realiza-se na sala de reuniões da Câmara Municipal e perante esta, em data e hora a definir.

Artigo 21.º

Crítérios de preferência de atribuição dos Espaços

1 — No caso de haver mais de um interessado na cedência do mesmo espaço, serão fatores de preferência na atribuição desse mesmo espaço os definidos no artigo 14.º do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior acresce ainda como fator de preferência o valor da proposta apresentada.

3 — As ponderações dos fatores de preferência mencionados no presente artigo serão definidas pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Remissão

É correspondentemente aplicável o disposto nos números 4 e 5 do artigo 12.º e 15.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Das condições de cedência dos Espaços, por parte dos adjudicatários

Artigo 23.º

Cedência dos Espaços

1 — A cedência por arrendamento, comodato, trespasse, cessão de exploração ou qualquer outro título similar dos espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro, só será permitida em casos devidamente justificados e mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — Os atos de cedência dos espaços sem autorização escrita da Câmara Municipal, determinará a reversão dos mesmos para a Câmara Municipal, nos termos e condições previstas no artigo 19.º do presente Regulamento.

Artigo 24.º

Sanções

São ainda inválidos os negócios de cedência dos espaços a que se refere o artigo 24.º, e realizados sem autorização da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Âmbito de aplicação

O disposto nos artigos 23.º e 24.º é aplicável a todas as cedências por arrendamento, comodato, trespasse e cessão de exploração dos espaços do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro, que se venham a efetuar posteriormente à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 26.º

Espaços cedidos anteriormente à data em vigor do presente Regulamento

1 — Aos adjudicatários dos espaços cuja cedência foi estabelecida em regime de Protocolo, e que se efetivou antes da data em vigor do presente regulamento, a Câmara Municipal notificará os mesmos, para que no prazo de 3 meses e por carta registada com aviso de receção, no sentido de aqueles manifestarem o objetivo da continuação do seu interesse no espaço que lhe foi atribuído, bem como a sua disponibilidade em celebrar com a Câmara Municipal o respetivo contrato de arrendamento, comodato, cessão de exploração ou trespasse, conforme o caso.

2 — Caso os adjudicatários não procedam de acordo com o estipulado no número anterior, a Câmara Municipal procederá a resolução dos títulos anteriormente assinados.

3 — A Câmara Municipal poderá manter em vigor os contratos de comodato assinados e outorgados antes da data em vigor do presente regulamento, desde que continue a reconhecer manifestamente motivos de interesse público da atividade desenvolvida e que se insira na política da Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Delegação de competências

Os atos previstos no presente Regulamento da competência da Câmara Municipal são passíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal, e de subdelegação deste nos vereadores.

Artigo 28.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas deste Regulamento e a sua interpretação e aplicação serão integradas pelas disposições legais em vigor e serão da competência da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

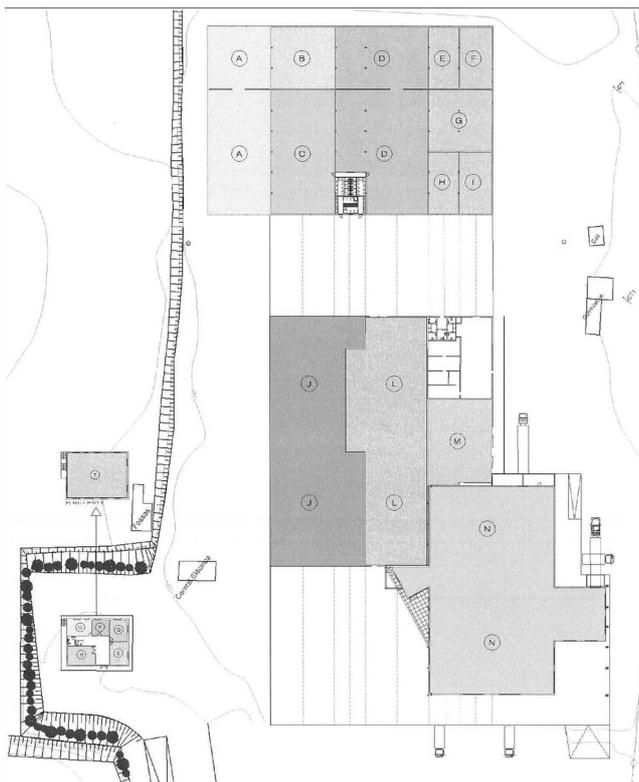
Artigo 29.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação do *Diário da República* 2.ª série.

ANEXO I

Planta Síntese



ANEXO II

Quadro Síntese

| Espaços | Uso / Finalidade | Superfície Coberta |
|---------|-----------------------------------|-------------------------|
| A | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 666,58 m ² |
| B | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 223,20 m ² |
| C | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 447,30 m ² |
| D | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 917,32 m ² |
| E | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 109,74 m ² |
| F | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 111,82 m ² |
| G | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 223,86 m ² |
| H | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 109,74 m ² |
| I | Indústria, Comércio e/ou Serviços | 111,11 m ² |
| J | Lugar | 1.206,89 m ² |
| L | Indústria, Comércio e Serviços | 999,42 m ² |
| M | Indústria, Comércio e Serviços | 309,79 m ² |
| N | Centro Hortofrutícola | 1.674,26 m ² |
| O | Indústria, Comércio e Serviços | 21,70 m ² |
| P | Indústria, Comércio e Serviços | 15,24 m ² |
| Q | Indústria, Comércio e Serviços | 21,88 m ² |
| R | Indústria, Comércio e Serviços | 23,58 m ² |
| S | Indústria, Comércio e Serviços | 29,35 m ² |
| T | Habitação | 153,69 m ² |

206200058

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Aviso n.º 8880/2012

Alteração do Plano Diretor Municipal de Ílhavo

Participação preventiva

Eng. José Agostinho Ribau Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, faz saber, que a existência de circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das condições económicas e sociais, determinam a proposta da CMI de proceder à suspensão parcial do PDM de Ílhavo e ao estabelecimento de medidas preventivas numa área confinante com a Zona Industrial da Mota, para instalação de uma unidade de monocedura de grés, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 100.º e no n.º 2 do Artigo 107.º do RJIGT. De acordo com o disposto no n.º 8 do Artigo 100.º do RJIGT, esta decisão implica obrigatoriamente a abertura de um procedimento de alteração do PDM de Ílhavo. Deste modo e nos termos previstos no RJIGT — decreto-lei (DL) n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Câmara Municipal de Ílhavo, em reunião realizada em 6 de junho de 2012, deliberou por unanimidade iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano Diretor Municipal (PDM).

O prazo de elaboração da alteração do PDM de Ílhavo é de 30 dias e estabelece-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida alteração, por todos os interessados.

A deliberação da Câmara Municipal Ílhavo, o documento de fundamentação com a indicação da necessidade de não proceder a Avaliação Ambiental Estratégica, podem ser consultados no Serviço de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Ílhavo durante as horas normais de expediente ou no site da autarquia, em <http://www.cm-ilhavo.pt>.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito no Serviço de Atendimento Integrado, em carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo ou por via eletrónica para o endereço geral@cm-ilhavo.pt contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa do seu subscritor.

8 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Agostinho Ribau Esteves*, eng.

206199744

MUNICÍPIO DE LAGOS**Aviso n.º 8881/2012**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 6/84, sito no Moinho do Azeite — Parque do Moinho, freguesia de São Sebastião, Lagos, cujas requerentes são Elsa Margarida Cordeiro Meira e Maria do Carmo Dias Duarte, residentes em Lagos.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do

Concelho Séc. XXI, Piso 0), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

16 de maio de 2012. — Por delegação de assinatura, a Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, *Dr.ª Célia Correia*.
306110707

Aviso n.º 8882/2012**Cessação de Relação Jurídica de Emprego Público**

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com os seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação:

| Nome | Carreira | Categoria | Posição Remuneratória |
|---|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Maria Eva Agostinho Sousa | Técnica Superior | Assistente Operacional. | N 51-1 |
| Maria da Graça Correia Santos | Assistente Operacional. | Assistente Operacional. | P3 N3 |
| Maria Vicência Franco Jesus | Assistente Operacional. | Assistente Operacional. | P6 N6 |

15 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

306183235

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 8883/2012**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 12 de junho de 2012, foi concedida ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Teófilo Nuno Gil Gouveia, licença sem remuneração no período compreendido entre 18 de julho de 2012 e 01 de junho de 2013, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

12 de junho de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306197427

| Ordenação | Candidatos aprovados | Classificação final |
|-----------|---|---------------------|
| 1.º | António Manuel Morraceda Barrenho. . . | 15,45 Valores |
| 2.º | Leonor de Barros de Sousa Mendes. . . . | 11,46 Valores |

18 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

306197557

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**Aviso (extrato) n.º 8884/2012**

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do assistente operacional — José Pinto de Matos, a partir de 01 de junho de 2012.

18 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

306193766

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**Aviso n.º 8885/2012****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior/área funcional de jurista, publicado pelo Aviso n.º 20912/2011, publicado no *Diário da República* n.º 202, Série II de 20 de outubro de 2011, bem como na BEP em 21 de outubro de 2011, com o código da oferta OE201110/0276 e publicitado no Jornal “Diário de Notícias” em 22 de outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 8886/2012**

José Maria Prazeres Pós de Mina, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público, nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal, de 13 de julho de 2011 e da Assembleia Municipal, em reunião extraordinária de 27 de julho de 2011, foi aprovado o Plano de Pormenor para a Área de Localização Preferencial para Instalação de Empreendimentos Turísticos Estruturantes T13 Moura-Ardila. A publicação do presente plano foi condicionada à alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o concelho de Moura, alteração esta que se efetivou através da Portaria n.º 65/2012, de 21 de março.

Para os devidos efeitos, e uma vez verificada esta condição, publicam-se o Regulamento, a Planta de Implantação, composta por duas peças gráficas, e a Planta de Condicionantes do referido Plano de Pormenor.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do RJGT, o referido Plano poderá ser consultado no site do município (www.cm-moura.pt/planos).

24 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

Deliberação

José Gonçalo Garradas Valente, Presidente da Assembleia Municipal de Moura, certifica, para os devidos efeitos, que na sessão da Assembleia Municipal, realizada em vinte e sete de julho de dois mil e onze, foi aprovada uma deliberação com o seguinte teor: deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final do Plano de Pormenor para a Área de Localização Preferencial para Instalação de Empreendimentos Turísticos Estruturantes T13 Moura — Ardila, aprovação esta que fica condicionada à publicação da portaria de alteração da delimitação da REN.

Por ser verdade, manda passar a presente certidão, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

4 de abril de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Gonçalo Garradas Valente*.

Plano de Pormenor para a Área de Localização Preferencial de Empreendimentos Turísticos Estruturantes T13 Moura-Ardila

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito territorial

1 — O Plano de Pormenor de Equipamento Turístico e Estruturante da Herdade da Defesa de São Brás, adiante abreviadamente designado por PPT13, é um plano municipal de ordenamento do território que, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Moura (PDM), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/96, de 23 de fevereiro, concretiza a área de localização preferencial de equipamentos turísticos estruturantes T13 — Moura-Ardila, prevista no Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Alqueva, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2002, de 9 de abril.

2 — O PPT13 estabelece o regime de uso, ocupação e transformação do solo da respetiva área de intervenção, com vista à prossecução dos objetivos definidos no artigo seguinte e tendo em conta as orientações dos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis.

3 — A área de intervenção do PPT13 é a delimitada nas plantas de implantação e de condicionantes à escala 1:5 000, que são parte integrante do Plano.

Artigo 2.º

Objetivos

O PPT13 insere-se na estratégia de desenvolvimento regional e municipal e visa a criação de um polo de desenvolvimento turístico de qualidade, em sintonia com os objetivos e principais linhas de desenvolvimento definidas no Plano Estratégico Nacional do Turismo, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007, de 4 de abril, assegurando a prossecução dos seguintes objetivos:

- a) Promover o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações locais;
- b) Garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável da região, assegurando a participação ativa das entidades públicas e privadas e das populações residentes;
- c) Preservar e valorizar o património natural e paisagístico, através da melhoria das condições ambientais existentes, da preservação das espécies vegetais e da minimização dos perigos de degradação paisagística;
- d) Compatibilizar as atividades humanas com a manutenção e valorização das características da paisagem e da diversidade biológica;
- e) Assegurar a conservação da estrutura de escoamento da rede hidrográfica existente;
- f) Manter as atividades agrossilvo-pastoris, tradicionais na zona, assim como todas as atividades que se relacionem com a gestão e a exploração lúdica, cultural ou pedagógica das classes de território não diretamente afetadas à implantação de equipamentos ou unidades de alojamento.

Artigo 3.º

Articulação com outros instrumentos de gestão territorial

O PPT13 é compatível e conforme com os instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, regional e municipal em vigor na respetiva área de intervenção, designadamente:

- a) Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão (POAAP), cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006 de 4 de agosto;
- b) Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente do Alqueva (PROZEA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2002 de 9 de abril, ao abrigo do regime transitório fixado pelo n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto, que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo;
- c) PDM de Moura, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/96, de 23 de fevereiro, cujas alterações foram ratificadas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 39/2000, de 30 de maio, e n.º 27/2003 de 19 de fevereiro;
- d) Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2006 de 20 de outubro;

e) Plano da Bacia Hidrográfica do Guadiana aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/2001 de 5 de dezembro.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O PPT13 é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Plantas de implantação 1.1. e 1.1.1., à escala 1:5 000;
- c) Planta de condicionantes, à escala 1:5 000.

2 — O PPT13 é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a) Relatório e peças desenhadas respetivas:
 - i) Planta de enquadramento, à escala 1:25 000;
 - ii) Extrato da planta de ordenamento do PDM de Moura, à escala 1:25 000;
 - iii) Extrato da planta de condicionantes do PDM de Moura, à escala 1:25 000;
 - iv) Extrato da planta do esquema do modelo territorial do PROZEA, à escala 1:100 000;
 - v) Extrato da planta de síntese do POAAP, à escala 1:25 000;
 - vi) Extrato da planta de condicionantes do POAAP, à escala 1:25 000;
 - vii) Extrato da REN;
 - viii) Extrato do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo;
 - ix) Planta da Estrutura Ecológica, à escala 1:5 000;
 - x) Planta de habitats, à escala 1:25 000;
 - xi) Planta de povoamentos de Azinheiras e Sobreiros;
 - xii) Planta de classificação acústica — delimitação das zonas sensíveis e mistas, à escala 1:25 000;
 - xiii) Plantas das infraestruturas gerais;
- b) Programa de execução e respetivo plano de financiamento;
- c) Relatório ambiental;
- d) Mapa de ruído;
- e) Estudos de caracterização e peças desenhadas respetivas;
- f) Relatório com indicação das licenças urbanísticas emitidas.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de interpretação e aplicação do PPT13, são adotados os seguintes conceitos e definições:

- a) Área bruta de construção (ABC) — área total de pavimentos, acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento, sótãos não habitáveis, áreas técnicas, terraços, varandas e alpendres abertos, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso coletivo cobertos pela edificação;
- b) Alinhamento de fachadas — interseção dos planos verticais das fachadas com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;
- c) Altura total do edifício — dimensão vertical máxima da construção medida a partir do ponto mais baixo de contato entre a superfície do solo, após modelação, e o edifício até ao ponto culminante da construção, até à cumeeira ou até ao capeamento das guardas do terraço, quando for este o remate superior dos edifícios, excluindo elementos técnicos e decorativos;
- d) Área de impermeabilização — valor numérico, expressa em m², resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, piscinas, campos de ténis e outros equipamentos desportivos e logradouros, com as exceções constantes do presente regulamento;
- e) Camas turísticas — unidade de medida utilizada no cálculo de ocupação de índole turística, equivalente ao número de habitantes;
- f) Caudal Ecológico — caudal mínimo necessário para a preservação dos ecossistemas aquáticos;
- g) Cave — piso abaixo da cota de soleira;
- h) Cércea — dimensão vertical da edificação, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios, designadamente, chaminés, casas de máquinas e depósitos de água;
- i) Cota de soleira — cota de pavimento do acesso principal de fogo;
- j) Construção amovível ou ligeira — construção assente sobre fundação não permanente e construída com materiais ligeiros pré-fabricados ou modulados que permitam a sua fácil desmontagem e remoção;
- k) Edifício — construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias, que vão das fundações à cobertura, des-

tinada ao uso habitacional, com um ou mais fogos, ou a outros usos, designadamente comércio e serviços;

f) Edificabilidade — conjunto de índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos para cada uma das parcelas identificadas na planta de implantação que, nos termos do Plano, consintam edificação;

m) Equipamentos de recreio e lazer — áreas afetas às instalações destinadas à prática de atividades de recreio, lazer e desporto.

n) Índice de afetação do solo — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice;

o) Índice de ocupação do solo — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice;

p) Índice de impermeabilização — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogênea o índice;

q) Lote — área de terreno resultante de uma operação de loteamento licenciada ou cuja comunicação prévia haja sido admitida nos termos da legislação em vigor;

r) Mobiliário urbano — equipamento localizado em espaço público ou privado capaz de contribuir para o conforto e eficácia dos aglomerados urbanos, nomeadamente: bancos, cabines telefónicas, papeleiras, abrigos para peões e painéis para mapas e cartazes informativos;

s) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação acima da cota de soleira, com exceção dos sótãos não habitáveis;

t) Parcela — área de território a individualizar física e juridicamente, constituindo uma unidade fundiária delimitada no Plano para efeitos de implantação de empreendimentos turísticos, de equipamentos e de infraestruturas de interesse para o turismo;

u) Polígono de implantação — perímetro que demarca a área máxima na qual podem ser implantados os edifícios;

v) Unidade de alojamento — conjunto constituído no mínimo por um quarto e uma casa de banho completa, que de acordo com a classificação dos empreendimentos turísticos previsto na área de intervenção do presente Plano poderão ser do tipo quarto, suite, apartamento ou moradia.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação e regime

1 — Na área de intervenção do PPT13 encontram-se em vigor as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública, a seguir identificadas:

a) Domínio público hídrico, correspondente às águas não navegáveis nem fluviáveis e margens com largura de 10 m e águas navegáveis e ou fluviáveis, incluindo margens com largura de 30 m;

b) Albufeiras de águas públicas, correspondentes a 50 m da zona reservada e 500 m de zona de proteção, nos termos do Plano de Ordenamento das Albufeiras do Alqueva e Pedrógão;

c) Reserva Agrícola Nacional (RAN);

d) Sobreiros e azinheiras, em povoamento e exemplares isolados;

e) Reserva Ecológica Nacional (REN);

f) Linha de alta tensão da rede elétrica;

g) Estrada regional (E.R. 255);

h) Marco geodésico.

2 — As servidões administrativas e as restrições de utilidade pública referidas no número anterior encontram-se assinaladas na planta de condicionantes, com exceção dos exemplares isolados de sobreiros e azinheiras.

3 — A proteção do sobreiro e da azinheira, efetua-se, quer para os exemplares que se encontrem em povoamento, quer para os exemplares isolados, nos termos do regime legal aplicável e das disposições constantes do presente Regulamento.

4 — A ocupação, uso e transformação do solo na área abrangida pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública referidas no presente artigo regem-se pelos regimes jurídicos respetivos e, cumulativamente, pelas disposições do presente regulamento que com eles sejam compatíveis.

5 — Na implantação das edificações previstas para o solo rural deve ser respeitada, nos termos da legislação em vigor, a faixa *non aedificandi* de proteção contra incêndios florestais de 50 metros à estrema da propriedade.

CAPÍTULO III

Uso do solo e conceção do espaço

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 7.º

Valores naturais e culturais

1 — Os valores naturais a proteger na área de intervenção do PPT13, de acordo com as disposições do presente regulamento e os regimes legais aplicáveis, são os seguintes:

a) Galerias ripícolas;

b) Sobreiros e azinheiras, em povoamento e exemplares isolados.

2 — Os valores culturais assinalados pelo Plano na respetiva área de intervenção, identificados na planta de implantação, consistem em:

a) Duas malhadas de porcos, assinaladas como valor arqueológico pelo presente plano;

b) Edificação designada por Monte Principal da Herdade da Defesa de S. Brás, assinalada como valor patrimonial.

3 — As malhadas referidas na alínea a) do número anterior são objeto de medidas específicas de integração paisagística e articulação com a envolvente.

4 — A edificação referida na alínea b) do número anterior destina-se a utilização habitacional e de turismo no espaço rural, sendo permitida, nos termos das disposições legais aplicáveis, a realização de obras de conservação, ampliação e alteração que não ponham em causa o respetivo interesse patrimonial.

Artigo 8.º

Classificação acústica

1 — A área de intervenção do PPT13 integra nos termos dos números seguintes, zonas mistas e sensíveis, encontrando-se as operações urbanísticas a desenvolver sujeitas ao disposto no Regulamento Geral do Ruído.

2 — Constituem zonas sensíveis as seguintes categorias de espaços:

a) Estrutura ecológica principal;

b) Estrutura ecológica secundária.

3 — Constituem zonas mistas as seguintes categorias de espaços:

a) Espaços turísticos;

b) Espaços de infraestruturas.

SECÇÃO II

Qualificação do solo

Artigo 9.º

Categorias e subcategorias de espaço

A área de intervenção do PPT13 integra as seguintes categorias e subcategorias de espaços, identificadas na planta de implantação:

a) Estrutura ecológica principal:

i) Áreas de proteção ecológica;

ii) Corredores ecológicos de 1.º nível;

iii) Corredores ecológicos de 2.º nível.

b) Estrutura ecológica secundária:

i) Áreas de uso agrossilvo-pastoril

ii) Campos de golfe.

iii) Parques verdes dos aldeamentos e do conjunto turístico;

iv) Áreas verdes de proteção e enquadramento.

c) Espaços turísticos:

i) Espaços turísticos de alojamento;

ii) Espaços turísticos de equipamentos;

iii) Residência do proprietário — Turismo no espaço rural;

d) Espaços de infraestruturas.

SECÇÃO III

Estrutura ecológica principal

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Noção e âmbito

1 — A estrutura ecológica principal integra as áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental e da biodiversidade, garantindo a intensificação das ligações físicas e naturais entre as diferentes subcategorias de espaços que a integram, com vista a salvaguardar os ecossistemas e intensificar os processos biofísicos, contribuindo para o estabelecimento dos corredores ecológicos definidos no Plano.

2 — As áreas de conservação ecológica e as áreas de valorização ambiental e paisagística definidas no POAAP, localizadas na área de intervenção do PPT13, encontram-se incluídas nas áreas de proteção ecológica conforme assinalado na planta de implantação, com exceção da área a que se refere o n.º 3 do artigo 18.º do presente regulamento.

3 — As áreas referidas no número anterior regem-se pelo disposto nos artigos 26.º e 28.º do regulamento daquele Plano, e, cumulativamente, pelas restantes disposições do presente regulamento que com eles sejam compatíveis.

4 — As demais áreas proteção ecológica na área de intervenção do PPT13 regem-se pelo disposto na presente subsecção.

Artigo 11.º

Gestão

1 — Os espaços afetos à estrutura ecológica principal encontram-se integrados nas diferentes parcelas delimitadas na planta de implantação e a sua gestão deve ser promovida de forma integrada e articulada.

2 — A gestão, manutenção e qualificação dos espaços referidos no número anterior, deve ser efetuada nos termos de um plano de gestão, a promover pelos proprietários das parcelas respetivas e pelas entidades exploradoras, no caso dos empreendimentos turísticos.

Artigo 12.º

Atividades condicionadas

1 — Nos espaços afetos à estrutura ecológica principal apenas são permitidas as ações e atividades compatíveis com a sua função de proteção e valorização ambiental e da biodiversidade, nomeadamente:

a) Recuperação e valorização de habitats, através da implementação de vegetação ripícola nas margens das linhas de água e nas bacias de retenção, da consolidação de povoamentos arbóreos e do adensamento do estrato arbustivo e subarbustivo;

b) Abertura de percursos pedonais, equestres e ciclovias, associadas a atividades de turismo de natureza e animação ambiental, bem como de caminhos de ligação, acessos e atravessamentos para conservação e gestão da propriedade;

c) Instalação de pontos de vigia, para prevenção e combate de incêndios;

d) Instalação de equipamentos e infraestruturas de apoio e lazer, designadamente, observatórios de avifauna;

e) Instalação de infraestruturas gerais, designadamente, de abastecimento de água e saneamento, de eletricidade, de telecomunicações, de gás e de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis;

f) Construções amovíveis ou ligeiras destinadas a apoiar das atividades previstas nas alíneas anteriores.

2 — O desenvolvimento das ações e atividades previstas no número anterior encontra-se sujeito ao disposto no presente regulamento e na legislação aplicável, designadamente às autorizações e aprovações das entidades competentes.

Artigo 13.º

Atividades interditas

Nos espaços afetos à estrutura ecológica principal são interditas as ações e atividades que comprometam as áreas, valores e sistemas es-

senciais para a proteção e valorização ambiental e da biodiversidade, designadamente:

a) Plantação e sementeira de espécies vegetais não autóctones;

b) Abate de árvores, exceto quando justificado por razões fitossanitárias e nos termos legais aplicáveis;

c) Construção de novas edificações e subsequentes infraestruturas, com exceção do disposto no artigo anterior;

d) Introdução de espécies invasoras, de fauna e flora, como tal classificadas pela legislação aplicável;

e) Apascentação de animais;

f) Descarga de resíduos de combustíveis ou de lubrificantes, lançamento de águas de lavagens e descarga ou infiltração de esgotos;

g) Circulação de animais, com exceção dos locais previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo anterior e de animais com funções de segurança;

h) Caça ou qualquer ação de perturbação das espécies animais;

i) Remoção e destruição das placas de sinalização.

Artigo 14.º

Medidas de proteção à vegetação

1 — São proibidas todas as ações e atividades que sejam suscetíveis de danificar os exemplares arbóreos e arbustivos que se encontrem na estrutura ecológica principal.

2 — Para além do disposto no número anterior, o corte ou arranque de oliveiras e zambujeiros (*Olea europaea*) e de azinheiras e sobreiros (*Quercus sp.*), encontram-se sujeitos às autorizações devidas nos termos das disposições legais aplicáveis.

SUBSECÇÃO II

Corredores Ecológicos

Artigo 15.º

Corredores ecológicos

1 — O PPT13 estabelece uma rede hierarquizada de corredores ecológicos que concretizam a estratégia de proteção e valorização ambiental e da biodiversidade preconizada pelo Plano, em função da distribuição e caracterização dos valores naturais, atuais e potenciais e das respetivas necessidades de revitalização biofísica.

2 — Os corredores ecológicos constituem estruturas lineares e contínuas que promovem a conexão entre áreas dispersas, favorecendo o intercâmbio genético e assegurando:

a) A ligação entre as bacias do Alqueva e do Pedrógão (Ardila);

b) O contínuo ecológico entre as diferentes zonas do território de maior potencial natural;

c) Os fluxos e as ligações entre restantes áreas naturais e seminaturais do território regional e entre estas e as áreas nucleares de conservação.

3 — A ocupação, uso e transformação do solo na área dos corredores ecológicos rege-se pelo disposto na presente secção, sem prejuízo da prevalência dos regimes jurídicos respeitantes a servidões e restrições de utilidade pública, sempre que aplicáveis, em especial no que respeita ao regime dos recursos hídricos.

Artigo 16.º

Noção, hierarquia e gestão dos corredores ecológicos

1 — Os corredores ecológicos integram as zonas de vale ou depressão e respetivas linhas de água e bacias de retenção associadas, com eventual ocorrência de coberto vegetal que apresenta fragmentos de formações do tipo florestal de *quercíneas* e ou vegetação ripícola em bom, médio ou baixo estado de conservação.

2 — Os corredores ecológicos encontram-se hierarquizados em corredores ecológicos de 1.º e de 2.º nível, de acordo com a delimitação constante da planta de implantação, em função da intensidade da conectividade que promovem nos termos do n.º 2 do artigo anterior e da respetiva estrutura e zona de proteção.

Artigo 17.º

Estrutura dos corredores ecológicos de 1.º nível

1 — A estrutura dos corredores ecológicos de 1.º nível encontra-se fixada na planta da estrutura ecológica, integrando a zona de proteção com 50 m, na qual se inclui a linha de água, quando existente, e as respetivas margens, que corresponde a uma faixa de proteção estrita com 20 m.

2 — Na zona de proteção estrita a que se refere o número anterior aplica-se o regime da REN em matéria de proteção das linhas de água, quando existentes.

Artigo 18.º

Regime dos corredores ecológicos de 1.º nível

1 — Nos corredores ecológicos de 1.º nível aplica-se o disposto nos artigos 12.º, 13.º e 14.º do presente regulamento.

2 — Nos corredores ecológicos de 1.º nível deve ser assegurado o restabelecimento de estruturas de vegetação adequadas, de acordo com o plano de gestão previsto no n.º 2 do artigo 11.º do presente regulamento.

3 — Na área de valorização ambiental e paisagística definida no POAAP para a albufeira do Pedrógão e integrada no corredor ecológico de 1.º nível, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 10.º

Artigo 19.º

Vedação

1 — Os limites dos corredores ecológicos de 1.º nível, que coincidem com os aldeamentos turísticos, são vedados de forma a impedir o acesso de veículo e animais de grande porte, tendo em vista a proteção das características ambientais destas áreas, atenta o seu grau de sensibilidade.

2 — O acesso de pessoas aos corredores ecológicos de 1.º nível, que coincidem com os aldeamentos turísticos, efetua-se pelos percursos pedonais existentes ou dos acessos a criar nos termos do n.º 1 do artigo 12.º

Artigo 20.º

Estrutura dos corredores ecológicos de 2.º nível

1 — A estrutura dos corredores ecológicos de 2.º nível encontra-se fixada na planta da estrutura ecológica e integra uma zona de proteção de 12 m a 25 m, na qual se inclui a linha de água, quando existente, e respetivas margens, o que corresponde a uma faixa de proteção parcial constituída por uma faixa interior com 5 a 12 metros.

2 — Na zona de proteção parcial a que se refere o número anterior aplica-se o regime da REN em matéria de proteção das linhas de água, quando existentes

Artigo 21.º

Regime dos corredores ecológicos de 2.º nível

1 — Nos corredores ecológicos de 2.º nível aplica-se o disposto nos artigos 12.º, 13.º e 14.º do presente regulamento.

2 — É aplicável aos corredores ecológicos de 2.º nível o disposto no n.º 2 do artigo 18.º

3 — O plano de gestão referido no n.º 2 do artigo 11.º pode prever a instalação de vedações nos limites dos corredores ecológicos de 2.º nível.

Artigo 22.º

Bacias de retenção

1 — As bacias de retenção integradas nos corredores ecológicos de 1.º e 2.º níveis constituem infraestruturas integradas num sistema hidráulico, que contém um determinado volume de água retido no terreno através da mobilização de terras e da construção de diques transversais à linha de água, que visem nomeadamente:

- a) Regularizar o escoamento pluvial afluente;
- b) Contribuir para o melhoramento da qualidade das águas pluviais;
- c) Contribuir para o melhor desempenho do sistema de drenagem global, onde se encontrem integradas, em situações de precipitação excecionais;
- d) Constituir reservas de água contra incêndios ou para rega.

2 — Às bacias de retenção previstas no presente artigo, aplica-se o disposto nos artigos 12.º e 13.º, com as devidas adaptações, sendo admitidas atividades de recreio e de lazer e a construção de infraestruturas amovíveis.

3 — Os limites ou a implantação das bacias de retenção, constantes da planta de implantação podem sofrer ajustamentos decorrentes do projeto de construção, nos termos e condições que venham a ser aprovados pelas entidades competentes.

4 — Nas áreas contíguas às bacias de retenção previstas na planta de implantação, são admitidas as seguintes ações e atividades:

- a) Construção de diques e outras estruturas para retenção, descarga e drenagem de águas;
- b) Realização de aterros, escavações e remoção de terras no âmbito dos trabalhos de execução dos planos de água, com posterior reposição de coberto vegetal e valorização das áreas afetadas.

SECÇÃO IV

Estrutura Ecológica Secundária

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 23.º

Noção e âmbito

Os espaços afetos à estrutura ecológica secundária integram as áreas que, embora menos naturalizadas, asseguram o estabelecimento de ligações complementares com os corredores ecológicos, contribuindo para a conservação da natureza e para os objetivos de sustentabilidade ambiental e ecológica, para além da valorização paisagística da área de intervenção do PPT13.

Artigo 24.º

Gestão

Os espaços afetos à estrutura ecológica secundária encontram-se integrados nas diferentes parcelas delimitadas na planta de implantação, e a sua gestão deve ser promovida de forma integrada e articulada e de acordo com o plano de gestão previsto no n.º 2 do artigo 11.º

Artigo 25.º

Medidas de gestão e conservação

1 — Sem prejuízo das autorizações ou aprovações devidas nos termos das disposições legais aplicáveis, deve ser promovido o abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento das árvores, arbustos ou herbáceas, sempre que se verifique a existência de situações de insalubridade, perigo para a saúde pública ou risco de incêndio.

2 — A execução das medidas previstas no número anterior é precedida das autorizações e aprovações devidas nos termos da legislação aplicável às espécies arbóreas respetivas.

3 — Os proprietários ou as entidades exploradoras, no caso dos empreendimentos turísticos, devem promover a adoção de medidas de salvaguarda ou de proteção de qualquer árvore que seja considerada de interesse pelo seu porte, idade ou raridade, mesmo que não se encontre classificada como de interesse público, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 26.º

Regime

Nos espaços afetos à estrutura ecológica secundária aplica-se o disposto nos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 22.º do presente regulamento, sem prejuízo das disposições específicas respeitantes a cada uma das subcategorias de espaço que a integram, constantes dos artigos seguintes.

SUBSECÇÃO II

Subcategorias de espaço

Artigo 27.º

Áreas de uso agrossilvo-pastoril

1 — As áreas de uso agrossilvo-pastoril integram áreas de matos, de pastagens naturais ou espontâneas, de olival e de pinhal e destinam-se a atividades agrícolas e pastoris.

2 — Nas áreas de uso agrossilvo-pastoril são admitidas as seguintes ações e atividades:

a) Ações e atividades diretamente relacionadas com as práticas agrícolas que observem a aptidão dos solos, privilegiando a produção biológica e de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas;

b) Construções de apoio às atividades agrícolas e agrossilvo-pastoris, de acordo com os índices e parâmetros constantes do PDM de Moura para esta categoria de espaço, designadamente:

- i) Estabelecimentos de preparação, transformação, armazenamento e comercialização dos produtos agrícolas, florestais e pecuários;
- ii) Instalações destinadas à atividade agropecuária e alojamentos para animais;
- iii) Viveiros de espécies frutícolas, florestais e ornamentais, adaptadas à área de intervenção do PPT13.

3 — O desenvolvimento das ações e atividades previstas no número anterior encontra-se sujeito ao disposto no presente regulamento e na

legislação aplicável, designadamente às autorizações e aprovações das entidades competentes.

4 — Devem ser mantidas as áreas existentes de pinhal, exceto nas situações de corte ou arranque por razões fitossanitárias.

5 — Os novos povoamentos florestais devem obedecer ao disposto no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Alentejo, designadamente, aos respetivos modelos de silvicultura e normas de intervenção.

Artigo 28.º

Campos de golfe

1 — Os espaços de campo de golfe integram as áreas destinadas a estes equipamentos desportivos e são compostos, designadamente, por *greens*, *fairways*, *tees*, *bunkers*, *roughs*, *driving range* e áreas de enquadramento paisagístico.

2 — A localização dos campos de golfe previstos para a área de intervenção do PPT13 encontra-se assinalada na planta de implantação.

3 — Nos espaços destinados aos campos de golfe são admitidas as seguintes ações e atividades:

- a) Todas as ocupações diretamente relacionadas com a prática desportiva do golfe;
- b) Percursos de golfe;
- c) Construção de centros de armazenamento de produtos e equipamentos de manutenção de golfe;
- d) Outras bacias de retenção de água para além das constantes na planta de implantação, a definir no projeto dos campos de golfe.

4 — Os campos de golfe a instalar na área de intervenção do Plano obedecem às seguintes características:

- a) As zonas relvadas regadas não devem exceder os 45ha por campo de golfe;
- b) Na construção de “greens”, “fairways”, “tees”, “roughs”, e “driving range” devem ser usadas misturas de relvado e ou prado, à base de espécies autóctones ou edafoclimaticamente adaptadas, de modo a reduzir as exigências e os consumos de água para a rega, bem como de nutrientes e de fitofármacos, e outras operações de manutenção com impacto sobre o sistema hídrico;
- c) As zonas não regadas devem ser tratadas com um elenco herbáceo, arbustivo e arbóreo que garanta 90 % de espécies autóctones;
- d) O traçado do percurso de golfe deve minimizar o abate de árvores e preservar, sempre que possível, exemplares notáveis pelo seu porte, idade ou raridade;
- e) A instalação do sistema automático de rega deve ser limitado às áreas de greens, fairways, tees, roughs, e driving range, tendo por complemento uma estrutura técnica de racionalização do consumo de água;
- f) As dotações de rega devem ser reguladas de modo a evitar perdas significativas de água por infiltração/evapotranspiração;
- g) O uso da água de rega deve ser eficiente e rentabilizado, nomeadamente através da utilização de efluentes tratados, desde que as respetivas características químicas e bacteriológicas não afetem a qualidade do campo de golfe, garantam as condições de segurança sanitária dos utentes, permitindo minimizar o recurso a água proveniente de outras origens;
- h) A preparação do solo para a implantação do campo de golfe deve considerar o enriquecimento da sua componente orgânica, com a aplicação de fertilizantes orgânicos de libertação lenta, de forma a permitir maior capacidade de absorção, depuração e retenção da água;
- i) Os caminhos do golfe devem estar integrados na paisagem existente, quer em termos de desenho, quer em termos de materiais;
- j) A aplicação de fertilizantes e produtos fitossanitários deve ser reduzida ao mínimo necessário;
- k) A rede de drenagem adjacente aos planos de água deve garantir um bom escoamento de águas, permitindo a sua depuração por ação biológica;
- l) O sistema de drenagem deve ser projetado de forma a garantir o escoamento do excesso de água em alturas de elevada precipitação, mantendo o campo apto à prática desportiva, e servir de apoio à gestão da rega em épocas secas, reduzindo ao máximo as perdas de água.

5 — As bacias de retenção existentes nos campos de golfe compreendem massas de água retidas no terreno para armazenamento, permitindo a sua reutilização para rega e o aparecimento de vegetação nas respetivas margens, favorecendo a biodiversidade.

6 — Os limites ou a implantação das bacias de retenção, constantes da planta de implantação podem sofrer ajustamentos decorrentes do projeto de construção, nos termos e condições aprovados pelas entidades competentes.

Artigo 29.º

Parques verdes dos aldeamentos e do conjunto turístico

1 — Os espaços correspondentes aos parques verdes dos aldeamentos do conjunto turístico, delimitados na planta de implantação, correspon-

dem a áreas arborizadas ou de clareira que se destinam a atividades de recreio e lazer e a estabelecer a transição e articulação com as demais categorias e subcategorias de espaço.

2 — Nos espaços destinados aos parques verdes dos aldeamentos e do conjunto turístico são admitidas as seguintes ações ou atividades:

- a) Construção de infraestruturas e instalações de apoio amovíveis ou ligeiras para as atividades de recreio e lazer e de manutenção dos espaços verdes;
- b) Viveiros de espécies frutícolas, florestais, ornamentais e autóctones, adaptadas à área de intervenção do PPT13;
- c) Plantações para enquadramento paisagístico das edificações e das infraestruturas de apoio e lazer;
- d) Mobilizações de terreno, através de aterros, escavações e remoção de terras no âmbito da valorização paisagística das áreas intervencionadas, com posterior reposição de coberto vegetal;
- e) Abertura de rede de caminhos pedonais, equestres e ciclovias para circulação e acesso às diferentes infraestruturas de apoio e lazer, com a área máxima de impermeabilização de 2 % da área total do parque.

3 — O desenvolvimento das ações e atividades previstas no número anterior encontra-se sujeito ao disposto no presente regulamento e na legislação aplicável, designadamente às autorizações e aprovações das entidades competentes.

4 — Nos parques verdes dos aldeamentos e do conjunto turístico é proibida a utilização das espécies invasoras como tal classificadas pela legislação aplicável.

Artigo 30.º

Áreas verdes de proteção e enquadramento

1 — Os espaços afetos às áreas verdes de proteção e enquadramento são constituídos pelos espaços exteriores dos estabelecimentos hoteleiros, dos espaços de equipamentos dos aldeamentos turísticos e das respetivas unidades de alojamento, com exceção das moradias em banda, integrando as áreas de cada lote, fração ou parcela, com exceção dos espaços jardim previstos no artigo 36.º

2 — Os espaços referidos no número anterior são ocupados, no essencial, por formações vegetais de proteção e enquadramento que promovem a ligação com outras categorias e subcategorias de espaços, nomeadamente com os corredores ecológicos, em complemento funcional e estético dos estratos vegetais que aí ocorrem, englobando zonas de mata ou matos altos e zonas de matos rasteiros, neste caso, sujeitos a ações de controlo que não permitam a sua evolução.

3 — Nas áreas verdes de proteção e enquadramento é interdita a edificação de quaisquer equipamentos ou estruturas de recreio e lazer de caráter fixo, bem como a respetiva impermeabilização.

4 — Nas áreas verdes de proteção e enquadramento, a introdução de espécies vegetais deve considerar as condições edafoclimáticas locais e as diferentes funções que a vegetação pode desempenhar, designadamente:

- a) Assegurar que a vegetação é constituída preferencialmente por espécies que não necessitem de rega para o seu crescimento e desenvolvimento;
- b) Promover a proteção e valorização ambiental e da biodiversidade;
- c) Contribuir para a proteção de zonas sensíveis, nomeadamente, a estabilização de taludes, e as linhas de água, assegurando a drenagem natural;
- d) Contribuir para a regularização climática, assegurando a proteção de ventos dominantes e criando zonas de sombra;
- e) Assegurar o enquadramento paisagístico dos eixos viários e das zonas de estacionamento, diminuindo a aridez e permitindo a sua integração paisagística;
- f) Amenizar e valorizar os percursos de circulação pedonal;
- g) Valorizar, enquadrar e potenciar a utilização do espaço envolvente e dos equipamentos adjacentes.

5 — Nas áreas verdes de proteção e enquadramento é proibida a utilização das espécies invasoras como tal classificadas pela legislação aplicável.

SECÇÃO V

Espaços Turísticos

Artigo 31.º

Espaços turísticos e empreendimentos turísticos

1 — Os espaços turísticos correspondem a áreas edificáveis para instalação de empreendimentos turísticos e respetivas instalações e equipamentos.

2 — Na área de intervenção do PPT13 encontram-se previstos os seguintes empreendimentos turísticos, a instalar nas parcelas delimitadas nas plantas de implantação:

- a) Um conjunto turístico, constituído por:
- i) Dois estabelecimentos hoteleiros [parcela A e parcela E (lote E6)];
 - ii) Dois aldeamentos turísticos (parcelas B e C);
 - iii) Campos de golfe — equipamentos de animação autónomos (parcela E)
 - iv) Clube de ténis — equipamento de desporto e lazer (parcela F);
 - v) Portaria e áreas de estacionamento de uso comum (parcelas H e I);
 - vi) Espaços verdes exteriores envolventes para uso comum, piscina de utilização comum e áreas de estacionamento de uso comum (parcela Z);
 - vii) Vias de circulação interna e áreas de estacionamento de uso comum (S);
 - viii) Infraestruturas (parcelas V e X);
- b) Um aldeamento turístico (parcela D).

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos espaços turísticos é autorizada a construção de:

- a) Instalações e equipamentos de uso comum e de exploração turística, bem como para prestação de serviços de utilização turística de uso comum;
- b) Estabelecimentos de restauração ou de bebidas;
 - c) Estabelecimentos de comércio e de serviços;
 - d) Equipamentos desportivos, culturais e de lazer;
 - e) Infraestruturas urbanísticas;
 - f) Áreas verdes.

4 — Nos aldeamentos turísticos, são admitidas as tipologias de alojamento previstas na lei.

5 — Os empreendimentos turísticos devem cumprir, em função da respetiva classificação, os requisitos fixados na legislação turística, nomeadamente no que respeita a equipamentos de uso comum, espaços de utilização comum e áreas de estacionamento privativo e comum, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6 — Os requisitos mínimos dos empreendimentos turísticos identificados no n.º 2, constam dos seguintes anexos ao presente regulamento que dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I — Requisitos mínimos do conjunto turístico;
- b) Anexo II — Estabelecimento hoteleiro da parcela A;
- c) Anexo III — Aldeamento turístico da parcela B;
- d) Anexo IV — Aldeamento turístico da parcela C;
- e) Anexo V — Estabelecimento hoteleiro da parcela E (lote E6);
- f) Anexo VI — Aldeamento turístico da parcela D.

Artigo 32.º

Estabelecimentos hoteleiros

1 — Os estabelecimentos hoteleiros na área de intervenção do PPT13 localizam-se nas parcelas A e E (lote E6), e destinam-se, nos termos da legislação aplicável, a proporcionar alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, vocacionados para uma locação diária.

2 — Os indicadores e parâmetros aplicáveis ao estabelecimento hoteleiro a localizar na parcela A encontram-se fixados no quadro síntese geral de quantidades, que constitui o Anexo VII ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

3 — Os indicadores e parâmetros aplicáveis ao estabelecimento hoteleiro a localizar na parcela E (lote E6), encontram-se fixados no quadro síntese de quantidades referente à parcela E, que constitui o Anexo VIII ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

4 — A contabilização do número de camas dos estabelecimentos hoteleiros constantes dos quadros referidos nos números anteriores foi efetuada nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 11 375/2007, de 17 de maio, do Secretário de Estado do Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho.

5 — As edificações são implantadas nos polígonos delimitados na planta de implantação 1.1.1., sendo que a sua exata localização, a respetiva implantação e alinhamentos são definidos nos projetos das operações urbanísticas necessárias à construção dos estabelecimentos hoteleiros.

Artigo 33.º

Aldeamentos turísticos

1 — Na área de intervenção do PPT13 os aldeamentos turísticos localizam-se nas parcelas B, C e D, delimitadas nas plantas de implantação.

2 — Os aldeamentos turísticos constituem, nos termos da legislação aplicável, empreendimentos turísticos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica coerente, situados em espaços com continuidade territorial, destinados a proporcionar alojamento e serviço complementares de apoio a turistas.

3 — Os indicadores e parâmetros aplicáveis aos aldeamentos turísticos encontram-se fixados no quadro síntese geral de quantidades que constitui o Anexo VII ao presente regulamento, bem como:

- a) Aldeamento 1, no quadro síntese de quantidades referente à parcela B que constitui o Anexo IX ao presente regulamento;
- b) Aldeamento 2, no quadro síntese de quantidades referente à parcela C que constitui o Anexo X ao presente regulamento;
- c) Aldeamento 3, no quadro síntese de quantidades referente à parcela D que constitui o Anexo XI ao presente regulamento.

4 — A contabilização do número de camas dos aldeamentos turísticos foi efetuada de acordo com a fórmula $TN = N + I,5$, em que N representa o número de quartos, bem como nos termos do n.º 104 do Anexo II da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril.

5 — As edificações são implantadas nos polígonos delimitados na planta de implantação 1.1.1, sendo que a sua exata localização, a respetiva implantação e alinhamentos são definidos nos projetos das operações urbanísticas necessárias à construção das edificações que integra os aldeamentos turísticos.

6 — As parcelas destinadas à implantação dos aldeamentos turísticos são objeto de projeto de espaços exteriores.

7 — Os projetos referidos no número anterior definem o desenho, o dimensionamento e o tratamento dos espaços comuns e privados, garantindo uma relação de continuidade com os parques verdes dos aldeamentos e do conjunto turístico e as áreas verdes de proteção e enquadramento, bem como a adequada integração das edificações na morfologia e características topográficas do terreno.

8 — Nas unidades de alojamento dos aldeamentos turísticos apenas são admitidas as utilizações compatíveis com a utilização turística respetiva.

Artigo 34.º

Estacionamento privativo e de uso comum

1 — O número de lugares de estacionamento afetos ao uso exclusivo das unidades de alojamento dos aldeamentos turísticos, bem como o número de lugares de estacionamento de uso comum, encontram-se previstos no PPT13 consta dos quadros referentes aos respetivos requisitos mínimos.

2 — Para além daqueles requisitos aplicam-se as condições gerais constantes do artigo 44.º do presente regulamento.

Artigo 35.º

Índices e parâmetros urbanísticos

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os índices e parâmetros urbanísticos aplicáveis às edificações previstas nos espaços turísticos constam dos respetivos quadros síntese, os quais definem:

- a) Área da parcela e respetivo uso;
- b) Índice de afetação do solo;
- c) Índice de ocupação do solo;
- d) Área de implantação;
- e) Área de construção;
- f) Número de pisos;
- g) Número de unidades de alojamento;
- h) Número de camas;
- i) Número de lugares de estacionamento.

Artigo 36.º

Espaços exteriores das unidades de alojamento, dos estabelecimentos hoteleiros e dos espaços de equipamentos

1 — Os espaços exteriores dos estabelecimentos hoteleiros, dos espaços de equipamentos dos aldeamentos turísticos e das respetivas unidades de alojamento, com exceção das moradias em banda, compreendem as áreas verdes de proteção e enquadramento previstas no artigo 30.º e os espaços jardim, adjacentes à edificação, afetos à instalação dos respetivos equipamentos, assegurando o enquadramento dos diferentes conjuntos edificados e a respetiva ligação ao arruamento de acesso.

2 — Os espaços jardim das moradias unifamiliares isoladas e geminadas obedecem às seguintes características:

- a) A gestão e manutenção dos espaços jardim competem à entidade exploradora do aldeamento turístico;

b) São objeto de projeto de espaços exteriores, da responsabilidade de arquiteto paisagista;

c) O índice de impermeabilização corresponde a 0,20 da área do espaço jardim, com exclusão da área de implantação da edificação;

d) Não é permitida a edificação de muros ou colocação de vedações, mesmo vegetais, que delimitem visualmente os lotes ou as frações, na sua totalidade;

e) A limitação visual do espaço exterior complementar do fogo, em relação aos lotes ou frações vizinhas ou à frente do arruamento rua, pode ser realizada com maciços de árvores ou arbustos, desde que dispostos de forma descontínua;

f) Deve assegurar-se estacionamento para, no mínimo, uma viatura;

g) Não são permitidos quaisquer tipos de anexos cobertos;

h) Os muros de suporte de terras, quando necessários na transição do espaço jardim para a área restante do lote, não podem ter altura superior a 3 m, e no caso de ser necessário prever guardas sobre os muros, estas devem ser de material diferente do muro de suporte e transparentes;

i) Nos restantes casos, os muros de suporte não podem ter mais que 1,5 m.

3 — Os espaços jardim das moradias em banda obedecem às seguintes características:

a) A gestão e manutenção dos espaços jardim competem à entidade exploradora do aldeamento turístico;

b) São objeto de projeto de espaços exteriores, da responsabilidade de arquiteto paisagista;

c) O índice de impermeabilização corresponde a 0,25 do jardim com exclusão da área de implantação da edificação;

d) Não é permitida a circulação automóvel, exceto em situações de emergência;

e) Não é permitida a edificação de muros ou a colocação de vedações, mesmo vegetais, dentro dos espaços jardim de cada lote ou fração;

f) A limitação visual do espaço jardim, em relação aos arruamentos, pode ser realizada com muros maciços de árvores ou arbustos, desde que dispostos de forma descontínua;

g) Não são permitidos quaisquer tipos de anexos cobertos;

h) As áreas plantadas podem ser regadas na sua totalidade, com o limite de 50 % para áreas regadas por aspersão, devendo as restantes áreas, se necessitarem de rega, adotar sistemas de rega localizada.

4 — Os espaços jardim dos edifícios de apartamentos obedecem às características previstas no número anterior.

5 — Os espaços jardim dos estabelecimentos hoteleiros e dos espaços de equipamentos dos aldeamentos turísticos obedecem às seguintes características:

a) A gestão e manutenção dos espaços jardim competem à entidade exploradora; b) São objeto de projeto de espaços exteriores, da responsabilidade de arquiteto paisagista;

c) O índice de impermeabilização corresponde a 0,25 da área do lote ou fração com exclusão da área de implantação das edificações;

d) As áreas plantadas podem ser regadas na sua totalidade, com o limite de 50 % para áreas regadas por aspersão, devendo as restantes áreas, se necessitarem de rega, adotar sistemas de rega localizada.

6 — Nos espaços exteriores devem ser conservados os exemplares arbóreos e arbustivos existentes, desde que se apresentem em boas condições vegetativas, sendo proibida a utilização de espécies de vegetação invasora, definida nos termos da legislação aplicável.

7 — O projeto de espaços exteriores de cada lote ou fração das unidades de alojamento dos aldeamentos turísticos, dos estabelecimentos hoteleiros e dos espaços de equipamentos dos aldeamentos turísticos, observa os índices e parâmetros constantes do presente regulamento, designadamente, quanto ao índice de impermeabilização, áreas e condições de rega e tipos de delimitação das parcelas, lotes ou frações, bem como as recomendações de integração referentes à implantação de áreas pavimentadas.

Artigo 37.º

Espaços de equipamentos

Os espaços de equipamentos destinam-se à instalação das infraestruturas de apoio e lazer, designadamente, parques infantis, clubes da criança, do jovem e do sénior, campos polidesportivos, piscinas e outros equipamentos e estruturas com funções similares, para a prática de atividades culturais, de desporto e de lazer.

Artigo 38.º

Tipologias de uso

Os espaços de equipamentos são ocupados pelas instalações e equipamentos de uso comum e de exploração turística dos empreendimentos turísticos, nos termos da legislação aplicável, designadamente:

a) Clube de ténis, squash e padle, com capacidade inicial de:

i) Dois campos de ténis cobertos;

ii) Quatro campos de squash;

iii) Dois campos de padle cobertos;

iv) Um edifício de dois pisos para instalações de apoio;

v) Quatro campos de ténis descobertos, um dos quais com bancadas;

vi) Dois bate-bolas;

vii) Dois campos de padle descobertos.

b) No Aldeamento 1:

i) Centro de Eventos;

ii) Parques infantis;

iii) Piscinas;

iv) Campos de jogos polivalentes;

v) Circuitos de manutenção e recreio;

vi) Restaurantes;

vii) Capela.

c) No aldeamento 2:

i) Centro hípico;

ii) Parques infantis;

iii) Piscinas;

iv) Campos de jogos polivalentes;

v) Circuitos de manutenção e recreio;

vi) Restaurantes.

d) No Aldeamento 3:

i) Campos polivalentes;

ii) Campos de jogos;

iii) Restaurantes;

iv) Cidade do Cinema, Cidade da Música, Cidade das Artes Plásticas e Centro Internacional de Seminários e Workshops;

v) Empreendimento de animação turística de caráter desportivo.

Artigo 39.º

Índices e parâmetros urbanísticos e outras condições de edificação

A edificação nos espaços de equipamentos observa os índices e parâmetros dos respetivos quadros síntese e obedece à demais legislação aplicável em função da natureza das instalações e dos equipamentos.

SECÇÃO VI

Espaços de infraestruturas

Artigo 40.º

Noção e âmbito

Os espaços de infraestruturas integram as áreas afetas à instalação de infraestruturas para prestação de serviços gerais na área de intervenção do PPT13, designadamente:

a) Rede viária;

b) Estacionamento de utilização comum;

c) Passeios, caminhos pedonais, equestres e ciclovias;

d) Redes de saneamento e distribuição de água e energia;

e) Depósitos gerais de água e estação de tratamento de água anexa;

f) Depósito geral de gás;

g) Estrutura de recolha de resíduos sólidos.

Artigo 41.º

Servidões prediais

1 — Quando a ligação às redes de infraestruturas, designadamente de eletricidade, distribuição de água, saneamento, telefone, televisão e gás, de qualquer das parcelas ou lotes, obrigar ao atravessamento de outras parcelas ou lotes, são constituídas as servidões prediais respetivas.

2 — As servidões estabelecidas nos termos do número anterior determinam o direito de acesso da entidade responsável pela respetiva exploração para efeitos de gestão e conservação da infraestrutura, bem

como o dever de subsequente reposição do terreno, pavimento e coberto vegetal por aquela entidade nas condições em que se encontravam antes da intervenção.

3 — A instalação subterrânea das infraestruturas referidas no n.º 1 deve ocupar a área mínima possível, do ponto de vista técnico, não constituindo encargo do proprietário da parcela, do lote ou da fração os custos inerentes à instalação e manutenção das infraestruturas e à reposição do terreno na situação inicial.

Artigo 42.º

Rede viária

1 — Na área de intervenção do PPT13 a rede viária é assegurada por um conjunto de vias em três níveis:

- a) Rede viária principal, que dá acesso às parcelas delimitadas na planta de implantação;
- b) Rede viária estruturante, que estabelece a ligação no interior daquelas parcelas;
- c) Rede viária complementar, que dá acesso às moradias unifamiliares isoladas ou geminadas dos aldeamentos turísticos.

2 — A rede viária principal obedece às seguintes características:

- a) Perfil transversal de 6,5 metros de plataforma de via;
- b) Passeios em ambos os lados, com 1,60 m no lado norte e 2,25 m no lado sul;
- c) Passeios em calçada de vidro grande, assente em caixa de areia;
- d) No passeio sul, estacionamento e plantação de árvores em caldeira;
- e) Pavimento impermeabilizado, com camada de betuminoso;
- f) Rede de drenagem pluvial;
- g) Estacionamento de superfície, preferencialmente localizado junto às receções.

3 — No interior dos empreendimentos turísticos, a rede viária estruturante obedece às seguintes características:

- a) Pavimentos permeáveis e não revestidos, com terra estabilizada com aglomerante;
- b) Perfis transversais de muita baixa velocidade, com plataforma de 4,5 a 5 metros;
- c) Bermas com 0,5 metros de um lado e outra com 1,5 metros;
- d) Perfis longitudinais com declives até 15 %;
- e) Inexistência de passeios;
- f) Numa das bermas poderá ser instalada uma calha técnica contendo as principais infraestruturas.

4 — As vias de acesso às moradias unifamiliares, isoladas e geminadas, apresentam características idênticas às vias da rede viária estruturante, com exceção do perfil transversal que é de 4,5 m e as bermas de 0,5 a 1,5 m.

5 — Nas faixas *non aedificandi* da rede viária principal é permitida a instalação de infraestruturas, nomeadamente de redes de saneamento e de distribuição de água, energia e telecomunicações e mobiliário urbano.

Artigo 43.º

Caminhos pedonais, equestres e ciclovias

1 — Os traçados dos caminhos pedonais, equestres e das ciclovias, são definidos nos projetos respetivos e obedecem às seguintes características:

- a) Os perfis devem ter uma largura mínima compatível com o acesso de veículos de emergência e de socorro e de acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada;
- b) Os pavimentos são em materiais permeáveis ou semipermeáveis;
- c) Os traçados devem contemplar pontualmente zonas de sombra, exercício ou de descanso.

2 — A inclinação transversal dos passeios não pode ser superior a 2 % e deve garantir o escoamento pluvial, sendo que sempre que seja necessário vencer desníveis, devem ser utilizadas rampas de inclinação não superior a 7 %.

Artigo 44.º

Estacionamento

1 — As zonas de estacionamento devem situar-se em pontos estratégicos dos empreendimentos turísticos, nomeadamente junto às respetivas receções, de modo a reduzir o estacionamento próximo às unidades de alojamento, bem como ao longo dos arruamentos.

2 — O estacionamento automóvel deverá respeitar as dimensões mínimas de 2,5 m x 5,5 m, devendo, sempre que possível, estar arborizado com árvores de alinhamento instaladas em caldeira.

3 — Cada lote ou fração das moradias unifamiliares isoladas ou geminadas, bem como dos apartamentos, deve dispor, no mínimo, de um lugar de estacionamento.

4 — O disposto no número anterior é aplicável às moradias em banda, ainda que o estacionamento possa ser efetuado em cave.

5 — Os hotéis devem dispor de estacionamento em cave para, pelo menos, 40 % dos quartos.

CAPÍTULO IV

Edificação e demolição

SECÇÃO I

Edificação existente

Artigo 45.º

Identificação

1 — As edificações existentes na área de intervenção do PPT13 encontram-se identificadas na planta de implantação.

2 — Os edifícios existentes, a manter, podem ser objeto das operações urbanísticas necessárias a assegurar a execução do plano de acordo com os parâmetros constantes do quadro síntese geral de quantidades que constitui o Anexo VII, e destinam-se a habitação, utilizações turísticas, equipamentos e estabelecimento de restauração ou de bebidas.

Artigo 46.º

Intervenções nos edifícios existentes a manter

As operações urbanísticas a realizar nos edifícios existentes, a manter, observam os parâmetros urbanísticos constantes do quadro síntese geral de quantidades que constitui o Anexo VII e devem assegurar a adequada integração paisagística e funcional com a envolvente.

SECÇÃO II

Novas edificações

Artigo 47.º

Princípios gerais da conceção dos edifícios

1 — Nos projetos das edificações devem ser adotadas soluções que, pelas suas características, se relacionem com a arquitetura tradicional da região, de forma a garantir autenticidade, qualidade e harmonia arquitetónica e paisagística na área de intervenção do Plano.

2 — Os projetos referidos no número anterior devem ser observar os seguintes princípios tendo em vista a sustentabilidade ambiental e energética:

a) Os materiais e técnicas a utilizar na construção dos novos edifícios deverão garantir a qualidade ambiental dos mesmos, bem como o aumento da eficiência energética das construções, designadamente através da consideração dos seguintes fatores:

i) O seu baixo grau de toxicidade, privilegiando o uso de materiais reconhecidamente limpos ou ecológicos, sempre que possível certificados;

ii) A análise do ciclo de vida dos materiais, optando por materiais com reduzido impacto ambiental durante o seu ciclo de vida;

iii) A eficiência térmica para efeitos de conforto ambiente sem recurso ao consumo de energia.

b) A implantação dos edifícios deve considerar a integração paisagística das intervenções, e preservando, sempre que possível, as árvores existentes;

c) O adequado recurso à utilização de energias alternativas, bem como, o cumprimento da legislação relacionada com utilização e conservação de energia em edifícios

d) Deverá privilegiar-se a utilização da energia solar para o aquecimento de água nos edifícios habitacionais, bem como nos edifícios destinados a alojamento turístico.

Artigo 48.º

Implantação dos edifícios

1 — Os edifícios devem ser implantados, sempre que possível, para que uma das suas fachadas, preferencialmente a principal, fique paralela ao arruamento de serviço.

2 — A implantação dos edifícios no respetivo lote deve garantir o afastamento mínimo de 5 m ao arruamento, bem como às extremas laterais.

3 — Nos casos em que a área de implantação do lote contenha, em parte, povoamentos de azinheiras ou sobreiros, os afastamentos podem ser reduzidos até 3 m relativamente ao arruamento e 2 m às extremas laterais.

Artigo 49.º

Anexos

Todos os anexos das edificações, designadamente, áreas de serviço, estendais e garagens, devem situar-se fora do campo de visão de quem passa no arruamento e das edificações vizinhas, enquadrando-se na arquitetura da edificação principal.

Artigo 50.º

Elementos exteriores à edificação

1 — Quaisquer elementos exteriores à construção, tais como aparelhos de ar condicionado, antenas tradicionais e parabólicas, geradores de energia eólica, painéis de aquecimento solar e outros equipamentos devem ser implantados de forma a não serem perceptíveis do exterior da fração.

2 — Os equipamentos de utilização das edificações, designadamente churrasqueiras, devem ser implantados e orientados para que os cheiros e fumos não prejudiquem e incomodem as edificações envolventes.

Artigo 51.º

Pavimentos

1 — A aplicação de pavimentos deve ser objeto de uma solução adequada à sua utilização, no que se refere à sua durabilidade, facilidade de manutenção e limpeza.

2 — É interdita a construção de muros de delimitação.

Artigo 52.º

Vedações

1 — As parcelas delimitadas na planta de implantação devem ser preferencialmente vedadas ou individualizadas por elementos naturais, designadamente, muros arbóreos ou arbustivos, devidamente integrados na paisagem, assegurando um contínuo natural entre os diversos espaços.

2 — Os limites dos lotes ou frações das unidades de alojamento isoladas ou geminadas dos aldeamentos turísticos podem ser assinalados com marcos, exceto nos espaços jardim, cujos limites podem ser definidos por muros arbóreos ou arbustivos.

3 — Nos lotes ou frações de grupos de unidades de alojamento em banda, formando povoações, é permitida a vedação dos mesmos por muros de pedra ou de alvenaria pintada.

4 — Não é permitida a utilização de gradeamentos nos lotes ou frações das unidades de alojamento.

5 — A vedação dos empreendimentos turísticos que confine com a ER 255 não pode ter altura superior a 1 metro, podendo as mesmas ser cheias até 0,9 m de altura, contada da conformação natural do solo a uma distância mínima de 5 m da zona da estrada, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro.

Artigo 53.º

Mobiliário urbano

1 — A introdução de mobiliário urbano ou qualquer tipo de equipamento, desmontável ou fixo, incluindo floreiras, obedece às condições a definir no plano de gestão a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do presente Regulamento.

2 — A instalação de mobiliário urbano fixo deve garantir a circulação de veículos de emergência e socorro.

3 — Em todos os casos, o projeto do mobiliário deve contemplar a localização e o modelo dos recipientes de recolha de lixo domésticos, prevendo uma recolha seletiva para reciclagem.

4 — Os bancos a instalar deverão, em pelo menos metade da quantidade proposta, possuir costas.

5 — Os bebedouros devem ser equipados com temporizador e torneira de segurança instalada em caixa fechada.

Artigo 54.º

Sinalética

Na área de intervenção do PPT13 é interdita a afixação de letreiros ou anúncios de caráter publicitário, com exceção dos que sejam previstos na lei.

CAPÍTULO V

Programação e execução

Artigo 55.º

Programação

1 — A programação prevista para a execução do PPT13 é a constante do programa de execução e plano de financiamento respetivos, devendo, nos termos da lei, os futuros proprietários das parcelas abrangidas pelo Plano adequar as suas pretensões aos objetivos e prioridades por ele previstas.

2 — O disposto no número anterior implica para os proprietários e para as entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos, nomeadamente, a obrigação de promoverem a conservação e gestão dos espaços afetos à estrutura ecológica secundária, nos termos previstos no presente regulamento e no plano de gestão referido no n.º 2 do artigo 11.º do presente regulamento.

Artigo 56.º

Transformação fundiária

1 — O PPT13 estabelece a situação fundiária da respetiva área de intervenção, definindo os termos da transformação pretendida.

2 — A execução do Plano processa-se através de uma ou de várias operações de loteamento e das subseqüentes operações urbanísticas para instalação dos empreendimentos turísticos.

Artigo 57.º

Sistema de Execução

O PPT13 é executado através do sistema de compensação, ou de qualquer um dos outros sistemas previstos na lei, se assim se vier a justificar no decurso da respetiva execução, não havendo lugar a ações de perequação compensatória na área de intervenção do Plano.

Artigo 58.º

Autoria dos projetos

Com vista a salvaguardar a qualidade urbanística, arquitetónica e paisagística da área de intervenção do PPT13, os projetos das edificações são subscritos por arquiteto e arquiteto paisagista, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

Artigo 59.º

Segurança contra o risco de incêndio

As operações urbanísticas a promover para execução do PPT13 devem assegurar o cumprimento de todas as medidas de segurança contra o risco de incêndio, observando todas as normas aplicáveis na construção, instalação e funcionamento dos edifícios, designadamente as previstas no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, bem como no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, a fim de:

- a) Reduzir o risco de deflagração de incêndios;
- b) Impedir a propagação de fogo e incêndios;
- c) Permitir a evacuação rápida e segura;
- d) Permitir a intervenção rápida e eficaz dos serviços de bombeiros e de segurança.

Artigo 60.º

Mobilidade

Na execução do PPT13 devem ser adotadas todas as medidas para eliminação das barreiras urbanísticas e arquitetónicas que assegurem o acesso e circulação das pessoas com mobilidade condicionada, obser-

vando as normas técnicas sobre acessibilidade previstas na legislação em vigor.

Artigo 61.º

Vestígios arqueológicos

1 — O aparecimento de quaisquer vestígios arqueológicos durante a realização das operações urbanísticas na área do PPT13, obriga à imediata suspensão dos trabalhos e à comunicação, também imediata, da ocorrência à Câmara Municipal de Moura e aos serviços da administração do património cultural.

2 — Os trabalhos só podem ser retomados após pronúncia das entidades referidas no número anterior quanto ao disposto no n.º 2 do artigo 79.º da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.

3 — O prazo de validade das licenças ou das admissões de comunicação prévia de operações urbanísticas suspende-se na eventualidade de suspensão dos trabalhos pelos motivos previstos no n.º 1 e por todo o período que durar aquela suspensão.

Artigo 62.º

Medidas de sustentabilidade e plano de monitorização ambiental

1 — Na execução do PPT13 e para efeitos da gestão sustentável da respetiva área de intervenção no domínio da manutenção da biodiversidade, são adotadas as medidas enunciadas nos pontos 4.3.2.2. e 4.5. do Relatório Ambiental.

2 — Em especial, na fase de construção das edificações, são adotadas as seguintes medidas:

a) As operações de limpeza, de desmatção, de decapagem e de terraplanagem dos terrenos devem ser precedidas de planos pormenorizados que permitam a correta planificação dos trabalhos a efetuar, das terras a movimentar e do destino a dar aos materiais retirados;

b) Os estaleiros devem ser instalados em locais que não afetem os habitats sinalizados;

c) Todas as ações de desmatção devem ser precedidas dum programa e devem ocorrer, preferencialmente, entre o final da primavera e o início do outono;

d) A renaturalização das galerias ripícolas e zonas adjacentes deve ser efetuada imediatamente após a conclusão dos trabalhos;

e) Os corredores ecológicos devem ser monitorizados após a sua instalação e seis meses antes do início das obras.

3 — A execução das medidas previstas no número anterior, no artigo 47.º do presente regulamento e das demais que se encontram previstas no Relatório Ambiental é monitorizada através do Plano de monitorização ambiental, o qual deve ser submetido a aprovação da Câmara Municipal de Moura antes do início da execução das obras.

4 — O Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e as respetivas cartas de perigosidade e de risco de incêndio, atualizados, devem integrar o Plano de monitorização ambiental.

5 — O Plano de monitorização ambiental deve ainda assegurar a monitorização da salvaguarda dos sítios e estruturas de interesse patrimonial e de eventuais vestígios arqueológicos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 63.º

Remissões

As remissões efetuadas no presente regulamento para as disposições legais aplicáveis revestem natureza formal, pelo que, em caso de alteração legislativa superveniente, se consideram efetuadas para as disposições legais respetivas, em vigor.

Artigo 64.º

Vigência

1 — O PPT13 entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Moura procede à publicitação do Plano nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 149.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

ANEXO I

[a que se refere o artigo 31.º n.º 6 alínea a)]

Conjunto turístico

Requisitos mínimos

| Parcelas | Requisitos gerais de instalação | | | | Requisitos mínimos obrigatórios | | | | | | |
|--|---------------------------------|--------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------|--|------------|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| | Empreendimentos turísticos | | Equipamentos de animação autónomos | Estabelecimento restauração | Vias (metros quadrados) | Estacionamentos | Espaços verdes ext. Uso comum (metros quadrados) | Portaria | Piscina de utilização comum | Equip. de desporto e lazer | Infraestruturas |
| | Estalecimento hoteleiro 4*/5* | Outros | | | | | | | | | |
| A — Estabel.Hoteleiro/Spa 5* | SIM | SIM | SIM | B25- -Restaurante | 79 564 | 125 | 555 157 | SIM SIM | SIM | SIM | SIM SIM SIM |
| B — Aldeamento 1 — 5* | | | | | | | | | | | |
| C — Aldeamento 2 — 5* | SIM | SIM | SIM | B25- -Restaurante | 79 564 | 125 | 555 157 | SIM SIM | SIM | SIM | SIM SIM SIM |
| E — Campos de Golfe | | | | | | | | | | | |
| E — Est. Hot. Golf — 5* -E6 | | | | | | | | | | | |
| F — Clube de Ténis | | | | | | | | | | | |
| H — Portaria Geral 1 | | | | | | | | | | | |
| I — Portaria Geral 2 | | | | | | | | | | | |
| M — C.Ecológ. 2 E.V.E.U.C. | | | | | | | | | | | |
| S — Vias C.T (VPI e VC1) | | | | | | | | | | | |
| V — Depósitos de Água e Gás. | | | | | | | | | | | |
| X — PS — Energia Eléctrica. | | | | | | | | | | | |
| Z — E.V.E.U.C. — Piscina | | | | | | | | | | | |
| <i>Total</i> | | | | | 79 564 | 370 | 719 645 | | | | |

ANEXO II

[a que se refere o artigo 31.º n.º 6 alínea b)]

Conjunto turístico

Parcela A — Estabelecimento Hoteleiro-SPA 5*

| Parcela | Requisitos gerais de instalação | | | Requisitos | | |
|--|---------------------------------------|-------|-------|------------|--------------------------|-----------------------------------|
| | Decreto-Lei n.º 39/2008 — artigo 12.º | | | Garagem | Estacionamento privativo | E.V.E.U.C. (1) (metros quadrados) |
| | N.º 1 unidades alojamento | N.º 2 | N.º 3 | | | |
| A — Estabelec.Hoteleiro-Spa — 5* | 140 UA/210 camas | SIM | — | SIM | 70 80 | 10 000 |
| Garagem Privativa | | | | | | |
| Parque de Estacionamento a). | | | | 0 | 80 | 10 000 |
| <i>Total</i> | | | | | | |

(1) E.V.E.U.C. — Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envolventes de Uso Comum/Unidades de alojamento = 71 m²/UA.

a) Inclui 3 lugares para veículos pesados de passageiros.

ANEXO III

[a que se refere o artigo 31.º n.º 6 alínea c)]

Conjunto turístico

Parcela B — Aldeamento Turístico 1 — 5*

| Parcela e lotes | Requisitos gerais de instalação | | | Requisitos mínimos obrigatórios | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|-------------|---------------------------|---------------------------------|-----------------|------------|-------------------------------|----------|--|----------------------------|---------|-----|-----|-----|--|
| | Decreto-Lei n.º 39/2008 — artigo 13.º | | | Vias (metros quadrados) | Estacionamentos | | E.V.E.U.C. (metros quadrados) | Portaria | Piscina de utilização comum parque infantil piscina infantil | Equip. de desporto e lazer | | | | | |
| | N.º 1 (metros quadrados) | N.º 2 pisos | N.º 3 unidades alojamento | | Comuns | Privativos | | | | | | | | | |
| B — Aldeamento 1 — 5* | 2.210.323 | 1; 2; 3 +cv | 786 UA | | | 367 | | SIM | B22 B22 | B116 e B153 | | | | | |
| B1- Portaria | | | | | | | | | | | 5 | | | | |
| B1a-Estacion. da Portaria | | | | | | | | | | | 50 | | | | |
| Parque e Piscina Infantil | | | | | | | | | | | | | | | |
| B2 a B25 — Vila da Eirinhas | | | | | | | | | | | 315 | 296 | 113 | 110 | |
| B57 — Apartament. da Lagoa | | | | | | | | | | | | 27 | 8 | 671 | |
| B106 a B125 e B153 Aldeia do Lago | | | | | | | | | | | 25 | 100 | 38 | 112 | |
| B299 a B301 — Lugar da Barragem | | | | | | | | | | | | 23 | 27 | 768 | |
| B361 e B364 a B382 — EE* | | | | | | | | | | | | | 255 | 302 | |
| B386 — Vias e estacionamentos | | | | | | | | | | | 160 474 | 192 | | | |
| <i>Total</i> | 160 474 | 587 | 813 | 442 | 963 | | | | | | | | | | |

Requisito n.º 104 do Anexo II da Portaria 327/2008 de 28 de abril — número de camas efetivas = 4.632.

1 — Área total do empreendimento/número de camas efetivas = 477 m²/pessoa.

2 — E.V.E.U.C. — Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envolventes de Uso Comum/Unidade de Alojamento = 564 m²/UA.

* — E.E. (Estrutura Ecológica).

ANEXO IV

[a que se refere o artigo 31.º n.º 6 alínea d)]

Conjunto turístico

Parcela C — Aldeamento Turístico 2 — 5*

| Parcela e lotes | Requisitos gerais de instalação | | | Requisitos mínimos obrigatórios | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------|---------------------------|---------------------------------|-----------------|------------|-------------------------------|----------|--|----------------------------|-----|-----|-----|-----|--|
| | Decreto-Lei n.º 39/2008 — artigo 13.º | | | Vias (metros quadrados) | Estacionamentos | | E.V.E.U.C. (metros quadrados) | Portaria | Piscina de utilização comum parque infantil piscina infantil | Equip. de desporto e lazer | | | | | |
| | N.º 1 (metros quadrados) | N.º 2 3 pisos | N.º 3 unidades alojamento | | Comuns | Privativos | | | | | | | | | |
| C — Aldeamento 2 — 5* | 1.613.553 | 1; 2; 3 +cv | 673 UA | | | 224 | | SIM | C26 C26 | C27 | | | | | |
| C1 — Portaria | | | | | | | | | | | 60 | | | | |
| Parque e Piscina Infantil | | | | | | | | | | | | | | | |
| C2 a C36 — Aldeia do Poente | | | | | | | | | | | 244 | 337 | 122 | 805 | |

| Parcela e lotes | Requisitos gerais de instalação | | | Requisitos mínimos obrigatórios | | | | | | |
|---|---------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------|------------|-------------------------------------|----------|--|----------------------------------|
| | Decreto-Lei n.º 39/2008 — artigo 13.º | | | Vias (metros quadrados) | Estacionamentos | | E.V.E.U.C. (metros quadrados) | Portaria | Piscina de utilização comum parque infantil piscina infantil | Equip. de desporto e lazer |
| | N.º 1 (metros quadrados) | N.º 2 3 pisos | N.º 3 unidades alojamento | | Comuns | Privativos | | | | |
| C127 — Apartamentos do Monte | | | | | 20 | 81 | 43 546 | | | |
| C179aC181; C192eC199aC200; Lug.C.Chá | | | | | 18 | 31 | 16 525 | | | |
| C225 a C235 — Áreas E.E.* | | | | | | | 150 257 | | | |
| C236 — Vias e Estacionamentos | | | | 89 407 | 185 | | | | | |
| <i>Total</i> | | | | 89 407 | 527 | 673 | 333 133 | | | |

Requisito n.º 104 do Anexo II da Portaria 327/2008 de 28 de abril — número de camas efetivas = 3.724.

1 — Área total do empreendimento/número de camas efetivas = 433 m²/pessoa .

2 — E.V.E.U.C. — Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envoltentes de Uso Comum/Unidade de alojamento = 495 m²/UA.

* — E.E. — Estrutura Ecológica).

ANEXO V

[a que se refere o artigo 31.º n.º 6 alínea e)]

Conjunto turístico

Parcela E — Estabelecimento Hoteleiro do Golfe — Lote E 6

| Lote | Requisitos gerais de instalação | | | Requisitos | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|-------|-------|------------|-----------------------------|--|-------------------------------------|
| | Decreto-Lei n.º 39/2008 — artigo 12.º | | | Garagem | Estacionamento privativo | Piscina de utilização comum parque infantil piscina infantil | E.V.E.U.C. (metros quadrados) |
| | N.º 1 unidades alojamento | N.º 2 | N.º 3 | | | | |
| E6 — Estabelec.Hoteleiro do Golfe -5* | 379 UA | SIM | — | SIM | 349 11 | SIM | 18 950 |
| Garagem Privativa em cave | | | | | | | |
| Parque de Estacionamento a) | | | | | | | |
| Parque e Piscina Infantil | | | | | | | |
| <i>Total</i> | | | | | 360 | | 18 950 |

1 — E.V.E.U.C. — Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envoltentes de Uso Comum/Unidades de Alojamento = 50 m²/UA.

a) Inclui 3 lugares para veículos pesados de passageiros.

ANEXO VI

[a que se refere o artigo 31.º n.º 6 alínea f)]

Parcela D — Aldeamento Turístico 3 — 4*

| Parcela e lotes | Requisitos gerais de instalação | | | Requisitos mínimos obrigatórios | | | | | | |
|--|---------------------------------------|------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------|------------|-------------------------------------|----------|--|----------------------------------|
| | Decreto-Lei n.º 39/2008 — artigo 13.º | | | Vias (metros quadrados) | Estacionamentos | | E.V.E.U.C. (metros quadrados) | Portaria | Piscina de utilização comum parque infantil piscina infantil | Equip. de desporto e lazer |
| | N.º 1 (metros quadrados) | N.º 2 3 pisos | N.º 3 unidades alojamento | | Comuns | Privativos | | | | |
| D — Aldeamento 3-4* | 440.369 | 1;2;3 + cv | 253 UA | | | 97 | | | | |
| D1 — Portaria | | | | | 55 | | | SIM | D12; D33 | SIM |
| Parque e Piscina Infantil | | | | | | | | | | |
| D2 — Emp.Anim.Turist.C.Desportivo. . . | | | | | 20 | 572 248 | 21 419 | | | |
| D4aD11; D13aD32; D34aD36; D41aD46; D48aD52. | | | | | | | | | | |
| D12; D33 — Parques. | | | | | 40 | | 51 440 | | D12 | |
| D56 a D61 — Áreas E.E. | | | | | | | 103 562 | | | |
| D63 — Vias e Estacionamentos. | | | | 38 283 | 105 | | | | | |
| D64 (1 a 6) — Espaços Livres Públicos . | | | | | 10 | | 10 106 | | | |
| <i>Total</i> | | | | 38 283 | 230 | 917 | 186 527 | | | |

Requisito n.º 104 do Anexo II da Portaria 327/2008 de 28 de abril — número de camas efetivas = 1.156.

1 — Área total do empreendimento/numero de camas efetivas = 381 m²/pessoa.

2 — E.V.E.U.C. — Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envoltentes de Uso Comum/Unidade de Alojamento = 737 m²/UA.

* — E.E. (Estrutura Ecológica).

ANEXO VII

Quadro síntese geral de quantidades

(a que se referem os artigos 32.º n.º 2 e 45.º n.º 2)

| Parcelas | Área das parcelas (metros quadrados) | Índice de afectação do Solo | Índice de ocupação do Solo | Área de implantação (metros quadrados) | Área de construção (metros quadrados) | Número de pisos | Número de unidades de alojam. | Tipologias máximas | Número de camas | Número de estacion. comuns | Número de estacion. privados |
|---|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--|---------------------------------------|-------------------|-------------------------------|--------------------|-----------------|----------------------------|------------------------------|
| A — Estabelec. Hoteleiro/Spa 5* — C.T. | 55 240 | 0,091 | 0,326 | 5 000,0 | 18 000,0 | 3 + cv | 140 | T1 | 210 | | 150 |
| B — Aldeamento Turístico 1 — 5* — CT | 2 210 323 | 0,047 | 0,074 | 103 278,1 a) | 162 497,3 a) | 1; 2; 3 +cv | 786 | T6 | 3 473 | 587 | 813 |
| C — Aldeamento Turístico 2 — 5* — CT | 1 613 553 | 0,047 | 0,077 | 76 267,4 | 125 038,8 | 1; 2; 3 +cv | 673 | T6 | 2 800 | 527 | 673 |
| D — Aldeamento Turístico 3 — 4* . . . | 440 369 | 0,055 | 0,123 | 24 104,4 | 54 221,8 | 1; 2; 3 +cv | 253 | T6 | 869 | 230 | 917 |
| E — Campos Golfe e Hotel 5* — C.T. | 1 196 105 | 0,0119 | 0,038 | 14205,0 | 45421,0 | 1;3+CV | 379 | T3 | 720 | 90 | 360 |
| F — Clube de Ténis — C.T. | 37 952 | 0,092 | 0,092 | 3 500,0 | 3 500,0 | 1 | 0 | | 0 | | 40 |
| G — Área Técnica | 54 295 | 0,067 | 0,067 | 3 640,0 | 3 640,0 | 1 | 0 | | 0 | | 40 |
| H — Portaria Geral 1 — C.T. | 2 820 | 0,090 | 0,180 | 253,75 | 507,5 | 2 | 0 | | 0 | 145 | |
| I — Portaria Geral 2 — C.T. | 1 871 | | | | | 0 | 0 | | 0 | 65 | |
| J — Defesa Parque. | 1 821 259 | 0,0001 | 0,0001 | 200,0 | 200,0 | 1 | 0 | | 0 | 15 | 5 |
| L — Corredor Ecológico 1. | 119 050 | | | | | | | | | | |
| M — C. Ecológico 2 E.V.E.U.C. — C.T. | 555 157 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| N — Monte de S. Brás 1 | 467 031 | 0,024 | 0,032 | 11 157,9 b) | 15 000,0 b) | 2 | 15 | | 62 | | 50 |
| O — Monte de S. Brás 2 | 204 497 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| P — Monte de S. Brás 3 | 207 432 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | |
| Q — Monte de S. Brás 4 | 59 462 | 0 | 0 | | | | | | | | |
| R — Monte de S. Brás 5 | 180 459 | 0 | 0 | | | | | | | | |
| S — Vias C.T. | 79 564 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 0 | 125 | |
| T — Acesso à parcela N e E.D.I.A. . . . | 29 003 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 0 | | |
| U — Acesso parcela D e J | 2 778 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 0 | | |
| V — Depósitos de Água e Gás — C.T. | 6 793 | 0 | 0 | | | | 0 | | 0 | | |
| X — PS Energia Eléctrica — C.T. | 54 | 0 | 0 | | | | 0 | | 0 | | |
| Z — E.V.E.U.C. e Piscina — C.T. | 164 488 | 0,0015 | 0,0015 | 250,0 | 250,0 | 1 | 0 | | 0 | 35 | |
| Totais | 9 509 555 | 0,03 | 0,05 | 241 857 a); b) | 428 276 a); b) | 1; 2; 3+cv | 2 246 | | 8 134 | 1 819 | 3 048 |

a) Inclui a área de ampliação do Monte das Eirinhas (Restaurante Geral) — 252 m².
b) Inclui a área de ampliação de direito da casa do Monte de S. Brás — 3 842,1 m²

Contabilização do n.º de camas dos quartos duplos de hotel nos termos do disposto no Despacho n.º 11.375/2007, de 17 de maio e das unidades de alojamento do tipo apartamento ou moradia pela fórmula do $TN=N+1,5$, em que N corresponde ao número de quartos.

C.T — Conjunto Turístico.

EVEUC — Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envolventes para Uso Comum.

ANEXO VIII

Quadro síntese de quantidades

Parcela E — Campos de Golfe — Conjunto turístico

(a que se refere o artigo 32.º n.º 3)

| Lote | Área lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo pisos | Cércea máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo unidades alojam. | Número máximo de camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|------------------------|------------------------------|---|--|---------------------|------------------------|---|--------------------------------|------------------------|------------------|-----------------|
| E1 | 870,0 | 47,0 | 47,0 | 1 | 3 | Portaria | 0 | | 30 | |
| E2 | 333 423,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Campo Golfe | 0 | | | |
| E3 | 311 810,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 | Campo Golfe | 0 | | | |
| E4 | 289 240,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0 | Campo Golfe | 0 | | | |
| E5 | 189 392,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0,0 | Campo Golfe | 0 | | | |
| E6 | 60 315,0 | 14 158,0 | 45 374,0 | 3 + CV | 15,0 | Estab. Hoteleiro 5* Hotel — T2 | 270 | 405 | 11 | 240 |
| | | | | | | Apart. Gemin. T3 | 28 | 126 | | 28 |
| | | | | | | Apart. Banda T3 | 81 | 189 | | 81 |
| | | | | | | Vias e Estacion. | 0 | | 60 | |
| E7 | 11 055,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | | 0 | | 60 | |
| Total | 1 196 105,0 | 14 205,0 | 45 421,0 | 1; 3+cv | | | 379 | 720 | 101 | 349 |

Contabilização do n.º de camas dos quartos duplos de hotel nos termos do disposto no Despacho n.º 11.375/2007, de 17 de maio e das unidades de alojamento do tipo apartamento ou moradia pela fórmula do $TN=N+1,5$, em que N corresponde ao número de quartos.

ANEXO IX

Quadro síntese de quantidades

Parcela B — Aldeamento Turístico 1 — 5* — Conjunto turístico

[a que se refere o artigo 33.º n.º 3, alínea a)]

| Lote | Área lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo pisos | Cércea máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo unidades alojam | Número máximo de camas | Estac. uso comum | Estac. privativos |
|-------------|------------------------------|---|--|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| B1..... | 222,0 | 47,0 | 47,0 | 1 | 3 | Portaria..... | 0 | 0,0 | 5 | |
| B1a..... | 699,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Estac.Portaria..... | 0 | 0,0 | 50 | |
| B2..... | 3 098,0 | 1 380,0 | 2 760,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 21 | 72,5 | | 21 |
| B3..... | 6 130,0 | 1 609,0 | 3 218,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 26 | 89 | | 26 |
| B4..... | 2 880,0 | 1 107,0 | 3 321,0 | 3 + CV | 15,0 | C.Comercial..... | 0 | 0,0 | 20 | 10 |
| B5..... | 2 306,0 | 995,8 | 1 991,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 15 | 51,5 | | 15 |
| B6..... | 3 586,0 | 1 821,3 | 3 642,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 27 | 92,5 | | 27 |
| B7..... | 459,0 | 197,0 | 197,0 | 2 | 4,5 | Capela..... | 0 | 0,0 | 10 | 2 |
| B8..... | 3 742,7 | 1 149,0 | 2 298,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 17 | 60,5 | | 17 |
| B9..... | 592,1 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 5 | 16,5 | | 5 |
| B10..... | 1 461,6 | 689,4 | 1 378,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 11 | 36,5 | | 11 |
| B11..... | 442,1 | 152,0 | 304,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 3 | 9,5 | | 3 |
| B12..... | 1 615,7 | 763,2 | 1 526,4 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 12 | 42,0 | | 12 |
| B13..... | 1 477,0 | 689,4 | 1 378,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 11 | 36,5 | | 11 |
| B14..... | 1 505,0 | 766,0 | 1 532,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 12 | 41,0 | | 12 |
| B15..... | 1 505,0 | 766,0 | 1 532,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 12 | 41,0 | | 12 |
| B16..... | 1 501,0 | 766,0 | 1 532,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 12 | 41,0 | | 12 |
| B17..... | 1 411,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 5 | 16,5 | | 5 |
| B18..... | 860,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 5 | 16,5 | | 5 |
| B19..... | 2 493,0 | 1 149,0 | 2 298,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 17 | 60,5 | | 17 |
| B20..... | 2 775,0 | 1 378,8 | 2 757,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 21 | 73,5 | | 21 |
| B21..... | 5 865,0 | 2 700,6 | 8 101,8 | 3 + CV | 15,0 | C.Eventos..... | 0 | 0,0 | 210 | 12 |
| B22..... | 83 968,0 | 1 000,0 | 3 000,0 | 3 + CV | 15,0 | Parque — EVEUC * | 0 | 0,0 | 60 | |
| B23..... | 3 391,0 | 1 072,4 | 2 144,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 17 | 57,5 | | 17 |
| B24..... | 3 854,0 | 1 302,2 | 2 604,4 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 20 | 69,0 | | 20 |
| B25 a)..... | 3 000,0 | 284,0 | 511,0 | 1; 2 | 6 | Restaurante..... | 0 | 0,0 | 15 | 3 |
| B26..... | 1 843,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B27..... | 2 440,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B28..... | 2 520,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B29..... | 2 462,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B30..... | 2 123,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B31..... | 7 538,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B32..... | 10 097,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B33..... | 15 392,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B34..... | 7 790,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B35..... | 2 956,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B36..... | 2 356,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B37..... | 2 838,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B38..... | 2 178,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B39..... | 12 247,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B40..... | 7 529,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B41..... | 6 421,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B42..... | 4 376,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B43..... | 3 107,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B44..... | 2 893,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B45..... | 2 209,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B46..... | 5 815,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B47..... | 9 787,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B48..... | 5 477,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B49..... | 3 077,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B50..... | 1 947,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B51..... | 17 707,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B52..... | 1 349,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B53..... | 1 414,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B54..... | 1 832,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B55..... | 2 475,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B56..... | 3 591,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B57..... | 10 421,0 | 1 750,0 | 3 062,5 | 2 | 6 | Apt.Lagoa T3..... | 27 | 93,5 | | 27 |
| B58..... | 3 120,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B59..... | 3 455,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B60..... | 2 364,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B61..... | 2 175,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B62..... | 6 995,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B63..... | 5 920,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B64..... | 4 311,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B65..... | 3 405,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |

| Lote | Área lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo pisos | Cércua máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo unidades alojam | Número máximo de camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|------|------------------------------|---|--|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------|-----------------|
| B66 | 3 367,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B67 | 4 674,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B68 | 4 223,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B69 | 3 223,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B70 | 3 090,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B71 | 7 942,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B72 | 4 973,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B73 | 4 510,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B74 | 2 941,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B75 | 2 769,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B76 | 2 775,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B77 | 17 600,0 | 591,0 | 840,0 | 2 | 4,8 | Gem.Pátio T6 | 3 | 19,5 | | 3 |
| B78 | 3 416,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B79 | 6 303,0 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Gem.Pátio T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| B80 | 2 126,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B81 | 2 531,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B82 | 2 243,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B83 | 3 733,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B84 | 4 719,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B85 | 9 800,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B86 | 43 006,0 | 394,0 | 640,0 | 2 | 4,8 | Gem.Pátio T6 | 2 | 15,0 | | 2 |
| B87 | 16 187,0 | 591,0 | 840,0 | 2 | 4,8 | Gem.Pátio T5 | 3 | 19,5 | | 3 |
| B88 | 19 216,0 | 591,0 | 880,0 | 2 | 4,8 | Gem.Pátio T6 | 3 | 20,5 | | 3 |
| B89 | 35 229,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B90 | 8 419,0 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Geminado T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| B91 | 33 963,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,4 | Gem.Pátio T6 | 3 | 22,5 | | 3 |
| B92 | 1 083,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B93 | 1 029,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B94 | 1 197,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B95 | 1 678,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B96 | 1 519,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B97 | 1 592,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B98 | 1 339,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B99 | 1 329,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B100 | 1 253,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B101 | 1 297,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B102 | 1 250,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B103 | 1 262,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B104 | 1 338,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B105 | 1 147,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B106 | 952,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 28,0 | | 8 |
| B107 | 649,0 | 404,0 | 808,0 | 2 | 5,6 | comércio Banda T3 | 5 | 17,5 | | 5 |
| B108 | 286,0 | 175,0 | 350,0 | 2 | 5,6 | Comercio | 0 | 0,0 | 10 | 0 |
| B109 | 746,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 25,5 | | 8 |
| B110 | 300,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T2 | 4 | 12,0 | | 4 |
| B111 | 652,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| B112 | 481,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| B113 | 522,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| B114 | 949,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 10 | 33,0 | | 10 |
| B115 | 1 085,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 10 | 33,0 | | 10 |
| B116 | 411,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| B117 | 5 233,0 | 153,2 | 306,4 | 2 | 5,6 | Piscina,praia,comércio | 0 | 0,0 | 15 | |
| B118 | 481,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| B119 | 293,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T2 | 4 | 12,0 | | 4 |
| B120 | 361,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T2 | 4 | 12,0 | | 4 |
| B121 | 361,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 3 | 11,5 | | 3 |
| B122 | 308,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 3 | 11,5 | | 3 |
| B123 | 300,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 3 | 11,5 | | 3 |
| B124 | 481,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| B125 | 861,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 28,0 | | 8 |
| B126 | 594,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B127 | 607,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B128 | 724,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B129 | 631,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B130 | 704,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B131 | 569,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B132 | 548,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B133 | 550,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B134 | 574,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Ilha | 1 | 5,5 | | 1 |
| B135 | 687,0 | 125,0 | 197,0 | 2 | 4,4 | Isolado T3 Lago | 1 | 4,5 | | 1 |
| B136 | 888,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago | 1 | 5,5 | | 1 |
| B137 | 782,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago | 1 | 5,5 | | 1 |
| B138 | 653,0 | 125,0 | 197,0 | 2 | 4,4 | Isolado T3 Lago | 1 | 4,5 | | 1 |
| B139 | 810,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago | 1 | 5,5 | | 1 |
| B140 | 890,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado 43 Lago | 1 | 5,5 | | 1 |

| Lote | Área lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo pisos | Cércua máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo unidades alojam | Número máximo de camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|-----------|------------------------------|---|--|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------|-----------------|
| B141..... | 681,0 | 125,0 | 197,0 | 2 | 4,4 | Isolado T3 Lago..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B142..... | 781,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B143..... | 687,0 | 125,0 | 197,0 | 2 | 4,4 | Isolado T3 Lago..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B144..... | 800,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B145..... | 803,0 | 125,0 | 197,0 | 2 | 4,4 | Isolado T3 Lago..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B146..... | 871,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B147..... | 778,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B148..... | 743,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B149..... | 710,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B150..... | 752,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B151..... | 723,0 | 125,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 Lago..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B152..... | 698,0 | 125,0 | 197,0 | 2 | 4,4 | Isolado T3 Lago..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B153..... | 29 294,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Lago — EVEUC *..... | 0 | 0,0 | 0 | 0 |
| B154..... | 61 366,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T6..... | 3 | 22,5 | | 3 |
| B155..... | 3 707,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B156..... | 2 143,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B157..... | 2 219,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B158..... | 19 886,0 | 591,0 | 920,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T6..... | 3 | 21,5 | | 3 |
| B159..... | 6 981,0 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Geminados T4..... | 2 | 11,0 | | 2 |
| B160..... | 2 860,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B161..... | 3 275,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B162..... | 10 815,0 | 394,0 | 560,0 | 2 | 4,8 | Geminados T5..... | 2 | 13,0 | | 2 |
| B163..... | 7 096,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B164..... | 2 896,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B165..... | 2 053,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B166..... | 1 907,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B167..... | 3 587,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B168..... | 2 551,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B169..... | 2 642,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B170..... | 3 559,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B171..... | 3 728,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B172..... | 5 544,0 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4..... | 2 | 11,0 | | 2 |
| B173..... | 2 857,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B174..... | 1 759,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B175..... | 2 205,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B176..... | 1 698,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B177..... | 2 533,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B178..... | 11 098,0 | 591,0 | 760,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T5..... | 3 | 17,5 | | 3 |
| B179..... | 3 014,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B180..... | 2 041,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B181..... | 1 829,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B182..... | 2 174,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B183..... | 1 391,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B184..... | 2 045,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B185..... | 2 207,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B186..... | 1 896,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B187..... | 1 751,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B188..... | 3 283,0 | 394,0 | 394,0 | 1 | 4,4 | Geminados T3..... | 2 | 9,0 | | 2 |
| B189..... | 2 469,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B190..... | 1 936,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B191..... | 2 543,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B192..... | 14 243,0 | 591,0 | 760,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T5..... | 3 | 17,5 | | 3 |
| B193..... | 3 879,0 | 394,0 | 394,0 | 1 | 4,4 | Geminados T3..... | 2 | 9,0 | | 2 |
| B194..... | 3 851,0 | 394,0 | 394,0 | 1 | 4,4 | Geminados T3..... | 2 | 9,0 | | 2 |
| B195..... | 1 808,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3..... | 1 | 4,5 | | 1 |
| B196..... | 3 667,0 | 394,0 | 394,0 | 1 | 4,4 | Geminados T3..... | 2 | 9,0 | | 2 |
| B197..... | 2 994,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B198..... | 4 277,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B199..... | 4 912,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B200..... | 4 128,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B201..... | 4 508,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B202..... | 6 549,0 | 394,0 | 477,0 | 1; 2 | 4,8 | Gem. Pátio T5..... | 2 | 11,0 | | 2 |
| B203..... | 3 428,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B204..... | 3 627,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B205..... | 2 513,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B206..... | 5 304,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B207..... | 3 895,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B208..... | 2 707,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B209..... | 3 015,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B210..... | 5 474,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B211..... | 5 768,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5..... | 1 | 6,5 | | 1 |
| B212..... | 8 185,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6..... | 1 | 7,5 | | 1 |
| B213..... | 3 500,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B214..... | 3 614,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |
| B215..... | 3 019,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4..... | 1 | 5,5 | | 1 |

| Lote | Área lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo pisos | Cércua máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo unidades alojam | Número máximo de camas | Estac. uso comum | Estac. privativos |
|------|------------------------------|---|--|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| B216 | 1 965,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B217 | 1 688,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B218 | 3 207,9 | 394,0 | 394,0 | 1 | 4,4 | Gem. Pátio T3 | 2 | 9,0 | | 2 |
| B219 | 3 215,9 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B220 | 5 196,2 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| B221 | 6 937,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B222 | 2 755,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B223 | 3 335,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B224 | 8 986,0 | 394,0 | 520,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T5 | 2 | 12,0 | | 2 |
| B225 | 3 802,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B226 | 14 007,0 | 394,0 | 600,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T6 | 2 | 14,0 | | 2 |
| B227 | 4 058,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B228 | 3 663,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B229 | 2 488,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B230 | 4 030,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B231 | 4 471,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B232 | 2 669,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B233 | 3 321,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B234 | 14 592,0 | 591,0 | 800,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T5 | 3 | 18,5 | | 3 |
| B235 | 2 767,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B236 | 2 942,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B237 | 3 564,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B238 | 1 841,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B239 | 2 448,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B240 | 3 339,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B241 | 8 029,0 | 394,0 | 520,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T5 | 2 | 12,0 | | 2 |
| B242 | 8 555,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B243 | 3 096,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B244 | 13 762,0 | 591,0 | 800,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T6 | 3 | 18,5 | | 3 |
| B245 | 3 165,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B246 | 21 200,0 | 591,0 | 880,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 3 | 16,5 | | 3 |
| B247 | 7 365,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B248 | 4 956,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B249 | 3 245,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B250 | 2 853,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B251 | 2 925,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B252 | 3 066,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B253 | 5 383,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B254 | 7 424,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B255 | 11 538,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B256 | 4 986,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B257 | 3 676,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B258 | 3 014,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B259 | 3 988,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B260 | 6 123,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B261 | 8 012,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B262 | 5 009,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B263 | 7 561,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T 4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B264 | 8 188,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B265 | 22 963,0 | 591,0 | 920,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 3 | 16,5 | | 3 |
| B266 | 39 485,0 | 591,0 | 880,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 3 | 16,5 | | 3 |
| B267 | 15 415,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B268 | 20 041,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B269 | 8 679,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| B270 | 9 678,0 | 394,0 | 520,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| B271 | 4 771,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B272 | 3 395,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B273 | 2 844,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B274 | 14 947,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B275 | 3 487,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B276 | 4 292,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B277 | 4 663,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B278 | 3 951,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B279 | 3 844,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B280 | 3 260,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B281 | 3 777,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B282 | 5 513,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B283 | 4 157,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B284 | 4 667,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B285 | 4 198,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B286 | 3 471,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B287 | 4 342,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B288 | 4 139,2 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B289 | 3 889,5 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B290 | 8 250,0 | 394,0 | 520,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 2 | 11,0 | | 2 |

| Lote | Área lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo pisos | Cércua máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo unidades alojam | Número máximo de camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|-------------|------------------------------|---|--|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------|-----------------|
| B291..... | 11 401,6 | 394,0 | 600,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| B292..... | 13 361,4 | 394,0 | 600,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| B293..... | 11 759,2 | 394,0 | 560,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| B294..... | 6 476,1 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B295..... | 3 182,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B296..... | 4 354,7 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B297..... | 8 860,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B298..... | 4 364,8 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B299..... | 6 733,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 22,5 | | 7 |
| B300..... | 4 110,9 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 19,5 | | 6 |
| B301..... | 14 474,9 | 766,0 | 1 532,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 10 | 34,0 | | 10 |
| B302..... | 20 010,0 | 591,0 | 840,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 3 | 16,5 | | 3 |
| B303..... | 73 711,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 3 | 16,5 | | 3 |
| B304..... | 2 623,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B305..... | 3 800,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| B306..... | 1 167,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B307..... | 1 380,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B308..... | 1 152,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B309..... | 1 536,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B310..... | 1 130,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B311..... | 1 014,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B312..... | 1 389,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B313..... | 2 011,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B314..... | 1 902,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B315..... | 1 824,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B316..... | 2 515,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B317..... | 1 640,0 | 197,0 | 240,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B318..... | 2 246,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B319..... | 5 737,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B320..... | 1 692,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B321..... | 1 526,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B322..... | 2 739,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B323..... | 1 823,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B324..... | 2 447,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B325..... | 2 857,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B326..... | 1 675,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B327..... | 1 764,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B328..... | 2 121,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B329..... | 3 685,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B330..... | 1 949,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B331..... | 1 937,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B332..... | 2 007,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B333..... | 1 286,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B334..... | 1 495,0 | 197,0 | 197,0 | 2 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B335..... | 5 018,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B336..... | 1 024,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B337..... | 1 044,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B338..... | 1 021,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B339..... | 1 361,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B340..... | 1 105,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B341..... | 3 075,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B342..... | 1 403,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B343..... | 1 586,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B344..... | 1 369,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B345..... | 1 339,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B346..... | 1 158,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B347..... | 2 625,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B348..... | 4 276,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B349..... | 4 217,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B350..... | 2 876,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B351..... | 1 658,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado Golf T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| B352..... | 1 057,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B353..... | 1 119,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B354..... | 1 010,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B355..... | 1 012,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B356..... | 1 414,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B357..... | 2 110,0 | 197,0 | 280,0 | 1 | 4,8 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B358..... | 1 244,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B359..... | 1 179,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B360..... | 1 011,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado Golf T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| B361..... | 31 013,4 | 0,0 | 0,0 | 0 | 0,0 | EE — EVEUC * | 0 | 0,0 | | 0 |
| B362..... | 33 475,8 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 3 | 16,5 | | 3 |
| B363..... | 26 917,2 | 591,0 | 880,0 | 2 | 4,8 | Gem. Pátio T4 | 3 | 16,5 | | 3 |
| B364.1..... | 2 203,7 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | 0,0 | | |
| B364.2..... | 3 383,7 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | 0,0 | | |

| Lote | Área lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo pisos | Cércea máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo unidades alojam | Número máximo de camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|--------------------|------------------------------|---|--|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------|-----------------|
| B365..... | 46 448,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B366..... | 47 417,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B367..... | 1 874,9 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B368..... | 2 592,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B369..... | 2 321,4 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B370..... | 2 555,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B371..... | 886,4 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B372..... | 2 833,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B373..... | 2 836,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B374..... | 2 153,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B375..... | 2 748,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B376..... | 4 085,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B377..... | 2 280,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B378..... | 6 725,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B379..... | 6 337,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B380..... | 6 850,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B381..... | 30 233,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B382..... | 47 526,0 | 0 | 0 | 0 | | EE — EVEUC * ... | 0 | 0,0 | | |
| B383..... | 260,0 | 0 | 0 | 0 | | Protecção Malhadas | 0 | 0,0 | | |
| B384..... | 852,0 | 0 | 0 | 0 | | Depósito Água..... | 0 | 0,0 | | |
| B385..... | 2 519,0 | 0 | 0 | 0 | | ETAR..... | 0 | 0,0 | | |
| B386..... | 160 474,0 | 0 | 0 | 0 | | Vias e Estacion..... | 0 | 0,0 | 192 | |
| <i>Total</i> | 468 572,3 | 3 349,0 | 4 216,0 | 1; 2; 3+cave | | | 17 | 85 | 192 | 17 |

a) Inclui a área de ampliação do Monte das Eirinhas — 252 m².

* — E.E. (Estrutura Ecológica) — E.V.E.U.C. — (Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envolventes de Uso Comum).

Contabilização do n.º de camas dos quartos duplos de hotel nos termos do disposto no Despacho n.º 11.375/2007, de 17 de maio e das unidades de alojamento do tipo apartamento ou moradia pela fórmula do $TN=N+1,5$, em que N corresponde ao número de quartos.

Para cumprimento do Requisito n.º 104, do Anexo II, da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, são contabilizadas a totalidade das camas fixas que serão 4.632, o que dá para efeitos do mesmo Requisito 488 m²/cama.

ANEXO X

Quadro síntese de quantidades

Parcela C — Aldeamento Turístico 2 — 5* — Conjunto turístico

[a que se refere o artigo 33.º n.º 3, alínea b)]

| Número do lote | Área do lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo de pisos | Cércea máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo alojam. | Número máximo camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|----------------|---------------------------------|---|--|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|-----------------|
| C1..... | 1 834,0 | 47,0 | 47,0 | 1 | 3 | Portaria..... | 0 | 0,0 | 60 | |
| C2..... | 2 624,0 | 766,0 | 1 532,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 12 | 41,0 | 18 | 12 |
| C3..... | 793,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 6 | 20,0 | | 6 |
| C4..... | 656,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 5 | 16,5 | | 5 |
| C5..... | 1 316,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 10 | 33,0 | | 10 |
| C6..... | 685,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 5 | 16,5 | 16 | 5 |
| C7..... | 2 637,0 | 1 455,4 | 2 910,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 22 | 77,0 | 12 | 22 |
| C8..... | 2 766,0 | 1 396,5 | 2 793,0 | 2 | 5,6 | Comércio +Banda T3 | 17 | 60,5 | 10 | 17 |
| C9..... | 1 657,0 | 842,6 | 1 685,2 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 13 | 44,5 | | 13 |
| C10..... | 2 992,0 | 1 360,6 | 2 721,2 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 21 | 72,5 | | 21 |
| C11..... | 4 090,0 | 1 378,8 | 2 757,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 21 | 73,5 | 7 | 21 |
| C12..... | 1 070,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 8 | 28,0 | | 8 |
| C13..... | 1 196,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 10 | 33,0 | | 10 |
| C14..... | 4 282,0 | 1 072,4 | 2 144,8 | 2 | 5,6 | Comércio +Banda T3 | 14 | 49,0 | 80 | 14 |
| C15..... | 1 410,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 10 | 33,0 | 5 | 10 |
| C16..... | 917,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 6 | 20,0 | | 6 |
| C17..... | 855,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 6 | 20,0 | | 6 |
| C18..... | 1 457,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 8 | 28,0 | | 8 |
| C19..... | 1 685,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 8 | 28,0 | | 8 |
| C20..... | 1 432,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 8 | 25,5 | | 8 |
| C21..... | 2 305,0 | 756,5 | 1 513,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 12 | 40,0 | | 12 |
| C22..... | 1 251,0 | 766,0 | 1 532,0 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 12 | 41,0 | | 12 |
| C23..... | 2 358,0 | 995,8 | 1 991,6 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 15 | 51,5 | | 15 |
| C24..... | 336,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T2..... | 4 | 12,0 | 5 | 4 |
| C25..... | 522,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3..... | 5 | 16,5 | | 5 |
| C26..... | 38 057,0 | 1 000,0 | 3 000,0 | 3 + CV | 15,0 | Parque — E.V.E.U.C. * | 0 | | 27 | |

| Número do lote | Área do lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo de pisos | Cércua máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo alojam. | Número máximo camas | Estac. uso comum | Estac. privativos |
|----------------|---------------------------------|---|--|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| C27 | 54 339,0 | 3 200,0 | 9 600,0 | 3 + CV | 15,0 | Centro Hípico | 0 | | 30 | |
| C28 | 3 983,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 25,5 | | 8 |
| C29 | 1 598,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 28,0 | | 8 |
| C30 | 2 597,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,0 | | 6 |
| C31 | 919,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 25,5 | | 8 |
| C32 | 635,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,0 | | 6 |
| C33 | 635,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,0 | | 6 |
| C34 | 926,0 | 556,2 | 1 112,4 | 2 | 5,6 | Comércio +Banda T3 | 8 | 27,0 | 17 | 8 |
| C34a | 926,0 | 556,2 | 1 112,4 | 2 | 5,6 | Comércio +Banda T3 | 8 | 27,0 | 17 | 8 |
| C35 | 1 005,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,5 | | 7 |
| C36 | 2 729,0 | 919,2 | 1 838,4 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 14 | 49,0 | | 14 |
| C37 | 2 354,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C38 | 2 098,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C39 | 1 904,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C40 | 1 794,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C41 | 1 723,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C42 | 1 521,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C43 | 1 438,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C44 | 1 636,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C45 | 2 032,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C46 | 3 452,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C47 | 3 910,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C48 | 2 941,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C49 | 2 845,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C50 | 4 089,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C51 | 5 973,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C52 | 8 231,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| C53 | 12 764,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| C54 | 6 430,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C55 | 3 909,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 5 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C56 | 5 065,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C57 | 6 089,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C58 | 3 396,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C59 | 1 863,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C60 | 3 182,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C61 | 6 589,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C62 | 3 824,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C63 | 3 542,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C64 | 3 587,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C65 | 5 115,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C66 | 1 507,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C67 | 1 755,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C68 | 3 154,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C69 | 5 713,0 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Geminados T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| C70 | 6 493,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C71 | 2 938,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C72 | 3 245,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C73 | 2 481,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C74 | 2 821,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C75 | 3 473,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C76 | 2 474,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C77 | 2 021,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C78 | 9 570,0 | 591,0 | 677,0 | 1; 2 | 4,4/4,8 | Geminado Pátio T5 | 3 | 15,5 | | 3 |
| C79 | 2 707,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C80 | 2 856,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C81 | 2 773,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C82 | 2 098,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C83 | 4 281,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C84 | 2 230,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C85 | 2 565,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C86 | 3 232,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C87 | 3 158,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C88 | 15 136,0 | 591,0 | 840,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T5 | 3 | 19,5 | | 3 |
| C89 | 2 252,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C90 | 2 424,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C91 | 2 533,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C92 | 2 857,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C93 | 4 215,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C94 | 3 180,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C95 | 3 897,0 | 394,0 | 394,0 | 1 | 4,4 | Geminado T3 | 2 | 9,0 | | 2 |
| C96 | 1 831,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C97 | 1 629,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C98 | 2 663,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C99 | 2 287,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |

| Número do lote | Área do lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo de pisos | Cérea máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo alojam. | Número máximo camas | Estac. uso comum | Estac. privativos |
|----------------|---------------------------------|---|--|------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| C100..... | 1 427,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C101..... | 1 461,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C102..... | 2 473,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C103..... | 3 280,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C104..... | 6 267,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C105..... | 2 135,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C106..... | 4 743,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C107..... | 3 872,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C108..... | 2 142,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C109..... | 3 515,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C110..... | 6 130,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 5 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C111..... | 3 593,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 5 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C112..... | 3 897,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 5 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C113..... | 3 804,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C114..... | 30 645,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | | 3 |
| C115..... | 4 302,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C116..... | 2 805,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C117..... | 2 873,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C118..... | 1 680,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C119..... | 1 538,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C120..... | 1 813,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C121..... | 1 771,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C122..... | 1 865,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C123..... | 2 010,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C124..... | 20 286,0 | 591,0 | 880,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 20,5 | | 3 |
| C125..... | 36 774,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | | 3 |
| C126..... | 29 652,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | | 3 |
| C127..... | 47 306,0 | 3 760,0 | 7 520,0 | 2 | 6,0 | Apartamentos Monte T3 | 81 | 240,0 | 20 | 81 |
| C128..... | 2 870,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C129..... | 2 446,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C130..... | 18 608,0 | 591,0 | 880,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 20,5 | | 3 |
| C131..... | 4 736,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C132..... | 2 350,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C133..... | 1 866,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C134..... | 1 662,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C135..... | 3 822,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C136..... | 2 773,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C137..... | 1 514,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C138..... | 1 484,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C139..... | 1 132,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C140..... | 1 412,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C141..... | 1 777,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C142..... | 16 004,0 | 591,0 | 800,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T5... .. | 3 | 18,5 | | 3 |
| C143..... | 1 615,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C144..... | 1 519,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C145..... | 1 571,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C146..... | 1 773,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C147..... | 1 561,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C148..... | 2 253,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C149..... | 2 442,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C150..... | 4 322,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 5 | Isolado T5 | 1 | 6,0 | | 1 |
| C151..... | 5 288,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C152..... | 3 073,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C153..... | 2 771,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C154..... | 3 678,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C155..... | 7 095,0 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T4... .. | 2 | 11,0 | | 2 |
| C156..... | 2 375,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C157..... | 2 432,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C158..... | 5 718,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C159..... | 2 084,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C160..... | 2 123,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C161..... | 2 285,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C162..... | 5 305,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C163..... | 2 773,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C164..... | 2 357,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C165..... | 2 629,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C166..... | 4 839,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C167..... | 4 459,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C168..... | 8 059,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| C169..... | 10 507,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| C170..... | 12 211,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| C171..... | 17 003,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | | 1 |
| C172..... | 1 816,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C173..... | 1 872,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |

| Número do lote | Área do lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo de pisos | Cérea máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo alojam. | Número máximo camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|--------------------|---------------------------------|---|--|------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|-----------------|
| C174..... | 1 600,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | 18 | 1 |
| C175..... | 1 219,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C176..... | 1 695,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C177..... | 1 432,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C178..... | 1 361,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C179..... | 1 349,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| C180..... | 1 645,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 3 | 11,5 | | 3 |
| C181..... | 8 660,0 | 50,0 | 50,0 | 1 | 3,0 | Casa de Chá | 0 | | | |
| C182..... | 5 118,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C183..... | 9 038,0 | 394,0 | 560,0 | 2 | 4,8 | Geminado T5 | 2 | 13,0 | | 2 |
| C184..... | 6 627,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C185..... | 4 900,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C186..... | 4 068,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | | 1 |
| C187..... | 22 877,0 | 591,0 | 920,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 21,5 | | 3 |
| C188..... | 3 898,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C189..... | 3 473,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | | 1 |
| C190..... | 6 201,0 | 394,0 | 480,0 | 2 | 4,8 | Geminado T4 | 2 | 11,0 | | 2 |
| C191..... | 2 006,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | | 1 |
| C192..... | 2 127,0 | 689,4 | 1 378,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 11 | 36,5 | 11 | |
| C193..... | 2 507,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | 1 | |
| C194..... | 62 539,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | 3 | |
| C195..... | 25 130,0 | 591,0 | 840,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 19,5 | 3 | |
| C196..... | 2 274,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | 1 | |
| C197..... | 17 766,0 | 591,0 | 880,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 20,5 | 3 | |
| C198..... | 2 750,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | 1 | |
| C199..... | 2 582,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,0 | 6 | |
| C200..... | 2 204,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,0 | 6 | |
| C201..... | 1 780,0 | 197,0 | 197,0 | 1 | 4,4 | Isolado T3 | 1 | 4,5 | 1 | |
| C202..... | 2 965,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | 1 | |
| C203..... | 4 509,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | 1 | |
| C204..... | 5 047,0 | 394,0 | 437,0 | 1; 2 | 4,4/4,8 | Geminado T4 | 2 | 10,0 | 2 | |
| C205..... | 17 422,0 | 591,0 | 840,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 19,5 | 3 | |
| C206..... | 49 553,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | 3 | |
| C207..... | 24 340,0 | 591,0 | 920,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 21,5 | 3 | |
| C208..... | 14 504,0 | 591,0 | 840,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 19,5 | 3 | |
| C209..... | 38 891,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | 3 | |
| C210..... | 63 772,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | 3 | |
| C211..... | 47 600,0 | 591,0 | 960,0 | 2 | 4,8 | Geminado Pátio T6... .. | 3 | 22,5 | 3 | |
| C212..... | 9 020,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | 1 | |
| C213..... | 13 167,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | 1 | |
| C214..... | 11 572,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | 1 | |
| C215..... | 8 729,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | 1 | |
| C216..... | 8 364,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,5 | 1 | |
| C217..... | 4 532,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | 1 | |
| C218..... | 4 178,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | 1 | |
| C219..... | 5 548,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | 1 | |
| C220..... | 5 234,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | 1 | |
| C221..... | 4 495,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,5 | 1 | |
| C222..... | 3 506,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | 1 | |
| C223..... | 3 450,0 | 197,0 | 240,0 | 2 | 4,8 | Isolado T4 | 1 | 5,5 | 1 | |
| C224..... | 3 122,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | ETAR | 0 | | | |
| C225..... | 31 390,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C226..... | 3 800,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C227..... | 2 788,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C228..... | 3 029,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C229..... | 7 000,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C230..... | 52 439,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C231..... | 24 496,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C232..... | 1 945,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C233..... | 11 160,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C234..... | 2 461,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C235..... | 9 749,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | EE — EVEUC * | 0 | | | |
| C236..... | 89 407,0 | 0,0 | 0,0 | 0 | | Vias e Estacion. | 0 | | | |
| <i>Total</i> | 208 274,0 | 0,0 | 0,0 | 1; 2; 3+cv | | | 0 | 0,0 | 185 | 0 |

Contabilização do n.º de camas dos quartos duplos de hotel nos termos do disposto no Despacho n.º 11.375/2007, de 17 de maio e das unidades de alojamento do tipo apartamento ou moradia pela fórmula do $TN=N+1,5$, em que N corresponde ao número de quartos.

* — E.E. (Estrutura Ecológica) — E.V.E.U.C. (Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envolventes de Uso Comum).

Para cumprimento do Requisito n.º 104, do Anexo II, da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, são contabilizadas a totalidade das camas fixas que serão 3.724, o que dá para efeitos do mesmo Requisito 433 m²/cama.

ANEXO XI

Quadro síntese de quantidades

Parcela D — Aldeamento Turístico 3 — 4*

[a que se refere o artigo 33.º n.º 3, alínea c)]

| Número do lote | Área do lote (metros quadrados) | Área máxima de implantação (metros quadrados) | Área máxima de construção (metros quadrados) | Número máximo de pisos | Cerca máxima (metros) | Uso e tipologia máxima | Número máximo alojam. | Número máximo camas | Estac. uso comum | Estac. privados |
|----------------|---------------------------------|---|--|------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------|------------------|-----------------|
| D1 | 1 817,0 | 47,0 | 47,0 | 1 | 3 | Portaria | 0 | | 55 | |
| D2 | 121 389,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | E.A.T.C.D. * | 0 | | | 572 |
| D3 | 10 946,0 | 400,0 | 800,0 | 2 | 7 | C.I.S.W.** | 0 | | | 16 |
| D4 | 97,6 | 76,6 | 153,2 | 2 | 5,6 | Comércio | 0 | | 6 | |
| D5 | 1 313,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 10 | 33,0 | | 10 |
| D6 | 1 060,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,5 | | 7 |
| D7 | 1 073,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 25,5 | | 8 |
| D8 | 820,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,0 | | 6 |
| D9 | 653,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,5 | | 5 |
| D10 | 536,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 4 | 12,0 | | 4 |
| D11 | 1 280,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 10 | 33,0 | | 10 |
| D12 | 28 347,0 | 750,0 | 2 250,0 | 3 + CV | 15,0 | Parque — E.V.E.U.C. *** | 0 | | 20 | |
| D13 | 820,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Comércio + Banda T2 | 3 | 9,50 | | 3 |
| D14 | 1 134,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 28,00 | | 8 |
| D15 | 984,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D16 | 1 007,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T2 | 6 | 20,00 | | 6 |
| D17 | 502,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 4 | 12,00 | | 4 |
| D18 | 809,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,50 | | 5 |
| D19 | 492,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 3 | 11,50 | | 3 |
| D20 | 1 028,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D21 | 1 020,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D22 | 747,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,50 | | 5 |
| D23 | 1 339,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D24 | 782,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,50 | | 5 |
| D25 | 181,0 | 76,6 | 153,2 | 2 | 5,6 | Comércio | 0 | | 10 | |
| D26 | 361,0 | 153 | 306,4 | 2 | 5,6 | Banda T2 | 3 | 8,50 | | 3 |
| D27 | 1 681,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 10 | 33,00 | | 10 |
| D28 | 892,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,00 | | 6 |
| D29 | 738,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 6 | 20,00 | | 6 |
| D30 | 625,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,50 | | 5 |
| D31 | 492,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 3 | 11,50 | | 3 |
| D32 | 1 305,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Comércio + Banda T3 | 6 | 21,00 | | 6 |
| D33 | 24 343,0 | 500,0 | 1 500,0 | 3 + CV | 15,0 | Parque — E.V.E.U.C. *** | 0 | | 20 | |
| D34 | 1 179,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D35 | 159,0 | 153,2 | 306,4 | 2 | 5,6 | Comércio | 0 | | 4 | |
| D36 | 1 248,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D37 | 15 025,0 | 2 040,0 | 6 120,0 | 3 + CV | 15,0 | Cidade do Cinema | 0 | | | 30 |
| D38 | 6 843,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,50 | | 1 |
| D39 | 7 446,0 | 197,0 | 320,0 | 2 | 4,8 | Isolado T6 | 1 | 7,50 | | 1 |
| D40 | 13 525,0 | 1 880,0 | 5 640,0 | 3 + CV | 15,0 | Cidade da Música | 0 | | | 28 |
| D41 | 1 593,0 | 689,4 | 1 378,8 | 2 | 2,8/5,6 | Banda T3 | 11 | 37,50 | | 11 |
| D42 | 837,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 2,8/5,6 | Banda T3 | 6 | 21,00 | | 6 |
| D43 | 886,0 | 383,0 | 766,0 | 2 | 2,8/5,6 | Banda T3 | 7 | 21,50 | | 7 |
| D44 | 985,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D45 | 1 166,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 7 | 24,50 | | 7 |
| D46 | 563,0 | 229,8 | 459,6 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 3 | 11,50 | | 3 |
| D47 | 5 593,0 | 1 110,0 | 3 640,0 | 1,2; 3 | 4,5/5,6 | Cidade Arte Plásticas | 0 | | | 18 |
| D48 | 1 631,0 | 612,8 | 1 225,6 | 2 | 2,8/5,6 | Comércio + Banda T3 | 8 | 28,00 | | 8 |
| D49 | 1 255,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 2,8/5,6 | Banda T3 | 8 | 24,50 | | 8 |
| D50 | 1 039,0 | 536,2 | 1 072,4 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 28,00 | | 8 |
| D51 | 724,0 | 306,4 | 612,8 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 5 | 16,50 | | 5 |
| D52 | 774,0 | 459,6 | 919,2 | 2 | 5,6 | Banda T3 | 8 | 25,50 | | 8 |
| D53 | 5 234,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,50 | | 1 |
| D54 | 4 097,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,50 | | 1 |
| D55 | 3 434,0 | 197,0 | 280,0 | 2 | 4,8 | Isolado T5 | 1 | 6,50 | | 1 |
| D56 | 15 018,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Prot. ER255 -EVEUC*** | 0 | | | |
| D57 | 14 902,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | E.E. — E.V.E.U.C.*** | 0 | | | |
| D58 | 19 352,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | E.E. — E.V.E.U.C.*** | 0 | | | |
| D59 | 20 434,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | E.E. — E.V.E.U.C.*** | 0 | | | |
| D60 | 19 929,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | E.E. — E.V.E.U.C.*** | 0 | | | |
| D61 | 13 927,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | E.E. — E.V.E.U.C.*** | 0 | | | |
| D62 | 2 568,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | ETAR | 0 | | | |
| D63 | 38 283,4 | 0 | 0 | 0 | 0 | Vias e Estacion. | 0 | | 105 | |
| D64(1 a 6) | 10 106,0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Espaços Livres Públicos | 0 | | 10 | |
| Total | 197 855,4 | 8 560,0 | 20 078,0 | 1; 2; 3+cv | | | 81 | 282,50 | 115 | 127 |

Contabilização do n.º de camas dos quartos duplos de hotel nos termos do disposto no Despacho n.º 11.375/2007, de 17 de maio e das unidades de alojamento do tipo apartamento ou moradia pela fórmula do $TN=N+1,5$, em que N corresponde ao número de quartos.

* — E.A.T.C.D. (Empreendimento de Animação Turística de Carácter Desportivo).

** — C.I.S.W. (Centro Internacional de Seminários e de Workshops).

*** E.E. (Estrutura Ecológica) — E.V.E.U.C. (Espaços e Áreas Verdes Exteriores Envolventes de Uso Comum).

Para cumprimento do Requisito n.º 104, do Anexo II, da Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, são contabilizadas a totalidade das camas fixas que serão 1.156, o que dá para efeitos do mesmo Requisito 381 m²/cama.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

10856 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_10856_1.jpg

10856 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantacao_10856_2.jpg

10857 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_10857_3.jpg
606188841

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 8887/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos do n.º 2, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ambos na sua atual redação, foi homologada em 30 de maio de 2012, a ata de avaliação final do período experimental da trabalhadora abaixo indicada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 51 — 14 de março de 2011, na carreira/categoria de Técnico Superior — Função Jurídica — ref.ª B.

| Nome | Categoria | Classificação obtida do período experimental | Conclusão com sucesso |
|-------------------------|------------------|--|-----------------------|
| Sónia Pereira Casaleiro | Técnico superior | 15,77 valores | Sim. |

18 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, eng.

306196099

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 8888/2012

Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para preenchimento de diversos postos de trabalho.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2012, faz-se público que, na sequência das decisões favoráveis dos órgãos, executivo de 15 de maio de 2012 e deliberativo de 1 de junho de 2012 e meu despacho de 21 de junho corrente, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns de recrutamento, excepcional, para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), a tempo parcial, para o ano letivo 2012/2013, com vista à ocupação dos postos de trabalho, a seguir identificados, previstos no mapa de pessoal desta Autarquia para 2012 e com fundamento nas alíneas f) e i) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, conforme informação prestada pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público.

2 — Entidade responsável pela realização dos procedimentos concursais: Município de Santa Marta de Penaguião.

3 — Número, caracterização e perfil de competências dos postos de trabalho:

3.1 — Número de postos de trabalho:

Referência A — 10 (dez) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para exercerem as funções a tempo parcial, entre 20 a 30 horas semanais, conforme as necessidades das escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico deste Município;

Referência B — 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Educador de Infância/Educação Pré-Escolar), para exercerem as funções a tempo parcial, entre 15 a 25 horas semanais, conforme as necessidades das escolas do ensino pré-escolar deste Município.

3.2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — As funções são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma lei, para a categoria de Assistente Operacional, e ainda, executar as tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, fornecimento de refeições, apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, bem como tratar da limpeza dos espaços escolares.

Referência B — As funções são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma lei, para a categoria de Técnico Superior, e ainda, promover as atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, aprovado pelo Despacho da Senhora Ministra da Educação n.º 14460/2008, de 15/05, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio de 2008, alterado pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho de 2011.

3.3 — Perfil de competências: São consideradas essenciais para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar as seguintes competências:

Referência A — Orientação para o serviço público; orientação para a segurança; adaptação e melhoria contínua; otimização de recursos; responsabilidade e compromisso com o serviço; relacionamento interpessoal; trabalho de equipa e cooperação; conhecimentos especializados e experiência.

Referência B — Orientação para os resultados; orientação para o serviço público; planeamento e organização; análise da informação e sentido crítico; responsabilidade e compromisso com serviço; comunicação; relacionamento interpessoal e conhecimentos especializados e experiência;

4 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de funções não expressamente mencionadas no ponto 3.2, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos nos

n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, considerando-se as reservas de recrutamento até ao final do ano letivo 2012/2013.

6 — Local de Trabalho:

Referência A — Escolas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Município;

Referência B — Escolas do ensino pré-escolar do Município.

7 — Duração do contrato: Ano letivo 2012/2013.

8 — Posicionamento Remuneratório: Será objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 e com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, aplicável por força do n.º 1, do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo, a remuneração proporcional ao número de horas de trabalho:

Referência A — A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição, 1.º nível, da categoria/categoria de Assistente Operacional, (485,00€);

Referência B — A posição remuneratória de referência será a correspondente à 2.ª posição, 15.º nível, da carreira/categoria de Técnico Superior (1.201,48€).

9 — Requisitos de admissão: são admitidos aos procedimentos, todos os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10 — Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser titulares do seguinte nível habilitacional, não sendo possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência A — Escolaridade Obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato (aos indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966 é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 a 31 de dezembro de 1980, é exigida a posse de seis anos de escolaridade, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 é exigida a posse de 9 anos de escolaridade. Grau de complexidade funcional 1.

Referência B — Licenciatura em Educador de Infância ou Mestrado em Educação Pré-Escolar (Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro). Grau de complexidade funcional 3.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — Nos termos do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e nos artigos 39.º e 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial e, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, por candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;

11.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, na urgência da contratação e no interesse público no recrutamento, foi autorizado que os presentes procedimentos concursais sejam únicos, pelo que, poderão candidatar-se aos procedimentos os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos das deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 15 de maio e 1 de junho do corrente ano, respetivamente, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto n.º 11.1.

12 — Conforme disposto na alínea I), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Santa Marta de Penaguião idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

13 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

13.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial deste Município (www.cm-smpenaguiao.pt);

13.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

13.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 e entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Municípe, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião;

13.4 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Apresentação de documentos: O formulário de candidatura deverá conter o código da BEP ou o número do aviso de abertura do *Diário da República* e ser acompanhado, sob pena de exclusão nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

Curriculum Vitae detalhado, assinado e datado, do qual devem constar, designadamente, identificação pessoal, habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração (quando aplicável, os períodos deverão ser expressos em horas), atividades relevantes, qualificações profissionais (formação profissional), Avaliação de Desempenho, devendo para o efeito anexar os respetivos documentos comprovativos;

Declaração, atualizada, (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a carreira e categoria, a modalidade da relação jurídica de emprego público que possui, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

15 — Quotas de Emprego:

Referência A — É garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, por força do artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

Referência B — Os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificação, por força do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

15.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como as respetivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de recrutamento, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 — As declarações ou apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

18 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a utilizar nos presentes procedimentos são os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 com as posteriores alterações, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 — Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

18.1 — Avaliação Curricular: Com uma ponderação de 55 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, será obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, Habilitação Académica de Base; Formação Profissional,

considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências essenciais ao exercício da função; Experiência Profissional, incidindo no desempenho de atividades relacionadas com o posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e, quando aplicável, Avaliação do Desempenho relativo ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às dos postos de trabalho a ocupar.

18.2 — Entrevista Avaliação de Competências: Com uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

19 — Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos que completam os procedimentos, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a fórmula a seguir mencionada, expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior, sendo excluídos os que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$OF = (AC \times 55 \%) + (EAC \times 45 \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular; e

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

19.1 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04. Subsistindo o empate, utilizar-se-ão os critérios a seguir mencionados pela seguinte ordem:

- Maior número de anos/horas de experiência profissional relevante na função;
- Maior número de horas formação;
- Maior valor obtido na avaliação de desempenho.
- Maior número de anos de experiência profissional noutras áreas;

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

21 — Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método seguinte.

22 — Exclusão e notificações de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do citado artigo, para efeitos de realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada por lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com o artigo 33.º da referida Portaria n.º 83-A/2009. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para o método seguinte através de notificação por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da mesma Portaria.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal, disponibilizada na sua página eletrónica (www.csm-penaguiao.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

26 — Composição do Júri (Referências A e B):

Presidente: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efetivos: Aida Maria Feliciano Borges, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Hermínio António Martins Cardoso, Professor do Quadro do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião;

Vogais suplentes: Carmen Carvalho Pereira, técnica superior e Maria de Fátima Ordaz Constantino, Professora do Quadro do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião.

27 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, o presente aviso será publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica deste Município, por extrato, disponível para consulta a partir do dia da presente publicação e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a reação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

21 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

306200106

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 8889/2012

Nos termos do disposto no n.º 11.º do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que foi nomeada para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretora de Departamento de Planeamento do Território e de Gestão Urbanística, a licenciada Carla Maria Rebelo Jardim Lopes Miranda, técnica superior do mapa de pessoal desta Câmara, por Despacho n.º 246/PCM/2012, de 24 de maio de 2012, cujo conteúdo se transcreve:

«Considerando que, no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor(a) de Departamento de Planeamento do Território e de Gestão Urbanística, procedi à nomeação do licenciado Carlos Manuel Saraiva Dias, para o exercício do cargo em causa, através do meu Despacho n.º 157/PCM/2012, de 20 de abril.

Considerando que, em 2 de maio de 2012, o candidato nomeado comunicou a sua indisponibilidade para o exercício do cargo.

Considerando ainda, que analisada a informação constante no referido procedimento concursal o júri propôs, por unanimidade, para o exercício do cargo de Diretora de Departamento de Planeamento do Território e de Gestão Urbanística, a candidata Carla Maria Rebelo Jardim Lopes Miranda, por considerar que dos restantes candidatos classificados no procedimento concursal, esta possui as melhores aptidões e competências para o exercício do cargo, que foram demonstradas na obtenção de uma classificação superior na Avaliação Curricular e na Entrevista Pública de Seleção e foram evidenciadas no conhecimento e enquadramento do cargo na autarquia, bem como uma melhor atitude e motivação para o desempenho do mesmo.

Assim, e concordando com a proposta, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de abril, a nomeação da licenciada Carla Maria Rebelo Jardim Lopes Miranda, técnica superior do mapa de pessoal do Município do Seixal, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Planeamento do Território e de Gestão Urbanística, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a partir de 28 de maio de 2012.»

Nota curricular da candidata designada

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitetura pela Universidade Técnica de Lisboa, no ano de 1992.

Experiência profissional em cargos de direção:

Chefe da Divisão do Planeamento Urbanístico na Câmara Municipal do Seixal, de 1 de abril de 1999 a 31 de dezembro de 2010;

Chefe da Divisão de Planeamento do Território na Câmara Municipal do Seixal, desde 1 de janeiro de 2011 até à presente data.

Experiência profissional complementar:

Técnica Superior, desde 30 de setembro de 1994 até à presente data.

1 de junho de 2012. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Ação Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

306195231

MUNICÍPIO DE SERPA

Edital (extrato) n.º 604/2012

João Manuel Rocha da Silva — Presidente da Câmara Municipal de Serpa, e nessa qualidade representante do Município, pessoa coletiva n.º 501.112.049, torna público nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de junho, de que foi aprovada a alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 30/04/2012 sob proposta da câmara municipal, em reunião realizada em 18/04/2012, após ter sido submetida a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 114.º e n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

A proposta, publicitada por Edital n.º 235/2012, D.R. n.º 45, 2.ª série de 02.03.2012, foi aprovado de forma definitiva, pelo que, para os devidos efeitos se publica o presente Edital.

A presente alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série de 09.06.2010, entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos locais do costume e no *site* da Autarquia, www.cm-serpa.pt, com exceção das disposições, cuja entrada em vigor depende da operacionalidade do “Balcão do Empreendedor”.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

306185341

Edital (extrato) n.º 605/2012

João Manuel Rocha da Silva — Presidente da Câmara Municipal de Serpa, e nessa qualidade representante do Município, pessoa coletiva n.º 501.112.049, torna público nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de junho, de que foi aprovada a alteração ao Código de Regulamentos e Posturas do Município de Serpa, por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 30/04/2012 sob proposta da câmara municipal, em reunião realizada em 18/04/2012, após ter sido submetida a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 114.º e n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

A proposta, publicitada por Edital n.º 240/2012, D.R. n.º 47, 2.ª série de 06.03.2012, foi aprovado de forma definitiva, pelo que, para os devidos efeitos se publica o presente Edital.

A presente alteração ao Código de Regulamentos e Posturas do Município de Serpa, publicado no *Diário da República* n.º 107, 2.ª série de 02.06.2010, entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos locais do costume e no *site* da Autarquia, www.cm-serpa.pt, com exceção das disposições, cuja entrada em vigor depende da operacionalidade do “Balcão do Empreendedor”.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.

306185325

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 8890/2012

Processo Disciplinar

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 49 do E.D., aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, notifica-se o técnico superior, Emanuel

João dos Santos Rodrigues Soares, n.º 2280, de que se encontra pendente processo disciplinar contra si e que tem prazo de 30 dias para, querendo, apresentar a sua defesa.

O arguido poderá consultar o processo no gabinete de apoio jurídico, edifício Bocage, Av. 5 de Outubro — 4.º piso — sala F, desta cidade, todos os dias úteis no horário de expediente.

4 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

306178619

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 8891/2012

Nos termos do n.º 6 do art. 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para o recrutamento de postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico (Vigilantes Piscinas de Ar Livre) a termo resolutivo certo, homologado por despacho de 18/06/2012, se encontra afixada no átrio do Edifício da Câmara Municipal.

Do despacho da homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do art. 39 da referida Portaria.

19 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

306199452

MUNICÍPIO DE VOUZELA

Aviso (extrato) n.º 8892/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público com o trabalhador José Fernando Santos Silva, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, posição 5,nível 5-1, desligado do serviço em 01.05.2012;

23 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Armando Telmo Antunes Ferreira*.

306156716

FREGUESIA DE CAMPO

Aviso n.º 8893/2012

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente operacional (Coveiro), da Carreira e Categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 14 de junho 2012 a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional (Coveiro), da Carreira e Categoria de Assistente Operacional cujo aviso foi publicado no Aviso n.º 24847/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro.

Candidato Admitido:

Ernesto Antunes Ferreira Santos — 13,56 Valores

A presente lista será publicada no *Diário da República* e afixada nos lugares públicos nesta Freguesia.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge António Almeida Ramalho*.

306185544

FREGUESIA DA MEADELA

Aviso n.º 8894/2012

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 3 (três) Assistentes Operacionais — Cantoneiros.

1 — Torne se público que o executivo da Freguesia da Meadela reuniu no dia 02 de maio de 2012, deliberou nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, abrir pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de: Assistente Operacional — Cantoneiros — 3 postos de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação previsto no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais escolaridade obrigatória em função da idade — sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira titulares da categoria, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, e que não encontrado em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Contrato funcional do posto de trabalho: O descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Meadela, a saber:

Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem, das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível através do site www.jf-meadela.com ou a fornecer na Seda da Junta de Freguesia da Meadela, e ser entregue presencialmente na referida sede, sita na Praça Vaz Diogo Vaz Alamo, n.º 11, 4900-204 Meadela, ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado. Não se aceita a apresentação da candidatura por via eletrónica.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público bem como das funções efetivamente exercidas;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde consta designadamente a experiência profissional devidamente comprovada por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de seleção aplicáveis:

7.1 — Métodos de seleção aplicáveis aos candidatos que cumulativamente sejam titulares de categoria e se encontram, ou no caso de candidatos colocados em Sistema de Mobilidade (SME) tenham por último, se encontrado, a cumprir ou a executar competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho.

- a) Avaliação curricular — ponderação de 35 %
- b) Entrevista de avaliação de competências — ponderação de 35 %
- c) Entrevista Profissional de seleção — ponderação de 30 %

Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório de por si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, não lhe sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes:

7.2 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar

$$AC = (HL + FP + 2EP + AD)/5$$

Legenda:

AC = Avaliação curricular; HL = Habilitações literárias; FP = Formação profissional; EP = Entrevista profissional; AD = Avaliação desempenho.

Os critérios da Avaliação Curricular serão publicitados no *site* desta Autarquia.

7.3 — A entrevista da avaliação de competências, com a duração máxima de 30 minutos, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzindo na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.5 — Ordenação Final: A valoração final (VF) e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores será efetuada através da seguinte fórmula.

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

Legenda:

OF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que não comparecem a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os candidatos referidos no ponto 7.1. podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção.

Para tanto, deverão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento em modelo próprio a solicitar a utilização dos métodos de seleção de provas de conhecimentos e avaliação psicológica.

7.6 — Métodos de Seleção aplicáveis aos demais candidatos:

Prova prática de conhecimentos — ponderação de 35 %, método obrigatório;

Avaliação Psicológica — ponderação de 35, método obrigatório;

Entrevista Profissional de Seleção — ponderação de 30 % método facultativo.

Todos os métodos de Seleção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, ficando assim impossibilitados de comparecer ao método seguinte e conseqüentemente excluídos do procedimento concursal.

7.7 — A prova de conhecimentos (PPC) será de natureza prática, avaliando-se os conhecimentos demonstrados na execução de tarefas inscritas no conteúdo da carreira de Assistente Operacional, referenciados no ponto 5, com duração máxima de 90 minutos, assegurando aos candidatos os meios e instrumentos necessários.

Os conteúdos temáticos da prova prática de conhecimentos serão os seguintes:

Limpeza de caminho rural com o equipamento adequado;
Limpeza de valeta;
Preparação e aplicação de argamassa.

7.8 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de apto e não apto;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.9 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e evidenciados entre a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os critérios previstos, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzindo na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.10 — Classificação Final: a Classificação Final (CF), e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultado da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = PPC (35 \%) + AP (35 \%) + EPS (30 \%)$$

CF = Classificação Final;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
AD = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8 — Em fase da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais, de forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada nos seguintes termos.

8.1 — Aplicação numa segunda fase à totalidade dos candidatos admitidos no primeiro método de seleção obrigatório:

8.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades.

8.3 — Não aplicabilidade do segundo método de seleção obrigatório aos demais candidatos que se consideram para todos os efeitos excluídos do procedimento concursal, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura de concurso.

9 — Constituição do júri:

Presidente: Manuel Matos Cristino, chefe de divisão de instalações e equipamentos do município de Viana do Castelo;

Vogais efetivos: Sérgio Manuel Alves Oliveira Moreira, encarregado operacional da divisão da rede viária do município de Viana do Castelo; Marina de Jesus Lima Santos Oliveira, assistente técnica na Junta de Freguesia da Meadela;

Vogais suplentes: José Adelino Rodrigues Gonçalves Borlido, Secretário da Junta de Freguesia da Meadela.

10 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 21 os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica da Junta de Freguesia da Meadela: www.jf-meadela.com.

13 — As listas unitárias ordenação final, após homologação, serão publicidade na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Junta de Freguesia da Meadela e disponibilizadas na sua página eletrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

15 — Os candidatos excluídos, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

16 — Local de trabalho: Freguesia da Meadela.

17 — O posicionamento remuneratório do(a) a recrutar, será numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

18 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Junta de Freguesia da Meadela.

Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferências os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre o candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, conforme artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE para 2012).

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — É dispensada temporariamente consulta à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitóriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página eletrónica oficial que «não tendo ainda, sido publicado qualquer procedimento concursal previa».

19 de junho de 2012. — O Presidente, Manuel Américo Matos Carvalho.

FREGUESIA DE MONTE DO TRIGO

Aviso n.º 8895/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e na sequência de deliberação da junta de freguesia de Monte do Trigo em 12/04/2012, e da assembleia de freguesia de Monte do Trigo em 26/04/2012, torna -se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta freguesia, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, para funções de serviços gerais.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no n.º 3. do art.º 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2012.

5 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

a) Serviços de limpeza urbana, recolha de lixo, limpeza de bermas, valetas e caminhos bem como assegurar a limpeza de instalações e espaços públicos;

b) Assegurar os serviços de funcionamento, conservação, manutenção e limpeza do cemitério, garantir os serviços de manutenção e conservação de espaços ajardinados e assegurar a realização de outros serviços de caráter geral.

6 — A descrição de funções constante das alíneas precedentes não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

7 — O local de trabalho situa -se na área da freguesia de Monte do Trigo.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, 1.º nível, da categoria de assistente operacional.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais:

a) Experiência profissional comprovada na área de atividade.

10 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, não existindo a possibilidade, para o presente procedimento concursal de a substituição do nível de habilitação por formação e ou experiência profissional.

11 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e segue as regras de prioridade no recrutamento referidas no art.º 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.2 — Forma — A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível nos serviços da junta de freguesia, podendo ser entregue pessoalmente até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para o endereço: Rua das Forças Armadas, n.º 4, 7220-223 Monte do Trigo, Portel, expedido até ao termo do prazo fixado.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

13.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na freguesia de Monte do Trigo.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — Métodos de seleção, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação: Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Será de natureza oral e prática, tendo uma duração entre 15 a 45 minutos. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos vai incidir sobre:

- a) Realização de tarefas relacionadas com as atividades a cumprir;
- b) Questionário sobre o quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos autárquicos, Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A valoração deste método de seleção é de 70 %.

17 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade, se tenham por último encontrado, a cumprir função caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizam o seguinte método de seleção, exceto se optarem, por escrito, pelo anterior método de seleção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação: Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 25 \% + AD \times 25 \%$$

17.1 — As habilitações académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico de ensino secundário;
- b) 18 valores — habilitação de grau académico de 3.º ciclo;
- c) 16 valores — habilitação de grau académico de 2.º ciclo;
- d) 14 valores — habilitação de grau académico de 1.º ciclo.

17.2 — A formação profissional (FP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 50 ou mais horas;
- b) 16 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 25 ou mais horas e menos de 50 horas;
- c) 14 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional até 25 horas;
- d) 10 valores — sem formação diretamente relacionada com a área funcional.

17.3 — A experiência profissional (EP) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 6 anos ou mais no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;
- b) 16 valores — 4 anos ou mais e menos de 6 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;
- c) 12 valores — 2 anos ou mais e menos de 4 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;
- d) 8 valores — sem experiência no exercício de funções idênticas à carreira e categoria.

17.4 — A avaliação de desempenho (AD) é graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — desempenho excelente;
- b) 18 valores — desempenho muito bom;
- c) 15 valores — desempenho bom;
- d) 10 valores — desempenho a necessitar de desenvolvimento;
- e) 06 valores — desempenho inadequado.

A valoração deste método de seleção é de 70 %.

18 — Como método de seleção facultativo será utilizado: Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

É avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os parâmetros de avaliação deste método de seleção são os seguintes:

- a) Motivação;
- b) Sentido de organização;
- c) Experiência profissional;
- d) Conhecimento da organização;
- e) Conhecimento das funções;
- f) Comunicação;
- g) Relacionamento interpessoal;
- h) Capacidade de autoavaliação;
- i) Situação perante os fatores preferenciais.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A valoração deste método de seleção é de 30 %.

19 — Após a aplicação dos métodos, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

sendo:

- OF = ordenação final;
PC = prova de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de seleção.

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

22 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — Composição do Júri:

- Presidente: Teresa Paixão Ribeiro Moura Fonseca.
1.º vogal efetivo: Francisco Pinto da Fonseca.
2.º vogal efetivo: Sónia de Jesus Guerreiro Ribeiro.
1.º vogal suplente: António João Direitinho Guerra Amador.
2.º vogal suplente: Amélia de Jesus Amador Moura.

Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

24 — Exclusão e notificação de candidatos:

24.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código de procedimento administrativo.

24.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

24.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia.

24.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e em jornal de expansão

nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição da república portuguesa, a administração pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de junho de 2012. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Teresa Paixão Ribeiro Moura Fonseca*.

306189408

FREGUESIA DE POMBAL

Aviso n.º 8896/2012

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, notificam-se do ato de homologação das listas de ordenação final, por deliberação da Junta de Freguesia de 30 de maio de 2012, os candidatos ao procedimento concursal, publicitado pelo aviso n.º 22717/2011, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221 de 17 de novembro, das seguintes referências:

A — Um Assistente Operacional (atividade de obras e arranjos de vias municipais — serviços gerais) — Carreira/Categoria de Assistente Operacional

B — Um Assistente Operacional (área de educação — serviços gerais) — Carreira/Categoria de Assistente Operacional

C — Três Assistentes Operacionais (atividade de auxiliar de ação educativa) a tempo parcial, cinco horas/dia — Carreira/Categoria de Assistente Operacional.

As listas de ordenação final encontram-se afixadas na sede da Freguesia de Pombal e disponibilizadas na página eletrónica www.freguesia-pombal.pt.

19 de junho de 2012. — O Presidente da Junta, *António do Nascimento Lopes*.

306196796

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 8897/2012

Nomeação em regime de substituição

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 11 de junho de 2012, deliberou nomear, em regime de substituição, com efeitos desde o dia da referida reunião, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, e dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a Eng.ª Rute Alexandra Cordeiro Parente, com a categoria de Técnica Superior, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Águas Residuais.

19 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

306192331



PARTE I

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, S. A.

Despacho n.º 8690/2012

A ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de abril, pelo Despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de junho de 1986, manda publicar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Ciências da Comunicação, objeto de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 06/06/2012 e registada com o n.º R/A-Cr 39/2012.

21 de junho de 2012. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, S. A., *Nelson Santos de Brito*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável

3 — Curso: Ciências da Comunicação

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Jornalismo e Reportagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--|------------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Desenvolvimento Pessoal | Des. Pes. | 3 | |
| Enquadramento na Organização/empresa | EO | 3 | |
| Filosofia e Ética | Fil | 3 | |
| História e Arqueologia | Hist | 6 | |
| Estatística | Est | 6 | |
| Direito | Dir | 6 | |
| Informática na óptica do utilizador | Inf | 6 | |
| Economia | Eco | 6 | |
| Psicologia | Psi | 6 | |
| Línguas e Literatura Estrangeira | Ling. Est. | 6 | |
| Língua e Literatura Materna | Ling. Mat. | 9 | |
| Audiovisuais e Produção dos Media | Aud | 18 | |
| Marketing e Publicidade | Mkt | 24 | |
| Sociologia e Outros estudos | Soc | 33 | |
| Jornalismo e Reportagem | Jorn | 36 | |
| Opcionais | | | 9 |
| <i>Total</i> | | 171 | 9 |

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção de grau ou diploma: 9 (nove)

11 — Plano de estudos:

«Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa»

«Ciências da Comunicação»

«Licenciatura»

«Jornalismo e Reportagem»

«1.º Semestre»

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|--------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Teorias da Comunicação | Jorn | Semestral | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| História Contemporânea | Hist | Semestral | 150 | 56 [T=42] [TP=14] | 6 | |
| Métodos Quantitativos | Est | Semestral | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| Direito da Comunicação | Dir | Semestral | 150 | 56 [T=42] [TP=14] | 6 | |
| Sistemas Informáticos I | Inf | Semestral | 75 | 28 [TP=14] [PL=14] | 3 | |
| Metodologia das Ciências Sociais | Soc | Semestral | 75 | 28 [T=14] [TP=14] | 3 | |

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

12 — Plano de estudos:

«Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa»

«Ciências da Comunicação»

«Licenciatura»

«Jornalismo e Reportagem»

«2.º Semestre»

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------------|---------------------------|--------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Sociologia da Cultura e da Comunicação | Soc | Semestral | 150 | 56 [T=42] [TP=14] | 6 | |
| Economia | Eco | Semestral | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| Métodos de Pesquisa em Comunicação | Soc | Semestral | 150 | 56 [T=42] [TP=14] | 6 | |
| Psicologia da Comunicação | Psi | Semestral | 150 | 56 [T=42] [TP=14] | 6 | |
| Sistemas Informáticos II | Inf | Semestral | 75 | 28 [TP=14] [PL=14] | 3 | |
| Técnicas de Expressão Escrita | Ling. Mat. | Semestral | 75 | 28 [TP=28] | 3 | |

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

13 — Plano de estudos:

«Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa»

«Ciências da Comunicação»

«Licenciatura»

«Jornalismo e Reportagem»

«3.º Semestre»

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|---------------|---------------------------|------------------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Estudos Culturais | Soc | Semestral ... | 150 | 56 [T=42] [TP=14] | 6 | |
| Marketing e Gestão Empresarial | Mkt | Semestral ... | 150 | 56 [T=28] [TP=14] [PL=14] | 6 | |
| Semiótica | Jorn | Semestral ... | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| Mercados Mediáticos | Jorn | Semestral ... | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| Inglês I | Ling. Est. | Semestral ... | 75 | 28 [T=14] [PL=14] | 3 | |
| Criatividade e Pensamento Crítico | EO | Semestral ... | 75 | 28 [T=14] [TP=14] | 3 | |

Notas:

(2)Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3)De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5)Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

14 — Plano de estudos:

«Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa»

«Ciências da Comunicação»

«Licenciatura»

«Jornalismo e Reportagem»

«4.º Semestre»

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|---------------|---------------------------|------------------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Públicos e Audiências | Soc | Semestral ... | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| Cultura e Tecnologias Audiovisuais | Aud | Semestral ... | 150 | 56 [TP=28] [PL=28] | 6 | |
| Fundamentos da Publicidade | Mkt | Semestral ... | 150 | 56 [T=28] [TP=14] [PL=14] | 6 | |
| Fundamentos do Jornalismo | Jorn | Semestral ... | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| Inglês II | Ling. Est. | Semestral ... | 75 | 28 [T=14] [PL=14] | 3 | |
| Opicional | - | Semestral ... | 75 | 28 [T=14] [PL=14] | 3 | Opicional |

Notas:

(2)Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3)De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5)Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

15 — Plano de estudos:

«Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa»

«Ciências da Comunicação»

«Licenciatura»

«Jornalismo e Reportagem»

«5.º Semestre»

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------------|---------------------------|------------------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Cibercultura, Internet e Redes Sociais | Soc | Semestral . . . | 150 | 56 [T=42] [TP=14] | 6 | |
| Cultura e Tecnologias Multimédia | Aud | Semestral . . . | 150 | 56 [TP=28] [PL=28] | 6 | |
| Fundamentos das Relações Públicas | Mkt | Semestral . . . | 150 | 56 [T=28] [TP=14] [PL=14] | 6 | |
| Géneros Jornalísticos | Jorn | Semestral . . . | 150 | 56 [T=28] [TP=28] | 6 | |
| Competências Comunicacionais | Des. Pes. | Semestral . . . | 75 | 28 [T=14] [PL=14] | 3 | |
| Opcional | - | Semestral . . . | 75 | 28 [TP = 14] [PL = 14] | 3 | Opcional |

Notas:

(2)Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3)De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5)Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

16 — Plano de estudos:

«Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa»

«Ciências da Comunicação»

«Licenciatura»

«Jornalismo e Reportagem»

«5.º Semestre»

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Laboratório de Escrita Criativa e Guionismo | Ling. Mat. | Semestral . . . | 150 | 56 [T=14] [TP=14] [OT=28] | 6 | |
| Laboratório de Comunicação Digital e Multimédia . . . | Aud | Semestral . . . | 150 | 56 [T=14] [TP=14] [OT=28] | 6 | |
| Laboratório de Comunicação Organizacional | Mkt | Semestral . . . | 150 | 56 [T=14] [TP=14] [OT=28] | 6 | |
| Laboratório de Jornalismo | Jorn | Semestral . . . | 150 | 56 [T=14] [TP=14] [OT=28] | 6 | |
| Ética e Deontologia Profissional | Fil | Semestral . . . | 75 | 28 [T=14] [TP=14] | 3 | |
| Opcional | - | Semestral . . . | 75 | 28 [TP=14] [PL=14] | 3 | Opcional. |

Notas:

(2)Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3)De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5)Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
